II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 2 de Dezembro de 2008 Número 233

ÍNDICE

PARTE C

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 30944/2008:

Transferência para os serviços internos do MNE da primeira-secretária de embaixada Manuela Paula Pinto 48660

Despacho (extracto) n.º 30945/2008:

Transferência para os serviços internos do MNE da ministra plenipotenciária de 1.ª classe Maria da Graça Gomes 48660

Despacho (extracto) n.º 30946/2008:

Transferência para os serviços internos do MNE do conselheiro de embaixada Bernardo Lucena 48660

Despacho (extracto) n.º 30947/2008:

Transferência para os serviços internos do MNE do primeiro-secretário de embaixada Frederico Nascimento 48660

Despacho (extracto) n.º 30948/2008:

Promoção automática para a categoria de técnica superior de 1.ª classe da técnica superior de 2.ª classe Raquel d'Orey 48660

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 30949/2008:

Nomeação da assistente administrativa principal Cristina Fernandes Braz 48660

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 30950/2008:

Nomeação da assistente administrativa Josefine Rosa Amaro Passarinho Gomes 48660

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 28619/2008:

Lista de classificação final — concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior — referência D 48660

Aviso n.º 28620/2008:

Lista de classificação final do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior — referência B 48660

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 30951/2008:

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado de cinco técnicos superiores de orçamento e conta do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento 48660

Despacho n.º 30952/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento da licenciada Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes 48661

Instituto de Informática:

Despacho n.º 30953/2008:

Constituição da equipa multidisciplinar de acompanhamento do GeRALL (MAG) e designação como seu chefe de equipa o técnico de informática do grau 3, nível 2, do quadro do Instituto de Informática João Pedro Morais Caroço 48661

Serviços Sociais da Administração Pública:

Despacho n.º 30954/2008:

Nomeação por tempo indeterminado de José Manuel Gomes Ferreira. 48662

Despacho n.º 30955/2008:

Nomeação por tempo indeterminado de Maria Deonilde Furão Fialho Oliveira 48662

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 30956/2008:

Permissão genérica de condução de viaturas afectas à DGIE aos seus subdirectores-gerais . . . 48662

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 30957/2008:

Renovação do mandato do licenciado Carlos Alberto Domingues Ferraz como fiscal único suplente 48662

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Despacho (extracto) n.º 30958/2008:

Nomeação do 2CAB MMT RC 135546-F, André David da Costa Pereira. 48662

Rectificação n.º 2606/2008:

Rectificação de publicação de despacho no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 14 de Novembro de 2008 48662

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 30959/2008:

Condecora o tenente-coronel de transmissões Francisco José Carneiro Bento Soares. 48662

Despacho n.º 30960/2008:

Condecora o major técnico de exploração de transmissões Jorge Manuel Soares Barroso . . . 48662

Louvor n.º 802/2008:

Louva o tenente-coronel de transmissões Francisco José Carneiro Bento Soares 48662

Despacho (extracto) n.º 30961/2008:

Anulação do concurso interno de acesso misto na categoria de agente de segurança principal da carreira auxiliar do QPC/EMGFA, aberto pelo aviso n.º 24 622/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008 48663

Marinha:

Portaria n.º 920/2008:

Portarias de promoção. 48663

Força Aérea:

Despacho n.º 30962/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPINF 057278-A, José Luís Ferreira Rebelo, e do 1SAR OPINF 057609-D, Belmiro Rocha Veigas Cordeiro. 48663

Despacho n.º 30963/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPINF 057607-H, João Carlos Pinheiro Castelo Correia, e do 1SAR OPINF 064390-E, João Pedro de Sousa Prado do Carmo 48663

Despacho n.º 30964/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPSAS 066725-A, João José Nobrega de Sousa, e do 1SAR OPSAS 059533-A, Orlando Rodrigues Faustino 48664

Despacho n.º 30965/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPSAS 059543-J, Miguel Joaquim Martins da Cruz. . . 48664

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 2607/2008:

Rectifica o despacho n.º 29 993/2008, de 20 de Novembro 48664

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 30966/2008:

Subdelegação do comandante da Brigada Fiscal nos oficiais 48664

Despacho n.º 30967/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada Fiscal no presidente do conselho administrativo da Brigada Fiscal, major de administração militar Carlos Manuel Pona Pinto Carreira 48665

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 28621/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel António Sequel Cabo Verde 48665

Rectificação n.º 2608/2008:

Rectifica o aviso n.º 2046/2007. 48665

Rectificação n.º 2609/2008:

Rectifica o aviso n.º 15 464/2007 48665

Rectificação n.º 2610/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 922/2008 48665

Rectificação n.º 2611/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 903/2008 48665

Rectificação n.º 2612/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 217/2008 48665

Rectificação n.º 2613/2008:

Rectifica o aviso n.º 14 336/2008 48665

Rectificação n.º 2614/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 442/2008 48665

Rectificação n.º 2615/2008:

Rectifica o aviso n.º 5152/2007. 48665

Rectificação n.º 2616/2008:

Rectifica o aviso n.º 12 241/2008 48666

Rectificação n.º 2617/2008:

Rectifica o aviso n.º 15 300/2008 48666

Rectificação n.º 2618/2008:

Rectifica o aviso n.º 15 180/2008 48666

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 28622/2008:

Abertura de concurso para a categoria de assistente administrativo principal 48666

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 28623/2008:

Suspensões concedidas relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008 48667

Aviso n.º 28624/2008:

Alterações de morada relativas às listas dos administradores da insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008 48667

Aviso n.º 28625/2008:

Domicílio profissional do administrador da insolvência Manuel Jaime Fernandes 48667

Aviso n.º 28626/2008:

Suspensões relativas às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008. 48667

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 28627/2008:

Concurso interno geral de ingresso para a admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe 48667

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 30968/2008:

Nomeação da assessora principal Ana Maria Almeida Spencer Salomão para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Faro 48669

Despacho n.º 30969/2008:

Nomeação da administradora prisional de 4.º grau Ana Paula Felicíssimo Ramos, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz 48669

Despacho n.º 30970/2008:

Nomeação da técnica superior de 1.ª classe Carla Alexandra Figueiredo Maia, designada adjunta da directora do Estabelecimento Prisional Regional de Silves. 48669

Despacho n.º 30971/2008:

Sofia Modesto Carvalho Bravo — licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Novembro de 2008 48669

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Aviso n.º 28628/2008:

Notificação dos candidatos ao concurso externo de ingresso de um especialista superior para o Laboratório — área de documentos — da data e local da realização da prova de conhecimentos 48669

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso (extracto) n.º 28629/2008:

Anulação do concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe. 48669

Despacho n.º 30972/2008:

Nomeação da engenheira Maria Margarida Soares de Campos Faria da Costa para a categoria de assessora principal 48669

Despacho (extracto) n.º 30973/2008:

Nomeação do técnico superior 2.ª classe Pedro Manuel Fonseca Antunes para a categoria de técnico superior de 1.ª classe. 48670

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 28630/2008:

Nomeação na categoria de técnico superior principal de Paulo Adriano Tenedório Ferreira. . . 48670

Aviso n.º 28631/2008:

Reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe de José António Van Der Kellen Pinto. 48670

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 30974/2008:

Subdelegação de competências da directora de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Maria Helena dos Santos Lopes Curto 48670

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 30975/2008:

Integração de pessoal dos GAT na CCDR Algarve 48670

Despacho (extracto) n.º 30976/2008:

Nomeação definitiva na categoria de técnico superior principal de Ana Isabel Mascarenhas Neto 48670

Despacho (extracto) n.º 30977/2008:

Nomeação definitiva na categoria de assistente administrativo especialista de Ana Maria Arcanjo Modesto Pestana 48671

Despacho (extracto) n.º 30978/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado António José Conde Búzio Sampaio Ramos, no cargo de chefe de divisão de Estudos Regionais 48671

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 30979/2008:

Transferência de José Diniz Mendes Freire, inspector superior principal, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território 48672

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 30980/2008:

Delegação de competências nos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Sul. 48672

Despacho n.º 30981/2008:

Delegação de competências nos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo 48673

Despacho n.º 30982/2008:

Delegação de competências nos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas. 48673

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 30983/2008:

Nomeação do licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante 48674

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 30984/2008:

Substituição de júri 48674

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Deliberação n.º 3151/2008:

Promoções por reconhecimento de mérito excepcional 48674

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 30985/2008:

Construção da via de acesso à Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) de Coimbra, a desenvolver na freguesia de Vil de Matos, concelho de Coimbra. 48675

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 30986/2008:

Nomeação definitiva da licenciada Elisabete Patrícia Alves Vicente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. 48713

Despacho (extracto) n.º 30987/2008:

Nomeação definitiva da licenciada Maria João Mendes Rodrigues na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. 48713

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3152/2008:

Reclassificações profissionais de José Alexandre Lopes Veríssimo e de Sónia Cristina Ferreira da Fonseca 48713

Deliberação (extracto) n.º 3153/2008:

Designação de Paulo Jorge Gil de Morais como chefe de núcleo. 48713

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 30988/2008:

Fixação do valor do subsídio mensal de retribuição à família de acolhimento pelos serviços prestados 48714

Despacho n.º 30989/2008:

Fixação do valor mensal da retribuição pelos serviços prestados pelas famílias de acolhimento 48714

Despacho n.º 30990/2008:

Fixação do valor da comparticipação mensal a atribuir às amas por criança 48714

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 30991/2008:

Alteração do posicionamento remuneratório do técnico superior de 2.ª classe licenciado José Afonso Fernandes Almeida Braguez. 48715

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 30992/2008:

Nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de Stella Maria Botelho Caçapo de Brito. 48715

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 30993/2008:

Alteração ao anexo do despacho n.º 10 280/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008. Comparticipação de medicamentos para o tratamento da dor crónica não oncológica 48715

Despacho n.º 30994/2008:

Alteração ao despacho n.º 4466/2005, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005, e respectivo anexo. Doença de Crohn — comparticipação de medicamentos 48716

Despacho n.º 30995/2008:

Alteração ao anexo do despacho n.º 10 279/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008. Comparticipação de medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor oncológica. 48716

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 28632/2008:

Listas de classificação final de estágio, homologadas na sequência dos concursos de admissão a estágio — avisos n.os 18 465/98, 18 738/99, 18 121/2000 e 7306/2005, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 273, 297, 298 e 156 48717

Deliberação n.º 3154/2008:

Subdelegação de competências do conselho directivo da ACSS no vogal do conselho directivo Dr. Miguel Rodrigues 48717

Despacho n.º 30996/2008:

Subdelegação de poderes do vogal do conselho directivo da ACSS Dr. Miguel Rodrigues no director-coordenador Dr. Rui Bandeira 48718

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 30997/2008:

Nomeação das enfermeiras graduadas Alexandra Cristina Pinheiro Marques, Florbela da Conceição Teixeira Peixoto e Sandra Bernardo Lopes 48718

Despacho (extracto) n.º 30998/2008:

Concurso interno de acesso circunscrito para assistente principal da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica 48719

Despacho (extracto) n.º 30999/2008:

Nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe 48719

Rectificação n.º 2619/2008:

Rectificação ao aviso de abertura do concurso para preenchimento de um lugar de enfermeiro especialista. 48719

Aviso n.º 28633/2008:

Lista de classificação final enfermeiro especialista. 48719

Despacho n.º 31000/2008:

Nomeação de Maria Olívia Peixoto Olo e Maria José dos Santos Alves na categoria de assistente administrativo especialista 48719

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3155/2008:

Mobilidade interna das enfermeiras Maria Paula Assunção Costa e Marília do Rosário Neves Rodrigues de Castro 48719

Deliberação (extracto) n.º 3156/2008:

Autorização de acumulação de funções das enfermeiras Cristina Maria Vidal de Castro e Maria de Fátima Leal Soares. 48719

Deliberação (extracto) n.º 3157/2008:

Transferência da enfermeira graduada Fernanda Maria Vieira Santos Cunha 48720

Deliberação (extracto) n.º 3158/2008:

Concessão de DE com quarenta e duas horas — Dr. Jorge de Melo Mendes Lacerda. 48720

Deliberação (extracto) n.º 3159/2008:

Autorização de acumulação de funções privadas — Dr. Carlos Manuel Martins Morais . . . 48720

Deliberação (extracto) n.º 3160/2008:

Reinício de funções por tempo indeterminado do AAE Fernando Manuel Silva Gonçalves. . . 48720

Deliberação (extracto) n.º 3161/2008:

Licença sem vencimento da TSS Social Susana Armanda Cunha Timóteo Lopes. 48720

Deliberação (extracto) n.º 3162/2008:

Transferência da AAE Maria Dolores Ferreira da Silva 48720

Despacho (extracto) n.º 31001/2008:

Exoneração da AAV Patrícia Maria da Piedade Jorge. 48720

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 31002/2008:

Exoneração do operário semiqualificado Marco André Mendes Dias 48720

Rectificação n.º 2620/2008:

Rectificação ao concurso interno de acesso misto para categoria de assistente administrativo especialista para C. S. de Salvaterra de Magos 48720

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Aviso (extracto) n.º 28634/2008:

Anulação do aviso da constituição da comissão de avaliação curricular para progressão a assistente graduado 48721

Aviso (extracto) n.º 28635/2008:

Publicação da lista de pessoal que passou à mobilidade especial por opção voluntária. 48721

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Deliberação n.º 3163/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do enfermeiro graduado Alfredo José Rodrigues Ferreira 48721

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 28636/2008:

Licença sem vencimento da enfermeira graduada Maria Lucinda Amaral Lopes Ferreira. . . 48721

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso n.º 28637/2008:

Concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de assistente de cirurgia geral. 48721

Aviso n.º 28638/2008:

Concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de assistente de medicina interna 48722

Aviso n.º 28639/2008:

Concurso interno de acesso misto para o provimento de dois lugares de técnico principal de cardiopneumologia 48723

Declaração n.º 384/2008:

Declaração de anulação do aviso n.º 27 883/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008 48724

Rectificação n.º 2621/2008:

Rectifica o aviso n.º 28 029/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008 48724

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 3164/2008:

Contratação de duas enfermeiras. 48724

Deliberação n.º 3165/2008:

Contratação de técnicos superiores e um especialista de informática. 48724

Deliberação n.º 3166/2008:

Contratação de dois enfermeiros 48724

Deliberação n.º 3167/2008:

Contratação de um enfermeiro 48724

Deliberação n.º 3168/2008:

Contratação de duas administrativas 48724

Deliberação n.º 3169/2008:

Contratação de vários profissionais. 48724

Deliberação n.º 3170/2008:

Contratação de auxiliares de acção médica 48724

Deliberação n.º 3171/2008:

Contratação de uma enfermeira. 48725

Deliberação n.º 3172/2008:

Rescisão de contrato de uma enfermeira 48725

Deliberação n.º 3173/2008:

Contratação de vários enfermeiros 48725

Deliberação n.º 3174/2008:

Rescisão de contrato de uma enfermeira 48725

Deliberação n.º 3175/2008:

Rescisão de contrato de duas enfermeiras 48725

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 28640/2008:

Renovação do regime de acumulação de funções 48725

Aviso (extracto) n.º 28641/2008:

Nomeação de encarregado dos serviços gerais 48725

Hospital de São Marcos:

Deliberação n.º 3176/2008:

Licença sem vencimento, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, de Sónia Cristina Castro Ramos de Matos Viegas, assistente de estomatologia da carreira médica hospitalar 48725

Deliberação n.º 3177/2008:

Licença sem vencimento, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, de Pedro Guilherme Domingues Paz Dias, assistente de cirurgia vascular da carreira médica hospitalar 48725

Deliberação n.º 3178/2008:

Nomeação de Teresa Mónica Barbosa Pacheco na categoria de assistente de oftalmologia, da carreira médica hospitalar 48725

Deliberação n.º 3179/2008:

Anulação da deliberação do conselho de administração de 30 de Setembro de 2008, referente à autorização da licença sem vencimento de 60 dias de Pedro Guilherme Domingues Paz Dias, assistente de cirurgia vascular, da carreira médica hospitalar 48726

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 31003/2008:

Concessão de licença extraordinária a pessoal do quadro único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial 48726

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 31004/2008:

Delegação de competências da subdirectora-geral, Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves 48726

Despacho n.º 31005/2008:

Nomeação em regime de substituição e por conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Gestão e Condições de Trabalho dos Recursos Humanos da Educação, da assessora Elsa Maria Santos Estêvão 48726

Despacho n.º 31006/2008:

Nomeação para secretárias de direcção das assistentes administrativas especialistas Isabel Maria Cunha Prazeres Soares e Madalena Maria Sá Dias Gomes 48726

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 31007/2008:

Transferência de assistente de administração escolar principal 48726

Rectificação n.º 2622/2008:

Nomeação de docentes do quadro da zona pedagógica. 48726

Despacho n.º 31008/2008:

Nomeação de professor titular em comissão de serviço 48727

Despacho n.º 31009/2008:

Nomeação de professor titular em comissão de serviço 48727

Aviso n.º 28642/2008:

Nomeação dos assistentes de administração escolar principais 48727

Aviso n.º 28643/2008:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente inerente ao ano de 2008 48727

Aviso n.º 28644/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Argoncilhe 48727

Despacho n.º 31010/2008:

Nomeação de professores titulares em regime de comissão de serviço 48727

Aviso n.º 28645/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008 — Escola Secundária de Barcelos 48727

Despacho n.º 31011/2008:

Nomeação dos professores titulares 48727

Aviso n.º 28646/2008:

Anula o aviso n.º 27 170/2008, de 13 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221 48728

Aviso n.º 28647/2008:

Delegação de competências de coordenador de Departamento 48728

Aviso n.º 28648/2008:

Delegação de competências de coordenador de Departamento 48728

Aviso n.º 28649/2008:

Delegação de competências de coordenador de Departamento 48728

Aviso n.º 28650/2008:

Delegação de competências de coordenador de Departamento 48728

Aviso n.º 28651/2008:
Delegação de competências de coordenador de departamento 48728
Aviso n.º 28652/2008:
Delegação de competências de coordenador de departamento 48728
Aviso n.º 28653/2008:
Delegação de competências de coordenador de departamento 48728
Despacho n.º 31012/2008:
Transferência de docentes 48728
Aviso n.º 28654/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas D. Anselmo Henriques. 48729
Despacho n.º 31013/2008:
Renovação de contrato — ano de 2008-2009 48729
Despacho n.º 31014/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo 2008-2009. 48729
Aviso n.º 28655/2008:
Lista de homologação de contratos de pessoal docente 48729
Aviso n.º 28656/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 48729
Aviso n.º 28657/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente — 2008 48729
Aviso n.º 28658/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. 48729
Aviso n.º 28659/2008:
Lista de docente de nomeação definitiva nomeada para a categoria de professor titular 48730
Rectificação n.º 2623/2008:
Rectifica o despacho n.º 27 723/2008, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2008 48730
Aviso n.º 28660/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 48730
Despacho n.º 31015/2008:
Despacho de nomeação professor titular. 48730
Aviso n.º 28661/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 48730
Aviso n.º 28662/2008:
Lista de antiguidade dos docentes, reportada a 31 de Agosto de 2008, do Agrupamento Vertical de Escolas das Taipas 48730
Aviso n.º 28663/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 48730
Aviso n.º 28664/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente em exercício em 31 de Agosto de 2008 48730
Despacho n.º 31016/2008:
Homologação de contratos docentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro 48730
Despacho n.º 31017/2008:
Homologação de contratos docentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro 48731
Aviso n.º 28665/2008:
Lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 2008. 48731
Direcção Regional de Educação do Centro:
Aviso n.º 28666/2008:
Rescisão do contrato docente 2008-2009 48731
Aviso n.º 28667/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008 48731

Aviso n.º 28668/2008:
Homologação dos contratos do serviço docente para o ano 2008/2009 48731
Aviso n.º 28669/2008:
Homologação de contrato para 2008-2009 48731
Aviso n.º 28670/2008:
Nomeações para quadro de escola. 48732
Aviso n.º 28671/2008:
Nomeação para quadro de escola 48732
Aviso n.º 28672/2008:
Propostas de nomeação 48732
Aviso n.º 28673/2008:
Lista de antiguidade. 48732
Aviso n.º 28674/2008:
Homologação de contratos do ano lectivo 2007-2008 48732
Despacho n.º 31018/2008:
Nomeação em substituição para chefe de serviços de Administração Escolar 48733
Aviso n.º 28675/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 48733
Aviso n.º 28676/2008:
Delegação de funções de avaliador do desempenho docente 48733
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Aviso (extracto) n.º 28677/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008 48733
Despacho n.º 31019/2008:
Renomeação de docentes para exercer em comissão de serviço o cargo de professor titular dos grupos de código 110 e 230 para o ano lectivo de 2008-2009 48733
Aviso (extracto) n.º 28678/2008:
Contratos administrativos de provimento de pessoal docente referente ao ano lectivo de 2008-2009 48733
Despacho n.º 31020/2008:
Delegação de competências do coordenador curricular do Departamento de Ciências Sociais e Humanas noutros professores titulares do mesmo departamento. 48733
Aviso (extracto) n.º 28679/2008:
Publicação da lista de antiguidade pessoal de docente, reportada a 31 de Agosto de 2008 . . . 48734
Despacho (extracto) n.º 31021/2008:
Nomeação em comissão de serviço dos coordenadores de núcleo/ano e coordenadores de estabelecimento para o ano lectivo de 2008-2009. 48734
Despacho (extracto) n.º 31022/2008:
Lista de nomeação de professores titulares para o ano lectivo de 2008/2009. 48734
Despacho (extracto) n.º 31023/2008:
Nomeação em regime de comissão de serviço da encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa 48734
Aviso n.º 28680/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente de 2007-2008 48734
Aviso n.º 28681/2008:
Outorgação dos contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado de pessoal não docente. 48734
Aviso n.º 28682/2008:
Nomeação definitiva na categoria de assistente administrativo principal. 48735
Aviso (extracto) n.º 28683/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho 48735
Despacho n.º 31024/2008:
Nomeação professor titular do quadro docentes nomeação definitiva 48735

Despacho n.º 31025/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente 48735
Despacho n.º 31026/2008:
Homologação do contrato de serviço docente da professora Carla Crisóstomo 48735
Aviso n.º 28684/2008:
Lista de antiguidade. 48735
Aviso (extracto) n.º 28685/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. 48735
Aviso n.º 28686/2008:
Antiguidade de pessoal docente — Agrupamento de Escolas Zarco 48735

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 31027/2008:
Transferência da auxiliar de acção educativa Maria José Maltez Candeias dos Santos 48735

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso (extracto) n.º 28687/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008 48736
Aviso n.º 28688/2008:
Lista de antiguidade docente com data a 31 de Agosto de 2008 — Agrupamento de Escolas de Boliqueime 48736
Aviso n.º 28689/2008:
Abertura de procedimento concursal para o cargo de director do Agrupamento Vertical de Escolas Jacinto Correia de Lagoa — Algarve 48736
Despacho n.º 31028/2008:
Nomeação em comissão de serviço para funções de professor titular de Ana Cristina Seixas 48736
Despacho n.º 31029/2008:
Nomeação em comissão de serviço para funções de professor titular de José Vinagre 48737

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Aviso n.º 28690/2008:
Abertura de concurso para a categoria de geofísico assessor principal. 48737

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 559/2008:
Verifica a constitucionalidade e a legalidade de deliberação de referendo local 48738

Tribunal de Contas

Despacho (extracto) n.º 31030/2008:
Nomeação em comissão de serviço extraordinário 48740

Tribunal da Relação de Évora

Anúncio n.º 7316/2008:
Anúncio de reeleição do presidente do Tribunal da Relação de Évora 48740
Despacho (extracto) n.º 31031/2008:
Nomeação técnico profissional de 1.ª classe 48740

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 7317/2008:
Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1491/08.7TBAGD 48740
Anúncio n.º 7318/2008:
Declaração de insolvência e designação da assembleia de credores para apreciação do relatório, nos autos de insolvência com o n.º 1730/08.4TBAGD 48740

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7319/2008:

Prestação de contas no processo de insolvência n.º 4011/07.7TBBRG-K 48741

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7320/2008:

Processo de insolvência n.º 7169/08.4TBBRG 48741

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto

Anúncio n.º 7321/2008:

Prestação de contas nos autos de prestação de contas n.º 702/05.5TBCBC-G 48742

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 7322/2008:

Notificação dos credores e falida para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário na insolvência n.º 184/07.7TBCHV. 48742

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 7323/2008:

Publicidade da sentença de insolvência, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do CIRE — processo n.º 2021/08.6TBFAF 48742

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7324/2008:

Sentença da prestação de contas — processo n.º 2536/08.6TBGMR-D — prestação de contas administrador (CIRE) 48743

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7325/2008:

Publicação de sentença de insolvência proferida no processo n.º 7/08.0YXLSB. 48743

Anúncio n.º 7326/2008:

Publicação da sentença de encerramento do processo proferida no processo n.º 7/08.0YXLSB 48743

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7327/2008:

Publicidade da sentença de insolvência proferida no processo n.º 870/08.4TYLSB 48744

Anúncio n.º 7328/2008:

Data de realização da assembleia de apreciação do relatório no processo n.º 698/07.9TYL-SB 48744

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7329/2008:

Encerramento por insuficiência da massa insolvente — processo n.º 1121/05.9TYLSB. . . . 48744

Anúncio n.º 7330/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 1264-08.7TYLSB 48745

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7331/2008:

Publicidade de nomeação de administradora da insolvência e de assembleia de credores do processo n.º 1035/07.8TYLSB 48745

Anúncio n.º 7332/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 594/08.2TYLSB. 48745

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 7333/2008:

Nomeação de Rui Manuel Pereira de Almeida como administrador provisório à devedora PF — Confecções Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505069521, com sede em Lugar das Arcas, 144, Cristelos, 4620 Lousada 48746

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades

Anúncio n.º 7334/2008:

Notificação das contas apresentadas no processo n.º 246/06.8TBOFR-E 48746

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 7335/2008:

Processo n.º 1371/08.6TBOVR — insolventes: Mário Eugénio Fernandes Silva e Lucília Maria Nunes Vicente da Silva 48746

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 7336/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1990/08.0TBPBL 48746

Tribunal da Comarca de Ponte da Barca

Anúncio n.º 7337/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 356/04.6TBPTB 48747

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 7338/2008:

Declaração de encerramento de insolvência n.º 202/08.1TBPVL. 48747

Anúncio n.º 7339/2008:

Substituição e nomeação de novo administrador de insolvência no processo de insolvência n.º 267/07.3TBPVL 48747

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7340/2008:

Insolvência n.º 3601/08.5TJVNF 48747

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7341/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 646/08.9TYVNG 48748

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7342/2008:

Assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência de Multidominium Consultoria de Gestão Tecnológica Económica e Financeira, S. A. — Processo n.º 16/08.9TYVNG 48748

Anúncio n.º 7343/2008:

Insolvência de SUPERESTOFO, Unipessoal, L.da — processo n.º 406/08.7TYVNG 48748

Anúncio n.º 7344/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 705/07.5TYVNG 48749

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 7345/2008:

Notificação dos credores sobre as contas apresentadas pelo liquidatário nos autos de prestação de contas n.º 261-K/2000 48749

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 3180/2008:

Alteração a artigos do Regulamento de Inspecções Judiciais 48749

Ministério Público

Aviso n.º 28691/2008:

Concurso interno de acesso geral para um lugar na categoria de assessor 48750

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 28692/2008:

Eleição do professor José Manuel Ferreira das Dores Costa para presidente do conselho técnico-científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique 48751

Aviso n.º 28693/2008:

Eleição do Professor Manuel Afonso da Fonte para presidente do conselho pedagógico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique 48751

Instituto de Seguros de Portugal

Deliberação n.º 3181/2008:

Norma de autorização n.º 2/2008-A para alargamento de ramos «Não vida» da Via Directa — Companhia de Seguros, S. A. 48751

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 31032/2008:

Maria de Fátima Rosa da Silva, assistente administrativa — designada para exercer funções de secretariado 48751

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 31033/2008:

Nomeação da licenciada Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa no cargo de chefe de divisão dos Serviços Académicos da ESHTE 48751

Despacho (extracto) n.º 31034/2008:

Nomeação da licenciada Ana Cristina Príncipe Coelho no cargo de chefe da Divisão dos Recursos Humanos da ESHTE 48752

Despacho (extracto) n.º 31035/2008:

Nomeação da licenciada Maria Teresa Rodrigues Dores Oliveira no cargo de chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE 48753

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 802/2008:

Contratação do licenciado Luís Ferreira Marques Pereira 48753

Contrato (extracto) n.º 803/2008:

Celebração de contrato com Olivia Novoa Fernandez 48753

Contrato (extracto) n.º 804/2008:

Celebração de contrato com Ana Rita Jerónimo 48753

Contrato (extracto) n.º 805/2008:

Celebração de contrato com a licenciada Dolores Costa dos Santos 48753

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 28694/2008:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Nuno Miguel de Areia Soares 48754

Aviso n.º 28695/2008:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Sónia Cristina Coelho Oliveira 48754

Edital n.º 1205/2008:

Concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 4 — Matemática, do quadro de professores da Universidade de Aveiro. 48754

Edital n.º 1206/2008:

Concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 3 — Economia e Gestão, do quadro de professores da Universidade de Aveiro 48755

Rectificação n.º 2624/2008:

Rectifica o despacho n.º 26 970-AA/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2625/2008:

Rectifica o despacho n.º 26 970-AN/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2626/2008:

Rectifica o despacho n.º 26 970-AJ/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2627/2008:

Rectifica o despacho n.º 26 970-AB/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2628/2008:

Rectifica o despacho n.º 26 970-AM/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2629/2008:

Rectificação do despacho n.º 26970-AH/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2630/2008:

Rectificação do despacho n.º 26970-AC/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48757

Rectificação n.º 2631/2008:

Rectificação do despacho n.º 26 970-AI/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007 48758

Universidade da Beira Interior

Contrato (extracto) n.º 806/2008:

Celebrado contrato com a Doutora Fani Pereira de Sousa, professora auxiliar convidada. . . 48758

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 31036/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Susana Margarida Faustino Jorge, professora auxiliar da Faculdade de Economia. 48758

Despacho (extracto) n.º 31037/2008:

Nomeação definitiva como professor associado da Faculdade de Direito do Prof. Doutor José Manuel Aroso Linhares 48758

Edital n.º 1207/2008:

Abertura de concurso para uma vaga de professor associado — 1.º Grupo (Estudos Clássicos) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 48758

Aviso n.º 28696/2008:

Transferência de uma vaga 48759

Universidade de Évora

Aviso n.º 28697/2008:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Biologia requeridas por Ana Catarina Guerra Penas Naves. 48759

Despacho n.º 31038/2008:

Adequação do 2.º ciclo em Ciências da Informação e da Documentação. 48759

Despacho (extracto) n.º 31039/2008:

Contrato administrativo de provimento em regime de acumulação do Doutor António Carlos Bettencourt Simões Ribeiro como professor auxiliar convidado a 30 % 48763

Despacho (extracto) n.º 31040/2008:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Paulo Appelberg Gaio Lima como professor auxiliar convidado a 50 % 48763

Despacho (extracto) n.º 31041/2008:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Vitor Manuel dos Santos Gomes como assistente 48763

Despacho (extracto) n.º 31042/2008:

Contrato administrativo de provimento do mestre António Luís Gonçalves Caramelo como assistente 48763

Despacho (extracto) n.º 31043/2008:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Miguel José Simões Barão como professor auxiliar 48763

Despacho (extracto) n.º 31044/2008:

Contrato administrativo de provimento da Doutora Leonor Maria Pereira Rocha como professora auxiliar convidada a 100 % 48763

Despacho (extracto) n.º 31045/2008:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Jorge Manuel Azevedo Santos como professor auxiliar 48763

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 31046/2008:

Recondução de Maria Helena Machado Trindade de Donato 48763

Despacho (extracto) n.º 31047/2008:

Prorrogação de contrato por um biénio da mestra Isabel Alexandra Botelho Vieira Borges . . . 48763

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 28698/2008:

Contrato do licenciado Fernando Baptista Pires Martins da Silva 48763

Despacho n.º 31048/2008:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo do curso de mestrado em Ciências da Educação-Supervisão Pedagógica 48763

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 31049/2008:

Extinção de lugares no quadro de pessoal do Instituto de Tecnologia Química e Biológica . . . 48764

Rectificação n.º 2632/2008:

Rectifica o aviso n.º 27 900/2008, sobre a composição do conselho geral da Universidade Nova de Lisboa 48765

Universidade do Porto

Deliberação n.º 3182/2008:

Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto 48765

Despacho (extracto) n.º 31050/2008:

Autoriza a equiparação a bolseiro de José Carlos Diogo Marques dos Santos 48769

Despacho (extracto) n.º 31051/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor José António Ribeiro Maia 48769

Despacho (extracto) n.º 31052/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro à professora Maria Paula de Pinho Brito Duarte Silva 48769

Despacho (extracto) n.º 31053/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor José Manuel Sousa Lobo e da Prof.ª Doutora Maria da Conceição Mendonça Montenegro 48769

Rectificação n.º 2633/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 30 334/2008 48769

Despacho (extracto) n.º 31054/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor José Luís Delgado 48769

Despacho (extracto) n.º 31055/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro à Doutora Maria Amélia da Costa Lopes. 48769

Rectificação n.º 2634/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 29044/2008 48769

Rectificação n.º 2635/2008:

Rectificação do despacho n.º 29 901/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008 48769

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 31056/2008:

Contrato como assistente (prorrogação por um biénio), não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, da licenciada Maria Luísa Mendes Jorge, com efeitos a 12 de Março de 2009, por urgente conveniência de serviço 48769

Despacho n.º 31057/2008:

Contrato como assistente (prorrogação por um biénio), não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, do licenciado George Tomaz Stilwell, com efeitos a 18 de Setembro de 2008, por urgente conveniência de serviço 48769

Despacho n.º 31058/2008:

Contrato como professor auxiliar não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária do Doutor Fernando António da Costa Ferreira, com efeitos reportados a 8 de Novembro de 2008 48769

Despacho (extracto) n.º 31059/2008:

Alteração de tipologia de disciplinas de licenciatura e alteração de designação de disciplinas de licenciatura 48770

Aviso (extracto) n.º 28699/2008:

Autorizada a passagem à categoria de professor auxiliar além do quadro, por ter sido aprovado nas provas de doutoramento, do Doutor Álvaro Luís Correia de Nóbrega. 48770

Aviso (extracto) n.º 28700/2008:

Concedida dispensa do serviço docente, pelo período de três anos, à mestre Andreia Sofia da Cruz Valente 48770

Despacho (extracto) n.º 31060/2008:

Nomeação definitiva de Rosinda Correia Leite na categoria de técnico profissional especialista 48770

Despacho (extracto) n.º 31061/2008:

Nomeação definitiva de Manuel Morgado Cardoso na categoria de técnico profissional especialista principal. 48770

Rectificação n.º 2636/2008:

Rectificação do despacho n.º 40 269, de 24 de Setembro de 2008 48770

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extracto) n.º 31062/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária, como professora-adjunta, de Cidália Maria Guerreiro Martins Guia 48770

Despacho (extracto) n.º 31063/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária como assistente do 1.º triénio de Diogo Ramalhete Macedo de Sousa Gomes 48770

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 31064/2008:

Subdelegação de competências no director da Escola Superior de Tecnologia 48770

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 31065/2008:

Renovação de CAP — licenciada Maria Alexandra Albuquerque André, equiparada a assistente, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto 48771

Instituto Politécnico da Guarda

Regulamento n.º 611/2008:

Regulamento da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Farmácia ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 48771

Regulamento n.º 612/2008:

Regulamento do plano de transição do curso de Farmácia 48773

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 31066/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade Mestrado Internacional em Artes Plásticas 48776

Despacho n.º 31067/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o lano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação Pré-Escolar e o Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria 48777

Despacho n.º 31068/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino do 1.º e do 2.º ciclo do Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria 48779

Despacho n.º 31069/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade Mestrado Internacional em Energia e Ambiente, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 48780

Despacho n.º 31070/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação Pré-Escolar 48781

Despacho n.º 31071/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria 48782

Despacho n.º 31072/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Concepção e Desenvolvimento do Produto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 48783

Despacho n.º 31073/2008:

Criação do curso de pós-graduação em Engenharia Civil na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 48784

Despacho n.º 31074/2008:

Criação do curso de pós-graduação em Telecomunicações na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 48786

Despacho n.º 31075/2008:

Criação do curso de pós-graduação em Engenharia Informática na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto. 48787

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 31076/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária, precedidas de concurso, de Maria de Lurdes Pereira Teixeira e Maria da Conceição Rodrigues Carmelino Gomes como operárias principais qualificadas. 48788

Despacho (extracto) n.º 31077/2008:

Celebração de contratos administrativos de provimento, precedida de concurso, com Amália Gomes, Nuno Prado, Jorge Relvas e Mário Bispo como operários principais qualificados. . . 48788

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 31078/2008:

Renovação do contrato de José Martins de Carvalho como equiparado a professor-adjunto — 30%. 48788

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 31079/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do docente Nuno Ricardo Pais Costa, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. 48788

Despacho (extracto) n.º 31080/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da docente Ana Luísa Lopes Antunes, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 48788

Despacho (extracto) n.º 31081/2008:

Autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração da docente Maria Isabel Fragoso Soares Martins Valente Pires da Escola Superior de Educação 48788

Despacho (extracto) n.º 31082/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do docente Francisco José Mendes Leote da Escola Superior de Ciências Empresariais 48788

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 61/2008/A:

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 vagas na categoria de enfermeiro de nível 1 48789

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3183/2008:

Autorizada licença especial a Maria da Glória Gomes Fernandes, enfermeira graduada. . . . 48789

Despacho (extracto) n.º 31083/2008:

Autorização do regime de trabalho a tempo parcial a Sandra Cristina Lima da Costa e Silva, técnica de 1.ª classe 48789

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 3184/2008:

Acumulação de funções privadas de Maria Adelaide Ramalho Medinas dos Santos — enfermeira-chefe 48789

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 31084/2008:

Autorização de acumulação de funções do Dr. José Gustavo Coelho Bento Soares no Hospital de Santo André, E. P. E. — Leiria 48790

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3185/2008:

Autorização para acumulação de funções públicas com funções privadas de Cristina Isabel Serras Lobato Correia Laranjo Lino, assistente hospitalar do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 48790

Hospital de Faro, E. P. E.

Aviso n.º 28701/2008:

Nomeação de assistentes de medicina interna. 48790

Deliberação (extracto) n.º 3186/2008:

Acumulação de funções privadas de Filipa Alexandra Fagundes de Morais Toste Gomes . . . 48790

Deliberação (extracto) n.º 3187/2008:

Nomeação de directores de serviço 48790

PARTE H

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3188/2008:

Exoneração de Teresa Alexandra Felício Videira 48790

Despacho (extracto) n.º 31085/2008:

Acumulação de funções de Maria de Lurdes Santos Silva Baião 48790

Rectificação n.º 2637/2008:

Rectificação de publicação de Maria Manuela Rodrigues Luís 48790

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3189/2008:

Acumulação de funções públicas — Ana Cristina Teixeira Brandão 48790

Deliberação (extracto) n.º 3190/2008:

Nomeação do Dr. José Manuel de Jesus Gomes 48790

Hospital de São João, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 28702/2008:

Nomeação como assessor principal, área de psicologia, da carreira de pessoal técnico superior de regime geral 48790

Aviso (extracto) n.º 28703/2008:

Nomeação como assistente principal, área de Psicologia, da carreira técnica superior de saúde 48791

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 31086/2008:

Promoção a chefe de medicina interna da carreira médica hospitalar de Rosa Maria Faria Fragoso 48791

Despacho n.º 31087/2008:

Promoção a chefe de serviço hospitalar de Maria Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira. . . 48791

Despacho n.º 31088/2008:

Promoção a chefe de serviço hospitalar de Maria Helena Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues 48791

Despacho n.º 31089/2008:

Promoção a chefe de serviço hospitalar de Rosa Maria Faria Fragoso. 48791

Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral

Aviso (extracto) n.º 28704/2008:

Reclassificação profissional de Mariana Alice Valente Ganhão na categoria de assistente administrativo 48791

Comunidade Urbana do Médio Tejo

Anúncio n.º 7346/2008:

Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo 48791

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 28705/2008:

Contrato a termo resolutivo certo com Fernando Manuel Tavares Gomes, como professor de Música 48798

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 28706/2008:

Plano de Pormenor — Terrenos da Rede Eléctrica Nacional — Alto da Mira — São Brás. . . 48798

Câmara Municipal de Aveiro

Edital n.º 1208/2008:

Plano Director Municipal — medidas preventivas 48800

Câmara Municipal de Boticas

Aviso n.º 28707/2008:

Renovação das comissões de serviço do chefe da Divisão de Serviços Operativos e Abastecimento Público, engenheiro Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, e da chefe da Divisão Sócio-Cultural, Dr.ª Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga 48802

Aviso n.º 28708/2008:

Renovação das comissões de serviço do director do Departamento de Fomento Municipal, engenheiro António João de Carvalho Teixeira, e do chefe da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo, arquitecto Jorge Manuel Ferreira dos Santos 48802

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 28709/2008:

Nomeação dos candidatos Alfredo José de Carvalho Madeira e João Miguel Batista Valente para técnicos superiores de psicologia de 1.ª classe 48802

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 28710/2008:

Nomeação de António José Varela Gordinho e António José Roque Rodrigues 48802

Aviso n.º 28711/2008:

Nomeação de Joaquim Augusto de Oliveira Malha e António Manuel Franco Pais 48802

Aviso n.º 28712/2008:

Projecto de regulamento municipal para a realização de feiras no município de Lagoa (Algarve). 48802

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 28713/2008:

Renovação da licença sem vencimento por um ano da engenheira técnica química Ana Margarida Figueiredo Catela 48806

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 28714/2008:

Reclassificação profissional referente a Maria Fernanda Azóia Gomes como técnica superior (biologia) principal 48806

Aviso n.º 28715/2008:

Permuta de Olga Fernanda Melo Rodrigues Lobo como técnica profissional principal. 48806

Aviso n.º 28716/2008:

Provimento ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente referente a: Helena Maria Pereira Caria, técnica superior (antropologia) assessora principal e a Paulo Jorge Braga da Costa, técnico superior (relações públicas e publicidade) assessor 48806

Aviso n.º 28717/2008:

Reclassificação profissional referente a Manuel Carlos Costa Sarmento como pedreiro principal 48806

Aviso n.º 28718/2008:

Reclassificações profissionais de diversos funcionários na categoria de assistente administrativo. 48806

Aviso n.º 28719/2008:

Nomeações referentes a concursos internos de acesso limitado 48806

Aviso n.º 28720/2008:

Reclassificações profissionais referentes a vários funcionários, em diversas categorias 48806

Câmara Municipal da Lousã

Aviso (extracto) n.º 28721/2008:

Nomeação de 10 auxiliares de serviços gerais 48807

Câmara Municipal da Mealhada

Aviso n.º 28722/2008:

Concurso para cinco lugares de assistente administrativo principal 48807

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 28723/2008:

Reclassificação profissional de Bruno Miguel Veloso Pereira para a carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo 48808

Aviso n.º 28724/2008:

Reclassificação profissional de José Augusto Gonçalves para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior estagiário 48808

Câmara Municipal de Montalegre

Aviso n.º 28725/2008:

Discussão pública do Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). 48808

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 28726/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com um auxiliar de serviços gerais 48821

Câmara Municipal de Óbidos

Regulamento n.º 613/2008:

Alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças 48821

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 28727/2008:

Nomeação definitiva de Susete Maria Simões Ferreira da Costa e Vítor Miguel Batista Lourenço 48822

Câmara Municipal de Portimão

Aviso n.º 28728/2008:

Nomeação de Sandra Isabel Raminhos Sousa e Marta Margarida Duarte Pacheco Costa no lugar de técnico superior de Sociologia de 1.ª classe, no seguimento do concurso interno de acesso limitado 48822

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 28729/2008:

Discussão pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98, cujo requerente é Guedes & Gorgueira, L.da — processo n.º 7434/01/CMP. 48822

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Aviso (extracto) n.º 28730/2008:

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de S. Brás de Alportel 48822

Aviso (extracto) n.º 28731/2008:

Regulamento da tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais 48822

Câmara Municipal do Sardoal

Aviso n.º 28732/2008:

Nova estrutura orgânica e mapa de pessoal. 48823

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 28733/2008:

Plano de Pormenor do Bairro de Vale de Cerejeiras — freguesia de São Sebastião — Setúbal 48845

Aviso n.º 28734/2008:

Plano de pormenor da Ribeira do Marchante — Freguesia de São Lourenço — Setúbal . . . 48846

Aviso n.º 28735/2008:

Plano de Pormenor do Bonfim — Freguesias de São Julião e Santa Maria da Graça — Setúbal 48846

Aviso n.º 28736/2008:

Aditamento à proposta n.º 73/2004/DHU/DIPU do Plano de Pormenor da Av. dos Combatentes da Grande Guerra, Freguesia de São Julião e Nossa Senhora da Anunciada — Setúbal 48847

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 28737/2008:

Requisição da funcionária Mariana Ventura Valadas Sargaço 48847

Edital n.º 1209/2008:

Alteração ao artigo 64.º da tabela de taxas que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais 48847

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 28738/2008:

Discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor das Avessadas 48847

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso n.º 28739/2008:

Nomeação do director do Departamento da Cultura Jorge Manuel Salgado Simões 48848

Aviso n.º 28740/2008:

Nomeação do chefe da Divisão de Biblioteca e Museus Luís Filipe Correia Dias..... 48848

Câmara Municipal de Torres Vedras

Edital n.º 1210/2008:

Alteração ao regulamento sobre sistema de resíduos sólidos urbanos e higiene pública 48848

Edital n.º 1211/2008:

Alteração ao Regulamento para a Comparticipação em Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas..... 48849

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 28741/2008:

Celebração de vários contratos a termo certo 48850

Aviso n.º 28742/2008:

Provimento definitivo de vários funcionários 48850

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 28743/2008:

Pedido de alteração ao loteamento n.º 18/79, em nome de Joaquim Sá Machado & Filhos, L.da, sito no lugar de Faial, da freguesia da Vila de Prado, deste concelho..... 48850

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Rectificação n.º 2638/2008:

Rectificação ao edital n.º 109/2008 — UNOR 48850

Junta de Freguesia de Casa Branca

Aviso n.º 28744/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativo principal da funcionária Beatriz da Conceição Germano Mansinho Riço..... 48851

Junta de Freguesia de Cova da Piedade

Regulamento n.º 614/2008:

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças..... 48851

Junta de Freguesia de Faial

Aviso n.º 28745/2008:

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de chefe de secção..... 48854

Junta de Freguesia de Figueiros

Aviso n.º 28746/2008:

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças 48854

Junta de Freguesia de Marinhas

Aviso (extracto) n.º 28747/2008:

Nomeação de Carlos Manuel Calheiros de Almeida, na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo principal 48854

Junta de Freguesia de Santa Maria

Aviso n.º 28748/2008:

Alteração de quadro de pessoal 48855

Junta de Freguesia de Velas (São Jorge)

Aviso n.º 28749/2008:

Reconversão de Suzete Margarida da Silva Soares Pacheco para assistente administrativa . . . 48855

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 28750/2008:

Reclassificação profissional de três funcionários 48855

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 28751/2008:

Nomeação de dois técnicos profissionais de construção civil de 1.ª classe 48855

Aviso (extracto) n.º 28752/2008:

Nomeação de um técnico superior de 1.ª classe — engenheiro civil 48855

Aviso (extracto) n.º 28753/2008:

Nomeação de um chefe de secção em regime de substituição 48855

PARTE I

Associação Santa Maria — Investigação e Desenvolvimento em Educação

Rectificação n.º 2639/2008:

Rectificação do despacho n.º 28011/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro de 2008 48856

Grémio Artístico Torreense

Anúncio (extracto) n.º 7347/2008:

Estatutos de 1908 e de 1945 aprovados pelo governador civil de Lisboa da associação denominada actualmente «Grémio Artístico Torreense» 48856

PARTE J

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 31090/2008:

Encerramento do procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de coordenador de unidade do Gabinete Jurídico 48857

Ministério da Economia e da Inovação

Aviso n.º 28754/2008:

Procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 1.º grau 48857

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 30944/2008

Manuela Paula Teixeira Pinto — primeira-secretária de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocada na Embaixada de Portugal em Varsóvia.

Despacho ministerial de 5 de Novembro de 2008, exonerando-a das referidas funções e transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

14 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 30945/2008

Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes — ministra plenipotenciária de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocada na Embaixada de Portugal em Berlim.

Despacho ministerial de 5 de Novembro de 2008, exonerando-a das referidas funções e transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

14 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 30946/2008

Bernardo Fernandes Homem de Lucena — conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Roma.

Despacho ministerial de 5 de Novembro de 2008, exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

14 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 30947/2008

Frederico Cerveira Baião do Nascimento — Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Madrid.

Despacho Ministerial de 05 de Novembro de 2008, exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

14 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 30948/2008

Raquel Sanchez Rosa de Albuquerque D' Orey, técnica superior de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior, foi, por despacho do secretário-geral de 30 de Outubro 2008, promovida automaticamente à categoria de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007.

14 de Novembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho (extracto) n.º 30949/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2008.

Cristina Fernandes Bráz, militar na disponibilidade, com a qualidade de agente administrativo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento da Lei Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/200, de 14 de Novembro — Nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, ficando posicionada no escalão 2 índice 233, da respectiva categoria, nos termos do n.º 7 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 30950/2008

Por despachos do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 2008-10-03 e do Director do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., foi a auxiliar administrativa Josefina Rosa Amaro Passarinho Gomes, do quadro de pessoal do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, cumprido o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, transferida para idêntico posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, ficando exonerada do lugar de origem com efeitos a 15 de Dezembro de 2008.

27 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 28619/2008

Concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior — Referência D — P20083625 — Gestão Organizacional, aberto pelo Aviso n.º 20795/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de 2008, objecto da Rectificação n.º 1879/2008 (publicada no DR n.º 161, 2.ª série, de 21 de Agosto de 2008).

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os candidatos do concurso em referência que a Lista de classificação final será publicitada no item *Concursos* em www.dgaep.gov.pt.

21 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

Aviso n.º 28620/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os candidatos do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior — referência B, P20083624, carreiras e estatuto remuneratório, aberto pelo aviso n.º 20 795/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de 2008, objecto das rectificações n.os 1879/2008 (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 21 de Agosto de 2008) e 2021/2008 (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2008) — que a lista de classificação final será publicitada no item concursos em www.dgaep.gov.pt.

21 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 30951/2008

Mediante aprovação nos processos de selecção externos visando, respectivamente, o ingresso de um técnico superior de orçamento e conta da área jurídica e quatro técnicos superiores de orçamento e conta da

área económica, da carreira técnica superior de orçamento e conta, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea *b*), do artigo 117.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, à celebração dos contratos individuais de trabalho, com efeitos a 1 de Dezembro de 2008, com os seguintes licenciados:

Nome	Modalidade de vinculação	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Patrícia Maria Martins Saragaço . . . . . Emília da Conceição Silva Camelo Regueira. Maria Fernanda de Almeida Correia . . . . . Filipe José Dias da Silva e Sousa. . . . . Hugo Rodrigues Serralheiro Henriques. . .	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Técnica superior de orçamento e conta.	Técnico superior de orçamento e conta estagiário.	1/370

24 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, *Marta Abreu.*

Despacho n.º 30952/2008

I — Através do aviso n.º 22762/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 29 de Agosto, e publicitado no jornal *Correio da Manhã,* de 30 de Agosto de 2008, e divulgado na Bolsa de Emprego Público em 1 de Setembro de 2008, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Internet e Desenvolvimento de Aplicações da Direcção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Internet e Desenvolvimento de Aplicações da Direcção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes com os seguintes fundamentos:

1 — Detém experiência profissional na gestão e implementação de projectos aplicacionais, especialmente, de Gestão Documental, Workflow e Orçamental e na área de comunicações e controlo de acessos;

2 — Demonstra possuir capacidade de liderança, gestão, inovação, motivação de equipas e de planeamento, para efectuar e promover trabalho em equipa, espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos, para enfrentar novos desafios, motivação para o exercício do cargo e sentido crítico.

III — Nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Estatuto do Pessoal Dirigente, autorizo a licenciada Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes a optar pelo vencimento base que auferia no lugar de origem.

I\/ — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2008, produz efeitos a partir da data do presente despacho.

V — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

24 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, *Marta Abreu.*

Nota curricular

Nome: Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes

Habilitações académicas: Licenciada em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Percurso profissional:

De Setembro de 1993 a Janeiro de 1996 foi programadora na Siemens S. A., Departamento Comutação e Software.

Ingressou na Administração Pública em 30 de Janeiro de 1996, como estagiária da carreira Técnica Superior de Informática na Direcção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças.

Nomeada Chefe de Divisão da Direcção dos Serviços de Informática da Direcção-Geral do Orçamento, em 1 de Fevereiro de 2001.

Em Outubro de 2.001 desempenhou, em regime de substituição, funções de Chefe da Divisão de Organização e Informática na Inspecção-Geral das Actividades Económicas, Ministério da Economia, garantindo o correcto funcionamento do sistema de informação e dos meios informáticos, num ambiente descentralizado.

Coordenou o projecto de evolução do sistema de informação da Inspecção-Geral das Actividades Económicas.

Nomeada Chefe da Divisão de Estruturas de Comunicação do Gabinete de Gestão do Ministério da Economia, em 26 de Agosto de 2003, tendo a seu cargo a manutenção e desenvolvimento das estruturas de comunicação voz e dados dos organismos que integraram a prestação centralizada de serviços.

Em Janeiro de 2005, passou a desempenhar as mesmas funções na Secretaria-Geral no Ministério das Actividade Económicas e do Trabalho, após a integração do Gabinete de Gestão nessa Secretaria -Geral.

Em Setembro de 2006 desempenhou, em regime de substituição, funções de chefe da Divisão de Organização e Informática no Instituto do Desporto de Portugal, Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, garantindo o correcto funcionamento dos sistemas de informação e de comunicações (dados e voz).

Desde Dezembro de 2007 que desempenha, em regime de substituição, funções de Chefe da Divisão de Serviços da Internet e Desenvolvimento de Aplicações na Direcção-Geral do Orçamento, onde faz a gestão dos projectos de implementação do Sistema de Gestão Documental e de Processo de Trabalho e do sistema de controlo da assiduidade.

Instituto de Informática

Despacho n.º 30953/2008

1 — Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 1371/2007, de 19 de Outubro, que cria a estrutura nuclear do II, as competências das respectivas unidades orgânicas e fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

De acordo com o preâmbulo da Lei Orgânica do Instituto de Informática (II), Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, a sua actuação deverá ser concertada com a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRAP), EPE.

Neste sentido, a GeRAP, no âmbito da implementação dos serviços partilhados, nos domínios da gestão de recursos financeiros e humanos, solicitou a participação do II nos seguintes grupos de projectos informáticos no âmbito do programa GeRALL:

GeRMoP — Implementação do Centro de Serviços Partilhados;

GeRFiP — Implementação de Serviços Partilhados Financeiros e Orçamentais;

GeRHuP — Implementação de Serviços Partilhados na Área de Recursos Humanos.

2 — Nesta conformidade, e nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e da Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 1371/2007, de 19 de Outubro, determino a constituição de uma equipa multidisciplinar de acompanhamento do GeRALL (MAG) para assegurar a ligação quer ao nível interno, quer entre as duas entidades, de forma integrada e concertada.

3 — Designo como chefe da equipa multidisciplinar de acompanhamento do GeRALL (MAG) o técnico de informática do grau 3, nível 2, do quadro do Instituto de Informática João Pedro Morais Caroço, com o objectivo de coordenar o desenvolvimento e implementação dos projectos acima referidos pelo período de um ano, passível de renovação por igual período, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Novembro de 2008.

13 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 30954/2008

Por meu despacho de 24/11/2008, após publicação da oferta P20086912 no SigaME, em 06/11/2008 e da aplicação dos métodos de selecção, foi nomeado por tempo indeterminado o candidato — José Manuel Gomes Ferreira, Técnico Superior de 1.ª Classe, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em SME, para reinício de funções a partir de 02 de Dezembro de 2008, nos Serviços Sociais da Administração Pública, ficando posicionada no Escalão 1 — Índice 460.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

Despacho n.º 30955/2008

Por meu despacho de 24/11/2008, após publicação da oferta P20085937 no SigaME, em 09/10/2008 e da aplicação dos métodos de selecção, foi nomeada por tempo indeterminado a candidata — Maria Deonilde Furão Fialho Oliveira, auxiliar administrativa, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em SME, para reinício de funções a partir de 02 de Dezembro de 2008, nos Serviços Sociais da Administração Pública, ficando posicionada no Escalão 2 — Índice 137

24 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 30956/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, veio possibilitar, em casos devidamente justificados, a condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista;

Considerando que as atribuições prosseguidas pela Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos (DGIE), do Ministério da Administração Interna, abrangem todo o território nacional e que a falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas oficiais são razões que justificam que seja conferida permissão genérica para a condução de viaturas afectas à DGIE;

Considerando que a permissão genérica em apreço permite uma maior racionalização de recursos humanos e de meios disponíveis, a qual conduz, por seu turno, a uma redução de encargos para o erário público:

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas, respectivamente pelo despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, e pelo despacho n.º 4765/2008, de 1 de Fevereiro, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas afectas à Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos aos respectivos subdirectores-gerais.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço.

24 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.* — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 30957/2008

Mediante o despacho conjunto n.º 392/2004 (2.ª série), de 8 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 25 de Junho de 2004, foi designado o fiscal único do Fundo de Garantia Salarial.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Fundo de Garantia Salarial, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139/2001, de 24 de Abril, o mandato do fiscal único tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Fundo de Garantia Salarial:

1 — Renova-se o mandato da sociedade Oliveira Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo licenciado José Barata Fernandes.

2 — Renova-se o mandato do licenciado Carlos Alberto Domingues Ferraz, como fiscal único suplente.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 8 de Junho de 2007.

31 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques,* Secretário de Estado da Segurança Social.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 30958/2008

Por meu despacho de 21 de Novembro, nomeio para exercer o cargo de condutor auto da Estação Ibéria NATO o 2CAB MMT RC 135546-F, André David da Costa Pereira, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2008, em substituição do CADJ MMT RC 131196-E, Dinis Fernando Sequeira da Luz, que fica exonerado do cargo em 22 de Novembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

Rectificação n.º 2606/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R. n.º 222, 2.ª série, de 14/11/2008, no Despacho n.º 29365/2008, rectifica-se que onde se lê «— 4,33», deve ler-se «4,33».

21 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 30959/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Transmissões Francisco José Carneiro Bento Soares.

17 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Despacho n.º 30960/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major Técnico de Exploração de Transmissões Jorge Manuel Soares Barroso.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 802/2008

Louvo o Tenente-Coronel de Transmissões, NIM 15792983 Francisco José Carneiro Bento Soares, pela forma exemplar, dedicada e muito

eficiente como vem desempenhando, ao longo de cerca de três anos, as funções de *Communications & Information Systems Branch Chief/Support Division* no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, Itália.

Responsável pelo planeamento e coordenação de todas as actividades relativas ao funcionamento dos Sistemas de Comunicações e Informação (CSI) de apoio ao exercício do comando na EUROFOR, imprimiu aos serviços sobre a sua chefia grande dinâmica e rigor em todas as solicitações que lhe foram feitas, quer na vertente operacional com o planeamento e direcção do apoio aos exercícios FIESOLE 06, BORA 06, FIESOLE 07, TOCANA 08 e ETRURIA 08, bem como no levantamento da Companhia de Comunicações e Sistemas de Informação da EUROFOR, processo no qual teve participação activa na elaboração das alterações ao Acordo Técnico de 2003, no controle da recepção dos equipamentos e na direcção do planeamento do treino e teste operacional dos mesmos e da Companhia de CIS, que culminaram com a execução dos exercícios de comunicações ABETONE 07, BLUE EAGLE 07 e ABETONE 08. Também no apoio permanente ao Quartel General da EUROFOR, nomeadamente no planeamento e execução do orçamento da EUROFOR para a área de CSI, na coordenação do projecto para a instalação da rede de Fibra Óptica e sua posterior implementação, o qual, pelos recursos técnicos e financeiros envolvidos bem como pela mais-valia acrescida nas capacidades da rede informática do Quartel-General, foi considerado da maior relevância pelo Comando da EUROFOR. Na organização e coordenação das 38.ª, 39.ª e 40.ª reuniões do Grupo de Especialistas de CSI da EUROFOR (CISEG), nas quais esteve presente como representante da EUROFOR e de Portugal, defendeu de forma empenhada e voluntariosa a salvaguarda dos interesses de ambos, confirmando assim sólida competência técnico-profissional, visão, espírito de iniciativa e inovação e judiciosa utilização dos consideráveis recursos financeiros disponíveis para modernizar e incrementar significativamente as capacidades deste sistema tão importante quanto sensível.

Deve ainda ser referido como relevante a sua participação na elaboração do projecto técnico, administrativo e de coordenação da implementação do acesso à NATO *Bices Agency* com a aquisição e instalação do equipamento a *Gateway* tipo *BOIB MOBILE*, solução inovadora, perfeitamente adaptada aos interesses da EUROFOR quer em situação estática, quer em missões de projecção no âmbito das *Peace Support Operations* (PSO), pela robustez e mobilidade oferecida e pelos reduzidos custos de exploração e manutenção.

Por tudo quanto foi referido, o Tenente-Coronel Bento Soares revelou excepcionais qualidades e virtudes militares no cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, honrando e prestigiando as Forças Armadas Portuguesas, pelo que é inteiramente justo que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

17 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 30961/2008

Por despacho de cinco de Novembro de dois mil e oito do Tenente-general Piloto Aviador Adjunto do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas para o Planeamento e Operações, foi anulado o concurso interno de acesso misto, para o preenchimento de três lugares, na categoria de agente de segurança principal da carreira auxiliar do QPC/EMGFA, aberto pelo Aviso n.º 24622/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194 de 07OUT2008.

17 de Novembro de 2008. — O Chefe da Secretaria, *Manuel dos Reis Jagundo,* tenente-coronel do Serviço Geral do Exército.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 920/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe do serviço técnico:

770084, António José Nabo Alves Roldão;
500887, António Manuel Graça Costa Pereira;
213886, Jaquelino Manuel Rodrigues Barroso;
420483, João Paulo da Cruz Manso;
501285, Rui João Ferreira Rodrigues Leite;
407486, José António Agostinho Serras;
414683, João Francisco Imaginário César;
500285, Rui António da Cruz Martins;
850988, José Alexandre Gomes de Carvalho;
347186, Jorge Manuel Amaral Figueira;
753187, Carlos Manuel Jorge Martins;
241288, Rui Manuel Ribeiro da Mota;
500683, Leonel Rodrigues António;
913689, Francisco José Pedras Pardelha;
779184, Paulo Filipe da Silva Oliveira;

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 219882, primeiro-tenente da classe do serviço técnico Júlio Farto Dinis.

14 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 30962/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPINF

Sargento-ajudante:

1SAR OPINF ADCN 057278-A, José Luís Ferreira Rebelo — IASFA
1SAR OPINF Q 057609-D, Belmiro Rocha Veigas Cordeiro, DINFA

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPINF 060530-B João Manuel Bastos Grola Canhoto, verificada em 14JUL08.

Contam a antiguidad 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 30963/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPINF

Sargento-ajudante:

1SAR OPINF ADCN 057607-H, João Carlos Pinheiro Castelo Correia, IASFA

1SAR OPINF Q 064390-E, João Pedro de Sousa Prado do Carmo, CFMTFA

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPINF 050031-D, José António Gomes Espada, verificada em 14JUL08.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14JUL08.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPINF 060476-D, João José Alves Mota Pereira.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 30964/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-ajudante:

1SAR OPSAS ADCN 066725-A, João José Nobrega de Sousa — IASFA

1SAR OPSAS Q 059533-A, Orlando Rodrigues Faustino — BA1

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPSAS 040434-K Rui Jorge Pereira de Barros Vala, verificada em 30 de Julho de 2008.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2008.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPSAS 066699-J João Eduardo Buinho Alves.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

30 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 30965/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-ajudante:

1SAR OPSAS Q 059543-J, Miguel Joaquim Martins da Cruz — BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPSAS 043455-J, Amaro Rosa Sousa Lopes, verificada em 30 de Julho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Julho de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPSAS 059533-A, Orlando Rodrigues Faustino.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

30 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2607/2008

Por ter saído inexacta a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, Parte C, n.º 226, de 20 de Novembro de 2008, rectifica-se como segue:

No despacho n.º 29993/2008, 2.ª série, nos n.os 1 e 2, onde se lê «do Decreto-Lei n.º 2622/88, de 23 de Julho», deve ler-se «do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho».

21 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 30966/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.3, do despacho n.º 08-I/08 de 07 de Maio de 2008, do Ex.mo. Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego nos Oficiais abaixo indicados, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

Comandante da Companhia de Comando e Serviços da Brigada Fiscal, Capitão do Quadro Técnico Pessoal e Secretariado, Alfeu José Pires Baptista.

Comandante Interino do Grupo Fiscal do Porto, Major de Infantaria, Noé Gonçalves Fernandes.

Comandante do Grupo Fiscal de Coimbra, Tenente-Coronel de Infantaria, Manuel Augusto Camisa.

Comandante Interino do Grupo Fiscal de Lisboa, Major de Infantaria, António José Ribeiro Júlio.

Comandante Interino do Grupo Fiscal de Évora, Major de Infantaria, José Silvestre Fernandes.

Comandante Interino do Grupo Fiscal dos Açores, Major de Infantaria, Alberto Pereira Rodrigues.

Comandante do Grupo Fiscal da Madeira, Coronel de Infantaria, José Vieira Correia:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 07 de Maio de 2008.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

Despacho n.º 30967/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2, do despacho n.º 08-I/08, de 07 de Maio de 2008, do Exmo. Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo da Brigada Fiscal, Major de Administração Militar, Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até ao limite de € 37.500, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;
b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;
d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, até ao montante da sua competência subdelegada;
f) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
g) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 02 de Julho;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 08 de Maio de 2008.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 28621/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel António Sequel Cabo Verde, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 08/05/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

21 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2608/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 2046/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27 de 7 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
onde se lê: "16 de Maio de 1962"
deve ler-se: "16 de Maio de 1926"

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2609/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15 464/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163 de 24 de Agosto de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
onde se lê: "Baseco"
deve ler-se: "Bá Seco"

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2610/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16922/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104 de 30 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Eyriza» deve ler-se «Euriza».

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2611/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16903/2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 104 de 30 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "Candji"
Deve ler-se: "Kandji"

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2612/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16217/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Irina Joana Mendes» deve ler-se «Irina Joana Mendes Semedo».

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2613/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14336/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90 de 9 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «23/03/1955» deve ler-se «25/03/1955».

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2614/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16442/2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 27 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
Onde se lê: "Astregilda"
Deve ler-se: "Astrigilda"

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2615/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 5152/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 20 de Março de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:
onde se lê: "8 de Janeiro"
deve ler-se: "2 de Janeiro"

22 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2616/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 12241/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 21 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê: "Ernestina de Monte Cristo Afonso"

Deve ler-se: "Ernestina de Monte Cristo Afonso da Costa Cravid"

24 de Novembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2617/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15300/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Lopes" deve ler-se: "Gomes".

24 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 2618/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15180/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95 de 16 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: "natural de Santo Amaro" deve ler-se: "natural de São Miguel".

24 de Novembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 28622/2008

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça de 20 de Novembro de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, para o Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça — Divisão de Acção Social Complementar, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — Nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta P20085142, tendo o mesmo sido encerrado por não preenchimento da vaga.

3 — Menção nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

4 — Prazo de validade — O processo é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Área funcional — Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça — Divisão de Acção Social Complementar

6 — Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva na área funcional para qual é aberto o concurso, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade.

7 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da Função Pública, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

8 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa.

9 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto na legislação em vigor, designadamente, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e outros normativos complementares;

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao concurso os assistentes administrativos que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, estejam nas condições previstas na alínea *a*) n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

11 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular (AC), sendo ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;

b) Experiência profissional na área funcional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para a qual o concurso é aberto;

c) Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação directamente relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

11.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço/avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

12 — Classificação final — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas

12.1 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na Secretaria-Geral, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo para apresentar a candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

13.2 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — Rua do Ouro, n.º 6 — 1149-019 Lisboa, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência "Concurso interno de acesso geral, para a carreira de assistente administrativo — categoria de assistente administrativo principal, para o Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça — Divisão de Acção Social complementar", até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13.3 — Requerimento de admissão — Deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do concorrente (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência à área funcional a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na Bolsa de Emprego Público em que o mesmo é publicado;

d) Identificação da categoria detida e área funcional onde exerce funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

13.4 — Documentos a juntar ao requerimento, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata e de quaisquer outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo à função pública, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
e) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem onde foram exercidas as funções, com descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu;
g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos últimos três anos de serviço classificados. A ausência da avaliação do desempenho deverá ser suprida nos termos dos artigos 85.º, n.º 4 e 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, devendo a mesma ser obtida em sede de ponderação curricular a solicitar junto do dirigente máximo do serviço onde desempenha funções e apresentada até ao termo do prazo fixado para entrega de candidatura.
h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação ou que constituam motivo de preferência legal.

13.5 — Os candidatos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *f*) e *g*) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.
13.6 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
13.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Cláudia Fernandes, Chefe de Divisão.
Vogais efectivos:

1.º Carla Guerreiro, técnica superior de 1.ª classe, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Maria de Fátima Poupado Jorge, Assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

1.º Fernanda Santos, Técnica superior de 1.ª classe.
2.º António Carrilho, técnico profissional especialista principal.

21 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 28623/2008

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, concedi as seguintes suspensões:

Teresa Margarida Cabral Teles — Suspensa a seu pedido de 30 de Outubro de 2008 a 30 de Outubro de 2010.
Paulo Renato Ferreira Alves — Suspenso a seu pedido de 06 de Novembro de 2008 a 06 de Novembro de 2010.
José Maria Simões Pisco — Suspenso a seu pedido de 11 de Dezembro de 2008 a 11 de Dezembro de 2010.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 28624/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Avenida de 5 de Outubro, 19, 1.º, direito, 2900-311 Setúbal (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Avenida de 5 de Outubro, 19, 1.º, direito, 2900-311 Setúbal (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Rua da Conceição, 107, 3.º, 1100-153 Lisboa (*a*).
Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Avenida de 5 de Outubro, 19, 1.º, direito, 2900-311 Setúbal (*a*).

(*a*) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 28625/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, que o administrador da insolvência abaixo designado tem também o domicílio profissional que a seguir se indica:

Manuel Jaime Fernandes, Rua do Conselheiro Januário, 171, 4700-373 Braga (*a*).

(*a*) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 28626/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, concedi as seguintes suspensões:

Angelina Maria Carrelha Cunha Machado Magalhães — Suspensa a seu pedido de 07 de Janeiro de 2009 a 06 de Julho de 2009.
Fernando Augusto Acciaioli Homem de Gouveia — Suspenso a seu pedido de 02 de Janeiro de 2009 a 01 de Janeiro de 2011.
Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende — Suspensa a seu pedido de 14 de Janeiro de 2009 a 13 de Janeiro de 2010.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Direcção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 28627/2008

Concurso interno geral de ingresso para a admissão a estágio destinado ao preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho, de 21 de Novem-

bro de 2008, da Directora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para a admissão a estágio destinado ao preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira técnica superior, para a área funcional das estatísticas da Justiça, do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1215/2001, de 23 de Outubro.

2 — Nos termos dos artigos 34.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta P20084687, tendo o mesmo sido encerrado por ausência de candidato seleccionado.

3 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao Técnico Superior de 2.ª Classe conceber, adoptar e aplicar métodos e procedimentos de natureza científico-técnica, com autonomia e responsabilidade, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, no âmbito da área funcional das estatísticas da Justiça.

6 — Local de trabalho — Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida Óscar Monteiro Torres, n.º 39, 1000 — 216 Lisboa.

7 — Remuneração e outras regalias sociais — as remunerações serão fixadas nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao presente concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais de candidatura exigidos por lei.

8.1 — Requisitos gerais de admissão — de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais:

a) Ter vínculo à função pública, nas condições previstas no n.º 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Estar habilitado com Licenciatura em Ciências Sociais.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais;

b) Avaliação curricular.

9.1 — Todos os métodos de selecção serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita, com a duração de uma hora, e tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do Programa I anexo ao Despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

9.4 — A listagem da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada em anexo ao presente Aviso.

9.5 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto e será efectuada nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.6 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de Acta de reuniões do Júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.7 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores (considerada até às centésimas), bem como a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + AC}{2}$$

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão ao concurso, com indicação do número do Aviso, dirigido à Directora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida Óscar Monteiro Torres, n.º 39, 1.º andar, Divisão de Recursos Humanos, 1000 — 216 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado no presente aviso para entrega das candidaturas, para a mesma morada.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número e validade do Bilhete de Identidade, residência e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotoras;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Declaração relativa ao conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço a que o candidato pertence;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

13 — Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão excluídos os candidatos que não entreguem, juntamente com o requerimento de admissão, o documento exigido na alínea *b*) do número anterior ou que não declarem possuir os requisitos gerais de admissão a concurso, nos termos da alínea *d*), do n.º 11 do presente Aviso.

14 — O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — A lista dos candidatos admitidos ao presente concurso e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, situadas na Avenida Óscar Monteiro Torres, n.º 39, 1.º andar, 1000 — 216 Lisboa.

16 — Estágio:

16.1 — Regime — a frequência do estágio será efectuada em regime de comissão de serviço extraordinária.

16.2 — Duração — o estágio tem carácter probatório com a duração de um ano.

16.3 — Avaliação e classificação final — a avaliação e a classificação final do estágio são da competência do respectivo Júri e terão por base o relatório a elaborar pelo candidato e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

16.4 — Júri do estágio — o Júri do estágio será o Júri designado para o presente concurso.

17 — Composição do Júri — o Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Lic. António Manuel Mendes de Almeida, Director da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

Vogais efectivos:

1.º vogal — Lic. José Manuel Machado Cardoso, Director de Serviços de Estatísticas da Justiça e Informática da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

2.º Vogal — Lic. Carlos Jorge Rodrigues da Silva, Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lic. Susana Paula Dias Carujo Quina Emídio, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

2.º vogal — Lic. Álvaro Davide Esteves Pires, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

21 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito.*

ANEXO

I — Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público;

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

II — Legislação

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e nos Decretos-Lei n.º s 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio, e na Portaria n.º 666-A/2007, de 01 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º s 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Carta Ética — Dez princípios éticos da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 123/2007,de 27 de Abril;

Portaria n.º 513/2007, de 30 de Abril;

Despacho n.º 15 355/2007, de 13 de Julho, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 5406/2008, de 28 de Fevereiro.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 30968/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2008, do Ministro da Justiça, e nos termos do regime previsto no artigo 17.º, n.º 1, n.º 3, alínea *a*) e n.º 5 do Decreto-Lei n.º 351/99, de 3 de Setembro, e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2007 de 27 de Abril, foi Ana Maria Almeida Spencer Salomão, Assessora Principal, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, designada pelo período de três anos para o exercício de funções de Direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Faro, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho n.º 30969/2008

Por despacho de 15 de Outubro de 2008, do Ministro da Justiça, e nos termos do regime previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 351/99, de 3 de Setembro, foi Ana Paula Felicíssimo Ramos, Administradora Prisional de 4.º grau, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, designada pelo período de três anos para o exercício de funções de Direcção do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, com efeitos a 15 de Outubro de 2008.(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho n.º 30970/2008

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Carla Alexandra Figueiredo Maia, Técnica Superior de 1.ª classe, designada adjunta da Directora do Estabelecimento Prisional Regional de Silves, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

6 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho n.º 30971/2008

Por despacho da Directora-Geral, de 22 de Outubro de 2008, Sofia Modesto Carvalho Bravo, guarda prisional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, escalão 4, índice 150, foi autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Novembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Aviso n.º 28628/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista superior estagiário para o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária — área de documentos

1 — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea *b*), do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista superior estagiário, para o Laboratório de Polícia Científica — área de documentos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2008, ficam notificados de que a prova escrita de conhecimentos específicos, referida no n.º 7, alínea *a*), do aviso de abertura do concurso, terá lugar no dia 13 de Dezembro de 2008.

2 — Local e horário para a realização da prova — Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, sito na Quinta do Bom Sucesso, Barro, 2670-345 Loures, às 10 horas.

3 — Os candidatos deverão comparecer no respectivo local quinze minutos antes da hora indicada no n.º 2 do presente aviso, munidos de bilhete de identidade ou de outro documento de identificação autêntico e com fotografia;

4 — Mais se informam os candidatos de que a indicação da sala de prestação da respectiva prova poderá ser consultada na página oficial da Internet desta Polícia Judiciária [www.pj.pt], a partir da data da publicação do presente aviso.

20 de Novembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso (extracto) n.º 28629/2008

Por despacho de 17 de Novembro de 2008 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, foi anulado o Concurso interno de acesso geral pata o provimento de 1 lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 221, de 13 de Novembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

Despacho n.º 30972/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 11 de Novembro de 2008, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, mantida em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2007, de 28 de Dezembro, foi a assessora Eng.ª Maria Margarida Soares de Campos Faria da Costa, pertencendo ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, nomeada na categoria de assessora principal, escalão 1, índice 710, da mesma carreira.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Novembro de 2008. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

Despacho (extracto) n.º 30973/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 13 de Novembro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 1 e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 07 de Abril, foi o técnico superior de 2.ª classe Pedro Manuel da Fonseca Antunes, pertencendo ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, nomeado na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 28630/2008

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 19 de Novembro de 2008, com parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, foi Paulo Adriano Tenedório Ferreira, técnico superior de 2.ª classe do quadro privativo da ex-CCRN, nomeado nos termos do artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, técnico superior principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Aviso n.º 28631/2008

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 17 de Novembro de 2008, com parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, foi José António Van Der Kellen Pinto, assistente administrativo do quadro privativo da ex-CCRN, nomeado nos termos do n.º1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 30974/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e ao abrigo do Despacho n.º 2061/2008, publicado no DR, 2.ª série — n.º 13 — de 18 de Janeiro de 2008, em que pelo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo me foram delegadas e subdelegadas competências com poderes de subdelegação, subdelego na Directora dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Maria Helena dos Santos Lopes Curto, as competências para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00;

1.2 — Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita;

1.3 — Prorrogar, nos termos legais os prazos para os funcionários aceitarem as respectivas nomeações ou tomarem posse;

1.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

1.5 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.6 — Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio;

1.7 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

1.8 — Proceder às diligências necessárias à inscrição do pessoal nos respectivos regimes de segurança social e à entrega das respectivas comparticipações;

1.9 — Autorizar os processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações em serviço, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Requerer a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

1.11 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário pelo pessoal do serviço que dirige, observados os condicionalismos legais;

1.12 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional relativamente ao pessoal do serviço que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, sujeito a informação mensal posterior;

1.13 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora subdelegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

17 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extracto) n.º 30975/2008

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 10 de Novembro de 2008, foi autorizada a integração do pessoal dos Gabinetes de Apoio Técnico da Região do Algarve, a seguir discriminado, nos quadros de pessoal da CCDR Algarve, ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 201/2008, de 9 de Outubro e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, com efeitos reportados a 10 de Outubro de 2008:

Nome	Grupo de pessoal/Categoria
José Alberto Simões de Brito	Técnico superior/Assessor principal.
Maria Amélia Fonseca dos Santos.	Técnico superior/Assessor.
Vivaldo Vicente Teixeira Gonçalves.	Técnico superior/Técnico superior de 1.ª classe.
Filipe Manuel de Sousa Coelho Conceição.	Técnico superior/Técnico superior de 1.ª classe.
José Manuel Brás Cardoso Bernardino.	Técnico/Técnico de 1.ª classe.
Maria Clara da Costa Moura .	Técnico-Profissional/Desenhador especialista principal.
João Paulo Moura Merlin Nobre.	Operário/Impressor de artes gráficas.
Amália Garcia da Silva	Auxiliar/Auxiliar administrativo.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e de Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

Despacho (extracto) n.º 30976/2008

Por despacho de 01 de Novembro de 2008 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, reconhecendo a urgente conveniência de serviço:

Ana Isabel Mascarenhas Neto, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira de técnico superior, do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, por lhe ter sido atribuída a classificação de "Excelente" na avaliação do

desempenho de 2007, com produção de efeitos na data do despacho. Tempo de serviço na categoria anterior (em anos) — oito.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e de Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

Despacho (extracto) n.º 30977/2008

Por despacho de 17 de Outubro de 2008 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, reconhecendo a urgente conveniência de serviço:

Ana Maria Arcanjo Modesto Pestana, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, por lhe ter sido atribuída a classificação de "Excelente" na avaliação do desempenho de 2007, com produção de efeitos na data do despacho. Tempo de serviço na categoria anterior (em anos) — oito.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e de Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

Despacho (extracto) n.º 30978/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, seja efectuado por selecção, de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;

Considerando, ainda, que dos candidatos ao procedimento de selecção para provimento do cargo de chefe de Divisão de Estudos Regionais, o licenciado António José Conde Búzio Sampaio Ramos é aquele que revelou possuir cumulativamente as seguintes condições:

É detentor de comprovada experiência profissional no exercício de funções ligadas ao lugar a prover; Revelou motivação e sentido de organização, bem como um conhecimento profundo das atribuições e dos pontos fortes e pontos fracos da CCDR Algarve; Apresentou algumas iniciativas passíveis de desenvolver no âmbito da unidade orgânica a que se candidata e denotou estar ciente das prioridades de intervenção na área posta a concurso, apesar das dificuldades existentes.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 6.2 do Despacho n.º 11491/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Abril de 2008, determino o seguinte:

1 — Nomear, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Estudos Regionais, o licenciado António José Conde Búzio Sampaio Ramos, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 13 de Novembro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria.*

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: António José Conde Búzio Sampaio Ramos
Naturalidade: Leiria
Data de Nascimento: 2/12/66

2 — Formação académica:

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em Julho de 1996.

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, variante de Geografia Humana, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em Julho de 1991.

3 — Outra formação relevante

Curso de Formação Profissional — Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — Instituto Nacional de Administração (INA)

4 — Situação na carreira profissional:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

2005 — Nomeado Chefe de Divisão de Estudos Regionais em regime de substituição
2005 — Passou a exercer funções nessa Comissão Regional na Direcção de Serviços de Planeamento e Prospectiva;
2004 — Passou a exercer funções nessa Comissão Regional na Direcção de Serviços de Gestão e Ordenamento do Território;
2002 — Ingressou no quadro dessa Comissão Regional por transferência;
2001 — Passou a exercer funções nessa Comissão Regional em regime de requisição na Direcção de Serviços de Planeamento e Prospectiva;

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo:

2004/05 — Nomeado Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo em Comissão de Serviço

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

2000 — Foi admitido em Concurso Externo de Ingresso para Técnico Superior, para assegurar a Coordenação do Gabinete de Informática (Técnico Superior de 2.ª Classe);
1999 — Foi nomeado Coordenador do Gabinete de Informática;
1998 — Contrato de Avença, integrando a equipa que concretizou a modernização dos Serviços Académicos;
1997/99 — Assistente Convidado da Faculdade de Letras de Lisboa;

5 — Experiência profissional relevante:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

2006/7 Coordenação do Planos estratégico do Arade
2006/7 — Colaboração na elaboração da proposta do Plano Operacional Regional do Algarve 2007-13
2005/7 — Colaboração na preparação da Estratégia Regional para o Quadro de Referência da Estratégia Nacional 2007-2013;
2004/05 — Acompanhamento e emissão de pareceres sobre Planos Municipais de Ordenamento do Território;
2002/04 — Participação na estrutura de coordenação da implantação de uma Estratégia Regional para a Sociedade da Informação — Algarve Digital (1.ª e 2.ª fase);
2002/04 — Coordenador do projecto "Réseau Vert Européen de L'Aire Méditerranée — REVER- MED — INTERREG IIIC, em representação da Região do Algarve;
2002/03 — Co-Coordenador do projecto "Regions on Line" (ROL), no âmbito do Programa INTERREG III B, em representação da Região do Algarve;
2001/02 — Coordenador do Plano de Intervenção da Aldeia de Paderne, no âmbito do Programa Aldeias do Algarve;
2001 — Coordenador do estudo "Dinâmicas Sócio-Económicas da Aldeia de Paderne", no âmbito do Programa Aldeias do Algarve;

Secretaria de Estado do Ministério do Turismo

Responsável pela assessoria do Gabinete ao nível acompanhamento de Planos de Financiamento e das áreas de Planeamento, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Turístico;

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

Coordenador do Gabinete de Informática (1999/01);

Junta Metropolitana de Lisboa e Vale do Tejo:

Integrou a equipa responsável pela construção do Sistema de Informação Geográfica da Área Metropolitana de Lisboa (1997/98);

Programa Interministerial das Artes e Ofício Tradicionais (PAOT):

1993/94 — Como investigador desenvolveu trabalho nas áreas das iniciativas de Desenvolvimento Local e Rural, tendo produzidos diversas publicações, de onde se destaca a obra "*Do Despovoamento Rural ao Desenvolvimento Local*", PAOT & DGDR, 1994, 260p.

Docência no Ensino Superior e Formação:

Assistente convidado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no curso de Geografia nos anos lectivos 97/99;
Docente do Instituto Superior de Educação e Ciência nos anos lectivos de 96/01;
Assistente Convidado no Instituo Ricardo Espirito Santo no ano lectivo 93/94;

Coordenador do Plano de Formação — Informática e Tecnologias de Informação 99/01 e Formador neste âmbito, na Faculdade de Letras de Lisboa;

Actividade enquanto Investigador

1995/97 — Bolseiro de Investigação da Junta Nacional de Investigação Científica (JNICT);
1993 — Bolseiro Erasmus na Faculdade de Geografia e História, em Barcelona;
1994/98 — Integrou como investigador no Centro de Estudos Geográficos, as equipas dos seguintes projectos: "*Turismo, Lazer e Desenvolvimento Local*?", "*Dinâmicas da População e Território*", "*Serviços e Desenvolvimento, que oportunidades para as Áreas Rurais?*", "*Desenvolvimento Rural, Desafio ou Utopia?"*

Actividades relevantes desenvolvidas no âmbito de Empresas Particulares e Consultoria:

2000/1 — Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo nas Beiras;
1992/94 — Estratégia para o Turismo do Centro Litoral — PROT Centro Litoral para CCR Centro;
1990/92 — PDM's do Concelho de Sintra, Cascais, Nordeste e da Ribeira Grande;

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 30979/2008

Por despachos do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 24 de Outubro e do inspector-geral da Administração Local de 29 de Outubro de 2008, foi José Diniz Mendes Freire, inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Local, transferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território com a mesma categoria, escalão e índice que detinha.

21 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo.*

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 30980/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com o n.º 6 do Despacho n.º 13 568/2008, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, e no uso das minhas competências próprias, subdelego nos Directores Adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Sul, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No Director-Adjunto Eduardo Mendes Ferreira:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo DGACS, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do ICNB, I.P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com obras de construção civil e edificações, com projectos de equipamentos e infra-estruturas, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alterações e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, tendo em atenção o regime jurídico de cada área protegida, o seu plano de ordenamento e demais instrumentos de gestão em vigor;

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGACS conforme quadro em anexo, a emissão de pareceres, licenças e autorizações relacionados com obras de construção civil e edificações, com projectos de equipamentos e infra-estruturas, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alterações e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, tendo em atenção o regime e os actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

c) Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e Gabinetes Governamentais;

d) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas de serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes, conforme estabelecido pelo Director do DGACS em Nota de Serviço Interno.

2 — No Director-Adjunto Pedro Nuno Azenha Rocha:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo DGACS, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do ICNB, I.P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com o turismo e visitação e com a prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, a instalação de sinalética e painéis, actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, a gestão e exploração florestal e gestão cinegética, a emissão de licenças de espantamento e de captura ou colheitas de espécies, tendo em atenção o regime jurídico de cada área protegida, o seu plano de ordenamento e demais instrumentos de gestão em vigor;

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGACS, conforme quadro em anexo, a emissão de pareceres, licenças e autorizações relacionados com turismo e visitação e com a prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, a instalação de sinalética e paineis, actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com a gestão e exploração florestal e gestão cinegética, a emissão de licenças de espantamento e de captura ou colheitas de espécies, tendo em atenção o regime e os actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

c) Assegurar o planeamento das actividades e actos no âmbito da fiscalização e vigilância e assegurar a participação do DGACS no âmbito das intervenções relacionadas com a defesa contra os fogos florestais.

d) Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e Gabinetes Governamentais;

e) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas de serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes, conforme estabelecido pelo Director do DGACS em Nota de Serviço Interno.

3 — No que respeita aos actos referidos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 e 2, mantém-se a competência delegada no Director do DGACS, João Manuel da Silva Alves, sobre as decisões e parecer final nos processos de avaliação de incidências ambientais, avaliação de impacte ambiental e avaliação ambiental estratégica, conforme as competências atribuídas aos Departamentos de Gestão de Áreas Classificadas, no artigo 5.º da Portaria n.º 530/2007;

4 — As competências ora delegadas não podem ser subdelegadas, sem prejuízo de poderem ser exercidas, em caso de impedimento ou ausência dos respectivos titulares da delegação, pelo Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Sul, João Manuel da Silva Alves, que a todo o momento poderá avocar a si as competências agora delegadas.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde a data da assinatura do presente Despacho.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Quadro de Áreas Classificadas do DGACS

PTZPE0046 Castro Verde
PTCON0012 + PTZPE0015 Costa Sudoeste
PTCON0013 + PTZPE0017 Ria Formosa/Castro Marim
PTCON0032 Guadiana/Juromenha
PTCON0035 Alvito/Cuba
PTCON0036 + PTZPE0047 Guadiana + Vale do Guadiana
PTCON0037 + ZPE Monchique
PTCON0038 Ribeira de Quarteira
PTCON0049 Barrocal
PTCON0050 Cerro da Cabeça
PTCON0052 Arade/Odelouca
PTCON0053 + PTZPE0045 Moura/Barrancos e Moura/Mourão/Barrancos
PTCON0057 + ZPE Caldeirão

Despacho n.º 30981/2008

Delegação de competências nos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 6 do Despacho n.º 13566/2008, de 30 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio, e no uso das minhas competências próprias, delego nos Directores Adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Na Directora Adjunta Maria da Paz Brojo Correia Moura:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Centro e Alto Alentejo, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do ICNB, I.P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com projectos de equipamentos e infra-estruturas, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alterações e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, actividades de investigação científica, tendo em atenção o regime jurídico de cada área protegida, o seu plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGAC- Centro e Alto Alentejo conforme quadro em anexo, a emissão de pareceres, licenças e autorizações relacionados com obras de construção civil e edificações, com projectos de equipamentos e infra-estruturas, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alterações e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, actividades de investigação científica, tendo em atenção o regime e os actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, excepto quando impliquem avaliação de incidências ambientais, cuja competência continua delegada no Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, Armando Jorge Ferrão de Carvalho, conforme Despacho n.º 13566/2008, de 15 de Maio;

c) Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e Gabinetes Governamentais;

d) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas de serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes, conforme estabelecido pelo Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, em Nota de Serviço Interno.

2 — No Director Adjunto Fernando José de Queiroz Alves Monteiro:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Centro e Alto Alentejo, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do ICNB, I.P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com turismo e visitação e com a prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, a instalação de sinalética e paineis, actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, a gestão e exploração florestal, a gestão e exploração píscicola em águas interiores, a pirotecnia, e a realização de fogos controlados e queimadas, tendo em atenção o regime jurídico de cada área protegida, o seu plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGAC- Centro e Alto Alentejo conforme quadro em anexo, a emissão de pareceres, licenças e autorizações relacionados com turismo e visitação e com a prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, a instalação de sinalética e paineis, actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, a gestão e exploração florestal, a gestão e exploração píscicola em águas interiores, a pirotecnia, e a realização de fogos controlados e queimadas, tendo em atenção o regime e os actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, excepto quando impliquem avaliação de incidências ambientais, cuja competência continua delegada no Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, Armando Jorge Ferrão de Carvalho, conforme Despacho n.º 13566/2008, de 15 de Maio;

c) Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e Gabinetes Governamentais;

d) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas de serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes, conforme estabelecido pelo Director do DGAC- Centro e Alto Alentejo em Nota de Serviço Interno;

e) No âmbito da gestão florestal, tendo em atenção o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, autorizar cortes ou arranques e podas de sobreiros e azinheiras;

f) No âmbito da gestão cinegética, tendo em atenção o regime e os actos previstos no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e relativamente às áreas protegidas e às áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGAC-Centro e Alto Alentejo, a emissão de pareceres sobre Planos Anuais de Exploração, sobre caça ao furão, sobre caça ao coelho no mês de Julho, para instalação de campos de treino de caça, sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas, sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior e autorização de caça depois das 16 horas e em locais de passagem e, quando se justifique, sobre a comunicação dos resultados anuais de exploração.

3 — A prática dos actos referidos nas alíneas d) dos n.º 1 e n.º 2 do presente Despacho tem que ser comunicada, e enviada a respectiva documentação, ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

4 — As competências ora delegadas não podem ser subdelegadas, sem prejuízo de poderem ser exercidas, em caso de impedimento ou ausência dos respectivos titulares da delegação, pelo Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, Armando Jorge Ferrão de Carvalho.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde a data da assinatura do presente Despacho.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Áreas classificadas do DGAC — Centro e Alto Alentejo

PTZPE0007+PTCON0004 — serra da Malcata;
PTZPE0042 — Tejo internacional, Erges e Pônsul;
PTCON0007 — São Mamede;
PTCON0014 — serra da Estrela;
PTCON0016 — Cambarinho;
PTCON0027 — Carregal do Sal;
PTCON0028 — serra da Gardunha;
PTCON0029 — Cabeção;
PTCON0030 — Caia;
PTZPE0043 — Campo Maior;
PTCON0044 — Nisa/Lage de Prata;
PTCON0051 — complexo do Açor;
PTCON0060 — serra da Lousã.

Despacho n.º 30982/2008

Delegação de competências nos directores-adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 6 do Despacho n.º 13571/2008, de 30 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio, e no uso das minhas competências próprias, subdelego nos Directores Adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Na Directora Adjunta Maria José Pitta Gróz:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo DGA-CZH, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do ICNB, I.P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com obras de construção civil e edificações, com projectos de equipamentos e infra-estruturas, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alterações e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, tendo em atenção o regime jurídico de cada área protegida, o seu plano de ordenamento e demais instrumentos de gestão em vigor;

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGACZH conforme quadro em anexo, a emissão de pareceres, licenças e autorizações relacionados com obras de construção civil e edificações, com projectos de equipamentos e infra-estruturas, operações de loteamento, alterações do uso e morfologia do solo, abertura, alterações e manutenção de vias de comunicação, alterações da rede de drenagem e hidrográfica natural, tendo em atenção o regime e os actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 280/94, de 05 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 140/2002, de 20 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

c) Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e Gabinetes Governamentais;

d) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas de serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes, conforme estabelecido pela Directora do DGACZH em Nota de Serviço Interno.

2 — No Director Adjunto João Carlos Farinha:

a) No âmbito da gestão das áreas protegidas abrangidas pelo DGACZH, descritas no Quadro Anexo aos Estatutos do ICNB, I.P., aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com o turismo e visitação e com a prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, a instalação de sinalética e paineis, actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, a gestão e exploração florestal e gestão cinegética, a emissão de licenças de espantamento e de captura ou colheitas de espécies, tendo em atenção o regime jurídico de cada área protegida, o seu plano de ordenamento e demais instrumentos de gestão em vigor;

b) No âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000 abrangidas pelo DGACZH conforme quadro em anexo, a emissão de pareceres, licenças e autorizações relacionados com turismo e visitação e com a prática de actividades desportivas, motorizadas e não motorizadas, a instalação de sinalética e paineis, actividades de fotografia e filmagens para fins comerciais, autorizar actos ou actividades condicionados relacionados com a gestão e exploração florestal e gestão cinegética, a emissão de licenças de espantamento e de captura ou colheitas de espécies, tendo em atenção o regime e os actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 280/94, de 05 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 140/2002, de 20 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

c) Assegurar o planeamento das actividades e actos no âmbito da fiscalização e vigilância e assegurar a participação do DGACZH no âmbito das intervenções relacionadas com a defesa contra os fogos florestais;

d) Assinar correspondência específica e de rotina do seu sector, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e Gabinetes Governamentais;

e) No âmbito da gestão de recursos humanos, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, justificar ou injustificar faltas de serviço, autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes, conforme estabelecido pela Directora do DGACZH em Nota de Serviço Interno.

3 — No que respeita aos actos referidos nas alíneas a) e b) dos n.º s 1 e 2, mantém-se a competência delegada na Directora do DGACZH, Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, sobre as decisões e parecer final nos processos de avaliação de incidências ambientais, avaliação de impacte ambiental e avaliação ambiental estratégica.

4 — As competências ora delegadas não podem ser subdelegadas, sem prejuízo de poderem ser exercidas, em caso de impedimento ou ausência dos respectivos titulares da delegação, pela Directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Zonas Húmidas, que a todo o momento poderá avocar a si as competências agora delegadas.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde a data da assinatura do presente Despacho.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Quadro de áreas classificadas do DGACZH

PTZPE0004 Ria de Aveiro
PTZPE 0005 + PTCON 0005 Paul de Arzila
PTZPE0006 Paul da Madriz
PTZPE0008 Paul do Boquilobo
PTZPE0010 + PTCON0009 Estuário do Tejo
PTZPE0011 + PTCON0011 Estuário do Sado
PTZPE0012 Açude da Murta
PTZPE0013 Lagoa de Santo André
PTZPE0014 Lagoa da Sancha
PTZPE0016 Leixão da Gaivota
PTZPE0018+ PTCON0013 Sapais de Castro Marim + Castro Marim
PTZPE0040 Paul do Taipal
PTZPE0049 Lagoa Pequena
PTCON0018 Barrinha de Esmoriz
PTCON0026 Rio Vouga
PTCON0054 Fernão Ferro/Lagoa de Albufeira
PTCON0055 Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas
PTCON0058 Ria de Alvor

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 30983/2008

Considerando que o licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, a exercer funções dirigentes na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessor principal e requereu, ao abrigo das disposições contidas no artigo 29.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a respectiva nomeação para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

Considerando o interesse por parte destes serviços na integração do funcionário e verificada a inexistência de vaga, importa, nos termos do n.º 2 do citado artigo 30.º, aditar automaticamente o correspondente lugar, a extinguir quando vagar, ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral.

Assim, nomeio, nos termos das disposições contidas no artigo 30° da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior, em lugar, a extinguir quando vagar, aditado ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

A presente nomeação é feita sem prejuízo de continuar a exercer funções inerentes em que se encontra investido.

3 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 30984/2008

Considerando o superveniente impedimento, do Inspector-Geral da ASAE, Dr. António Nunes, para integrar o júri do procedimento concursal para provimento dos cargos de dirigentes intermédios de 2.º grau, Inspector Chefe da DAPI, Inspector Chefe da DPO e Inspector Chefe da UCIF, unidades orgânicas integradas na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional, na qualidade de Presidente, nomeio nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro com o n.º 6 do artigo 12 º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em substituição, e, em ordem a permitir o regular funcionamento daquele órgão, o Director de Serviços Pedro de Matos Cortes Picciochi, para presidir ao supra referido concurso.

17 de Novembro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 3151/2008

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e pelo facto de terem obtido a classificação

de *Excelente*, com reconhecimento de mérito excepcional na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, por à data de 31 de Dezembro, já ter decorrido o tempo necessário para a promoção à categoria imediatamente seguinte, o Conselho Directivo deliberou no sentido de se proceder às promoções constantes do seguinte quadro, com efeitos à data de 1 de Dezembro de 2008:

Ano de 2007

Grupo de pessoal	Nome	Categoria actual	Categoria futura	Carreira
Técnico Superior:				
(INIA)	Maria Teresa Paes V. de Carvalho Ponce Dentinho.	Téc. Superior Principal	Assessor	Engenheiro.
	Victor Manuel da Conceição Martins	Téc. Superior Principal	Assessor	Engenheiro.
	Maria Clara Lopes Correia Valente Fernandes	Téc.Superior de 2.ª cls.	Téc. Superior de 1.ª cls. . .	Técnico Superior.
	Ana Sofia de Matos Palma.	Téc. Superior de 2.ª cls.	Téc. Superior de 1.ª cls. . .	Técnico Superior.
(LNIV)	Maria Fernanda M. de Mascarenhas e Oliveira.	Assessor	Assessor Principal	Técnico Superior.
Téc. Profissional e Administrativo:				
(INIA)	Paula Maria Salgueiro Judas	Assist. Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Administrativo.
	Maria de Fátima Osório Policarpo Soares. . .	Assist. Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Administrativo.
	Dalila de Jesus Silva Marques Oliveira	Téc. Prof. de 1.ª cls. . . .	Téc. Prof. Principal	Técnico Profissional.
	Jorge Manuel Serrão dos Santos Januário . . .	Téc. Inf.ª Grau1 Nível 3	Téc. Inf.ª- Grau 2 Nível 1	Informática.
	Maria Teresa Cunha Machado Forte Vicente	Assist. Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Administrativo.
	Paulo José Lopes Dias	Assist. Adm.º Principal	Assist.. Adm.º Especialista	Administrativo.
	Elsa Maria Alfenim Bentes	Téc. Inf.ª Grau1 Nível 3	Téc. Inf.ª- Grau 2 Nível 1	Informática.
	Anabela da Silva Filipe Serradas	Assist. Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Administrativo.
	António Manuel Coelho Lima	Téc. Inf.ª Grau1 Nível 3	Téc. Inf.ª- Grau 2 Nível 1	Informática.
	Lina Maria Teixeira Gouveia	Téc. Prof. Principal . . .	Téc. Prof. Especialista . . .	Téc. Profissional de Pescas.
(IPIMAR).	Maria de Lurdes Almeida Pinto Inácio Santos	Téc. Prof. Principal . . .	Téc. Prof. Especialista . . .	Téc. Profissional de Pescas.
	Maria José Correia da Luz	Assist..Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Assistente Administrativo.
	Idalina da Costa Nunes da Silva	Assist. Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Assistente Administrativo.
	Maria de Fátima da Silva Martins Quintela	Téc. Prof. Especialista	Téc.Prof. Esp.ª Principal	Téc. Profissional de Lab.º
	Maria José Silva Almeida	Assist. Adm.º Principal	Assist. Adm.º Especialista	Assistente Administrativo.
	António Pedro da Conceição Mendonça . . .	Téc. Prof. de 2.ª cls. . . .	Téc. Prof. de 1.ª cls.	Téc. Profissional de Pescas.
(LNIV)	Graça Maria dos S. Ferreira Varela Marques	Téc. Prof. de 1.ª cls. . . .	Téc. Prof. Principal	Técnico Profissional.

20 de Novembro de 2008. — O Conselho Directivo**:** *Rosa Sá,* presidente — *Carlos Costa Monteiro,* vogal — *Fátima Calouro,* vogal.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 30985/2008

Com vista à construção da via de acesso à Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) de Coimbra, a desenvolver na freguesia de Vil de Matos, concelho de Coimbra, veio a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro (SMTVRSULC), criado pelo Decreto-Lei n.º 166/96, de 5 de Setembro, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 10.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de 155 parcelas de terreno localizadas na freguesia de Vil de Matos, concelho de Coimbra, melhor identificadas no mapa e plantas constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 306/DSO-DEJ/2008, de 24 de Setembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e nas plantas anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, necessárias à construção da via de acesso à Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) de Resíduos Sólidos e Urbanos (RSU) de Coimbra, a desenvolver na freguesia de Vil de Matos, concelho de Coimbra, a favor da ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A.

3 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

ANEXO

ERSUC — Acesso à unidade de tratamento em Vil de Matos — Coimbra

Mapa de expropriações

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
1	Fundação Bissaya Barreto Quinta dos Platanos - Bencanta 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	2040		Omisso	Norte: Estrada e Outros Sul: Caminho e Manuel Lourenço Nascente: José Rodrigues e Outros Poente: António Carnim Melo e Outros	172
2	Fernando Lopes Coelho Maria Helena de Almeida Pereira Lopes Rua do Rio, n.º 21 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1959		Omisso	Norte: Joaquim da Costa Seco Sul: Augusto Gomes Pardal Nascente: Serventia Poente: Estrada	17
3	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1958		1994	Norte: Joaquim Santos Ferreira Sul: José da Costa Seco e Outros Nascente: José dos Santos Gilberto Poente: Estrada	1 459
4	José Alves dos Santos Ferreira Adelaide Dias da Costa Rua de Coimbra, 116 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1957		644	Norte: José dos Santos Ferreira Sul: Estrada Nascente: Joaquim dos Reis e Outro Poente: José dos Santos Ferreira	720
5	Carlos Manuel da Cunha Coutinho Rua dos Castanheiros, n.º 10 - Mourelos 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1962		1119	Norte: Manuel Dias Ferreira Sul: José Costa Seco Nascente: Manuel Lourenço Alves Poente: Joaquim Santos Ferreira	405
6	Cidália dos Santos Dias Ferreira Licinio dos Santos Carvalho Rua da Lenteira, 15 - Costa de Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1963		Omisso	Norte: Manuel Silva Leitão Sul: José Sntos Glberto Nascente: Manuel Lourenço Alves Poente: Joaquim Santos Ferreira	113
7	Eduardo Ferreira Leitão Maria Natália de Oliveira Rua do Nascente, 14 - Costa de Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1964		Omisso	Norte: Joaquim Santos Ferreira Sul: Manuel Dias Ferreira Nascente: Manuel Lourenço Alves Poente: Joaquim Santos Ferreira	86
8	Joaquim Alves dos Santos Ferreira Fernanda dos Santos Costa Rato Rua de Coimbra, 40 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1965		617	Norte: José dos Santos Ferreira Sul: Manuel da Silva Leitão Nascente: António Alves Santos Ferreira Poente: Barroca	83
9	Rui dos Santos Ferreira Santa Luzia 3050-106 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1966		1264	Norte: António Santos Ferreira Sul: Joaquim Santos Ferreira Nascente: António Alves Santos Ferreira Poente: Joaquim Santos Ferreira	28
10	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1967		425	Norte: António Alves Santos Ferreira Sul: José dos Santos Ferreira Nascente: António Alves Santos Ferreira Poente: Joaquim Santos Ferreira	202
11	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1972		1263	Norte: António dos Santos Ferreira Sul: António Santos Ferreira Júnior Nascente: Joaquim Oliveira Poente: Caminho	172
12	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1973		443	Norte: Joaquim Santos Ferreira Sul: Joaquim Oliveira Nascente: José dos Santos Ferreira Poente: Caminho	1 024

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
13	Carlos Alves dos Santos Ferreira Otilia Maria Gomes dos Reis Ferreira Rua do Isqueiro, n.º 1 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1974		629	Norte: António dos Santos Ferreira Júnior Sul: António dos Santos Ferreira Júnior Nascente: Joaquim Oliveira e Outro Poente: Caminho	720
14	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1940		423	Norte: Joaquim Coelho e Outro Sul: Joaquim Santos Ferreira Nascente: Caminho Poente: Luis Coelho	194
15	António Coelho Casal da Muteira - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1939		Omisso	Norte: Alvaro Borges Carvalho Sul: António Santos Ferreira Nascente: Caminho Poente: Raul Mendes Rodrigues	380
15.1	Vitor Manuel de Figueiredo Nunes Rito Rua Fernão Lopes, Lote 1 - 4.º 3030-165 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1936		2111	Norte: Delfim Simões Mateus Sul: Joaquim Coelho e Outro Nascente: José de Jesus Rodrigues e Outro Poente: José de Jesus Rodrigues e Outro	811
15.2	Iria Coelho dos Santos Serafim Dias Coelho Beco das Flores, 6 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Arménia Coelho Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Regina Nogueira Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra José Coelho dos Santos Espirito Santo das Touregas - S. Martinho do Bispo 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1937		2337	Norte: José Coelho Sul: Alvaro Borges Carvalho Nascente: Caminho Poente: Alvaro Borges Carvalho	364
16	Silvério Paiva Coelho Olinda Marques dos Santos Beco do Isqueiro, n.º 7 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1938		1445	Norte: Maria de Jesus Rodrigues Sul: Maria Coelho Nascente: Caminho Poente: Alvaro Borges de Carvalho	151
17	José de Jesus Rodrigues Rua Principal, s/n - Adões - Barcouço 3050 Mealhada	Coimbra Vil de Matos	1935		Omisso	Norte: José dos Santos Ferreira Sul: José Coelho Nascente: Caminho Poente: Serventia	244
17.1	José Manuel Mateus Carvalho Maria Isabel Gomes Carvalho Rua da Escola Nº 15 - Trouxemil 3020-070 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1927		Omisso	Norte: José Dias Carvalho Sul: Raúl Mendes Rodrigues Nascente: Joaquim Coelho Poente: Luís Coelho	129
18	António Carnim Aguiar Rua de Coimbra, n.º 18 - Vendas de Santana 3025-622 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1925		2173	Norte: Delfim Lopes e Outro Sul: António Santos Ferreira Nascente: António Santos Ferreira Poente: Estrada	181
19	Vitor Manuel Neves Cunha Coelho Rua de Coimbra, 20 - Rios Frios 3025-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1925		2173	Norte: Delfim Lopes e Outro Sul: António Santos Ferreira Nascente: António Santos Ferreira Poente: Estrada	502
20	Eugénio Couceiro de Oliveira Virginia Coelho Coutinho de Oliveira Rua de Coimbra, n.º 95 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1882		Omisso	Norte: Augusto Gomes Pardal Sul: João Torres Nascente: Augusto Gomes Pardal Poente: Joaquim Gaspar Coutinho	259
21	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1881		Omisso	Norte: António dos Santos Sul: Luis Coelho e Outro Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	794

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
22	Arménio dos Santos Neves Helena Carnim dos Santos Rua de Coimbra, 105 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1878		1146	Norte: Afonso da Costa Caton Sul: Augusto Gomes Pardal Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	376
23	António da Silva Manadas Maria de Jesus Caton Rua de Coimbra, 115 - Rios Frios 3025-653 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1877		1055	Norte: Augusto Gomes Pardal Sul: António dos Santos Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	309
24	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1876		Omisso	Norte: Herminio Moreira da Cruz Sul: Afonso da Costa Caton Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	454
25	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1874		Omisso	Norte: Albertino Cortesão Seco Sul: António Coelho Junior Nascente: Caminho Poente: Albertino Cortesão Seco	160
26	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1874		Omisso	Norte: António Santos Sul: Delfim Lopes e Caminho Nascente: Delfim Lopes e Caminho Poente: Albertino Cortesão Seco	273
27	Albertino Cortesão Seco Maria Simões Coelho Rua do Isqueiro, n.º 5 Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1873		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: Herminio Moreira Cruz Nascente: Caminho Poente: Delfim Lopes	395
28	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1870		Omisso	Norte: Caminho e Laura Jesus Rodrigues e Outro Sul: Albertino Cortesão Seco Nascente: Luis Santos Ferreira Poente: Herminio Matos Cruz	1 127
29	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1871		Omisso	Norte: António Santos Sul: Delfim Lopes e Caminho Nascente: Delfim Lopes e Caminho Poente: Albertino Cortesão Seco	31
30	Joaquim Ferreira dos Reis Maria dos Reis Santos Rua da Fonte Nova, 12 - Rios Frios - Vil de Matos 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1757		Omisso	Norte: José Costa Rato Sul: Caminho Nascente: Herminio Costa Rato Poente: José Francisco Santos	34
31	António Marques dos Santos Rua de Mourelos, 12 - Vendas de Santana 3025-624 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1868		Omisso	Norte: António Gomes Matos Sul: Laura Jesus Rodrigues Nascente: Serventia Poente: Caminho	291
32	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1867		Omisso	Norte: Adriano Rodrigues Paiva Sul: Joaquim Marques Santos Nascente: Serventia Poente: Caminho	259
33	José Gomes da Silva Odília Coelho de Paiva Rua da Eira Velha, 6 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1794		629	Norte: Luis Coelho Sul: Maria Coelho Nascente: Caminho Poente: Luis Coelho	331
34	Herd. Luis Nogueira Coelho Beco da Fonte, n.º 7 - Costa de Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1793		Omisso	Norte: Adriano Rodrigues Paiva Sul: Adriano Rodrigues Paiva Nascente: Caminho Poente: Adriano Rodrigues Paiva	232
35	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1792		Omisso	Norte: Luis Coelho Sul: Luis Coelho Nascente: Augusto Gomes Pardal Poente: José Costa Rato	198

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
35.1	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Ângelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1802		Omisso	Norte: António Carnin Sul: Lúis Coelho Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Adriano Rodrigues Paiva	186
36	António Carnin Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1803		Omisso	Norte: Gabriel José dos Santos Sul: Augusto Gomes Pardal Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Luis Coelho	120
36.1	Herd. Luís Nogueira Coelho Beco da Fonte Nº 7 - Costa de Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1791		Omisso	Norte: Maria Donzilia S.B. Abreu Sul: José dos Santos Ferreira Nascente: António Carnin Poente: Adriano Rodrigues Paiva	107
37	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Ulisses Paiva Coelho Cordinhã	Coimbra Vil de Matos	1804		1734	Norte: Delfim Lopes Sul: António Carnin Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Luís Coelho	113
38	Maria Donzilia Santos Baptista Abreu Mário Sousa Abreu Ausentes no Canadá	Coimbra Vil de Matos	1790		Omisso	Norte: José Lopes Branco Sul: Luís Coelho Nascente: Delfim Lopes Poente: José Costa Rato	389
38.1	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1805		Omisso	Norte: António Gomes de Matos Sul: Gabriel José dos Santos Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Alipio dos Santos Gilberto e Outro	148
39	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1789		597	Norte: Amilcar dos Santos Sul: Alipio dos Santos Gilberto Nascente: Delfim Lopes e Outro Poente: José da Costa Seco	358
40	Glória de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1787		Omisso	Norte: Isilda Silva Sul: Herd. Rosa dos Reis Nascente: António Gomes Poente: Herd José da Costa Seco	370
41	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1806		695	Norte: Jaime Costa Rato Sul: Delfim Lopes Nascente: Laura Jesus Rodrigues Poente: Alipio Santos Gilberto e Outro	163
42	Henrique da Silva Melo Maria de Fátima Dinis da Costa Reis Melo Rua Gil Vicente, 9 - 2.º Dt.º 2500-850 Caldas da Rainha	Coimbra Vil de Matos	1786		2015	Norte: Alipio dos Santos Gilberto Sul: Gabriel José dos Santos Nascente: Diamantino Marques Feijão Poente: António Santos Ferreira	600
43	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1807		Omisso	Norte: Diamantino Marques Feijão Sul: António Gomes de Matos Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: António Carnim de Melo	34
44	Elvira do Rosário Marques Rua da Murteira, n.º 6 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1808		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: Jaime da Costa Rato Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: António Carnim de Melo	82
45	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1809		Omisso	Norte: António Alves Santos Ferreira Sul: Diamantino Marques Feijão Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: José dos Santos Gilberto	55

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
45	Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra						
46	António Alves dos Santos Ferreira Rosa Ferreira dos Reis Rua de Coimbra, n.º 129 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1810		1970	Norte: Joaquim Coelho Sul: Delfim Lopes Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: José dos Santos Gilberto	373
47	Maria Donzilia Santos Batista Abreu Mário de Sousa Abreu Ausentes no Canadá	Coimbra Vil de Matos	1785		1001	Norte: José Lopes Branco Sul: António Carnim Melo Nascente: Joaquim Coelho e Outro Poente: António Santos Ferreira	84
48	António Coelho Casal da Muteira - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1811		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: António Alves Santos Ferreira Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Serventia	185
49	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1812		Omisso	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Joaquim Coelho Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Serventia	197
50	Maria da Glória Lopes Ferreira Rua Miguel Torga, 80 - Lote 1 - 4.º Esq. 3000 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1813		Omisso	Norte: Armando Costa Rato Sul: Delfim Lopes Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Seventia	187
51	Maria Donzilia Santos Batista Abreu Mário de Sousa Abreu Ausentes no Canadá	Coimbra Vil de Matos	1785		1001	Norte: José Lopes Branco Sul: António Carnim Melo Nascente: Joaquim Coelho e Outro Poente: António Santos Ferreira	31
52	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1814		1735	Norte: Albertino Cortesão Seco Sul: Alberto Dias Ferreira Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Alipio dos Santos Gilberto	149
53	Herd. Manuel Francisco dos Santos Cidreira 3000 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1784		Omisso	Norte: Jaime Costa Rato Sul: Armando Costa Rato Nascente: Joaquim Coelho e Outro Poente: Diamantino Francisco Santos	187
54	Albertino Cortesão Seco Maria Simões Coelho Rua do Isqueiro, n.º 5 Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1815		Omisso	Norte: Joaquim Coelho Sul: Armando Costa Rato Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Alipio Santos Gilberto	43
55	Cidália Carnim Coelho Alvaro Apolinário Ribeiro Rua da Murteira 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1816		Omisso	Norte: Amandio Gonçalves Dias Sul: Albertino Cortesão Seco Nascente: Aquiles Carnim Poente: Manuel Francisco dos Santos	64
56	Amandio Gonçalves Dias Florinda de Jesus Matos Rua Central, 29 - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1817		Omisso	Norte: Joaquim Coelho Sul: Joaquim Coelho Nascente: Aquiles Carnim Poente: Manuel Francisco Santos	82
57	José Carnim Coelho Maria Adélia Lopes Silva Coelho Rua do Arieiro, 91 3050-094 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1818		Omisso	Norte: Aquiles Carnim Sul: Amandio Gonçalves Dias Nascente: Aquiles Carnim Poente: Manuel Francisco dos Santos	141
58	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1773		Omisso	Norte: Caminho Sul: José da Costa Rato Nascente: Caminho Poente: José Francisco Santos	522

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
59	Carlos Carnim de Aguiar Rua dos Castanheiros, 17 - Mourelos 3025-624 Vil de Matos Silvina Costa Aguiar António José Dias Carnim Rua dos Castanheiros, 17 - Mourelos 3025-624 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1772		43	Norte: Jaime da Costa Rato Sul: António Simões Manadas Nascente: Caminho Poente: Manuel dos Reis	518
60	António da Silva Manadas Maria de Jesus Caton Rua de Coimbra, 115 - Rios Frios 3025-653 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1770		Omisso	Norte: António Simões Manadas Sul: José da Costa Rato Nascente: Caminho Poente: Alcinda Carnim e Outros	483
61	Mário Gomes de Matos Maria de Nazaré Gomes Rua da Eira Velha, 16 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1777		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Gomes de Matos Poente: Carlos Gomes de Matos	1 066
62	José da Silva Lopes Barcouço 3050 Mealhada	Coimbra Vil de Matos	1776		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Mário Gomes de Matos Poente: Mário Gomes de Matos	640
63	Mário Gomes de Matos Maria de Nazaré Gomes Rua da Eira Velha, 16 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1775		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Carlos Gomes de Matos Poente: José Gomes de Matos	124
64	Minalva Duarte Gomes de Matos Orlando de Sousa Adões - Trouxemil 3020 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1774		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Mário Gomes de Matos Poente: Caminho	174
65	Maria do Rosário Ferreira Rua de Coimbra, 120 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Rui Manuel Ferreira Santos Damião Vila das Aves	Coimbra Vil de Matos	Omisso		Omisso	Norte: O próprio Sul: Caminho Nascente: O próprio Poente: Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares	143
66	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1365		Omisso	Norte: Aquiles Carnim Sul: Manuel da Silva Leitão Nascente: Herd. Policarpo Santos Damião Poente: Augusto Gomes Pardal	132
67	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1321		Omisso	Norte: Manuel da Silva Leitão Sul: Caminho Nascente: António e Outro Poente: Manuel da Silva Leitão	350
68	Adélia Cunha Silva Neves José Luis Rodrigues Neves Rua de Coimbra, 56 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1324		Omisso	Norte: José Lopes Branco Sul: Caminho Nascente: José Lopes Branco Poente: Alcides Carnim	341
69	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1325		Omisso	Norte: Manuel Silva Leitão Sul: Caminho Nascente: Manuel Silva Leitão Poente: Maria Carnim	228
70	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1325		Omissso	Norte: Manuel Silva Leitão Sul: Caminho Nascente: Manuel Silva Leitão Poente: Maria Carnim	397
71	Maria Carnim dos Reis Joaquim Carvalho Borges Rua de Coimbra, 50 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1327		1331	Norte: Serventia Sul: Joaquim Carnim Nascente: Afonso da Costa Caton Poente: Joaquim Carnim	465

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
72	Joaquim Carnim Herminia Gomes de Matos Rua de Coimbra, 46 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1330		Omisso	Norte: Maria Carnim e Outro Sul: Caminho Nascente: Maria Carnim e Outro Poente: Gabriel José dos Santos	131
73	Glória de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra Olivia de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	87
74	Joaquim Carnim Herminia Gomes de Matos Rua de Coimbra, 46 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1328		Omisso	Norte: Serventia Sul: Gabriel José dos Santos Nascente: Maria Carnim Poente: Gabriel José dos Santos	17
75	Candido Paiva Coelho Maria da Anunciação Simões Carvalho Praceta de S. Sebastião, n.º 59 - 3 .º Esq. 3000-376 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	129
76	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	142
77	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1332		Omisso	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Gabriel José dos Santos Poente: José Carnim dos Santos	358
77.1	José Carnim dos Santos Joaquina Gomes de Matos Rua de Coimbra, n.º 118 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1333		Omisso	Norte: Mário da Costa Rato e Outro Sul: António Dias Gomes Pardal Nascente: Serventia Poente: José Borges de Carvalho	165
77.2	Mário Carnim da Costa Rato Rua Carminé Miranda, n.º 22 - Ribeiro da Povoa 3045-034 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1334		Omisso	Norte: Joaquim da Costa Seco Sul: José Carnim dos Santos Nascente: Serventia Poente: Joaquim da Costa Seco	177
78	Candida das Neves e Melo Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Glória das Neves Seco da Cruz António Moreira Matos Cruz Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1335		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Mário da Costa Rato e Outro Nascente: Serventia Poente: António Carnim Aguiar	240
79	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1298		695	Norte: Manuel Dias Ferreira Sul: Mários dos Santos Nascente: António Ferreira Poente: Camilho	3
80	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1297		Omisso	Norte: António Carnim e Outro Sul: António Santos Ferreira Junior Nascente: Caminho Poente: Caminho	15
81	José Maria dos Santos Maria de Lurdes Carnim Rua dos Catarinos, 1 - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1295		Omisso	Norte: António Carnim Sul: Manuel Dias Ferreira Nascente: Augusto Gomes Pardal Poente: António Carnim	85
82	Eduardo Lopes Coelho Anabela Rodrigues Matos Coelho Rua da Base Aérea, 5 N 255 - 2 A - Monte Real 2425 Monte Real	Coimbra Vil de Matos	1283		967	Norte: Serventia Sul: António Dias Nascente: José de Matos Aguiar e Outros Poente: Serventia	779

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
83	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1282		Omisso	Norte: Caminho Sul: Joaquim Costa Seco Nascente: Serventia Poente: Joaquim Sacramento e Outros	492
84	Carlos Costa Mamede Irene das Graças Frutuoso Largo da Capela - Cavaleiros 3050-100 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1177		Omisso	Norte: Jaime da Costa Rato Sul: José da Costa Rato Calceteiro Nascente: António dos Santos Ferreira Poente: Caminho	736
85	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1178		Omisso	Norte: Armando Costa Rato Sul: Natalia Santos Costa Nascente: António dos Santos Ferreira Poente: Caminho	245
86	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1179		1726	Norte: António Neves Cunha Sul: Jaime da Costa Rato Nascente: Rosa Dias Poente: Luis Coelho	544
87	Manuel dos Reis Rua de Coimbra, 116 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1182		Omisso	Norte: Herd. Policarpo Santos Damião Sul: Caminho Público Nascente: Herd. Damião da Costa Rato Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	21
88	António Carnim Aguiar Rua de Coimbra, n.º 18 - Vendas de Santana 3025-622 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1180		2199	Norte: António das Neves Cunha Sul: Armando da Costa Rato Nascente: António das Neves Cunha Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	436
89	Carlos Manuel da Cunha Coutinho Rua dos Castanheiros, 10 - Mourelos 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1180		2199	Norte: António das Neves Cunha Sul: Armando da Costa Rato Nascente: António das Neves Cunha Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	574
90	Henrique da Cunha Coelho Adélia Maria de Oliveira Estima R. Luis Gomes de Carvalho, 30 - 5 M 3800-221 Aveiro	Coimbra Vil de Matos	1196		769	Norte: Vala Sul: Armando da Costa Rato Nascente: Natalia dos Santos Costa Poente: Luis Coelho	216
91	Henrique da Cunha Coelho Adélia Maria de Oliveira Estima R. Luis Gomes de Carvalho, 30 - 5 M 3800-221 Aveiro	Coimbra Vil de Matos	1194		768	Norte: Vala Sul: Luis Coelho Nascente: Luis Alves Santos Ferreira Poente: Albino Ferreira	60
92	Luis Alves Santos Ferreira Maria Mauricia dos Santos Rua da Fonte Nova, 17 - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1195		1660	Norte: Vala Sul: António das Neves Cunha Nascente: António das Neves Cunha Poente: António das Neves Cunha	143
93	Henrique da Cunha Coelho Adélia Maria de Oliveira Estima R. Luis Gomes de Carvalho, 30 - 5 M 3800-221 Aveiro	Coimbra Vil de Matos	1196		769	Norte: Vala Sul: Armando da Costa Rato Nascente: Natalia dos Santos Costa Poente: Luis Coelho	200
94	Leopoldina Carnim Costa Rua da Costa, 12 - Vendas de Santana 3025-590 Coimbra Maria de Lurdes da Costa Simões Armando José Ferreira Rodrigues dos Santos Rua da Costa, 12 - Vendas de Santana 3025-590 Coimbra Carlos Humberto da Costa Simões Laurinda de Jesus Oliveira Martins Simões Rua da Costa, 12 - Vendas de Santana 3025-590 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1201		Omisso	Norte: José Marques Sul: Carlos Gomes de Matos Nascente: Abel Carnim Simões Poente: António das Neves Cunha	316

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
95	Maria do Rosário Ferreira Rua de Coimbra, 120 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Rui Manuel Ferreira Santos Damião Vila das Aves	Coimbra Vil de Matos	1203		Omisso	Norte: Vala Sul: Carlos Gomes de Matos Nascente: Joaquim da Costa Seco Poente: José Marques	209
96	Candida das Neves e Melo Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Glória das Neves Seco da Cruz António Moreira Matos Cruz Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1204		Omisso	Norte: Vala Sul: Carlos Gomes de Matos Nascente: José Mendes Melo Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	338
97	José Neves Mendes Melo Carminda Simões Nogueira Rua da Costa, n.º 2 - Costa de Rios Frios 3025-622 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1205		Omisso	Norte: António Moreira da Cruz Sul: Joauim Costa Seco Nascente: Carlos Gomes de Matos Poente: Vala	703
98	António Moreira Matos Cruz Glória das Neves Seco da Cruz Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1206		562	Norte: Vala Sul: José Gomes de Matos Nascente: Herminio Moreira da Cruz Poente: José Mendes de Melo	281
99	Arménio dos Santos Neves Helena Carnim dos Santos Rua de Coimbra, 105 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1234		243	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: Luis Coelho Poente: José Neves Mendes de Melo	60
100	Herd. Luis Nogueira Coelho Beco da Fonte, n.º 7 - Costa de Rios Frios 3025-592 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1233		Omisso	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: António Ramos de Carvalho Poente: Francisco Marques	335
101	Joaquim Ferreira dos Reis Maria dos Reis Santos Rua da Fonte Nova, 12 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1232		Omisso	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: António Moreira Matos Cruz Poente: Luis Coelho	549
102	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1231		546	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: António Moreira Matos da Cruz Poente: Joaquim Ferreira dos Reis	305
103	António Moreira Matos Cruz Glória das Neves Seco da Cruz Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1230		563	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: José Moreira da Cruz Poente: Herminio Moreira da Cruz	99
104	José António Moreira da Cruz Elza Maria Barrico dos Santos Cruz Beco n.º 1 - Mourelos - Vil de Matos 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1229		305	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: José Carvalho Poente: Herminio Moreira da Cruz	2
105	Maria Carnim dos Reis Joaquim Carvalho Borges Rua de Coimbra, 50 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1331		1332	Norte: Afonso da Costa Caton Sul: Caminho Nascente: Alcides Carnim Poente: Joaquim Carnim	118
106	Joaquim Carnim Herminia Gomes de Matos Rua de Coimbra, 46 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1330		Omisso	Norte: Maria Carnim e Outro Sul: Caminho Nascente: Maria Carnim e Outro Poente: Gabriel José dos Santos	94
107	Glória de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	102

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
107	Olivia de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra						
108	Candido Paiva Coelho Maria da Anunciação Simões Carvalho Praceta de S. Sebastião, n.º 59 - 3 .º Esq. 3000-376 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	92
109	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	52
110	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1332		Omisso	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Gabriel José dos Santos Poente: José Carnim dos Santos	177
111	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1338		Omisso	Norte: António Dias Gomes Pardal Sul: Caminho Nascente: António Dias Gomes Pardal Poente: José Borges de Carvalho	144
111.1	Herd. José Borges de Carvalho Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1337		Omisso	Norte: Joaquim da Costa Seco Sul: Caminho Nascente: Alcides Carnim Poente: António Carnim Aguiar	27
112	António Carnim Aguiar Rua de Coimbra, n.º 18 - Vendas de Santana 3025-622 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1336		2189	Norte: José Gomes de Matos e Outros Sul: Caminho Nascente: José Borges de Carvalho Poente: Barroca	43
113	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1339		Omisso	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: Barroca Poente: José Coelho	119
114	Candido Paiva Coelho Maria da Anunciação Simões Carvalho Praceta de S. Sebastião, n.º 59 - 3 .º Esq. 3000-376 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1340		1430	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: Delfim Lopes Poente: António Coelho Junior	128
115	José Manuel Gonçalves Ferreira Magalhães Maria Alice da Costa Coelho Rua da Fonte Nova, 9 - Rios Frios 3025-614 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1341		2227	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: José Coelho Poente: António da Costa Rato	51
116	Joaquim Alves dos Santos Ferreira Fernanda dos Santos Costa Rato Rua de Coimbra, 40 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1342		Omisso	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: António Coelho Júnior Poente: António Coelho	101
117	Fernando Lopes Coelho Maria Helena de Almeida Pereira Lopes Rua do Rio, n.º 21 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1343		1405	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: António da Costa Rato Poente: Caminho	76
118	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1738		Omisso	Norte: Caminho Sul: O Próprio Nascente: Caminho Poente: José Luis Fontes Correia	80

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
119	José Luis Fontes Correia Rua do Marco, 19 - Póvoa do Pinheiro 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1743 1744		Omisso	Norte: Caminho Sul: O Próprio Nascente: Licinia Matos Costa Marmé Poente: Delfim Lopes	47
120	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1756		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Arménio Alves Poente: Caminho	44
121	Victor Manuel de Figueiredo Nunes Rito Rua Fernão Lopes, lote 1 - 4.º 3030-164 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1755		2103	Norte: Caminho Sul: Luis Coelho Nascente: Caminho Poente: Joaquim Coelho	147
122	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1754		Omisso	Norte: Caminho Sul: Luis Coelho Nascente: Joaquim Coelho Poente: Manuel Jesus Costa	280
122.1	António Coelho Casal da Muteira - Rios Frios 3025 Coimbra José Carnim Coelho Maria Adélia Lopes Silva Coelho Rua do Arieiro, 91 3050-094 Barcouço Cidália Carnim Coelho Alvaro Apolinário Ribeiro Rua da Murteira 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1753		Omisso	Norte: Caminho Sul: Luis Coelho Nascente: Alvaro Borges de Carvalho Poente: Armando Costa Rato	397
123	José Augusto da Costa Coelho Micaela da Conceição Clemente Perninha Fronteira 7460 Fronteira	Coimbra Vil de Matos	1372		2243	Norte: Ramiro Coelho Sul: Caminho e Outros Nascente: Caminho Poente: António Gomes de Matos	18
124	Leonel Bastos Pereira Maria Messildes Marques Silva Grada - Barcouço 3050-102 Mealhada	Coimbra Vil de Matos	1373		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: António Coelho Júnior Poente: Francisco Alves da Silva	25
125	José Gomes da Silva Odília Coelho de Paiva Rua da Eira Velha, 6 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1374		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: Joaquim Alves da Silva Poente: Joaquim Sacramento	35
126	David Simões Carracitas Rua do Serradinho, 19 - Granja - Ançã 3060 Cantanhede	Coimbra Vil de Matos	1375		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: Francisco Alves da Silva Poente: José da Costa Rato	42
127	António Ferreira Leitão Maria da Piedade Costa Lopes Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra António Carnim Gaspar Gracinda da Costa Lopes Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1376		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: Joaquim Sacramento Poente: António Costa Rato	22

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
128	Joaquim Alves dos Santos Ferreira Fernanda dos Santos Costa Rato Rua de Coimbra, 40 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1377		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: José da Costa Rato Poente: Albertino Cortesão Seco	22
129	Junta de Frguesia de Vil de Matos Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1378		Omisso	Norte: Albertino Cortesão Seco Sul: Caminho Nascente: António da Costa rato Poente: Joaquim da Silva Leitão	419
130	Luis Augusto Fernandes da Silva Nunes Dulce Matos das Neves Rua Ferreira de Castro, lote 44 - Santa Apolónia 3020-098 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1386		Omisso	Norte: António Gomes de Matos Sul: Caminho Nascente: Maria Simões da Silva Poente: Eduardo Ferreira Leitão	1 679
131	Adélia Cunha Silva Neves José Luis Rodrigues Neves Rua de Coimbra, 56 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1387		2170	Norte: António Gomes de Matos Sul: Caminho Nascente: Joaquim da Silva Leitão Poente: António Ferreira Leitão	151
132	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1400		693	Norte: Joaquim Sacramento Sul: Joaquim da Silva Leitão e Outros Nascente: Joaquim da Costa Seco Poente: José da Silva Leitão	417
133	Manuel da Costa Sacramento Laura Dias Lopes Mendes Casal da Bemposta - Casas Novas 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1401		1897	Norte: Delfim Lopes Sul: António Gomes de Matos Nascente: Joaquim da Costa Seco Poente: José da Silva Leitão	146
134	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1402		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Herd. Joaquim Sacramento Nascente: José dos Santos e Outro Poente: José da Silva Leitão	164
135	José Gomes de Matos Glória das Neves Morais Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1403		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: Delfim Lopes e Outros Nascente: José dos Santos Poente: Serventia	299
136	Amandio Gonçalves Dias Florinda de Jesus Matos Rua Central, 29 - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1406		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Serventia de Inquilinos Nascente: Manuel Jesus Costa e Outros Poente: Augusto Gomes Pardal e Outros	283
137	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1409		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Manuel de Jesus Costa Nascente: José Gomes de Matos Poente: Serventia	130
138	Ana Lopes Manadas Rua da Eira Velha, 18 - Rios Frios 3025 Vil de Matos Anibal Lopes da Costa Maria de Lurdes Henriques Leite Costa Ribeiro de Vilela - Vilela 3020 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1408		Omisso	Norte: Natália Santos Costa Sul: Conceição de Jesus Nascente: Joaquim Marques Feijão Poente: Natália Santos Costa	102

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
139	Carlos Costa Mamede Irene das Graças Frutuoso Largo da Capela - Cavaleiros 3050-100 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1413		Omisso	Norte: Manuel da Costa Rato Sul: Manuel de Jesus Costa e Outro Nascente: Delfim Lopes e Outro Poente: Seventia	164
139.1	Natália dos Santos Costa Silva Largo da Capela - Cavaleiros 3050-100 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1414		Omisso	Norte: Armando Costa Rato Sul: Natália dos Santos Costa Nascente: Delfim Lopes Poente: Serventia	164
140	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1415		1728	Norte: José da Costa Seco Sul: Manuel da Costa Rato Nascente: Delfim Lopes Poente: Serventia	190
141	Evaristo de Paiva Coelho Idalina Nogueira Rua da Espadaneira, 12 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1432		B-164 n.º 63172	Norte: Urbano dos Santos Honorio Sul: Serventia Nascente: Armando da Costa Rato Poente: Caminho	238
142	Iria Coelho dos Santos Serafim Dias Coelho Beco das Flores, 6 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Arménia Coelho Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Regina Nogueira Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra José Coelho dos Santos Espirito Santo das Touregas - S. Martinho do Bispo 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1433		1383	Norte: Ramiro Coelho Sul: Caminho Nascente: Armando da Costa Rato Poente: Ramiro Coelho	87
143	Evaristo de Paiva Coelho Idalina Nogueira Rua da Espadaneira, 12 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos		434	2143	Norte: Urbano dos Santos Horácio Sul: Serventia Nascente: Armando Costa Rato e Urbano S. Horácio Poente: Caminho e Arminda de Jesus	81
144	Iria Coelho dos Santos Serafim Dias Coelho Beco das Flores, 6 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Arménia Coelho Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Regina Nogueira Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra José Coelho dos Santos Espirito Santo das Touregas - S. Martinho do Bispo 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1434		970	Norte: Ramiro Coelho Sul: Ramiro Coelho Nascente: Ramiro Coelho Poente: Caminho	95

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
1	Fundação Bissaya Barreto Quinta dos Platanos - Bencanta 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	2040		Omisso	Norte: Estrada e Outros Sul: Caminho e Manuel Lourenço Nascente: José Rodrigues e Outros Poente: António Carnim Melo e Outros	172	Sequeiro	172	4,00	688,00	688,00
2	Fernando Lopes Coelho Maria Helena de Almeida Pereira Lopes Rua do Rio, n.º 21 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1959		Omisso	Norte: Joaquim da Costa Seco Sul: Augusto Gomes Pardal Nascente: Serventia Poente: Estrada	17	Urbano	17	70,00	1 190,00	1 190,00
3	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1958		1994	Norte: Joaquim Santos Ferreira Sul: José da Costa Seco e Outros Nascente: José dos Santos Gilberto Poente: Estrada	2 535	Urbano Sobrante Sobrante	1 459 493 583	70,00 70,00 70,00	102 130,00 34 510,00 40 810,00	177 450,00
4	José Alves dos Santos Ferreira Adelaide Dias da Costa Rua de Coimbra, 116 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1957		644	Norte: José dos Santos Ferreira Sul: Estrada Nascente: Joaquim dos Reis e Outro Poente: José dos Santos Ferreira	720	Quintal Benfeitorias	720 Vg	10,00	7 200,00 180,00	7 380,00
5	Carlos Manuel da Cunha Coutinho Rua dos Castanheiros, n.º 10 - Mourelos 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1962		1119	Norte: Manuel Dias Ferreira Sul: José Costa Seco Nascente: Manuel Lourenço Alves Poente: Joaquim Santos Ferreira	458	Sequeiro Sobrante	405 53	4,00 4,00	1 620,00 212,00	1 832,00
6	Cidália dos Santos Dias Ferreira Licinio dos Santos Carvalho Rua da Lenteira, 15 - Costa de Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1963		Omisso	Norte: Manuel Silva Leitão Sul: José Sntos Glberto Nascente: Manuel Lourenço Alves Poente: Joaquim Santos Ferreira	113	Sequeiro	113	4,00	452,00	452,00
7	Eduardo Ferreira Leitão Maria Natália de Oliveira Rua do Nascente, 14 - Costa de Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1964		Omisso	Norte: Joaquim Santos Ferreira Sul: Manuel Dias Ferreira Nascente: Manuel Lourenço Alves Poente: Joaquim Santos Ferreira	86	Sequeiro	86	4,00	344,00	344,00
8	Joaquim Alves dos Santos Ferreira Fernanda dos Santos Costa Rato Rua de Coimbra, 40 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1965		617	Norte: José dos Santos Ferreira Sul: Manuel da Silva Leitão Nascente: António Alves Santos Ferreira Poente: Barroca	83	Sequeiro	83	4,00	332,00	332,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
9	Rui dos Santos Ferreira Santa Luzia 3050-106 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1966		1264	Norte: António Santos Ferreira Sul: Joaquim Santos Ferreira Nascente: António Alves Santos Ferreira Poente: Joaquim Santos Ferreira	28	Sequeiro	28	4,00	112,00	112,00
10	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1967		425	Norte: António Alves Santos Ferreira Sul: José dos Santos Ferreira Nascente: António Alves Santos Ferreira Poente: Joaquim Santos Ferreira	202	Quintal Benfeitorias	202 Vg	10,00	2 020,00 130,00	2 150,00
11	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1972		1263	Norte: António dos Santos Ferreira Sul: António Santos Ferreira Júnior Nascente: Joaquim Oliveira Poente: Caminho	172	Quintal	172	10,00	1 720,00	1 720,00
12	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1973		443	Norte: Joaquim Santos Ferreira Sul: Joaquim Oliveira Nascente: José dos Santos Ferreira Poente: Caminho	1 024	Sequeiro Benfeitorias	1 024 Vg	4,00	4 096,00 700,00	4 796,00
13	Carlos Alves dos Santos Ferreira Otilia Maria Gomes dos Reis Ferreira Rua do Isqueiro, n.º 1 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1974		629	Norte: António dos Santos Ferreira Júnior Sul: António dos Santos Ferreira Júnior Nascente: Joaquim Oliveira e Outro Poente: Caminho	720	Vinha 2.ª Benfeitorias	720 Vg	4,00	2 880,00 330,00	3 210,00
14	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1940		423	Norte: Joaquim Coelho e Outro Sul: Joaquim Santos Ferreira Nascente: Caminho Poente: Luis Coelho	194	Sequeiro	194	4,00	776,00	776,00
15	António Coelho Casal da Muteira - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1939		Omisso	Norte: Alvaro Borges Carvalho Sul: António Santos Ferreira Nascente: Caminho Poente: Raul Mendes Rodrigues	380	Olival	380	5,00	1 900,00	1 900,00
15.1	Vitor Manuel de Figueiredo Nunes Rito Rua Fernão Lopes, Lote 1 - 4.º 3030-165 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1936		2111	Norte: Delfim Simões Mateus Sul: Joaquim Coelho e Outro Nascente: José de Jesus Rodrigues e Outro Poente: José de Jesus Rodrigues e Outro	912	Sequeiro Sobrante Benfeitorias	811 101 Vg	4,00 4,00	3 244,00 404,00 280,00	3 928,00
15.2	Iria Coelho dos Santos Serafim Dias Coelho Beco das Flores, 6 - S. Facundo 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1937		2337	Norte: José Coelho Sul: Alvaro Borges Carvalho Nascente: Caminho Poente: Alvaro Borges Carvalho	395	Sequeiro Sobrante Benfeitorias	364 31 Vg	4,00 4,00	1 456,00 124,00 140,00	1 720,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
15.2	Maria Arménia Coelho Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Regina Nogueira Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra José Coelho dos Santos Espirito Santo das Touregas - S. Martinho do Bispo 3040 Coimbra											
16	Silvério Paiva Coelho Olinda Marques dos Santos Beco do Isqueiro, n.º 7 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1938		1445	Norte: Maria de Jesus Rodrigues Sul: Maria Coelho Nascente: Caminho Poente: Alvaro Borges de Carvalho	151	Sequeiro Benfeitorias	151 Vg	4,00	604,00 140,00	744,00
17	José de Jesus Rodrigues Rua Principal, s/n - Adões - Barcouço 3050 Mealhada	Coimbra Vil de Matos	1935		Omisso	Norte: José dos Santos Ferreira Sul: José Coelho Nascente: Caminho Poente: Serventia	244	Sequeiro Benfeitorias	244 Vg	4,00	976,00 180,00	1 156,00
17.1	José Manuel Mateus Carvalho Maria Isabel Gomes Carvalho Rua da Escola Nº 15 - Trouxemil 3020-070 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1927		Omisso	Norte: José Dias Carvalho Sul: Raúl Mendes Rodrigues Nascente: Joaquim Coelho Poente: Luís Coelho		Sequeiro 129	129 Benfeitorias	4,00 Vg	516,00	80,00 596,00
18	António Carnim Aguiar Rua de Coimbra, n.º 18 - Vendas de Santana 3025-622 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1925		2173	Norte: Delfim Lopes e Outro Sul: António Santos Ferreira Nascente: António Santos Ferreira Poente: Estrada	234	Florestal Sobrante	181 53	3,25 3,25	588,25 172,25	760,50
19	Vitor Manuel Neves Cunha Coelho Rua de Coimbra, 20 - Rios Frios 3025-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1925		2173	Norte: Delfim Lopes e Outro Sul: António Santos Ferreira Nascente: António Santos Ferreira Poente: Estrada	583	Quintal Sobrante Benfeitorias	502 81 Vg	10,00 10,00	5 020,00 810,00 1 140,00	6 970,00
20	Eugénio Couceiro de Oliveira Virginia Coelho Coutinho de Oliveira Rua de Coimbra, n.º 95 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1882		Omisso	Norte: Augusto Gomes Pardal Sul: João Torres Nascente: Augusto Gomes Pardal Poente: Joaquim Gaspar Coutinho	262	Sequeiro Sobrante Benfeitorias	259 3 Vg	4,00 4,00	1 036,00 12,00 250,00	1 298,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
21	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1881		Omisso	Norte: António dos Santos Sul: Luis Coelho e Outro Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	877	Sequeiro Sobrante	794 83	4,00 4,00	3 176,00 332,00	3 508,00
22	Arménio dos Santos Neves Helena Carnim dos Santos Rua de Coimbra, 105 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1878		1146	Norte: Afonso da Costa Caton Sul: Augusto Gomes Pardal Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	376	Sequeiro Benfeitorias	376 Vg	4,00	1 504,00 410,00	1 914,00
23	António da Silva Manadas Maria de Jesus Caton Rua de Coimbra, 115 - Rios Frios 3025-653 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1877		1055	Norte: Augusto Gomes Pardal Sul: António dos Santos Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	309	Sequeiro Benfeitorias	309 Vg	4,00	1 236,00 350,00	1 586,00
24	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1876		Omisso	Norte: Herminio Moreira da Cruz Sul: Afonso da Costa Caton Nascente: Caminho Poente: Herminio Moreira da Cruz	463	Sequeiro Sobrante	454 9	4,00 4,00	1 816,00 36,00	1 852,00
25	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1874		Omisso	Norte: Albertino Cortesão Seco Sul: António Coelho Junior Nascente: Caminho Poente: Albertino Cortesão Seco	160	Sequeiro	160	4,00	640,00	640,00
26	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1874		Omisso	Norte: António Santos Sul: Delfim Lopes e Caminho Nascente: Delfim Lopes e Caminho Poente: Albertino Cortesão Seco	273	Sequeiro	273	4,00	1 092,00	1 092,00
27	Albertino Cortesão Seco Maria Simões Coelho Rua do Isqueiro, n.º 5 Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1873		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: Herminio Moreira Cruz Nascente: Caminho Poente: Delfim Lopes	395	Infra- -estruturado	395	25,00	9 875,00	9 875,00
28	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1870		Omisso	Norte: Caminho e Laura Jesus Rodrigues e Outro Sul: Albertino Cortesão Seco Nascente: Luis Santos Ferreira Poente: Herminio Matos Cruz	1 127	Infra- -estruturado	1 127	25,00	28 175,00	28 175,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
29	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1871		Omisso	Norte: António Santos Sul: Delfim Lopes e Caminho Nascente: Delfim Lopes e Caminho Poente: Albertino Cortesão Seco	31	Infra- -estruturado	31	25,00	775,00	775,00
30	Joaquim Ferreira dos Reis Maria dos Reis Santos Rua da Fonte Nova, 12 - Rios Frios - Vil de Matos 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1757		Omisso	Norte: José Costa Rato Sul: Caminho Nascente: Herminio Costa Rato Poente: José Francisco Santos	34	Infra- -estruturado	34	25,00	850,00	850,00
31	António Marques dos Santos Rua de Mourelos, 12 - Vendas de Santana 3025-624 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1868		Omisso	Norte: António Gomes Matos Sul: Laura Jesus Rodrigues Nascente: Serventia Poente: Caminho	291	Infra- -estruturado	291	25,00	7 275,00	7 275,00
32	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1867		Omisso	Norte: Adriano Rodrigues Paiva Sul: Joaquim Marques Santos Nascente: Serventia Poente: Caminho	259	Infra- -estruturado	259	25,00	6 475,00	6 475,00
33	José Gomes da Silva Odília Coelho de Paiva Rua da Eira Velha, 6 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1794		629	Norte: Luis Coelho Sul: Maria Coelho Nascente: Caminho Poente: Luis Coelho	331	Infra- -estruturado	331	25,00	8 275,00	8 275,00
34	Herd. Luis Nogueira Coelho Beco da Fonte, n.º 7 - Costa de Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1793		Omisso	Norte: Adriano Rodrigues Paiva Sul: Adriano Rodrigues Paiva Nascente: Caminho Poente: Adriano Rodrigues Paiva	243	Olival Sobrante	232 11	5,00 5,00	1 160,00 55,00	1 215,00
35	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1792		Omisso	Norte: Luis Coelho Sul: Luis Coelho Nascente: Augusto Gomes Pardal Poente: José Costa Rato	198	Vinha 1.ª Benfeitorias	198 Vg	6,00	1 188,00 320,00	1 508,00
35.1	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Ângelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1802		Omisso	Norte: António Carnin Sul: Lúis Coelho Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Adriano Rodrigues Paiva	187	Florestal Sobrante	186 1	3,25 3,25	604,50 3,25	607,75
36	António Carnin Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1803		Omisso	Norte: Gabriel José dos Santos Sul: Augusto Gomes Pardal Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Luis Coelho	129	Florestal Sobrante	120 9	3,25 3,25	390,00 29,25	419,25

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
36.1	Herd. Luís Nogueira Coelho Beco da Fonte Nº 7 - Costa de Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1791		Omisso	Norte: Maria Donzilia S.B. Abreu Sul: José dos Santos Ferreira Nascente: António Carnin Poente: Adriano Rodrigues Paiva	107	Florestal	107	3,25	347,75	347,75
37	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Ulisses Paiva Coelho Cordinhâ 3060 Cantanhede	Coimbra Vil de Matos	1804		1734	Norte: Delfim Lopes Sul: António Carnim Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Luis Coelho	113	Florestal	113	3,25	367,25	367,25
38	Maria Donzilia Santos Baptista Abreu Mário Sousa Abreu Ausentes no Canadá	Coimbra Vil de Matos	1790		Omisso	Norte: José Lopes Branco Sul: Luís Coelho Nascente: Delfim Lopes Poente: José Costa Rato	389	Florestal	389	3,25	1 264,25	1 264,25
38.1	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1805		Omisso	Norte: António Gomes de Matos Sul: Gabriel José dos Santos Nascente: Herd. Júlio Simões Manadas Poente: Alipio dos Santos Gilberto e Outro	148	Florestal	148	3,25	481,00	481,00
39	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1789		597	Norte: Amilcar dos Santos Sul: Alipio dos Santos Gilberto Nascente: Delfim Lopes e Outro Poente: José da Costa Seco	358	Florestal Indemnização	358 358	3,25 0,10	1 163,50 35,80	1 199,30
40	Glória de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1787		Omisso	Norte: Isilda Silva Sul: Herd. Rosa dos Reis Nascente: António Gomes Poente: Herd José da Costa Seco	370	Florestal	370	3,25	1 202,50	1 202,50
41	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1806		695	Norte: Jaime Costa Rato Sul: Delfim Lopes Nascente: Laura Jesus Rodrigues Poente: Alipio Santos Gilberto e Outro	175	Florestal Sobrante	163 12	3,25 3,25	529,75 39,00	568,75

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
42	Henrique da Silva Melo Maria de Fátima Dinis da Costa Reis Melo Rua Gil Vicente, 9 - 2.º Dt.º 2500-850 Caldas da Rainha	Coimbra Vil de Matos	1786		2015	Norte: Alipio dos Santos Gilberto Sul: Gabriel José dos Santos Nascente: Diamantino Marques Feijão Poente: António Santos Ferreira	600	Florestal Indemnização	600 600	3,25 0,10	1 950,00 60,00	2 010,0 0
43	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1807		Omisso	Norte: Diamantino Marques Feijão Sul: António Gomes de Matos Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: António Carnim de Melo	34	Florestal	34	3,25	110,50	110,50
44	Elvira do Rosário Marques Rua da Murteira, n.º 6 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1808		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: Jaime da Costa Rato Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: António Carnim de Melo	82	Florestal	82	3,25	266,50	266,50
45	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1809		Omisso	Norte: António Alves Santos Ferreira Sul: Diamantino Marques Feijão Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: José dos Santos Gilberto	55	Florestal	55	3,25	178,75	178,75
46	António Alves dos Santos Ferreira Rosa Ferreira dos Reis Rua de Coimbra, n.º 129 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1810		1970	Norte: Joaquim Coelho Sul: Delfim Lopes Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: José dos Santos Gilberto	404	Florestal Sobrante	373 31	3,25 3,25	1 212,25 100,75	1 313,00
47	Maria Donzilia Santos Batista Abreu Mário de Sousa Abreu Ausentes no Canadá	Coimbra Vil de Matos	1785		1001	Norte: José Lopes Branco Sul: António Carnim Melo Nascente: Joaquim Coelho e Outro Poente: António Santos Ferreira	84	Florestal	84	3,25	273,00	273,00
48	António Coelho Casal da Muteira - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1811		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: António Alves Santos Ferreira Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Serventia	208	Florestal Sobrante	185 23	3,25 3,25	601,25 74,75	676,00
49	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1812		Omisso	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Joaquim Coelho Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Serventia	204	Florestal Sobrante	197 7	3,25 3,25	640,25 22,75	663,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
49	Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra											
50	Maria da Glória Lopes Ferreira Rua Miguel Torga, 80 - Lote 1 - 4.º Esq. 3000 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1813		Omisso	Norte: Armando Costa Rato Sul: Delfim Lopes Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Seventia	187	Florestal	187	3,25	607,75	607,75
51	Maria Donzilia Santos Batista Abreu Mário de Sousa Abreu Ausentes no Canadá	Coimbra Vil de Matos	1785		1001	Norte: José Lopes Branco Sul: António Carnim Melo Nascente: Joaquim Coelho e Outro Poente: António Santos Ferreira	31	Florestal	31	3,25	100,75	100,75
52	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1814		1735	Norte: Albertino Cortesão Seco Sul: Alberto Dias Ferreira Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Alipio dos Santos Gilberto	149	Florestal Indemniza-ção	149 149	3,25 0,10	484,25 14,90	499,15
53	Herd. Manuel Francisco dos Santos Cidreira 3000 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1784		Omisso	Norte: Jaime Costa Rato Sul: Armando Costa Rato Nascente: Joaquim Coelho e Outro Poente: Diamantino Francisco Santos	187	Florestal	187	3,25	607,75	607,75
54	Albertino Cortesão Seco Maria Simões Coelho Rua do Isqueiro, n.º 5 Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1815		Omisso	Norte: Joaquim Coelho Sul: Armando Costa Rato Nascente: Laura de Jesus Rodrigues Poente: Alipio Santos Gilberto	43	Florestal	43	3,25	139,75	139,75
55	Cidália Carnim Coelho Alvaro Apolinário Ribeiro Rua da Murteira 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1816		Omisso	Norte: Amandio Gonçalves Dias Sul: Albertino Cortesão Seco Nascente: Aquiles Carnim Poente: Manuel Francisco dos Santos	64	Florestal	64	3,25	208,00	208,00
56	Amandio Gonçalves Dias Florinda de Jesus Matos Rua Central, 29 - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1817		Omisso	Norte: Joaquim Coelho Sul: Joaquim Coelho Nascente: Aquiles Carnim Poente: Manuel Francisco Santos	82	Florestal	82	3,25	266,50	266,50
57	José Carnim Coelho Maria Adélia Lopes Silva Coelho Rua do Arieiro, 91 3050-094 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1818		Omisso	Norte: Aquiles Carnim Sul: Amandio Gonçalves Dias Nascente: Aquiles Carnim Poente: Manuel Francisco dos Santos	141	Florestal	141	3,25	458,25	458,25

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
58	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1773		Omisso	Norte: Caminho Sul: José da Costa Rato Nascente: Caminho Poente: José Francisco Santos	522	Florestal	522	3,25	1 696,50	1 696,50
59	Carlos Carnim de Aguiar Rua dos Castanheiros, 17 - Mourelos 3025-624 Vil de Matos Silvina Costa Aguiar António José Dias Carnim Rua dos Castanheiros, 17 - Mourelos 3025-624 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1772		43	Norte: Jaime da Costa Rato Sul: António Simões Manadas Nascente: Caminho Poente: Manuel dos Reis	518	Florestal	518	3,25	1 683,50	1 683,50
60	António da Silva Manadas Maria de Jesus Caton Rua de Coimbra, 115 - Rios Frios 3025-653 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1770		Omisso	Norte: António Simões Manadas Sul: José da Costa Rato Nascente: Caminho Poente: Alcinda Carnim e Outros	488	Florestal Sobrante	483 5	3,25 3,25	1 569,75 16,25	1 586,00
61	Mário Gomes de Matos Maria de Nazaré Gomes Rua da Eira Velha, 16 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1777		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Gomes de Matos Poente: Carlos Gomes de Matos	1 334	Florestal Sobrante	1 066 268	3,25 3,25	3 464,50 871,00	4 335,50
62	José da Silva Lopes Barcouço 3050 Mealhada	Coimbra Vil de Matos	1776		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Mário Gomes de Matos Poente: Mário Gomes de Matos	640	Florestal	640	3,25	2 080,00	2 080,00
63	Mário Gomes de Matos Maria de Nazaré Gomes Rua da Eira Velha, 16 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1775		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Carlos Gomes de Matos Poente: José Gomes de Matos	124	Sequeiro Benfeitorias	124 Vg	4,00	496,00 210,00	706,00
64	Minalva Duarte Gomes de Matos Orlando de Sousa Adões - Trouxemil 3020 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1774		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Mário Gomes de Matos Poente: Caminho	174	Sequeiro Benfeitorias	174 Vg	4,00	696,00 210,00	906,00
65	Maria do Rosário Ferreira Rua de Coimbra, 120 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Rui Manuel Ferreira Santos Damião Vila das Aves	Coimbra Vil de Matos	Omisso		Omisso	Norte: O próprio Sul: Caminho Nascente: O próprio Poente: Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares	143	Florestal	143	3,25	464,75	464,75

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
66	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1365		Omisso	Norte: Aquiles Carnim Sul: Manuel da Silva Leitão Nascente: Herd. Policarpo Santos Damião Poente: Augusto Gomes Pardal	132	Sequeiro Benfeitorias	132 Vg	4,00	528,00 140,00	668,00
67	José Lopes Branco Preciosa Dias Gomes Pardal Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, nº1 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1321		Omisso	Norte: Manuel da Silva Leitão Sul: Caminho Nascente: António e Outro Poente: Manuel da Silva Leitão	416	Sequeiro Sobrante Benfeitorias	350 66 Vg	4,00 4,00	1 400,00 264,00 460,00	2 124,00
68	Adélia Cunha Silva Neves José Luis Rodrigues Neves Rua de Coimbra, 56 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1324		Omisso	Norte: José Lopes Branco Sul: Caminho Nascente: José Lopes Branco Poente: Alcides Carnim	341	Sequeiro Benfeitorias	341 Vg	4,00	1 364,00 210,00	1 574,00
69	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1325		Omisso	Norte: Manuel Silva Leitão Sul: Caminho Nascente: Manuel Silva Leitão Poente: Maria Carnim	228	Regadio Benfeitorias	228 Vg	6,80	1 550,40 70,00	1 620,40
70	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1325		Omissso	Norte: Manuel Silva Leitão Sul: Caminho Nascente: Manuel Silva Leitão Poente: Maria Carnim	397	Regadio	397	6,80	2 699,60	2 699,60
71	Maria Carnim dos Reis Joaquim Carvalho Borges Rua de Coimbra, 50 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1327		1331	Norte: Serventia Sul: Joaquim Carnim Nascente: Afonso da Costa Caton Poente: Joaquim Carnim	465	Florestal	465	3,25	1 511,25	1 511,25
72	Joaquim Carnim Herminia Gomes de Matos Rua de Coimbra, 46 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1330		Omisso	Norte: Maria Carnim e Outro Sul: Caminho Nascente: Maria Carnim e Outro Poente: Gabriel José dos Santos	131	Florestal	131	3,25	425,75	425,75
73	Glória de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra Olivia de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	87	Florestal	87	3,25	282,75	282,75

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
74	Joaquim Carnim Herminia Gomes de Matos Rua de Coimbra, 46 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1328		Omisso	Norte: Serventia Sul: Gabriel José dos Santos Nascente: Maria Carnim Poente: Gabriel José dos Santos	17	Sequeiro Benfeitorias	17 Vg	4,00	68,00 70,00	138,00
75	Candido Paiva Coelho Maria da Anunciação Simões Carvalho Praceta de S. Sebastião, n.º 59 - 3 .º Esq. 3000-376 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	129	Florestal	129	3,25	419,25	419,25
76	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	142	Florestal	142	3,25	461,50	461,50
77	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1332		Omisso	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Gabriel José dos Santos Poente: José Carnim dos Santos	358	Florestal	358	3,25	1 163,50	1 163,50
77.1	José Carnim dos Santos Joaquina Gomes de Matos Rua de Coimbra, n.º 118 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1333		Omisso	Norte: Mário da Costa Rato e Outro Sul: António Dias Gomes Pardal Nascente: Serventia Poente: José Borges de Carvalho	165	Florestal	165	3,25	536,25	536,25
77.2	Mário Carnim da Costa Rato Rua Carminé Miranda, n.º 22 - Ribeiro da Povoa 3045-034 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1334		Omisso	Norte: Joaquim da Costa Seco Sul: José Carnim dos Santos Nascente: Serventia Poente: Joaquim da Costa Seco	177	Florestal	177	3,25	575,25	575,25
78	Candida das Neves e Melo Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Glória das Neves Seco da Cruz António Moreira Matos Cruz Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1335		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Mário da Costa Rato e Outro Nascente: Serventia Poente: António Carnim Aguiar	240	Florestal	240	3,25	780,00	780,00
79	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1298		695	Norte: Manuel Dias Ferreira Sul: Mários dos Santos Nascente: António Ferreira Poente: Camilho	3	Sequeiro	3	4,00	12,00	12,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
80	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1297		Omisso	Norte: António Carnim e Outro Sul: António Santos Ferreira Junior Nascente: Caminho Poente: Caminho	15	Sequeiro	15	4,00	60,00	60,00
81	José Maria dos Santos Maria de Lurdes Carnim Rua dos Catarinos, 1 - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1295		Omisso	Norte: António Carnim Sul: Manuel Dias Ferreira Nascente: Augusto Gomes Pardal Poente: António Carnim	85	Sequeiro	85	4,00	340,00	340,00
82	Eduardo Lopes Coelho Anabela Rodrigues Matos Coelho Rua da Base Aérea, 5 N 255 - 2 A - Monte Real 2425 Monte Real	Coimbra Vil de Matos	1283		967	Norte: Serventia Sul: António Dias Nascente: José de Matos Aguiar e Outros Poente: Serventia	779	Olival	779	5,00	3 895,00	3 895,00
83	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1282		Omisso	Norte: Caminho Sul: Joaquim Costa Seco Nascente: Serventia Poente: Joaquim Sacramento e Outros	492	Vinha 1.ª Florestal	331 161	6,00 3,25	1 986,00 523,25	2 509,25
84	Carlos Costa Mamede Irene das Graças Frutuoso Largo da Capela - Cavaleiros 3050-100 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1177		Omisso	Norte: Jaime da Costa Rato Sul: José da Costa Rato Calceteiro Nascente: António dos Santos Ferreira Poente: Caminho	736	Olival	736	5,00	3 680,00	3 680,00
85	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1178		Omisso	Norte: Armando Costa Rato Sul: Natalia Santos Costa Nascente: António dos Santos Ferreira Poente: Caminho	245	Olival	245	5,00	1 225,00	1 225,00
86	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1179		1726	Norte: António Neves Cunha Sul: Jaime da Costa Rato Nascente: Rosa Dias Poente: Luis Coelho	544	Vinha 1.ª Benfeitorias	544 Vg	6,00	3 264,00 210,00	3 474,00
87	Manuel dos Reis Rua de Coimbra, 116 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1182		Omisso	Norte: Herd. Policarpo Santos Damião Sul: Caminho Público Nascente: Herd. Damião da Costa Rato Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	21	Sequeiro Benfeitorias	21 Vg	4,00	84,00 70,00	154,00
88	António Carnim Aguiar Rua de Coimbra, n.º 18 - Vendas de Santana 3025-622 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1180		2199	Norte: António das Neves Cunha Sul: Armando da Costa Rato Nascente: António das Neves Cunha Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	436	Florestal Indemnização	436 436	3,25 0,20	1 417,00 87,20	1 504,20

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
89	Carlos Manuel da Cunha Coutinho Rua dos Castanheiros, 10 - Mourelos 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1180		2199	Norte: António das Neves Cunha Sul: Armando da Costa Rato Nascente: António das Neves Cunha Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	722	Sequeiro Sobrante Benfeitorias	574 148 Vg	4,00 4,00	2 296,00 592,00 70,00	2 958,00
90	Henrique da Cunha Coelho Adélia Maria de Oliveira Estima R. Luis Gomes de Carvalho, 30 - 5 M 3800-221 Aveiro	Coimbra Vil de Matos	1196		769	Norte: Vala Sul: Armando da Costa Rato Nascente: Natalia dos Santos Costa Poente: Luis Coelho	216	Sequeiro Benfeitorias	216 Vg	4,00	864,00 400,00	1 264,00
91	Henrique da Cunha Coelho Adélia Maria de Oliveira Estima R. Luis Gomes de Carvalho, 30 - 5 M 3800-221 Aveiro	Coimbra Vil de Matos	1194		768	Norte: Vala Sul: Luis Coelho Nascente: Luis Alves Santos Ferreira Poente: Albino Ferreira	60	Florestal Indemniza-ção	60 60	3,25 0,20	195,00 12,00	207,00
92	Luis Alves Santos Ferreira Maria Mauricia dos Santos Rua da Fonte Nova, 17 - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1195		1660	Norte: Vala Sul: António das Neves Cunha Nascente: António das Neves Cunha Poente: António das Neves Cunha	143	Olival Benfeitorias	143 Vg	5,00	715,00 255,00	970,00
93	Henrique da Cunha Coelho Adélia Maria de Oliveira Estima R. Luis Gomes de Carvalho, 30 - 5 M 3800-221 Aveiro	Coimbra Vil de Matos	1196		769	Norte: Vala Sul: Armando da Costa Rato Nascente: Natalia dos Santos Costa Poente: Luis Coelho	200	Vinha 2.ª Benfeitorias	200 Vg	4,00	800,00 350,00	1 150,00
94	Leopoldina Carnim Costa Rua da Costa, 12 - Vendas de Santana 3025-590 Coimbra Maria de Lurdes da Costa Simões Armando José Ferreira Rodrigues dos Santos Rua da Costa, 12 - Vendas de Santana 3025-590 Coimbra Carlos Humberto da Costa Simões Laurinda de Jesus Oliveira Martins Simões Rua da Costa, 12 - Vendas de Santana 3025-590 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1201		Omisso	Norte: José Marques Sul: Carlos Gomes de Matos Nascente: Abel Carnim Simões Poente: António das Neves Cunha	316	Florestal	316	3,25	1 027,00	1 027,00
95	Maria do Rosário Ferreira Rua de Coimbra, 120 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Rui Manuel Ferreira Santos Damião Vila das Aves	Coimbra Vil de Matos	1203		Omisso	Norte: Vala Sul: Carlos Gomes de Matos Nascente: Joaquim da Costa Seco Poente: José Marques	209	Florestal	209	3,25	679,25	679,25

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
96	Candida das Neves e Melo Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra Glória das Neves Seco da Cruz António Moreira Matos Cruz Rua de Coimbra, 111 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1204		Omisso	Norte: Vala Sul: Carlos Gomes de Matos Nascente: José Mendes Melo Poente: Herd. Policarpo Santos Damião	338	Florestal Indemniza-ção	338 338	3,25 0,20	1 098,50 67,60	1 166,10
97	José Neves Mendes Melo Carminda Simões Nogueira Rua da Costa, n.º 2 - Costa de Rios Frios 3025-622 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1205		Omisso	Norte: António Moreira da Cruz Sul: Joauim Costa Seco Nascente: Carlos Gomes de Matos Poente: Vala	703	Florestal Indemniza-ção	703 703	3,25 0,20	2 284,75 140,60	2 425,35
98	António Moreira Matos Cruz Glória das Neves Seco da Cruz Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1206		562	Norte: Vala Sul: José Gomes de Matos Nascente: Herminio Moreira da Cruz Poente: José Mendes de Melo	281	Sobrante Indemniza-ção	281 281	3,25 0,20	913,25 56,20	969,45
99	Arménio dos Santos Neves Helena Carnim dos Santos Rua de Coimbra, 105 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1234		243	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: Luis Coelho Poente: José Neves Mendes de Melo	60	Vinha 2.ª Benfeitorias	60 Vg	4,00	240,00 70,00	310,00
100	Herd. Luis Nogueira Coelho Beco da Fonte, n.º 7 - Costa de Rios Frios 3025-592 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1233		Omisso	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: António Ramos de Carvalho Poente: Francisco Marques	443	Sequeiro Sobrante Benfeitorias	335 108 Vg	4,00 4,00	1 340,00 432,00 580,00	2 352,00
101	Joaquim Ferreira dos Reis Maria dos Reis Santos Rua da Fonte Nova, 12 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1232		Omisso	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: António Moreira Matos Cruz Poente: Luis Coelho	549	Vinha 2.ª Benfeitorias	549 Vg	4,00	2 196,00 120,00	2 316,00
102	Herminio Moreira da Cruz Laura Simões Coelho Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 302-608 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1231		546	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: António Moreira Matos da Cruz Poente: Joaquim Ferreira dos Reis	345	Sequeiro Sobrante Sobrante Benfeitorias	305 29 11 Vg	4,00 4,00 4,00	1 220,00 116,00 44,00 280,00	1 660,00
103	António Moreira Matos Cruz Glória das Neves Seco da Cruz Rua de Coimbra, 51 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1230		563	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: José Moreira da Cruz Poente: Herminio Moreira da Cruz	99	Sequeiro Benfeitorias	99 Vg	4,00	396,00 70,00	466,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
104	José António Moreira da Cruz Elza Maria Barrico dos Santos Cruz Beco n.º 1 - Mourelos - Vil de Matos 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1229		305	Norte: Caminho Sul: Vala Nascente: José Carvalho Poente: Herminio Moreira da Cruz	2	Sequeiro Benfeitorias	2 Vg	4,00	8,00 70,00	78,00
105	Maria Carnim dos Reis Joaquim Carvalho Borges Rua de Coimbra, 50 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1331		1332	Norte: Afonso da Costa Caton Sul: Caminho Nascente: Alcides Carnim Poente: Joaquim Carnim	118	Florestal	118	3,25	383,50	383,50
106	Joaquim Carnim Herminia Gomes de Matos Rua de Coimbra, 46 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1330		Omisso	Norte: Maria Carnim e Outro Sul: Caminho Nascente: Maria Carnim e Outro Poente: Gabriel José dos Santos	94	Florestal	94	3,25	305,50	305,50
107	Glória de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra Olivia de Jesus dos Santos Rua de Coimbra, 64 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	102	Sequeiro	102	4,00	408,00	408,00
108	Candido Paiva Coelho Maria da Anunciação Simões Carvalho Praceta de S. Sebastião, n.º 59 - 3 .º Esq. 3000-376 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	92	Sequeiro	92	4,00	368,00	368,00
109	José dos Santos Ferreira Idalina Coelho de Paiva Rua de Coimbra, n.º 61 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1329		1432	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Joaquim Carnim Poente: António Dias Gomes Pardal	52	Florestal Indemniza-ção	52 52	3,25 0,20	169,00 10,40	179,40
110	António Dias Gomes Pardal Madalena Lopes da Silva Rua Dr. Angelo Ferreira Dinis, 2 - Rios Frios 3025-609 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1332		Omisso	Norte: Serventia Sul: Caminho Nascente: Gabriel José dos Santos Poente: José Carnim dos Santos	177	Florestal Indemniza-ção	177 177	3,25 0,20	575,25 35,40	610,65
111	Maria Teresa dos Santos Carnim Tavares António José de Almeida Tavares Rua da Muteira, 9 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1338		Omisso	Norte: António Dias Gomes Pardal Sul: Caminho Nascente: António Dias Gomes Pardal Poente: José Borges de Carvalho	144	Sequeiro Benfeitorias	144 Vg	4,00	576,00 70,00	646,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
111.1	Herd. José Borges de Carvalho Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1337		Omisso	Norte: Joaquim da Costa Seco Sul: Caminho Nascente: Alcides Carnim Poente: António Carnim Aguiar	27	Sequeiro	27	4,00	108,00	108,00
112	António Carnim Aguiar Rua de Coimbra, n.º 18 - Vendas de Santana 3025-622 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1336		2189	Norte: José Gomes de Matos e Outros Sul: Caminho Nascente: José Borges de Carvalho Poente: Barroca	43	Florestal	43	3,25	139,75	139,75
113	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1339		Omisso	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: Barroca Poente: José Coelho	119	Florestal	119	3,25	386,75	386,75
114	Candido Paiva Coelho Maria da Anunciação Simões Carvalho Praceta de S. Sebastião, n.º 59 - 3 .º Esq. 3000-376 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1340		1430	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: Delfim Lopes Poente: António Coelho Junior	128	Florestal	128	3,25	416,00	416,00
115	José Manuel Gonçalves Ferreira Magalhães Maria Alice da Costa Coelho Rua da Fonte Nova, 9 - Rios Frios 3025-614 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1341		2227	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: José Coelho Poente: António da Costa Rato	51	Florestal	51	3,25	165,75	165,75
116	Joaquim Alves dos Santos Ferreira Fernanda dos Santos Costa Rato Rua de Coimbra, 40 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1342		Omisso	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: António Coelho Júnior Poente: António Coelho	101	Florestal Indemnização	101 101	3,25 0,10	328,25 10,10	338,35
117	Fernando Lopes Coelho Maria Helena de Almeida Pereira Lopes Rua do Rio, n.º 21 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1343		1405	Norte: Alberto Dias Ferreira Sul: Caminho Nascente: António da Costa Rato Poente: Caminho	76	Florestal Indemnização	76 76	3,25 0,10	247,00 7,60	254,60
118	Licinia de Matos Costa Marmé António Rasteiro Marmé Beco da Jardeira, 5 - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1738		Omisso	Norte: Caminho Sul: O Próprio Nascente: Caminho Poente: José Luis Fontes Correia	80	Vinha 1.ª Benfeitorias	80 Vg	6,00	480,00 70,00	550,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
119	José Luis Fontes Correia Rua do Marco, 19 - Póvoa do Pinheiro 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1743 1744		Omisso	Norte: Caminho Sul: O Próprio Nascente: Licinia Matos Costa Marmé Poente: Delfim Lopes	47	Vinha 1.ª	47	6,00	282,00	282,00
120	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1756		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Arménio Alves Poente: Caminho	44	Sequeiro	44	4,00	176,00	176,00
121	Victor Manuel de Figueiredo Nunes Rito Rua Fernão Lopes, lote 1 - 4.º 3030-164 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1755		2103	Norte: Caminho Sul: Luis Coelho Nascente: Caminho Poente: Joaquim Coelho	147	Sequeiro	147	4,00	588,00	588,00
122	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1754		Omisso	Norte: Caminho Sul: Luis Coelho Nascente: Joaquim Coelho Poente: Manuel Jesus Costa	280	Sequeiro Benfeitorias	280 Vg	4,00	1 120,00 70,00	1 190,00
122.1	António Coelho Casal da Muteira - Rios Frios 3025 Coimbra José Carnim Coelho Maria Adélia Lopes Silva Coelho Rua do Arieiro, 91 3050-094 Barcouço Cidália Carnim Coelho Alvaro Apolinário Ribeiro Rua da Murteira 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1753		Omisso	Norte: Caminho Sul: Luis Coelho Nascente: Alvaro Borges de Carvalho Poente: Armando Costa Rato	397	Sequeiro Benfeitorias	397 Vg	4,00	1 588,00 200,00	1 788,00
123	José Augusto da Costa Coelho Micaela da Conceição Clemente Perninha Fronteira 7460 Fronteira	Coimbra Vil de Matos	1372		2243	Norte: Ramiro Coelho Sul: Caminho e Outros Nascente: Caminho Poente: António Gomes de Matos	18	Sequeiro Benfeitorias	18 Vg	4,00	72,00 70,00	142,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
124	Leonel Bastos Pereira Maria Messildes Marques Silva Grada - Barcouço 3050-102 Mealhada	Coimbra Vil de Matos	1373		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: António Coelho Júnior Poente: Francisco Alves da Silva	25	Sequeiro Benfeitorias	25 Vg	4,00	100,00 70,00	170,00
125	José Gomes da Silva Odília Coelho de Paiva Rua da Eira Velha, 6 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1374		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: Joaquim Alves da Silva Poente: Joaquim Sacramento	35	Sequeiro Benfeitorias	35 Vg	4,00	140,00 70,00	210,00
126	David Simões Carracitas Rua do Serradinho, 19 - Granja - Ançã 3060 Cantanhede	Coimbra Vil de Matos	1375		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: Francisco Alves da Silva Poente: José da Costa Rato	42	Florestal	42	3,25	136,50	136,50
127	António Ferreira Leitão Maria da Piedade Costa Lopes Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra António Carnim Gaspar Gracinda da Costa Lopes Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1376		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: Joaquim Sacramento Poente: António Costa Rato	22	Florestal	22	3,25	71,50	71,50
128	Joaquim Alves dos Santos Ferreira Fernanda dos Santos Costa Rato Rua de Coimbra, 40 - Rios Frios - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1377		Omisso	Norte: António Coelho Júnior Sul: Caminho Nascente: José da Costa Rato Poente: Albertino Cortesão Seco	22	Florestal	22	3,25	71,50	71,50
129	Junta de Frguesia de Vil de Matos Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1378		Omisso	Norte: Albertino Cortesão Seco Sul: Caminho Nascente: António da Costa rato Poente: Joaquim da Silva Leitão	419	Florestal	419	3,25	1 361,75	1 361,75
130	Luis Augusto Fernandes da Silva Nunes Dulce Matos das Neves Rua Ferreira de Castro, lote 44 - Santa Apolónia 3020-098 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1386		Omisso	Norte: António Gomes de Matos Sul: Caminho Nascente: Maria Simões da Silva Poente: Eduardo Ferreira Leitão	1 893	Urbano Sobrante	1 679 214	70,00 70,00	117 530,00 14 980,00	132 510,00
131	Adélia Cunha Silva Neves José Luis Rodrigues Neves Rua de Coimbra, 56 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1387		2170	Norte: António Gomes de Matos Sul: Caminho Nascente: Joaquim da Silva Leitão Poente: António Ferreira Leitão	151	Urbano	151	70,00	10 570,00	10 570,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
132	Emilio Gomes de Matos Maria Madeira dos Santos Ferreira Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Vil de Matos	Coimbra Vil de Matos	1400		693	Norte: Joaquim Sacramento Sul: Joaquim da Silva Leitão e Outros Nascente: Joaquim da Costa Seco Poente: José da Silva Leitão	417	Sequeiro Benfeitorias	417 Vg	4,00	1 668,00 180,00	1 848,00
133	Manuel da Costa Sacramento Laura Dias Lopes Mendes Casal da Bemposta - Casas Novas 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1401		1897	Norte: Delfim Lopes Sul: António Gomes de Matos Nascente: Joaquim da Costa Seco Poente: José da Silva Leitão	146	Sequeiro Benfeitorias	146 Vg	4,00	584,00 120,00	704,00
134	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1402		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Herd. Joaquim Sacramento Nascente: José dos Santos e Outro Poente: José da Silva Leitão	164	Sequeiro Indemniza- ção	164 164	4,00 0,10	656,00 16,40	672,40
135	José Gomes de Matos Glória das Neves Morais Rua de Coimbra - Rios Frios 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1403		Omisso	Norte: Delfim Lopes Sul: Delfim Lopes e Outros Nascente: José dos Santos Poente: Serventia	299	Sequeiro Benfeitorias	299 Vg	4,00	1 196,00 370,00	1 566,00
136	Amandio Gonçalves Dias Florinda de Jesus Matos Rua Central, 29 - Vil de Matos 3025 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1406		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Serventia de Inquilinos Nascente: Manuel Jesus Costa e Outros Poente: Augusto Gomes Pardal e Outros	283	Sequeiro Benfeitorias	283 Vg	4,00	1 132,00 120,00	1 252,00
137	Maria da Piedade Costa Lopes António Ferreira Leitão Rua de Coimbra, 42 - Rios Frios 3025-606 Coimbra Gracinda da Costa Lopes António Carnim Gaspar Rua da Eira Velha, 15 - Rios Frios 3025-610 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1409		Omisso	Norte: José Gomes de Matos Sul: Manuel de Jesus Costa Nascente: José Gomes de Matos Poente: Serventia	130	Sequeiro Benfeitorias Indemniza- ção	130 Vg 130	4,00 0,20	520,00 130,00 26,00	676,00
138	Ana Lopes Manadas Rua da Eira Velha, 18 - Rios Frios 3025 Vil de Matos Anibal Lopes da Costa Maria de Lurdes Henriques Leite Costa Ribeiro de Vilela - Vilela 3020 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1408		Omisso	Norte: Natália Santos Costa Sul: Conceição de Jesus Nascente: Joaquim Marques Feijão Poente: Natália Santos Costa	102	Vinha 2.ª Benfeitorias	102 Vg	4,00	408,00 60,00	468,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
139	Carlos Costa Mamede Irene das Graças Frutuoso Largo da Capela - Cavaleiros 3050-100 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1413		Omisso	Norte: Manuel da Costa Rato Sul: Manuel de Jesus Costa e Outro Nascente: Delfim Lopes e Outro Poente: Seventia	164	Vinha 1.ª Benfeitorias	164 Vg	6,00	984,00 60,00	1 044,00
139.1	Natália dos Santos Costa Silva Largo da Capela - Cavaleiros 3050-100 Barcouço	Coimbra Vil de Matos	1414		Omisso	Norte: Armando Costa Rato Sul: Natália dos Santos Costa Nascente: Delfim Lopes Poente: Serventia	164	Vinha 1.ª Benfeitorias	164 Vg	6,00	984,00 60,00	1 044,00
140	José Morais Gomes de Matos Preciosa Coelho da Costa Rato Rua de Coimbra, 64 - Rios Frios 3025-608 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1415		1728	Norte: José da Costa Seco Sul: Manuel da Costa Rato Nascente: Delfim Lopes Poente: Serventia	190	Vinha 1.ª Benfeitorias	190 Vg	6,00	1 140,00 120,00	1 260,00
141	Evaristo de Paiva Coelho Idalina Nogueira Rua da Espadaneira, 12 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1432		B-164 n.º 63172	Norte: Urbano dos Santos Honorio Sul: Serventia Nascente: Armando da Costa Rato Poente: Caminho	238	Sequeiro	238	4,00	952,00	952,00
142	Iria Coelho dos Santos Serafim Dias Coelho Beco das Flores, 6 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Arménia Coelho Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Regina Nogueira Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra José Coelho dos Santos Espirito Santo das Touregas - S. Martinho do Bispo 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1433		1383	Norte: Ramiro Coelho Sul: Caminho Nascente: Armando da Costa Rato Poente: Ramiro Coelho	87	Sequeiro Benfeitorias	87 Vg	4,00	348,00 70,00	418,00
143	Evaristo de Paiva Coelho Idalina Nogueira Rua da Espadaneira, 12 - Rios Frios 3025-944 Coimbra	Coimbra Vil de Matos		434	2143	Norte: Urbano dos Santos Horácio Sul: Serventia Nascente: Armando Costa Rato e Urbano S. Horácio Poente: Caminho e Arminda de Jesus	81	Vinha 1.ª Benfeitorias	81 Vg	6,00	486,00 180,00	666,00

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)	Natureza das parcelas	Áreas e quant.	Preços unitários/indemnizações		
		Concelho/ freguesia	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio				Unitários (em euros)	Parciais (em euros)	Totais (em euros)
			Rústica	Urbana								
144	Iria Coelho dos Santos Serafim Dias Coelho Beco das Flores, 6 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Arménia Coelho Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra Maria Regina Nogueira Santos Honório EN 234 - S. Facundo 3025 Coimbra José Coelho dos Santos Espirito Santo das Touregas - S. Martinho do Bispo 3040 Coimbra	Coimbra Vil de Matos	1434		970	Norte: Ramiro Coelho Sul: Ramiro Coelho Nascente: Ramiro Coelho Poente: Caminho	95	Sequeiro	95	4,00	380,00	380,00
						Total das Áreas . . .	42 628				*Valor Total . . .*	544 123,20

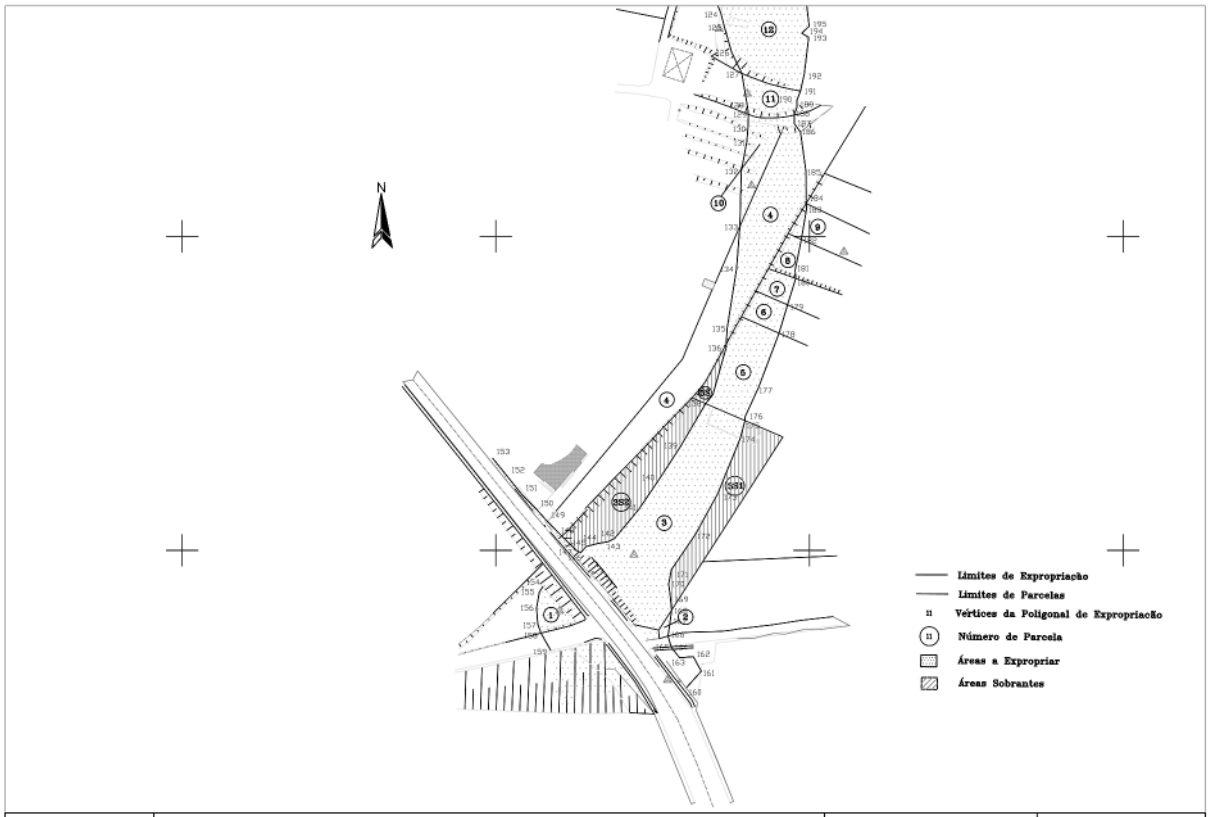

ERSUC	ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO EM VIL DE MATOS "COIMBRA"	ESC. 1/1000	PÁG 1/7

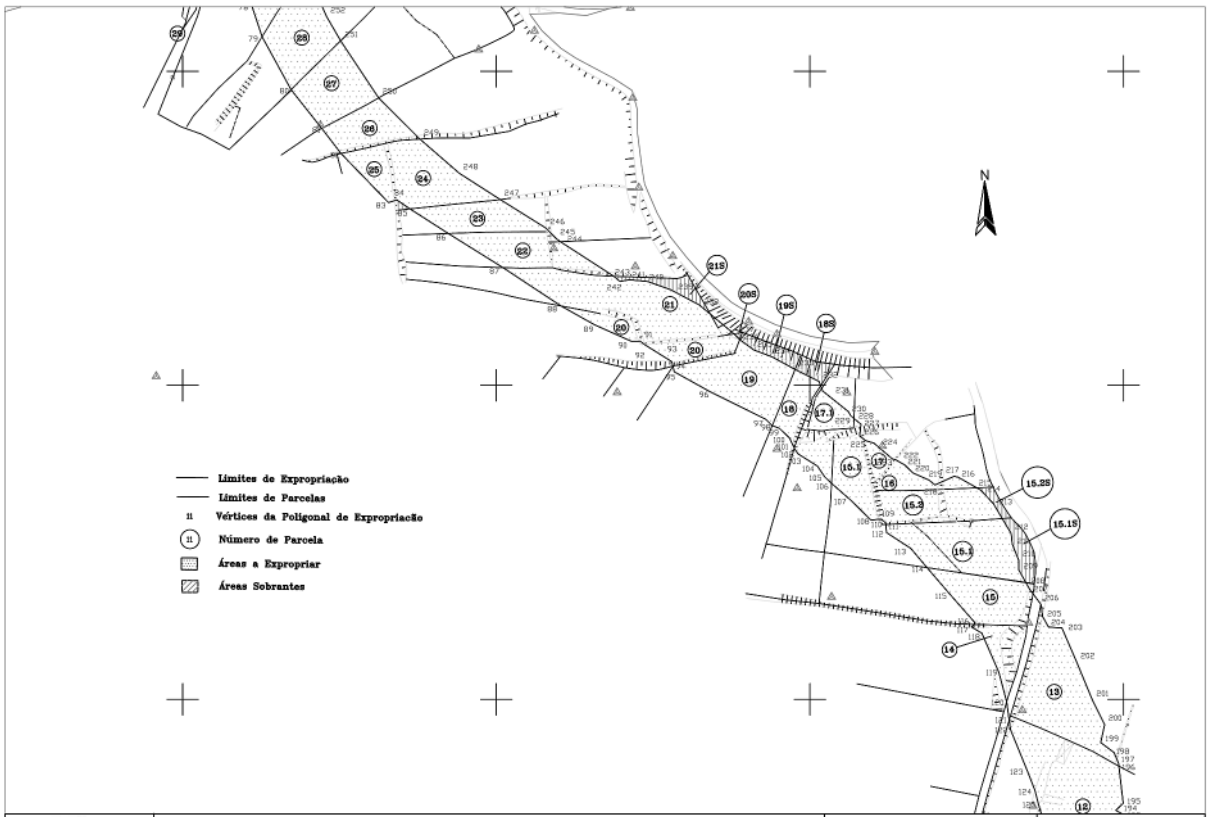

ERSUC	ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO EM VIL DE MATOS "COIMBRA"	ESC. 1/1000	PÁG 2/7

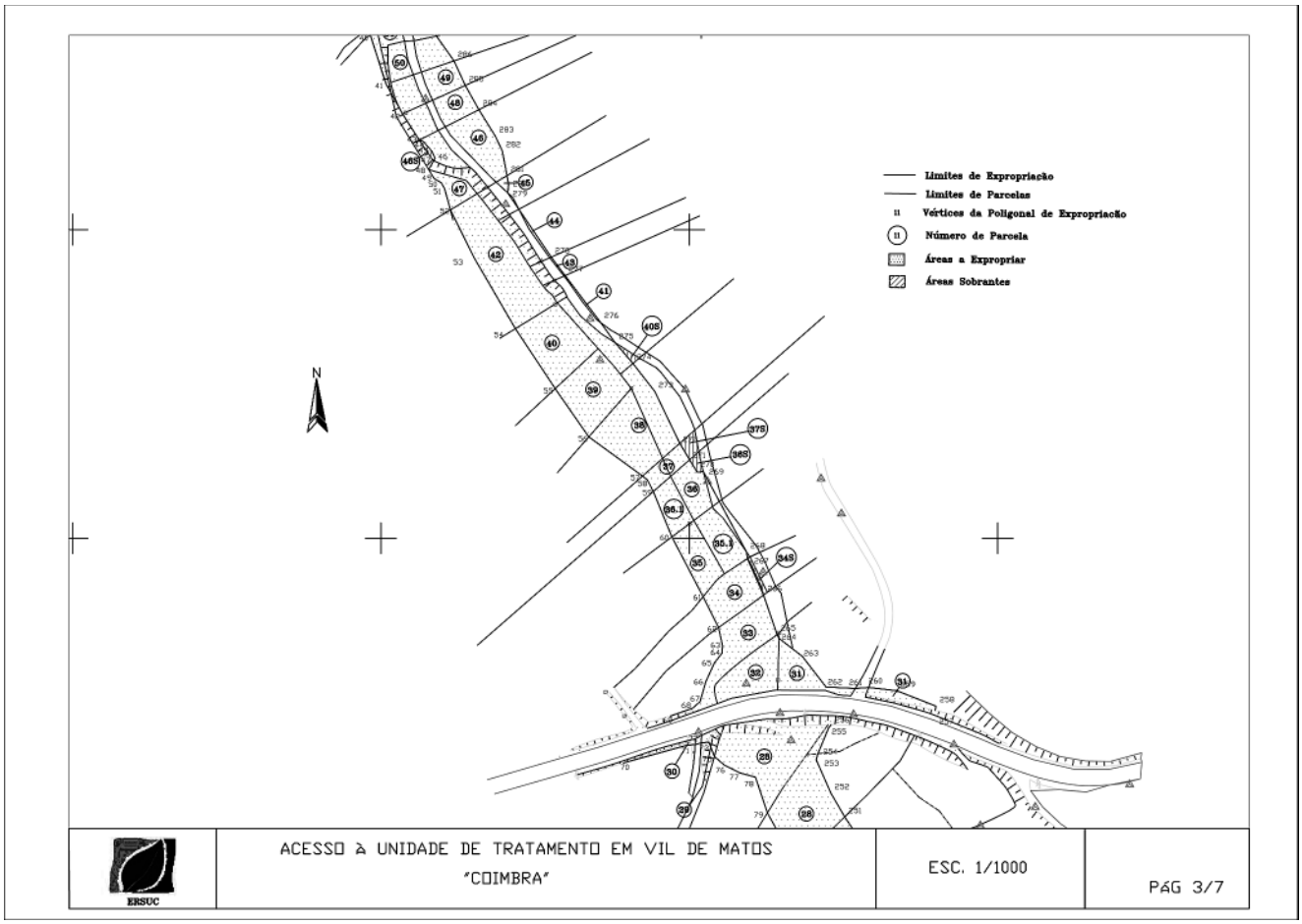
Limites de Expropriação
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Sobrantes
N
ERSUC
ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO EM VIL DE MATOS
"COIMBRA"
ESC. 1/1000
PÁG 3/7

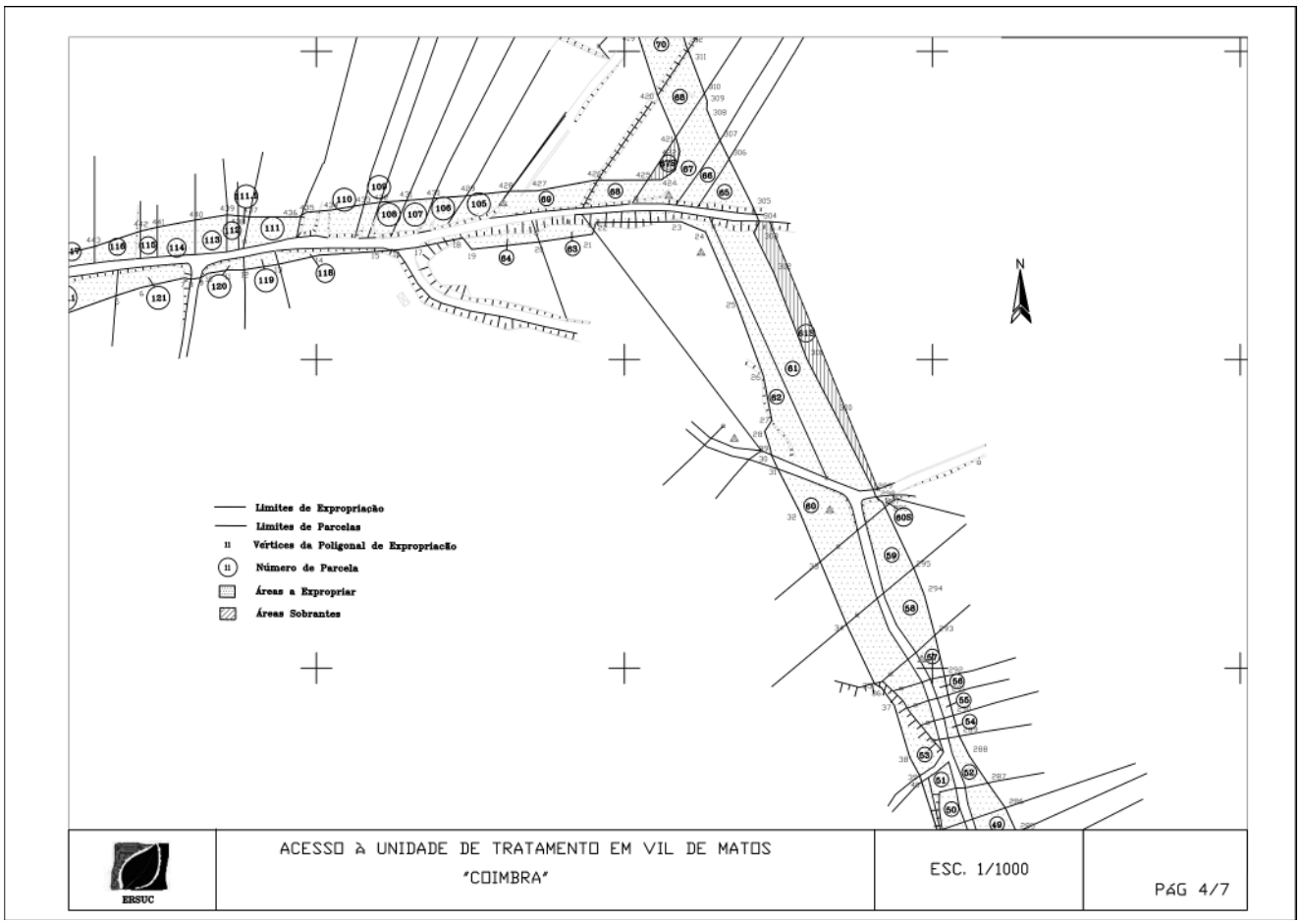
Limites de Expropriação
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Sobrantes
N
ERSUC
ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO EM VIL DE MATOS
"COIMBRA"
ESC. 1/1000
PÁG 4/7

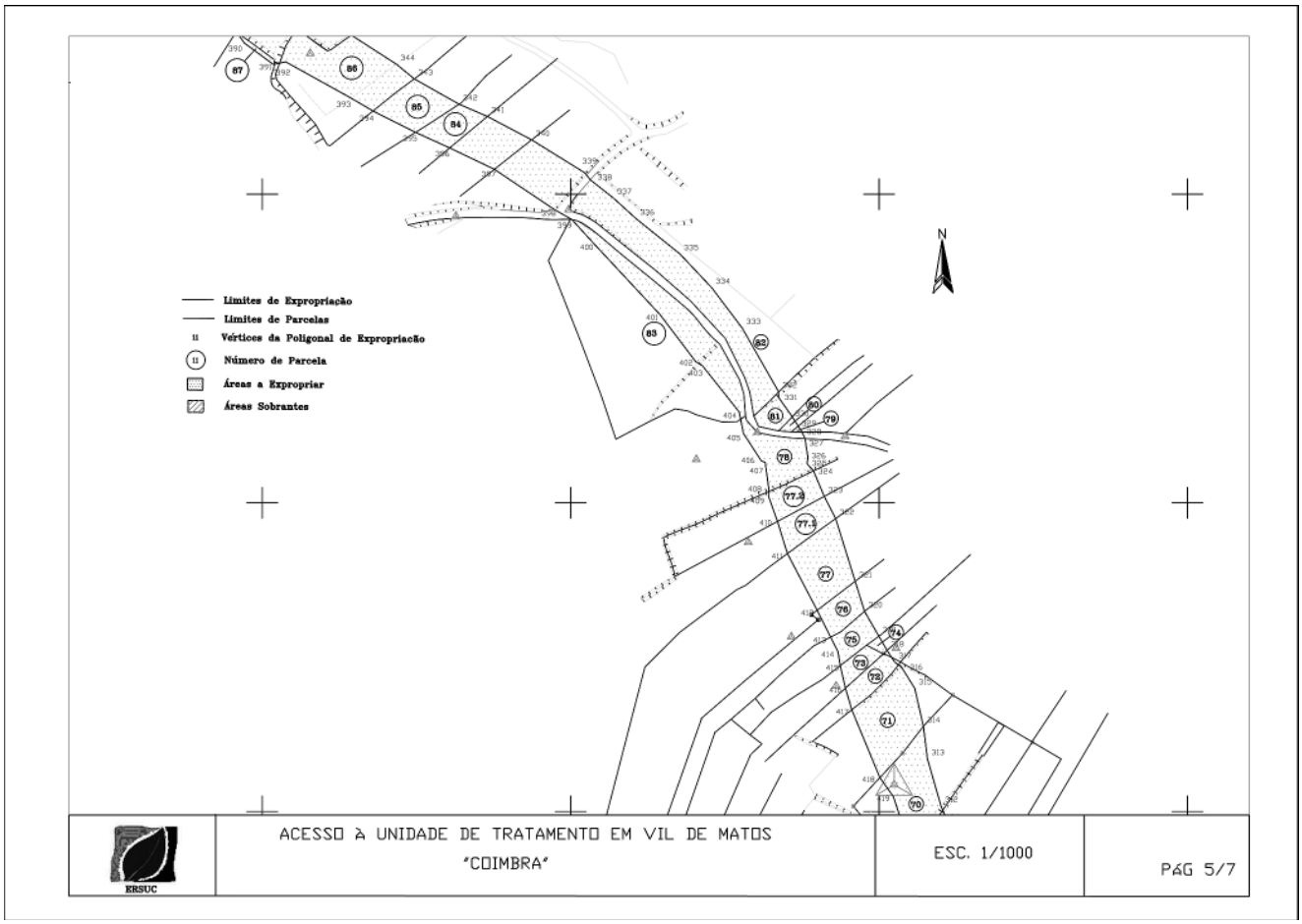
Limites de Expropriação
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Sobrantes
N
ERSUC
ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO EM VIL DE MATOS
"COIMBRA"
ESC. 1/1000
PÁG 5/7

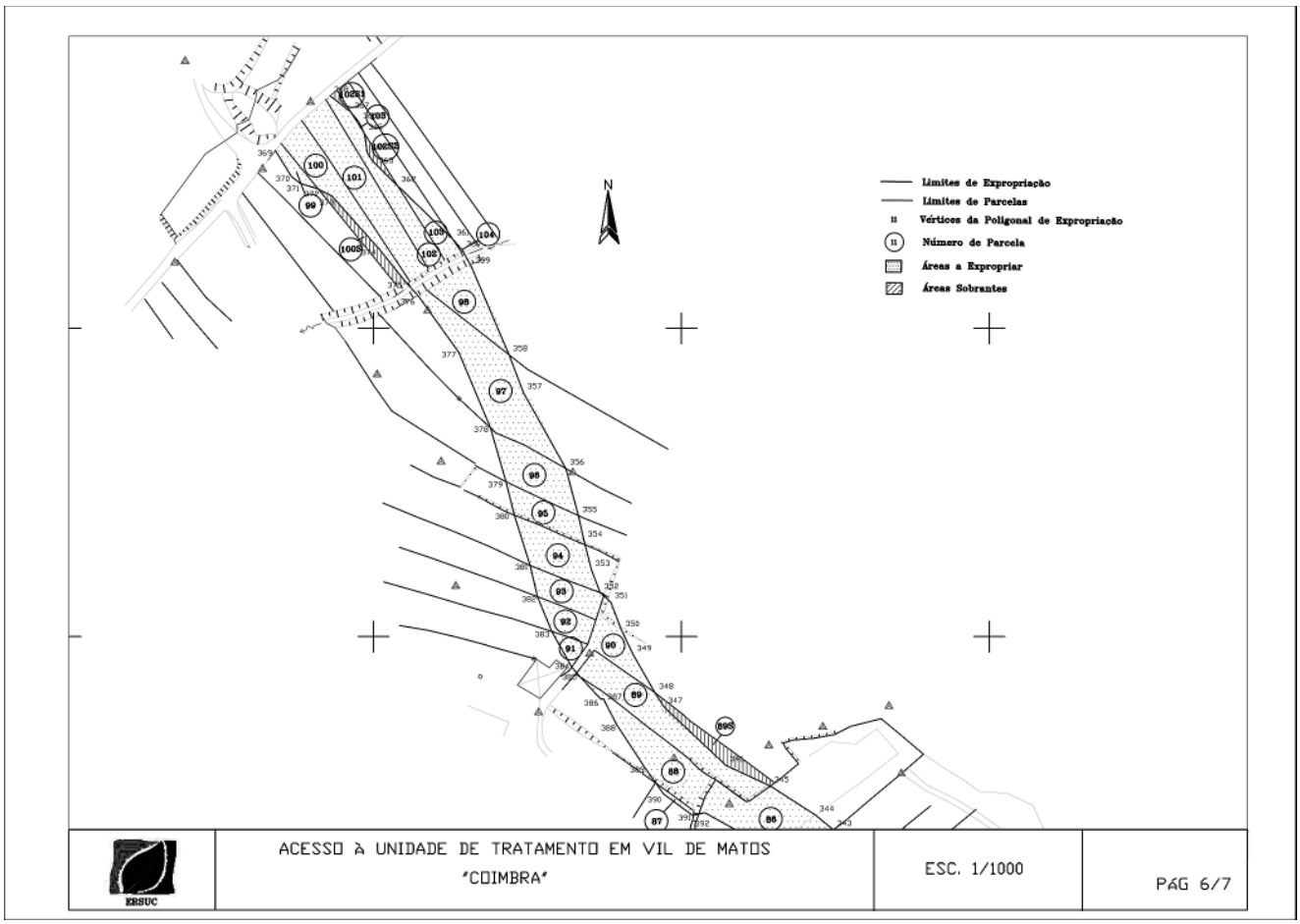
Limites de Expropriação
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Sobrantes
N
ERSUC
ACESSO À UNIDADE DE TRATAMENTO EM VIL DE MATOS
"COIMBRA"
ESC. 1/1000
PÁG 6/7

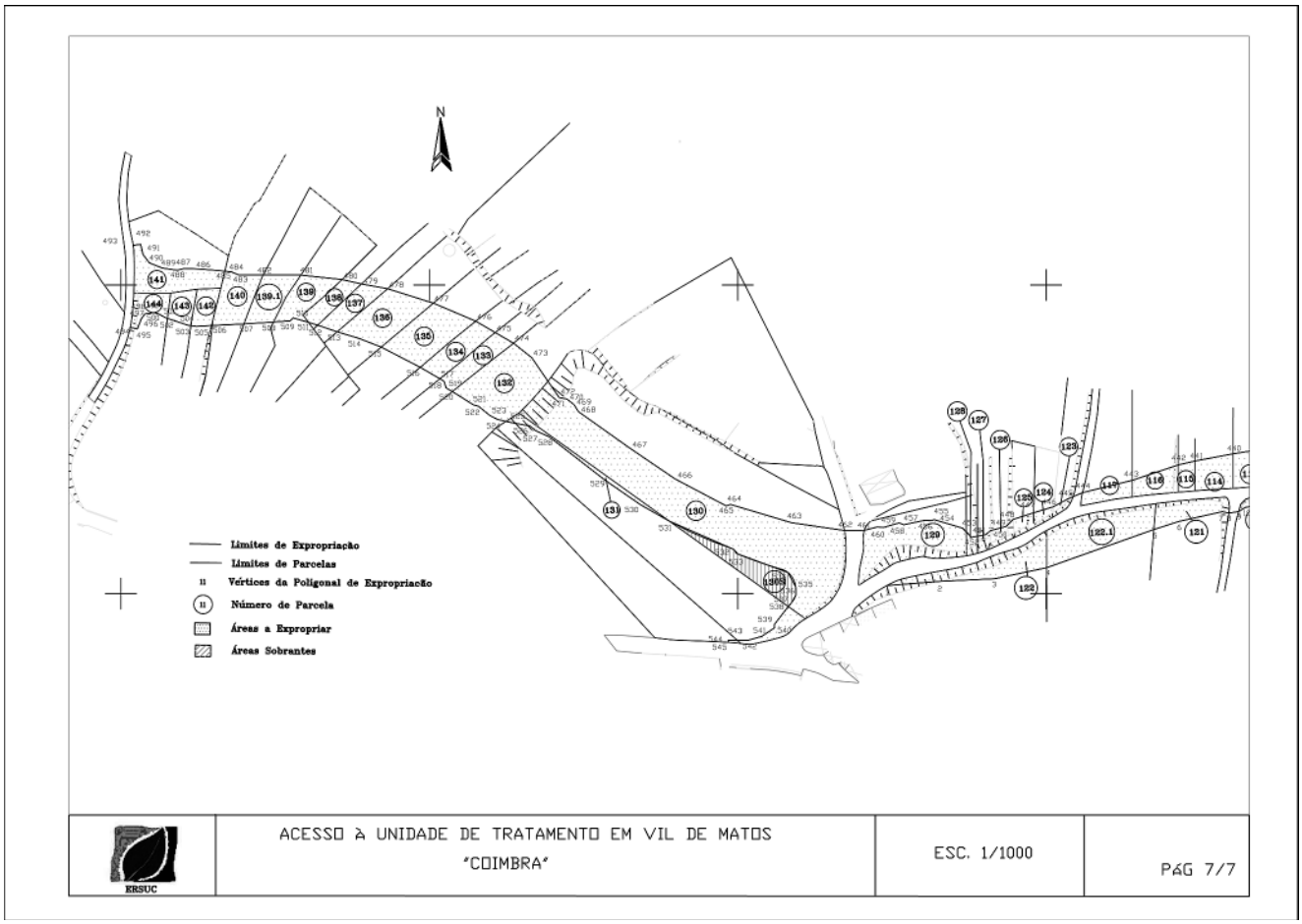

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 30986/2008

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2008:

Licenciada Elisabete Patrícia Alves Vicente, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais, é reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei no 497/99, de 19 de Novembro, na carreira Técnica Superior, ficando provida em lugar vago do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e posicionada no escalão 1, índice 400, da carreira Técnico Superior, categoria técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a 09 de Novembro de 2008, sendo exonerada da carreira em que se encontrava a partir da mesma data.

24 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

Despacho (extracto) n.º 30987/2008

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2008: Licenciada Maria João Mendes Rodrigues, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E, é reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na carreira Técnica Superior, ficando provida em lugar vago do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e posicionada no escalão 1, índice 400, da carreira de técnico superior, categoria de técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a 9 de Novembro de 2008, sendo exonerada da carreira em que se encontrava a partir da mesma data.

24 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 3152/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I. P., de 2008-11-20:

José Alexandre Lopes Veríssimo, técnico de informática, do grau 3, nível 2, da carreira de técnico de informática, escalão 1, índice 640 e Sónia Cristina Ferreira da Fonseca, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 269, deste Laboratório Nacional — nomeados definitivamente, por reclassificação profissional, para a carreira técnica superior, como assessor principal, da área funcional de apoio técnico a ciência e tecnologia, escalão 1, índice 710 e como técnica superior de 2.ª classe, da área funcional de gestão pública, difusão da cultura científica e tecnológica e logística e manutenção, escalão 1, índice 400, respectivamente, com efeitos a partir da data da publicação, data a partir da qual se consideram exonerados dos lugares que ocupavam.

21 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

Deliberação (extracto) n.º 3153/2008

Por deliberação de 20 de Novembro de 2008 do Conselho Directivo do LNEC, I. P.:

Doutor Paulo Jorge Gil de Morais investigador auxiliar, designado chefe de núcleo, pelo período de 3 anos, com efeitos a 20 de Novembro de 2008, sendo-lhe confiada a chefia do Núcleo de Sistemas Mecânicos.

21 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 30988/2008

O acolhimento familiar é uma medida de promoção dos direitos e de protecção das crianças e dos jovens em perigo, que visa a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

O Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de Janeiro, define o regime de execução do acolhimento familiar e as prestações da segurança social e regime contratual aplicável à actividade exercida pelas famílias de acolhimento.

O n.º 3, alíneas *d*) e *e*), do artigo 20.º, estabelece o direito daquelas famílias receberem das instituições de enquadramento os montantes correspondentes à retribuição pelos serviços prestados, bem como os valores dos subsídios para a manutenção das crianças e dos jovens.

Os valores das prestações pecuniárias referidas são fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social e estão sujeitos a actualização anual, de acordo com o artigo 35.º do citado decreto-lei.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — O valor do subsídio mensal de retribuição à família de acolhimento pelos serviços prestados é de € 172,41 por cada criança ou jovem.

2 — O acolhimento de crianças e jovens com problemáticas e necessidades especiais relacionadas com situações de deficiência, doença crónica e problemas do foro emocional e comportamental com deficiência confere às famílias de acolhimento uma retribuição mensal de montante correspondente a duas vezes a retribuição estabelecida no número anterior, ou seja, € 344,82 por cada criança ou jovem.

3 — O valor do subsídio mensal para a manutenção é de € 149,51 por cada criança ou jovem.

4 — Fica revogado o despacho n.º 25 743/2007 (2.ª série), de 12 de Novembro.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

19 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Despacho n.º 30989/2008

O acolhimento familiar, criado pelo Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de Outubro, é uma medida de política social que consiste em integrar, temporária ou permanentemente, em famílias consideradas idóneas, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, a partir da idade adulta, por forma a garantir-lhes um ambiente sócio-familiar e afectivo propício à satisfação das suas necessidades básicas e ao respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.

De acordo com o estabelecido no artigo 9.º do citado diploma, a família de acolhimento tem direito à retribuição pelos serviços prestados à pessoa acolhida e à comparticipação pelos serviços de acolhimento.

Os valores destas prestações, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 10.º daquele decreto-lei, são fixados por despacho ministerial e sujeitos a actualização anual.

Assim, o presente diploma tem por objectivo actualizar, para o ano 2008, os valores constantes do despacho n.º 26 208/2007 (2.ª série), de 15 de Novembro.

Nestes termos determina-se o seguinte:

1 — O valor mensal da retribuição pelos serviços prestados pelas famílias de acolhimento é fixado em € 213 por cada pessoa idosa ou pessoa adulta com deficiência.

2 — Pelo acolhimento de pessoas em situação de grande dependência, devidamente comprovada, o valor referido no número anterior é elevado para o dobro, € 426.

3 — O valor mensal da comparticipação a atribuir às famílias de acolhimento para manutenção é fixado em € 216,64, por cada pessoa idosa ou pessoa adulta com deficiência.

4 — Não se incluem no valor da retribuição referido no n.º 1 as despesas relacionadas com medicamentos, vestuário, calçado e higiene pessoal, as quais constituem encargos da pessoa em acolhimento ou da respectiva família e, na falta de recursos financeiros por parte destes, da instituição de enquadramento.

5 — A comparticipação financeira da pessoa em acolhimento familiar corresponde, em termos máximos, a 70 % do seu rendimento mensal líquido, não podendo em caso algum exceder o encargo global com a retribuição pelos serviços prestados e com a manutenção a que se referem os n.os 1 a 3 do presente despacho.

6 — No cálculo do rendimento mensal líquido da pessoa em acolhimento não são considerados os valores resultantes dos subsídios de férias e de Natal ou de pensões correspondentes.

7 — A comparticipação financeira referida no n.º 5 do presente despacho constitui receita própria da instituição de enquadramento.

8 — No caso da pessoa em acolhimento e ou a sua família não reunirem condições financeiras que lhes permitam custear as despesas referidas no n.º 4 do presente despacho, o centro distrital (CD) da respectiva área de residência poderá, após estudo técnico de cada situação, comparticipar naqueles encargos.

9 — O procedimento referido no número anterior é igualmente aplicável no caso de prescrição de ajudas técnicas à pessoa em acolhimento, devendo, para o efeito, o CD competente ter em conta os apoios específicos da responsabilidade de outros departamentos governamentais.

10 — Fica revogado o despacho n.º 26 208/2007 (2.ª série), de 15 de Novembro.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

19 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Despacho n.º 30990/2008

O Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico aplicável à actividade exercida pelas amas, prevê a actualização anual, por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, das comparticipações e subsídios devidos às amas pelo acolhimento de crianças.

De harmonia com os princípios da acção social e com o objectivo de fazer face à condição das famílias com menores recursos, de modo a garantir a integração de todas as crianças em percursos inclusivos e plenos de desenvolvimento pessoal, afigura-se essencial, em matéria de alimentação, minimizar cada vez mais o esforço dessas famílias continuando a garantir a qualidade dos serviços prestados pelas amas, na concretização do reforço da igualdade de oportunidades que norteia a intervenção do Governo.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — O valor da comparticipação mensal (Cm) a atribuir à ama por cada criança é fixado em € 150,32, de que resulta a retribuição mensal (Rm) no valor de € 175,38, por criança, calculada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio.

2 — Quando se verifique o acolhimento de mais do que duas crianças, a retribuição mensal referida no número anterior é acrescida de € 21,05, no que respeita à terceira e quarta crianças, de que resulta, para estes casos, a retribuição mensal de € 196,43.

3 — A retribuição mensal a atribuir à ama por uma criança com deficiência corresponde ao dobro do valor da retribuição mensal definida nos números anteriores, sendo de:

a) € 350,76, se a ama acolher apenas a criança com deficiência;

b) € 392,86, se a ama, para além da criança com deficiência, acolher outras crianças.

4 — É atribuído às amas um subsídio mensal para alimentação, no valor de € 67,42 para as crianças que se encontram no 1.º e 2.º escalões do Abono de Família, e de 33,71 € para as crianças do 3.º, 4.º e 5.º escalões do Abono de Família. 5 — Nas situações em que se verifique a necessidade de reforçar a alimentação da criança, é atribuído à ama um subsídio mensal para suplemento alimentar no valor de € 14,66, por criança.

6 — Para efeitos do estabelecido no n.º 3, a prova da deficiência obedece às normas aplicáveis à atribuição do subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, salvo o disposto no número seguinte.

7 — Há dispensa da prova da deficiência quando tenha sido conferido à criança o direito à bonificação por deficiência.

8 — É revogado o despacho n.º 25828/2007, de 12 de Setembro, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 13 de Novembro de 2007.

9 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

10 — O n.º 4 entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 30991/2008

O n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, confere ao dirigente máximo do órgão ou serviço a faculdade de, a título excepcional e de forma fundamentada, determinar que a alteração do posicionamento na categoria do trabalhador se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que se encontra.

O Técnico Superior de 2.ª Classe Licenciado José Afonso Fernandes Almeida Braguez tem vindo a desempenhar, com elevada competência técnica, funções de coordenação da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, por impedimento da titular do cargo.

No âmbito das referidas funções, cumpriu todos os objectivos definidos no corrente ano para aquela subunidade orgânica, tendo ainda obtido a classificação de Muito Bom na avaliação de desempenho de 2007, de acordo com o disposto na parte final do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

O Conselho Coordenador da Avaliação, ouvido ao abrigo do n.º 2 da mesma norma legal, deu o seu parecer favorável para que o referido trabalhador fosse abrangido por esta medida excepcional.

Assim, encontrando-se reunidos os requisitos legais para o efeito e ao abrigo dos n.º s 2, 3 e 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

1 — Determino a alteração do posicionamento remuneratório do Técnico Superior de 2.ª Classe, Licenciado José Afonso Fernandes Almeida Braguez, do 1.º escalão — índice 400, para o 3.º escalão — índice 435, com efeitos reportados a 1 e Janeiro de 2008.

2 — O presente despacho, conjuntamente com o parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, será tornado público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da citada Lei n.º 12-A/2008.

20 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho.*

Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria-Geral

Parecer emitido ao abrigo do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Por despacho da Secretária-Geral foi submetida à apreciação deste órgão, na sua reunião de 10 de Novembro de 2008, uma proposta visando alterar, a título excepcional, o posicionamento remuneratório do Técnico Superior de 2.ª Classe, Licenciado José Afonso Fernandes Almeida Braguez, do 1.º escalão — índice 400 para o 3.º escalão — índice 435 da Tabela do Regime Geral da Função Pública, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

Fundamentos da proposta:

A proposta acima referida, apresentada pelo Coordenador da Direcção de Serviços de Gestão Financeira e do Património, tem como fundamento o facto de o Licenciado José Afonso Fernandes Almeida Braguez se encontrar a assegurar as funções de coordenação da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental desta Secretaria-Geral, por impedimento da titular do cargo, manifestando nessa situação elevada competência técnica, como, alegadamente se comprova pelo cumprimento dos objectivos definidos no corrente ano para aquela subunidade orgânica.

Foi ainda tida em consideração a avaliação de Muito Bom obtida pelo funcionário no âmbito da aplicação do SIADAP, em 2007.

Apreciação:

A factualidade atrás descrita, designadamente, o exercício de funções que excedem o conteúdo funcional da respectiva carreira, como é o caso das funções de coordenação no âmbito da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, bem como a demonstração dos resultados obtidos pela competência e profissionalismo do referido técnico superior, constituem fundamento bastante para que se opere a alteração do seu posicionamento na categoria de técnico superior de 2.ª Classe, para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que se encontra, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Verifica-se ainda que se encontra preenchido o requisito referente à avaliação de desempenho previsto na parte final do n.º 1 do mesmo preceito legal, porquanto funcionário obteve a classificação de Muito Bom na última avaliação de desempenho.

Atendendo também à confirmação da existência da necessária dotação orçamental, afigura-se que a presente proposta merece acolhimento, por se encontrar em conformidade com o disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Neste sentido, o CCA dá o seu parecer favorável à proposta atrás referenciada pelo que poderá ser superiormente determinada a alteração do posicionamento remuneratório do Técnico Superior de 2.ª Classe, Licenciado José Afonso Fernandes Almeida Braguez, do 1.º escalão — índice 400, para o 3.º escalão — índice 435, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 30992/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Stella Maria Botelho Caçapo de Brito, Ajudante de acção sócio educativa de ensino especial principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nomeada definitivamente na categoria de Assistente Administrativa Especialista da carreira Administrativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Novembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 30993/2008

O despacho n.º 10280/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Face à necessidade de alteração do despacho por este motivo aproveita-se para rectificar o seu anexo decorrente de alteração do nome de medicamento já incluídos e de rectificação da informação relativa ao medicamento Actiq, que havia sido publicada com imprecisão.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 10280/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, passe a ter a seguinte redacção:

Buprenorfina

Buprenorfina Goldfarma, 7 comprimidos sublingual a 2 mg
Buprenorfina Goldfarma, 7 comprimidos sublingual a 8 mg
Buprex, 20 comprimidos sublinguais a 0,2 mg
Transtec 35 µg/h, 5 sistemas transdérmicos a 35 µg/h
Transtec 52,5 µg/h, 5 sistemas transdérmicos a 52,5 µg/h
Transtec 70 µg/h, 5 sistemas transdérmicos a 70 µg/h

Fentanilo

Actiq, 15 pastilhas a 0,2 mg
Actiq, 15 pastilhas a 0,4 mg
Actiq, 15 pastilhas a 0,6 mg
Actiq, 15 pastilhas a 0,8 mg
Actiq, 15 pastilhas a 1,2 mg
Actiq, 15 pastilhas a 1,6 mg
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 12 µg/h
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h

Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 12,5 µg/h
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h

Morfina

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Despacho n.º 30994/2008

O despacho n.º 4466/2005, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com doença de Crohn.

Face à solicitação de comparticipação de especialidade farmacêutica destinada para o mesmo fim terapêutico, torna-se necessário actualizar o despacho acima mencionado, assim como o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo referido despacho.

Assim, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, determino:

O despacho n.º 4466/2005, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005, e respectivo anexo passam a ter a seguinte redacção:

A doença de Crohn é uma doença inflamatória intestinal crónica de etiologia desconhecida.

É caracterizada por períodos de agudização intercalados com períodos quiescentes e associa-se a uma morbilidade significativa, necessitando de tratamentos variados, desde a sulfassalazina, messalazina, corticosteróides e outros agentes imunomoduladores, até à ressecção cirúrgica intestinal.

A predominância da doença em faixas de população activas, a par de uma sintomatologia na maioria dos casos incapacitante para o trabalho e fortemente penalizadora da qualidade de vida dos doentes, obriga a que sejam tomadas medidas no sentido de minorar os seus efeitos, pelo controlo dos sintomas.

A dificuldade do diagnóstico inicial, dada a inespecificidade dos sintomas, e a especificidade de alguns dos tratamentos disponíveis para o tratamento dos doentes com doença de Crohn impõem que a sua administração deva ser iniciada e controlada por médicos com experiência no seu diagnóstico e tratamento.

Estando em vigor um regime especial de comparticipação para os doentes com doença inflamatória intestinal, definido através do despacho n.º 1234/2007 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007, e existindo medicamentos que apresentam indicação terapêutica aprovada e evidência da sua mais-valia terapêutica no tratamento:

Da doença de Crohn activa grave em doentes que não apresentaram resposta mesmo após um ciclo completo e adequado de um tratamento com um corticosteróide e um imunossupressor ou que apresentam intolerância ou contra-indicações a tais terapêuticas;

Da doença de Crohn activa com formação de fístulas em doentes que não apresentaram resposta mesmo após um ciclo completo e adequado de um tratamento convencional (incluindo antibióticos, drenagem e terapêutica imunossupressora), mas que necessitam de uma administração efectuada sob a supervisão e a monitorização de um médico especialista com experiência no diagnóstico e tratamento desta doença:

deverá ser definido um regime especial de comparticipação que complemente o arsenal terapêutico com evidência demonstrada e disponível para o tratamento da doença de Crohn.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determina-se o seguinte:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com doença de Crohn são comparticipados pelo escalão A (100 %), nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho apenas podem ser prescritos por médicos especialistas em gastrenterologia, devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho.

4 — A dispensa destes medicamentos é efectuada exclusivamente através dos serviços farmacêuticos dos hospitais.

5 — A dispensa destes medicamentos é gratuita para o doente, sendo o respectivo encargo da responsabilidade do hospital onde o mesmo é prescrito, sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 985/2003, de 13 de Setembro, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber, legal ou contratualmente, a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada.

6 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo do presente despacho.

7 — Para efeitos de monitorização da utilização dos medicamentos abrangidos por este despacho, ficam os hospitais e as administrações regionais de saúde (ARS) obrigadas a enviar ao INFARMED, I. P., a informação que por este para o efeito for definida.

8 — A informação referida no número anterior será enviada mensalmente até ao 10.º dia do mês seguinte àquele a que respeita.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

São comparticipados pelo escalão A (100 %) os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da doença de Crohn por médico especialista em gastrenterologia, devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Remicade, infliximab — embalagem de uma unidade de pó para solução para perfusão, doseada a 100 mg;

Humira, adalimumab:

Embalagem de duas seringas pré-cheias de solução injectável, doseadas a 40 mg/0,8 ml;

Embalagem de duas canetas pré-cheias de solução injectável, doseadas a 40 mg/0,8 ml.

Despacho n.º 30995/2008

O despacho n.º 10279/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opióides prescritos para o tratamento da dor oncológica moderada a forte.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da dor oncológica moderada a forte, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Face à necessidade de alteração do despacho por este motivo, aproveita-se para rectificar o seu anexo decorrente de alteração do nome de medicamentos já incluídos e de rectificação da informação relativa ao medicamento *Actiq,* que havia sido publicada com imprecisão.

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 10279/2008, de 11 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, passe a ter a seguinte redacção:

Buprenorfina:

Buprenorfina Goldfarma, 7 comprimidos sublinguais a 2 mg;
Buprenorfina Goldfarma, 7 comprimidos sublinguais a 8 mg;
Buprex, 20 comprimidos sublinguais a 0,2 mg;
Transtec 35 µg/h, 5 sistemas transdérmicos a 35 µg/h;
Transtec 52,5 µg/h, 5 sistemas transdérmicos a 52,5 µg/h;
Transtec 70 µg/h, 5 sistemas transdérmicos a 70 µg/h;

Fentanilo:

Actiq, 15 pastilhas a 0,2 mg;
Actiq, 15 pastilhas a 0,4 mg;
Actiq, 15 pastilhas a 0,6 mg;
Actiq, 15 pastilhas a 0,8 mg;
Actiq, 15 pastilhas a 1,2 mg;

Actiq, 15 pastilhas a 1,6 mg;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 12 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 12,5 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Morfina:

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg;
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg;
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg;
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 28632/2008

Na sequência dos concursos de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior da saúde, abertos pelos Avisos n.os 18 465/1998, 18 738/1999, 18 121/2000 e 7306/2005, publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.os 273, 297, 298 e 156, de, respectivamente, 25.11.1998, 23.12.1999, 28.12.2000 e 16.08.2005, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, tornam-se públicas as classificações finais de estágio, homologadas por deliberação do conselho directivo de 4 de Setembro de 2008, dos candidatos a seguir discriminados, que ocuparam as vagas dos Ramos de Psicologia Clínica, Laboratório e Física Hospitalar:

Ramo de Psicologia Clínica:

Instituto da Droga e da Toxicodependência — Delegação Regional do Centro — CAT de Castelo Branco

Carla Elsa Correia Castanheira Marques — 19,68 valores

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, E. P. E. — Hospital Júlio de Matos

Carla Alexandra Rodrigues Coelho — 18,75 valores

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital D. Estefânia

Sátya Maria Dias Chambel Capelo de Sousa — 18,63 valores

Ramo de Laboratório:

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Teresa Alexandra Bernardo Gonçalves de Oliveira Ramos — 17,4 valores

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

José António Rebelo Costa Grossinho — 16,7 valores

Ramo de Física Hospitalar:

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Diogo de Seabra Azevedo Pardal de Freitas — 17, 70 valores

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Deliberação n.º 3154/2008

1 − Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delibera subdelegar, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 10722/2008, de 1 de Abril, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, e delegar no vogal do conselho directivo licenciado Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 − Subdelegação de competências no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

b) Definir e caracterizar as vagas protocoladas no âmbito do mapa de vagas a publicitar nos concursos de admissão ao internato médico, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março;

c) Autorizar a criação de ciclos de estudos especiais de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado em anexo à Portaria n.º 227/2007, de 5 de Março;

d) Homologar a atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral pela comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Autorizar a abertura de concurso no âmbito da carreira de administração hospitalar, bem como praticar todos os actos subsequentes, incluindo as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

f) Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os actos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

g) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

h) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

i) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

j) Obstar a que sejam concedidas licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

l) Homologar a decisão de indeferimento de pedidos de transferência ou de requisição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

1.2 − Delegação de competências no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer as habilitações, para efeitos do exercício profissional, no âmbito da aplicação do direito comunitário às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica, bem como autorizar a emissão e assinar declarações de conformidade da formação detida de acordo com o direito comunitário;

b) Praticar todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

c) Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato, adiamento do seu início e da realização do exame final;

d) Homologar, para efeito da atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral, a informação da comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas;

f) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de especialista da carreira de técnico superior de saúde;

g) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço formulados pelos médicos internos nas condições previstas na alínea *b*) do artigo 62.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

h) Homologar a concessão de equivalência a estágios do internato médico a que se refere o artigo 91.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

i) Homologar os diplomas de aprovação final do internato geral e do internato complementar, nos termos, respectivamente, do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 1223/82, de 28 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 78.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

j) Emitir parecer para efeitos de efectivação do direito de acesso na carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

l) Emitir parecer prévio no âmbito dos procedimentos de reclassificação profissional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

m) Proceder à numeração sequencial dos contratos administrativos de procedimento correspondentes a admissões de pessoal no âmbito dos internatos médicos, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

2 − A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Novembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Manuel Ferreira Teixeira,* presidente — *João Gerardo Maurício Wemans,* vice-presidente — *Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues,* vogal.

Despacho n.º 30996/2008

1 − Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelas deliberações do conselho directivo de 14 de Fevereiro e de 6 de Novembro de 2008, subdelego os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 − No director-coordenador da Área de Recursos Humanos, licenciado Rui Pinho Bandeira:

1.1 — 1 − No âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Homologar a atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral pela comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

b) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos no âmbito da carreira de administração hospitalar, incluindo as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

c) Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os actos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

d) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

e) Autorizar a colocação dos assistentes eventuais, nos termos da lei;

f) Reconhecer a suficiência habilitacional do curso de prótese dentária, nos termos do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, de 13 de Março de 1990, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Abril de 1990;

g) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

h) Obstar a que sejam concedidas licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

i) Reconhecer as habilitações, para efeitos do exercício profissional, no âmbito da aplicação do direito comunitário, às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica, bem como autorizar a emissão e assinar declarações de conformidade da formação detida de acordo com o direito comunitário;

j) Praticar todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

l) Homologar, para efeito da atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral, a informação da comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

m) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas;

n) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de especialista da carreira de técnico superior de saúde;

o) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço formulados pelos médicos internos nas condições previstas na alínea *b*) do artigo 62.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

p) Homologar a concessão de equivalência a estágios do internato médico a que se refere o artigo 91.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

q) Homologar a decisão de indeferimento de pedidos de transferência ou de requisição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

r) Homologar os diplomas de aprovação final do internato geral e do internato complementar, nos termos, respectivamente, do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 1223/82, de 28 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 78.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

s) Emitir parecer para efeitos de efectivação do direito de acesso na carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

t) Emitir parecer prévio no âmbito dos procedimentos de reclassificação profissional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

u) Proceder à numeração sequencial dos contratos administrativos de provimento, correspondentes a admissões de pessoal no âmbito dos internatos médicos, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

1.1 — 2 − No âmbito da gestão interna de recursos humanos, relativamente ao pessoal afecto à Unidade Operacional de Regulação Profissional e Regimes de Trabalho, à Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional e à Unidade Funcional de Estudos e Planeamento:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo de férias.

1.2 − Na directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, licenciada Zelinda Isabel Jorge Cardoso, no âmbito dos internatos médicos:

a) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

b) Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato, adiamento do seu início e da realização do exame final.

c) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

2 − O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 30997/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva na categoria de Enfermeiro Graduado da Carreira de Enfermagem e para os lugares vagos dos Mapas de Pessoal a seguir mencionados:

Centro de Saúde Prof. Arnaldo Sampaio — Guimarães

Florbela da Conceição Teixeira Peixoto

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão II

Alexandra Cristina Pinheiro Marques
Sandra Bernardo Lopes

Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

24 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 30998/2008

Por despacho de 07 de Novembro de 2008,do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizado, após aprovação em concurso interno de acesso circunscrito, a nomeação definitiva de Paulo César Araújo Correia na categoria de Assistente Principal, da Carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, para o Centro de Saúde de Barcelos, com efeitos a 15 de Novembro de 2008.
Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos

24 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 30999/2008

Por despacho da Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, de 19 de Novembro de 2008, por delegação de competências, foram nomeados na categoria de técnico de 1.ª classe, área de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, precedendo concurso interno de acesso limitado, os candidatos a seguir mencionados, para lugares constantes dos mapas de pessoal da ARS Norte, IP — Sub-Região de Saúde de Bragança:

Andrea Luísa Fernandes Afonso — Laboratório de Saúde Pública.
António José Madeira Nogueira — Laboratório de Saúde Pública.

25 de Novembro de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Rectificação n.º 2619/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 204 de 21 de Outubro de 2008, a p. 42714, o aviso n.º 253425/2008, rectifica-se que onde se lê:

"Formação Profissional, base de 10 valores, adicionando-se:
1 valor por cada 24h de formação como formando, até ao máximo de 2 valores (só consideradas as formações a partir de Janeiro de 2005);
1 valor por cada intervenção como formador/prelector, até ao máximo de 4 valores;
1 valor por cada artigo cientifico/poster até ao máximo de 2 valores;
1 valor por cada divulgação temática na área de reabilitação, até ao máximo de 4 valores.
Ponderação de 5 valores."

deve ler-se:

"Formação Profissional, base de 10 valores, adicionando-se:
1 valor por cada 24h de formação como formando, até ao máximo de 2 valores (só consideradas as formações a partir de 01 de Janeiro de 2005);
1 valor por cada intervenção como formador/prelector, até ao máximo de 4 valores;
1 valor por cada artigo cientifico/poster/publicação na área de reabilitação até ao máximo de 4 valores;
Ponderação de 5 valores."

25 de Novembro de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 28633/2008

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para preenchimento de dois postos de trabalho de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária), nível 2, homologada em 20.11.2008 pelo Sr. Coordenador Sub-Regional, existentes nos mapas de pessoal da ARS Norte, IP, Sub-Região de Saúde de Vila Real, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 129, de 07 de Julho de 2008, pág. 29683 a 29685.

Lista de classificação final

	Valores
1 — Rosa Maria Batista	17,20
2 — Paula Maria Correia Pinto	16,57
3 — Maria José Ferreira Gomes	16,55
4 — Elisabete da Conceição Morais Teixeira Pinheiro	16,25
5 — Sónia Margarida Brites Araújo Monteiro	16,20
6 — Jerusa Manuel Couto Sanfins	16,15
7 — Isabel da Natividade Azevedo Alves de Almeida	15,98
8 — Maria Helena Fernandes Devezas	15,86
9 — João Paulo da Silva Barreira	15,81
10 — Florbela Sousa de Jesus dos Santos	15,73
11 — Carla Cristina Alves Magalhães Santos	15,63
12 — Jorge Miguel Guedes Teixeira	14,08
13 — Maria de Fátima Silva Figueira	13,55
14 — Joaquim Filipe de Sousa Pinto	13,55
15 — Telma Marisa dos Santos Silva	13,35
16 — Fernanda Marisa de Oliveira Silva	12,50
17 — Henriqueta Mafalda Nogueira Pereira de Brito	12,03
18 — Lígia Aparecida Teixeira Roxo	11,84

Arito Miguel Esteves Pereira *a*)
Sónia Marisa Carvalho Elias *a*)
a) Os candidatos apresentaram desistência da candidatura a concurso

Da homologação cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação desta lista no DR, para o membro do governo competente, com conhecimento a esta Sub-Região de Saúde.

21 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *José Maria Andrade*.

Despacho n.º 31000/2008

Por despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 21.11.2008, no uso de competência delegada, foram, Maria Olívia Peixoto Olo e Maria José dos Santos Alves, nomeadas na categoria de assistente administrativo especialista, do mapa de pessoal do Centro de Saúde de Vila Real n.º 1. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos)

24 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 3155/2008

Por deliberação de 12 de Setembro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a mobilidade interna do Centro de Saúde de Ansião para o Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos, à enfermeira graduada Maria Paula Assunção Costa.
Por deliberação de 12 de Setembro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a mobilidade interna do Centro de Saúde de Alcobaça para o Centro de Saúde de Leiria — Dr. Gorjão Henriques, à enfermeira especialista Marília do Rosário Neves Rodrigues de Castro.

29 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3156/2008

Por deliberação de 12 de Setembro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a acumulação de funções docentes no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia do Mar em Peniche, à enfermeira graduada Cristina Maria Vidal de Castro, para o ano lectivo de 2008-2009 com efeitos a 15 de Setembro de 2008.

Por deliberação de 12 de Setembro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a acumulação de funções docentes no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde em Leiria, à enfermeira especialista Maria de Fátima Leal Soares, para ano lectivo de 2008-2009 com efeitos a 22 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3157/2008

Por deliberação de 3 de Outubro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Fernanda Maria Vieira Santos Cunha, do quadro de pessoal do Hospital de Santo André, E. P. E., para o quadro de pessoal da ARS Centro — Sub-Região de Saúde de Leiria — Centro de Saúde da Batalha.

8 de Outubro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3158/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. de 2008-10-03, Jorge de Melo Mendes de Lacerda, Assistente Graduado de Clínica Geral, do quadro de pessoal da ARS Centro — Sub-Região de Saúde de Leiria — Centro de Saúde do Bombarral, autorizada a concessão do regime de trabalho de dedicação exclusiva com 42 horas semanais, com efeitos a 2008-11-01.

24 de Outubro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3159/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 03 de Outubro de 2008, autorizada a acumulação de funções privadas na estrita observância das disposições legais em vigor, no Lar de Idosos Bem Estar, Ld.ª, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao assistente graduado de clínica geral pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Saúde da Marinha Grande, Carlos Manuel Martins Morais.

24 de Outubro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3160/2008

Por deliberação de 28 de Abril de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no uso da competência delegada, Fernando Manuel Silva Gonçalves, assistente administrativo especialista do quadro de mobilidade afecto ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, através do procedimento de selecção aberto com o n.º P20081492, nomeado para reinício de funções por tempo indeterminado, com início a 1 de Junho de 2008, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., Sub-Região de Saúde de Leiria — Centro de Saúde de Alcobaça, para a mesma categoria e carreira, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

18 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3161/2008

Por deliberação de 3 de Outubro de 2008, de Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no uso da competência delegada, autorizada a licença sem vencimento por três anos, nos termos do Artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto com efeitos a 16 de Outubro de 2008, à Técnica Superior do Regime Geral, área do Serviço Social, Susana Armanda Cunha Timóteo Lopes.

18 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Deliberação (extracto) n.º 3162/2008

Por deliberação de 12 de Setembro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no uso da competência delegada, autorizada a transferência por tempo indeterminado com início no dia 12 de Setembro de 2008, da assistente administrativo especialista Maria Dolores Ferreira da Silva, afecta ao Ministério da Justiça — Direcção-Geral de Reinserção Social, na sequência do procedimento de selecção aberto com o n.º P20083263, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., Sub-Região de Saúde de Leiria — Centro de Saúde de Alcobaça, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

18 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 31001/2008

Por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, de 27 de Outubro de 2008, no uso da competência delegada, concedida a exoneração do exercício de funções públicas à auxiliar de apoio e vigilância, pertencente ao mapa de pessoal da SRS Leiria — Centro de Saúde de Óbidos, Patrícia Maria da Piedade Jorge, com produção de efeitos a 08 de Novembro de 2008 de acordo com o artigo 32.º, números 1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

29 de Outubro de 2008. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 31002/2008

Por despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 8 de Julho de 2008, foi autorizada a exoneração de Marco André Mendes Dias, operário semiqualificado, com efeitos desde 1 de Agosto de 2008.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

Sub-Região de Saúde de Santarém

Rectificação n.º 2620/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Salvaterra de Magos.

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, a pp. 38 313 e 38 314, relativamente ao concurso identificado em epígrafe, publicado através do aviso n.º 22 792/2008, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (7 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Salvaterra de Magos e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008 do coordenador sub-regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (7 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Salvaterra de Magos, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.»

deve ler-se:

«Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (7 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde

de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Salvaterra de Magos e outra quota (2 lugares) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008 do coordenador sub-regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (7 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Salvaterra de Magos, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, e outra quota (2 lugares) destinada a funcionários de outros organismos.»

21 de Novembro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 28634/2008

A publicação do Aviso (extracto) n.º27683/2008, inserta no *Diário da República,* 2.ª Série — N.º225 — 19 de Novembro de 2008, página 47279, saiu com uma incorrecção pelo que se deve considerar sem efeito.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

Aviso (extracto) n.º 28635/2008

Nos termos do n.º4 do artigo 11.º e do n.º1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º1 do artigo 38.º, ambos da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei 11/2008 de 20 de Fevereiro, o Conselho de Administração deste Centro Hospitalar por sua deliberação de 23 de Outubro de 2008, autorizou e aprovou a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Assim, e nos termos do disposto do artigo 13.º e 51.º da Portaria n.º1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

Lista nominativa do pessoal do centro hospitalar psiquiátrico de Coimbra, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma

Nome	Vínculo	Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Escalão	Índice
Maria Marlene Rodrigues Henrique Francisco	Nomeação . . .	Enfermagem. . .	Enfermagem Enfermeira / Graduada	4	165

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo Cantanhede

Deliberação n.º 3163/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede de 29 de Maio de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 73-A de 17 de Agosto de 2006, ao Enfermeiro Graduado, Alfredo José Rodrigues Ferreira, a partir de 1 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia.)

21 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Pereira Martins.*

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 28636/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 20 de Novembro de 2008:

Maria Lucinda Amaral Lopes Ferreira — autorizada a licença sem vencimento de 3 de Dezembro 2008 a 31 de Janeiro de 2009.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves.*

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 28637/2008

Concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de Assistente de Cirurgia Geral

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos do artigo 15.º, 23.º e 30.º, do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de duas vagas de Assistente de Cirurgia Geral da Carreira Médica Hospitalar do Mapa de Pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07/2008.

1.2.1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20087083, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento das mesmas.

3 — Regime de trabalho — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Gerais

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções publicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil físico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2— São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente de Cirurgia Geral ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 73/90, de 06/03

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — O prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido, ao Presidente da Comissão Instaladora do Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho -7540 — 230 Santiago do Cacém ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.3 — — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerimento (nome, naturalidade, número e data do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República,* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista da respectiva área profissional ou da sua equiparação;

b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae,* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular e desenvolver-se-á de acordo com o despacho na secção VI da Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas no expositor junto ao serviço de Pessoal do Hospital.

12 — O júri constituído por médicos com a especialidade de Cirurgia Geral terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Ferreira de Sousa — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral do Hospital do Litoral Alentejano.

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria da Conceição Martins Vilão — Assistente Graduada de Cirurgia Geral e Directora Clínica do Hospital do Litoral Alentejano.

2.º Vogal Efectivo — Dr. Setelio Sampaio Pinto Rua — Assistente de Cirurgia Geral do Hospital do Litoral Alentejano.

1.º Vogal Suplente — Dr. José Augusto Martins — Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Hospital do Litoral Alentejano.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Manuel Filipe Oliveira Serra da Fonseca Colaço — Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Hospital do Litoral Alentejano.

O 1.º Vogal Efectivo substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Aviso n.º 28638/2008

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., em 21/10/2008, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de duas vagas de Assistente de Medicina Interna da Carreira Médica Hospitalar do Quadro de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07/2008.

1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20087084, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento das mesmas.

3 — Regime de trabalho — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções publicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil físico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente de Medicina Interna ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06/03

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — O prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido, ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho, 7540-230 Santiago do Cacém ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerimento (nome, naturalidade, número e data do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República,* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista da respectiva área profissional ou da sua equiparação;

b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae,* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular e desenvolver-se-á de acordo com o despacho na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas no expositor junto ao serviço de Pessoal do Hospital.

12 — O júri constituído por médicos com a especialidade de Medicina Interna terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Pedro Albuquerque Matos Moreira, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital do Litoral Alentejano

1.º Vogal Efectivo — Dr. Henrique Manuel Barrelas Rita, Assistente de Medicina Interna do Hospital do Litoral Alentejano

2.º Vogal Efectivo — Dr. José António Santana de Sousa e Costa, Assistente Graduado de Medicina do SAMS e com contrato de cedência no Hospital do Litoral Alentejano

1.º Vogal Suplente — Dr. Francisco Manuel Lança de Brito Palma, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital do Litoral Alentejano 2.º Vogal Suplente — Dr.ª Isilda Maria Matos Viegas, Assistente Graduada de Medicina Interna do Hospital do Litoral Alentejano.

O 1.º Vogal Efectivo substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Aviso n.º 28639/2008

Concurso interno de acesso misto para o provimento de dois lugares de técnico principal — cardiopneumologia. — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade como disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 18 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação do presente aviso no *placard* de Serviço de Pessoal, concurso interno de acesso misto para o provimento de dois (2) lugares de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de cardiopneumologia do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 133, de 11 de Julho de 2008.

1.1 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a quota de um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Hospital do Litoral Alentejano e um lugar para funcionários de outros serviços da Administração Pública.

1.2 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20085369, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as definidas no artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, em Santiago do Cacém.

6 — A remuneração do lugar posto a concurso é a correspondente à tabela do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos satisfazer as condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, para além dos meios que a lei impõe serão também afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 51. º e no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho, 7540-230 Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

a) Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

b) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

e) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, e avaliação de desempenho.

10.1 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Olímpia Meireles Aires Sampaio Lourenço, técnica especialista de 1.ª classe de cardiopneumologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais efectivos:

1.º vogal — Graça Ferreira Dionísio Cardigos, técnica especialista de 1.ª classe de cardiopneumologia do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — Barreiro.

2.º vogal — Fernanda Maria Pereira Gaspar, técnica principal de cardiopneumologia de Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º vogal — Maria do Rosário Correia Neves Louro, técnica especialista de 1.ª classe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — Barreiro.

2.º vogal — Ana Maria Figueiredo dos Santos Marques, técnica principal do Centro Hospitalar Lisboa Norte.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Declaração n.º 384/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o aviso n.º 27883/2008, publicado no D.R. n.º 227, 2.ª Série, de 21 de Novembro.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Rectificação n.º 2621/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o aviso n.º 28029/2008, publicado no D.R. n.º 228, 2.ª Série, de 24 de Novembro.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 3164/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 17 de Abril de 2008:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período compreendido entre 17 de Abril e 5 de Dezembro de 2008, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com as enfermeiras Andreia Pereira Santos Marques e Iris Maria Miranda Figueiredo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929365

Deliberação n.º 3165/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 31 de Dezembro de 2007:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os seguintes profissionais:

Elisabete Maria Fernandes dos Santos — técnica superior 2.ª classe;
Ana Isabel Guapo Murta Gomes — técnica superior 2.ª classe;
Íris Cristina Teixeira Ribeiro Leite — técnica superior 2.ª classe;
Isabel Patrícia Martins Araújo — técnica superior 2.ª classe;
Ricardo António Gil Cardoso — especialista de informática nível 1, grau1

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300928952

Deliberação n.º 3166/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 21 de Novembro de 2007:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os enfermeiros Luísa Manuela Figueiredo Ervedosa e Helder Orlando Pimenta Pereira

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929227

Deliberação n.º 3167/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 8 de Maio de 2008:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período compreendido entre 16 de Maio e 5 de Dezembro de 2008, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com o enfermeiro Telmo Filipe Fidalgo Barreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929405

Deliberação n.º 3168/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 21 de Dezembro de 2007:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com as seguintes assistentes administrativas:

Ana Maria Cerqueira Peixoto;
Estela Manuela Barbosa de Almeida

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929268

Deliberação n.º 3169/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos de 14 de Dezembro de 2007:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os seguintes profissionais:

Teresa Maria Osório Dias dos Santos — terapeuta ocupacional;
Joana Correia de Freitas — terapeuta ocupacional;
Isa Natacha Sousa Campos Xavier Guerra — técnica de farmácia;
Maria Manuela Rocha Santos — auxiliar de acção médica.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929438

Deliberação n.º 3170/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 14 de Novembro de 2007:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os seguintes auxiliares acção médica:

Lélia Maria Martins Rodrigues;
Tânia Filipa Gonçalves da Rocha Silva

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929292

Deliberação n.º 3171/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos de 29 de Fevereiro de 2008:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período compreendido entre 10 de Março e 5 de Dezembro de 2008, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com a enfermeira Anabela Guerra Laranjo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929535

Deliberação n.º 3172/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos de 17 de Abril de 2008:

Joana Oliveira Neves, enfermeira deste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929576

Deliberação n.º 3173/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, de 04 de Dezembro de 2007:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.º s 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com os seguintes enfermeiros:

Joana Isabel Lobo Morais;
Ana Cristina Ventura Santos;
Inês Susana da Silva e Sousa;
Barbara Catarina Ribeiro Silva;
Ana Cristina Marques Gonçalves;
José Manuel Morais Meira;
Sofia Isabel Sampaio Vilar;
Isabel Patrícia Bernardo da Silva;
Joana Oliveira Neves;
Georgina da Silveira Vasconcelos Moniz;
Cláudia Vanessa Nunes Leal;
Nídia Raquel Morais Ribeiro;
Ruben Ramiro Carvalho Gomes de Almeida;
Teresa Alexandra dos Santos Moreira;
Mafalda Sofia Gomes Oliveira Silva;
Pedro Miguel Carvalho Pais;
Mónica Alexandra Ferreira Alves

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929332

Deliberação n.º 3174/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos de 21 de Fevereiro de 2008:

Joana Isabel Lobo Morais, enfermeira deste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929592

Deliberação n.º 3175/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos de 1 de Abril de 2008:

Georgina Silveira Vasconcelos Moniz e Monica Alexandra Ferreira Alves, enfermeiras deste Hospital, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 e 17 de Abril de 2008, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

300929608

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 28640/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Reynaldo dos Santos de 23 de Julho de 2008 e por despacho do Ministério da Defesa Nacional, Força Aérea, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta instituição, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, ao assistente de clínica geral Manuel Roldão Marques, com efeitos reportados a 6 de Agosto de 2008, praticando um horário de 19 horas semanais.

12 de Novembro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Aviso (extracto) n.º 28641/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 20 de Novembro de 2008, foi nomeado para a categoria de encarregado dos serviços gerais, Francisco Manuel Pepe Dias, precedendo concurso interno de acesso limitado para a categoria de encarregado de serviços gerais da carreira de pessoal de serviços gerais, conforme Ordem de Serviço afixada em 11/01/2008 e lista de classificação final homologada em 05/11/2008.

20 de Novembro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Hospital de São Marcos

Deliberação n.º 3176/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, de 4 de Novembro de 2008:

Sónia Cristina Castro Ramos de Matos Viegas, assistente de estomatologia da carreira médica hospitalar deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 3177/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, de 20 de Outubro de 2008:

Pedro Guilherme Domingues Paz Dias, assistente de cirurgia vascular da carreira médica hospitalar deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com efeitos desde 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 3178/2008

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Novembro de 2008:

Teresa Mónica Barbosa Pacheco, assistente eventual de oftalmologia deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de oftalmologia, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com

efeitos à data da posse no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 3179/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 11 de Novembro de 2008:

Autorizada a anulação da deliberação deste mesmo conselho de 30 de Setembro de 2008, referente à concessão da licença sem vencimento por 60 dias, do assistente de cirurgia vascular Pedro Guilherme Domingues Paz Dias, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 31003/2008

Por despacho, n.º 554/2008-SEAP, de 06 de Novembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Francisco Jorge Correia Queirós, Técnico Superior de 2.ª classe, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 (vinte) anos, com efeitos a 11 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

24 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 31004/2008

Ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Despacho n.º 26 215/2007, de 16 Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 220 de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego na subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves, com poderes de delegação e subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar as transferências e requisições previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;
2) Autorizar a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, a que se refere o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;
3) Autorizar a equiparação a bolseiro do pessoal docente e não docente;
4) Autorizar as licenças sem vencimento de longa duração do pessoal docente e não docente, bem como o respectivo regresso à actividade;
5) Autorizar as licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março na actual redacção;
6) Autorizar licenças sem vencimento para acompanhamento por um ano, por circunstâncias de interesse público, do pessoal docente e não docente;
7) Homologar a dispensa da prestação de serviço por acumulação de créditos sindicais aos respectivos dirigentes;
8) Superintender e coordenar a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos:
8.1) Coordenar o desenvolvimento dos conteúdos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;
8.2) Superintender, coordenar e despachar os demais assuntos da competência da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Educação.
9) Superintender e coordenar a Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação:
9.1) Coordenar o desenvolvimento dos conteúdos das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), do artigo 4.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;
9.2) Superintender, coordenar e despachar os demais assuntos da competência da Direcção de Serviços da Direcção de Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação.

A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
Ratifico todos os actos praticados pela subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação desde 31 de Maio de 2007, no âmbito definido pelos números anteriores.

4 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

Despacho n.º 31005/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe divisão de Gestão e Condições de Trabalho dos RHE, unidade flexível integrada na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação, a assessora, do quadro único do Ministério da Educação, Elsa Maria Santos Estevão.
Este despacho produz efeitos à data do mesmo.

19 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

Despacho n.º 31006/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretariado do meu gabinete, com efeitos a 31 de Maio de 2007, as assistentes administrativas especialistas, Isabel Maria da Conceição Cunha e Prazeres Soares e Madalena Maria de Sá Dias Gomes.
De acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, aditado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, têm direito à remuneração de 35 % do valor do índice 100 da escala indiciária do regime geral.

22 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 31007/2008

Por despacho de 18 de Novembro de 2008 do director regional-adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência do assistente de administração escolar principal Armando Fontes da Rocha, do quadro distrital de vinculação de Viseu para o quadro distrital de vinculação de Porto.

20 de Novembro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Rectificação n.º 2622/2008

Em virtude de terem sido publicados com inexactidão, solicitam-se as seguintes rectificações à publicação do Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84 de 30 de Abril de 2008:
No Aviso n.º 13461/2008, onde se lê "foram transferidos... do artigo 13" deverá ler-se "foram nomeados... do artigo 14" e, onde se lê "Grupo 300" deverá ler-se "Grupo 200".

Grupo	Nome	QZP	Código
420	Paula Alexandra Almeida Salbany.	Vila Real.	17
200	Octávio César Carvalho Tomás	Vila Real.	17

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Carlos Silva Neto Costa.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Abação

Despacho n.º 31008/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2008 nomeio em comissão de serviço para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2008/2009 a docente do quadro de escola da EB 2,3 de Abação, do grupo 910, Ana Teresa Lobo Pinto Oliveira, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22/05, com efeitos a 01/09/2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Firmino de Sousa Antunes Lopes.*

Despacho n.º 31009/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2008 nomeio em comissão de serviço para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2008/2009 o docente do quadro de zona pedagógica de Braga (03) a exercer funções na Escola EB 2, 3 Abação, do grupo 400, Luís Fernando Barros da Cunha, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22/05, com efeitos a 01/09/2008.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Firmino de Sousa Antunes Lopes.*

Escola Secundária Alcaides de Faria

Aviso n.º 28642/2008

Para dar cumprimento ao artigo. 37.º, n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, comunico que, por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi nomeada definitivamente, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal da carreira de Assistente de Administração Escolar, do Quadro Distrital de Vinculação de Braga, através do concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, os seguintes candidatos:

Nome	Categoria	Índice
Carlos Alberto Barbosa Ferreira	Assistente de Administração Escolar Principal	244
Eduarda Natália Matos do Vale Santos	Assistente de Administração Escolar Principal	222
Elisa Alberta Carneiro Martins	Assistente de Administração Escolar Principal	244
Maria do Céu da Silva Cunha	Assistente de Administração Escolar Principal	244
Maria das Dores Fernandes Pereira Andrade	Assistente de Administração Escolar Principal	222
Maria dos Prazeres Oliveira da Silva Miranda	Assistente de Administração Escolar Principal	244
Rosa Maria da Silva Miranda Queirós	Assistente de Administração Escolar Principal	244

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel David Macedo Lourenço.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Alfena

Aviso n.º 28643/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente (Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro), conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03/99, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no átrio deste Agrupamento, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentarem reclamação à Presidente do Conselho Executivo deste Agrupamento.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria dos Santos Simões Mendonça*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Argoncilhe

Aviso n.º 28644/2008

Avisa-se todo o pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Argoncilhe que se encontram afixadas na Sala de Pessoal as listas de antiguidade, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Das listas cabe reclamação ao Presidente do Conselho Executivo no prazo de 30 dias após a Publicação

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Oliveira Magalhães.*

Despacho n.º 31010/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo24.º do Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados em comissão de serviço para a ano lectivo 2007-2008, para o desempenho das funções de Professor Titular do Departamento de Ciências Humanas e Sociais o docente Fernando Baptista Silva do grupo de recrutamento 200 e para o Departamento de Línguas a docente Philomene Louise Maria Vela do grupo de recrutamento 210 e Eugénia Moreira Duarte do Grupo de Recrutamento 110 com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Oliveira Magalhães.*

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 28645/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade*.

Escola Secundária Carolina Michaëlis

Despacho n.º 31011/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo da Escola Secundaria Carolina Michaelis Carla Sandra Santos Monge da Costa Duarte, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10969/2008, da Directora Regional da Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro desta Escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio e o Decreto-Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
510	Rosalina Maria Rocha Azevedo	Mat. Ciências Experimentais
330	Ana Bela Borges Costa Rosmaninho Rodrigues.	Línguas.
620	José Machado Ferreira	Expressões.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Sandra Santos Monge da Costa Duarte.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Carregosa

Aviso n.º 28646/2008

Ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Aviso n.º 27170/2008, de 13/11, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria João Duarte Neto Almeida.*

Agrupamento Vertical Escolas de «Couto de Cucujães»

Aviso n.º 28647/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Maria Salomé da Silva Oliveira, coordenadora do Departamento de Expressões, delego no docente Carlos Alberto T.G. Fernandes, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

Carlos Miguel Sampaio Melo Moura Pires;
Aurora Emília Gomes Santos;
Paulo António Costa Monteiro;
Jacinta Margarida Ribeiro Santos Serrano.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Aviso n.º 28648/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Conceição Maria Vinheiras da Silva Rebelo, coordenadora do Departamento de Ciências e Matemática, delego no docente Manuel Neves da Silva, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

António Miguel Almeida Mansôres;
José Plácido Pereira dos Santos;
Nelson José Neves Andrade;

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Aviso n.º 28649/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Conceição Maria Vinheiras da Silva Rebelo, coordenadora do Departamento de Ciências e Matemática, delego na docente Maria de Lurdes M. Ferreira Pereira, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

António Manuel Silva Sousa;
Paula Cristina Tavares Barbosa;

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Aviso n.º 28650/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Conceição Maria Vinheiras da Silva Rebelo, coordenadora do Departamento de Ciências e Matemática, delego na docente Maria Emília Melo Aguiar Antunes, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

Maria Eduarda Pinho Costa Silva;
Juvenal Cruz Campos;
Paulo Jorge Santos Azevedo.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Aviso n.º 28651/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Maria Salomé da Silva Oliveira, coordenadora do Departamento de Expressões, delego na docente Isabel Maria C.G.P. Fernandes, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

José Joaquim Neves Resende;
Manuel Pinto Sousa;
Daniel Castro Martins;
Isabel Cristina Couto Lima.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Aviso n.º 28652/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Conceição Maria Vinheiras da Silva Rebelo, coordenadora do Departamento de Ciências e Matemática, delego na docente Maria Preciosa Simões Moitalta, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

Artur Armando Pinto Coelho;
Isabel Maria Amaro Mónica Martinho;
Miguel Ângelo G. Silva Cardoso.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Aviso n.º 28653/2008

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, eu Conceição Maria Vinheiras da Silva Rebelo, coordenadora do Departamento de Ciências e Matemática, delego na docente Maria Emília Melo Aguiar Antunes, professora titular em exercício de funções neste Agrupamento, as funções de Avaliador dos seguintes docentes:

Ruben Norberto Ferreira José;
Sara Alexandra de Sá Ribeiro;

13 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Reis.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Custóias

Despacho n.º 31012/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento Vertical de Escolas de Custóias, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006 — Delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi transferida nos termos da alínea *b*)) do n.º 2 do artigo 13 Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, Educadora do quadro de Zona Pedagógica, abaixo indicada.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Setembro 2006.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Aurélio de Jesus Mieiro Moreira Dias.*

Docente	Origem			Destino		
	Código	Zona Pedagógica	Código grupo	Código	Escola	Código grupo
Maria Isabel das Carvalhas Pereira de Almeida	13	Porto.	100	343079	EB 2,3 Santiago	910

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

Aviso n.º 28654/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala dos professores deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2008.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II

Despacho n.º 31013/2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo da Escola Secundaria C/ 3.º Ciclo D. Maria II, no uso competências que lhe foram delegadas através do n.º 1 do Despacho n.º 10967/2008, pela Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foi renovado o contrato administrativo de serviço docente celebrado em 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, à docente abaixo indicada para o ano lectivo de 2008-2009.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Isabel Maria Egydo Nobre Falcão de Carvalho Alvares Pereira	600 — Artes Visuais	1 de Setembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vasco Cunha Ferreira Grilo.*

Despacho n.º 31014/2008

Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2008/2009, por despacho do Presidente do Conselho Executivo de 21 de Novembro de 2008, proferido por delegação e subdelegação, conforme a alínea c) do nº1 do despacho nº 10969/2008, de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, dos seguintes docentes assinalados não pertencentes aos quadros.

Nome	Grupo de docência	Inicio de funções
Daniela Teresa Moreira Antunes	600 — Artes Visuais	12 de Setembro de 2008.
Maria Alexandra Salgado dos Santos.	600 — Artes Visuais	01 de Setembro de 2008.
David de Sousa Araujo.	400 — História	26 de Setembro de 2008.
Nuno Filipe Félix Faustino	400 — Historia	14 de Outubro de 2008.
Rodrigo Martins Pinto de Azevedo	400 — História	01 de Setembro de 2008.
Estefânia Domingues	300 — Português	25 de Setembro de 2008.
Paula Cristina Guimarães Soares Pires	300 — Português	12 de Setembro de 2008.
Maria José Machado Ribeiro . . .	330 — Inglês	26 de Setembro de 2008.
Patrícia dos Santos Lourenço. . .	510 — Fisica/ Quimica	01 de Setembro de 2008.
Robinson Braga Fragata.	510 — Fisica/ Química	11 de Setembro de 2008.
Maria Cristina Lopes Ferreira Torres.	410 — Filosofia	11 de Setembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vasco Cunha Ferreira Grilo*.

Agrupamento de Escolas de Darque

Aviso n.º 28655/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Darque, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Iva Joana Castro Mendes	110
Sónia de Fátima Leão Ribeiro	110
Vera Patrícia Rodrigues Simões.	110
Hermenegildo Hélder Cepeda Rodrigues	240
Graça Maria Lopes Vilaça	300
Maria Goretti Lopes Fernandes de Sousa	400
Maria Sofia Pereira Ramos da Palma	510
António Pedro Urbano Brandão Ferreira.	550
José Luís de Oliveira Eusébio	550

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Miguel Sottomaior Braga Baptista.*

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos

Aviso n.º 28656/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* do átrio da Escola Básica 2.3 de Passos José, Guifões, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristiana Maria dos Santos Bessa*.

Escola Secundária de Monção

Aviso n.º 28657/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente do serviço.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Lobo Pereira.*

Agrupamento Vertical de Mondim de Basto

Aviso n.º 28658/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Marco, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra

afixada no *placard* da sala dos professores da Escola EB23/S de Mondim de Basto a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Laura Esperança Ínsua Pereira.*

Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado

Aviso n.º 28659/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2. do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.º série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada a Docente de Nomeação Definitiva para a Categoria de Professor Titular do Quadro de Escola pertencente a este Agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2008

Maria Madalena Pinto Lisboa Araújo — Grupo 220 — Departamento de Línguas

19 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Conceição Vilaça.*

Rectificação n.º 2623/2008

Rectifica-se o despacho n.º 27 723/2008, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2008. Assim, onde nos professores a avaliar devem constar também os seguintes professores:

«*a*) Maria dos Prazeres Fernandes Rodrigues.
b) Maria de Fátima Ferraz.»

12 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Expressões, *Amália Lemos Silva Fonseca.*

Agrupamento Vertical de Escolas Muralhas do Minho

Aviso n.º 28660/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008. Os docentes dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma

24 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Ângela de Lima Evangelista.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Pinhão

Despacho n.º 31015/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Pinhão, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelo Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, nomeia em regime de Comissão de Serviço, para o ano lectivo 2008/09, com efeitos a 1 de Setembro, para a categoria de Professor Titular de acordo com o estipulado no n.º 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, a docente abaixo identificada.

Nome	Grupo	Departamento
Maria Paula Valente Fernandes de Barros	220	Línguas

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa.*

Agrupamento Vertical de São Lourenço

Aviso n.º 28661/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria do Agrupamento Vertical de São Lourenço — Ermesinde, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação, nos termos do artigo 96 do referido decreto-lei.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.*

Agrupamento Vertical de Escolas das Taipas

Aviso n.º 28662/2008

Nos termos do n.º 1, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Sala de Professores deste Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António de Oliveira Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Valadares

Aviso n.º 28663/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei 497/88 de 30 de Dezembro, faz-se publico que se encontra afixado no placard dos Serviços de Administração Escolar, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, referente a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* para reclamação.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Vaz Nunes.*

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 28664/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da publicação deste aviso cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva.*

Agrupamento Vertical de Vila d'Este

Despacho n.º 31016/2008

Por despacho da Presidente do Concelho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar 2007-2008, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os Professores do Ensino Básico e Educadores de Infância, abaixo discriminados:

Código do grupo	Nome	Código da escola
100	Ana Cristina Silva Ventura	343390
110	Ana Raquel Tomaz Ferreira Oliveira	243038
210	Célia Maria Fernandes Dias Moreira	343390
220	Joana Luísa Pinto Bodas Maia da Silva Salvado	343390

Código do grupo	Nome	Código da escola
230	Ana Paula Brito Pereira Silva	343390
230	Carla Marina Nunes Moreira	343390
230	Carla Sofia Teixeira Fidalgo de Melo	343390
240	Bruno Miguel Dias Almeida	343390
240	Eugénio Miguel Campos Soares da Costa	343390
240	Maria do Rosário Dias Paulo	343390
250	Alice Goreti Silva Amaral	343390
260	Carla Filipa Lopes Azevedo	343390
290	José Carlos Mendes Mateus	343390
300	Eduarda Manuela Ferreira Monteiro	343390
300	Maria Isabel Oliveira Braga	343390
330	Maria do Céu Oliveira Barbosa Vilar	343390
400	Maria José Jesus Moura	343390
500	Alzira Conceição Jesus Silva Barbosa Barreiro Magalhães	343390
500	Luís Jorge Lima Ferrás	343390
520	Maria Rita Ferreira Reis Paupério	343390
520	Marisa Adriana Mendes da Silva Faria	343390
550	Maria José Carvalho Dias Barata Correia Blanquet	343390
620	Joaquim Sérgio dos Santos Pereira Dias	343390
620	Pedro André Moreira Neves	343390

14 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva.*

Despacho n.º 31017/2008

Por despacho da Presidente do Concelho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar 2007-2008, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dos Professores do Ensino Básico e Educadores de Infância, abaixo discriminados:

Código do grupo	Nome	Código da escola
230	Andreia Cristina Alves do Carmo Ferreira	343390
230	Sandra Maria Ribeiro Ferreira	343390
300	Maria do Céu Ribeiro de Lima	343390
300	Maria Isabel Oliveira Braga	343390
320	Ana Cláudia Teixeira da Silva Barbosa	343390
520	Raquel Cristina Durão Silva Soares	343390
550	Cláudia Patrícia Batista Martins	343390
Desenvolvimento Projectos	Arlete Margarida Gonçalves de Sousa	243048
Desenvolvimento Projectos	Branca Belmira Oliveira da Silva	244650
Desenvolvimento Projectos	Isabel Patrícia Sousa Alves	236937
Desenvolvimento Projectos	Liliana Cristina das Neves Marques	343390
Desenvolvimento Projectos	Maria Manuela Jorge da Costa	343390
Técnico Especializado	Aida de Castro Oliveira	343390
Técnico Especializado	Manuel Carlos Abreu Loureiro	343390
Técnico Especializado	Vítor Daniel Almeida Pinto	343390

14 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul

Aviso n.º 28665/2008

Faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2008, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Antero Andrade.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Arganil

Aviso n.º 28666/2008

Por meu despacho de 5 de Setembro de 2008, no uso da competência delegada e subdelegada no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 21 de Janeiro, referente ao ano lectivo 2008/2009, da docente não pertencentes ao quadro, Célia Gomes Nunes, com efeitos a 25 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Antunes*.

Escola Secundária/3.º CEB de Campos Melo

Aviso n.º 28667/2008

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço ao abrigo do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Marques de Almeida Lopes Fael.*

Escola Secundária de Frei Heitor Pinto

Aviso n.º 28668/2008

Por Despacho do presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Frei Heitor Pinto, no uso de competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008 de 5 de Abril foram homologados os contratos de serviço docente para o ano lectivo de 2008/2009, dos professores abaixo mencionados:

Nome	Código de recrutamento
Elisabete Susana Silva Faria	550
Cândida Maria Pereira Lopes	400
Filipe João Mendes Caldas Fidalgo	620
Maria da Piedade Carvalho Costa	290
Ricardo Manuel Pires Ferraz	620
Tiago Oliveira Leandro	620

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes*.

Aviso n.º 28669/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Frei Heitor Pinto, no uso de competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008 de 15 de Abril foi homologado o contrato de Serviço docente para o ano lectivo de 2008/2009, da professora abaixo mencionada:

Nome	Cod. recrutamento
Telma Catarina de Andrade Aragonez Cabeças Ribeiro	350

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes.*

Agrupamento de Escolas da Guia

Aviso n.º 28670/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho 23189/2006, publicado no D.R. n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro, foi autorizada a transferência para lugar do quadro com efeitos a 1 de Setembro de 2006 dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	De QZP	Para Q.E.
910	Helena M.ª Nogueira S. S. L. Araújo	Lezíria e Médio Tejo/14	E.B.2,3 / S da Guia/346329.
110	Lídia M.ª Mendes Pedrosa	Coimbra / 06	E.B.1 da Silveirinha Grande / 275311.
910	Ana M.ª Lourenço Gabriel	Leiria / 10	E.B.2,3/ da Guia / 346329.
110	Cláudia M.ª Loureiro S. Filipe	Leiria / 10	E.B.1 da Guia / 226300.
110	Lucília da Silva M. Guardado	Leiria / 10	E.B.1 da Foz / 223955.
620	Carlos Manuel Belo da Silva	Coimbra / 06	E.B.2,3/S da Guia / 346329.
100	Lúcia Margarida P. S. Ferreira	Leiria / 10	J.I. da Ilha / 617090.
110	Aida M.ª Duarte D. Gaspar	Leiria / 10	E.B. 1 da Guia / 226300.
100	Ana Clara da S. Simões	Leiria / 10	J. I. da Foz / 614129.
100	Isabel Maria P. S. Ferreira	Leiria / 10	J. I. da Ilha / 617090.
110	Ana Paula Veiga Santinha	Coimbra / 06	E.B.1 Sil. Pequena / 258714.
110	Isabel M.ª Silva Fernandes	Coimbra / 06	E.B.1 de Carriço / 212118.
110	Cátia Alexandra S. Fonseca		E.B.1 A. Formosa.

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel do Casal Martins.*

Aviso n.º 28671/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23189/2006 publicado no *Diário da República,* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro, foi autorizada a transferência de QE para Quadro de Escola, referente ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola /Código	Para Escola /Código
110	Graça Maria Cardoso de Almeida	EB1 da Horta /71010500	EB1 de Alhais/202356.
620	Paula Cristina Ferreira Brochado	Sec. de Pombal/400634	E.B.2,3/S da Guia/346329.
100	Maria Coelho Jordão	J.I. de Fonte Coberta /613782	J.I. de Sil. Grande/631292.
620	Isabel M.ª Mirandela Costa	Agrup. Esc.Dr.ª Maria Alice Gouveia/161251	E.B.2.3/S da Guia/346329.
200	M.ª Madalena da Silva Canas	Agrup. Escola Rainha St.ª Isabel/342920	E.B.2,3/S da Guia/346329.
330	Célia do Carmo Ferreira Morais	Agrup. Escola de Carregal do Sal /161706	E.B.2,3/S da Guia/346329.
240	Ana Maria Mendes Santos	EB2,3 Amadeu Gaudêncio/ 340170	E.B.2,3/S da Guia/346329.
520	Regina M.ª Jorge Rodrigues	Sec. Domingos Sequeira/400166	E.B.2,3/S da Guia/346329.
500	Anabela de Almeida R. Braga	EB2,3 D. Dinis/340716	E.B.2,3/S da Guia/346329.

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel do Casal Martins*.

Aviso n.º 28672/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/06 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro, foram homologadas as propostas de nomeação para o quadro de zona pedagógica de Leiria referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Diana Neves Munhoz — 100
Sandra M.ª Gonçalves F. Munhoz — 100
Marisa Pais de Oliveira Almeida — 620
Natália Graça Marques G. Tinoco — 100
M.ª António Varela G. dos Santos — 100
Dília Maria Maia Fernandes — 100

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel do Casal Martins.*

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

Aviso n.º 28673/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* na sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2008. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto.*

Agrupamento de Escolas de São João de Loure

Aviso n.º 28674/2008

Maria Celeste Alves Vidal de Lemos, Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de S. João de Loure, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10 975/2008 publicado no DR 2.ª série de 15 de Abril de 2008, homologou os contratos administrativos de serviço docente referente o ano lectivo 2007-2008 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro:

Grupo	Nome
290	Maria da Graça Matias Gadelho.
240	Vítor Pedro Charrinho Zacarias.
420	Rosalinda de Gouveia Rodrigues.
230	Paula Cristina de Bastos Martinho.
550	Sónia Marisa Alves Veiga.
300	Maria Adelaide Nabais Chorão.
530	Jorge Manuel Duarte de Sousa Ribeiro.
330	Elizabel Nóbrega Vaz.
620	Ana Rita Soares Almeida.
500	Carla Maria Correia de Carvalho Ramos Costa.
420	Valter Daniel Afonso Alves.
110	António Almeida Lopes.
230	Carla Patrícia da Silva Gomes Henriques.
210	José António Tavares de Sá e Silva.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Celeste Alves Vidal de Lemos.*

Agrupamento de Escolas de São Vicente da Beira

Despacho n.º 31018/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, por urgente conveniência de serviço, nomeio para o desempenho das funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, o assistente de administração escolar, Pedro Manuel Vaz Gama, por aposentação da titular do lugar.

O presente despacho, produz efeitos a 1 de Novembro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Mendes Esteves Robalo Lopes Adónis.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga

Aviso n.º 28675/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do referido decreto-lei.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares.*

Escola Secundária/3 de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 28676/2008

Luís Manuel Taveira Pereira, Presidente da Comissão Provisória da Escola Secundária/3 de Vila Nova de Paiva, faz público que, nos termos do disposto dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar 2/2008, de 10 de Janeiro e com o n.º 11 do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, delega, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador do desempenho docente, nas docentes:

- Ana Cristina Costa Macedo Ferreira, Vice-Presidente da Comissão Provisória, para os docentes dos grupos de recrutamento 500, 520, 550 e 560;
- Célia Maria Viegas Martins Portas Matias, Vice-Presidente da Comissão Provisória, para os docentes dos grupos de recrutamento 410, 420, 430, 510 e 620.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Luís Manuel Taveira Pereira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Alembrança

Aviso (extracto) n.º 28677/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Alembrança (sede do Agrupamento) e nas escolas do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008. Da referida lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Durão Maurício.*

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela

Despacho n.º 31019/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, dá-se cumprimento ao estipulado no n.º 4 do artigo 24.º, do Provimento Transitório do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio são renomeadas em Comissão de Serviço para o ano lectivo 2008/2009, os docentes:

Cristina Maria Gonçalves Bártolo do Grupo de Código 110
Maria Teresa Quelhas Rodrigues Ferreira Pinto do Grupo de Código 230

Para o desempenho dos cargos de Coordenadora do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo e Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais respectivamente.

Dá-se desta forma cumprimento ao n.º 5 do artigo 24 do mesmo decreto-lei.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Carvalho Borges.*

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Aviso (extracto) n.º 28678/2008

Por despacho de 24 de Novembro de 2008, o Presidente do Conselho Executivo, José Albino Frazão Correia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23731/2006, do Director Regional de Lisboa, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série de 21 de Novembro de 2006, manda homologar os contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2008-2009 dos docentes abaixo mencionados:

Com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008:

Código	Nome
290-Ed.R.M.C.	Tiago Luís Peixinho Ferreira.
350-Espanhol	Andreia Cecília Mendes Filipe.
400-História	Maria Isabel dos Santos Moura.
500-Matemát.	Isabel Cristina Almeida Cairrão.
500-Matemát.	Sara Maria dos S. Moreira Cardoso.
520-Bio.Geolog	Helena Carla de Abreu e Sá.
520-Bio.Geolog	Sandra Maria T. Carneiro da Silva.
530-Ed.Tecnol.	Maria Manuela Calisto Gonçalves.

Com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008:

Código	Nome
400-História	Sandra Cristina Pereira Tomás.
420 Geografia	Jordão Gomes Caetano.
430-Ec.Contab.	António Gomes de Jesus.
500-Matemát.	Raquel Alexandra Carvalho Barros.
520-Bio.Geolog	Filipa Manuela Mendes Gonçalves.
520-Bio.Geolog	Maria Teresa Seco Lopes.

Com efeito a partir de 22 de Outubro de 2008:

Código	Nome
400 História	Cláudia Dinamene Luís do N. Alves.
410-Filosofia	Paulo Alexandre Neto Marques.
430-Ec.Contab.	Rita Maria da S. R.T.Ereio Madeira.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Escola Secundária de José Afonso

Despacho n.º 31020/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e n.º 11 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, Lucinda Celeste Bento Martins, Professora Titular, Coordenadora do De-

partamento Curricular Ciências Sociais e Humanas, delega na professora titular do mesmo Departamento Curricular, Cristina Maria Dias P. Gonçalves Peixinho, a competência para avaliar o desempenho dos docentes do grupo 420; delega na professora titular do mesmo Departamento Curricular, Ana Isabel Caeiros Gomes Machado, a competência para avaliar o desempenho dos docentes do grupo 400; delega na professora titular do mesmo Departamento Curricular, Maria Manuela Moreira da Silva, a competência para avaliar o desempenho dos docentes do grupo 410; delega na professora titular do mesmo Departamento Curricular, Maria dos Anjos Navas Martins, a competência para avaliar o desempenho dos docentes do grupo 530 (secretariado).

O presente despacho produz efeitos à data de início do período de avaliação docente, ficando ratificados todos actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

12 de Novembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular Ciências Sociais e Humanas, *Lucinda Celeste Bento Martins.*

Agrupamento de Escolas Marateca/Poceirão

Aviso (extracto) n.º 28679/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, em configuração com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede do Agrupamento Escolas Marateca/Poceirão a lista de antiguidade do pessoal docente afecto a este mesmo agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentarem as suas reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei acima citado.

20 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Manuela Maria de Almeida Costeira.*

Despacho (extracto) n.º 31021/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, de acordo com o artigo 7.º do Despacho n.º 17860/2007, de 13 de Agosto e com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 355-A/98 de 13 de Novembro, são nomeados em comissão de serviço os Coordenadores de Núcleo/Ano e os Coordenadores de Estabelecimento, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008:

Núcleo/ano	Nome do coordenador
Coordenador de Núcleo de 1.º e 2.º ano.	Luís António Fernandes.
Coordenador de Núcleo de 3.º e 4.º ano.	Maria Helena Farias Fialho Correia.

Escola de coordenação	Nome do coordenador
EB1 /JI Cajados	Ana Isabel dos Santos Sequeira Lixa.
EB1 Águas de Moura.	Luís Filipe Pratas do Nascimento.
EB1/JI Lagoa do Calvo . . .	Maria Madalena Silva Simplício Magro.
EB1 Lagameças	Maria de Lurdes Nunes Sanches.
EB1 Poceirão	Teresa Jesus Costa Rocha Penedo.

20 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Manuela Maria de Almeida Costeira.*

Despacho (extracto) n.º 31022/2008

Por Despacho da presidente da Comissão Administrativa Provisória, são nomeados, em regime de comissão de serviço, como professores titulares, nos termos do n.º 15 e 16 da secção II do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 15 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, os docentes a seguir discriminados:

Departamento curricular	Nome do coordenador
Coordenador de Departamento de Educação Pré-Escolar.	Ana Isabel Machado Russo Morais.
Conselho Docentes da Marateca	Maria Celeste Alcaide Carregosa.
Conselho Docentes do Poceirão	Maria do Rosário Inocêncio Jesus (*a*).
Coordenador de Departamento de Línguas.	Maria Judite Nascimento da Conceição Veríssimo.
Coordenador de Departamento de Ciências Humanas e Sociais.	Marília do Rosário Figueiras Ferreira.
Coordenador de Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.	Jorge Emanuel Pinheiro Lopes.
Coordenador de Departamento de Expressões.	Ana Maria Silva Pedralva Cruz (*a*).
Sub-Coordenador de Departamento de Expressões.	Albano Paulo Jorge Fernandes Rodrigues dos Santos.

(*a*) Docentes titulares por concurso

20 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Manuela Maria de Almeida Costeira.*

Despacho (extracto) n.º 31023/2008

Por Despacho da presidente da Comissão Administrativa Provisória, é nomeada, em regime de comissão de serviço, a Encarregada de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, nos termos do ponto 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, que remete para o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2008, a Auxiliar de Acção Educativa a seguir discriminada:

Nome do coordenador	Data de início
Maria Teresa Martins Lopes Telo	05-11-2008

20 de Novembro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Manuela Maria de Almeida Costeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti

Aviso n.º 28680/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 Março, torna-se público, que se encontra afixada na Escola Básica 2,3/S Michel Giacometti a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sousa Barbas.*

Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina

Aviso n.º 28681/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina, Monte de Caparica, no uso das competências delegadas no ponto 1, alínea *d*) do Despacho n.º 13862/2008 de 19 de Maio de 2008, foram outorgados os contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado de pessoal não docente, abaixo mencionados, nos termos do Despacho n.º 17674/2008, de 1 de Julho de 2008, com efeitos a 1 de Setembro:

Nome	Nova categoria
Anabela Oliveira Pinto Rodrigues	Assistente Operacional
António Joaquim Mota de Oliveira Gomes	Assistente Operacional
Maria da Purificação Ventura Lampreia . . .	Assistente Operacional

12 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jorge Castel-Branco Tavares de Albuquerque Gaspar.*

Aviso n.º 28682/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora — Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Setúbal do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos públicos de Educação Pré — Escolar e do Ensino Básico e Secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 123 de 28 Junho, os candidatos a seguir indicados:

Teresa Paula Marques Rodrigues Gonçalves
Vítor Manuel Mendes Dória
Zélia Celene Serrão Rodrigues Vitoria Pereira

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jorge Castel-Branco Tavares de Albuquerque Gaspar.*

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Aviso (extracto) n.º 28683/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso para apresentar reclamação à presidente do conselho executivo.

3 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Amaral V. M. Diogo.*

Agrupamento de Escolas de Rio de Mouro

Despacho n.º 31024/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e de acordo com a alínea b) do artigo 22 do D.L. 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados para a categoria de Professor Titular do Quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de Nomeação Definitiva.

Departamento	Nome	Quadro	Grupo	Índice vencimento
Matemática e Ciências Experimentais	Ana Francisca Borges Rodrigues Cova Canas Marques	PQND	230	340
Ciências Sociais e Humanas	David Augusto Figueiredo Luna de Carvalho	PQND	230	340
Expressões	Luís Maria de França Machado	PQND	240	340
Expressões	Margarida Isabel Ferreira Rebocho Vilas Saraiva	PQND	260	340
Expressões	Maria Margarida Coentro de Medeiros	PQND	240	340
Expressões	Luís Filipe Gomes Neto	PQND	930	340

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Martins Simões*.

Escola Secundária de Sacavém

Despacho n.º 31025/2008

Por despacho de 23 de Junho de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo 2007-2008, os professores abaixo indicados:

Lia Pérola Oliveira de Jesus — Grupo 330
Armando José Ferreira Gonçalves — Grupo 430
Francisco José Roque Lino Felgueiras Barreto — Grupo 430
Teresa Maria Soares Ferreira — Grupo 430
Edite Maria Moreira Paiva — Grupo 500
Luís Filipe Fernandes Rodrigues Costa — Grupo 500
Maria do Céu Fernandes de Melo Nunes — Grupo 500
Teresa Cláudia da Trindade Esperanço — Grupo 510
Dulce Elisabete do Vale Ferreira — Grupo 520
Ana Patrícia Pereira de Oliveira — Grupo 620
Manuel Diogo Monteiro Neto — Grupo 620

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto de Bívar Velho da Costa Campos*.

Despacho n.º 31026/2008

Por despacho de 23 de Junho de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo 2007-2008, da professora Carla Cristina Miguel Crisóstomo, de Educação Moral e Religiosa Católica.

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto de Bívar Velho da Costa Campos.*

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

Aviso n.º 28684/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Tomé Louro.*

Escola Secundária de Seomara da Costa Primo

Aviso (extracto) n.º 28685/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa de Almeida Pereira.*

Agrupamento de Escolas Zarco

Aviso n.º 28686/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Sede, a Lista de Antiguidade do pessoal Docente deste Agrupamento, referente ao tempo de serviço, contado até 31 de Agosto de 2008. As reclamações devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Executivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso.

25 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Serra de Oliveira Guerra.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 31027/2008

Por despacho do director regional de Educação do Alentejo de 8 de Julho de 2008 e por despacho do director regional-adjunto de Educação de

Lisboa e Vale do Tejo de 24 de Setembro de 2008, foi autorizada a transferência da auxiliar de acção educativa Maria José Maltez Candeias dos Santos do quadro distrital de vinculação de Lisboa para o quadro distrital de vinculação de Portalegre, com afectação ao Agrupamento de Escolas de Vila Boim, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

19 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica Integrada de Alcoutim

Aviso (extracto) n.º 28687/2008

No uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23106/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo indicados não pertencentes ao quadro:

Grupo 200 — Lucinda Maria Tomás dos Santos Rodrigues
Grupo 240 — Anabela Conceição da Palma
Grupo 250 — Ana Sofia Horta André
Grupo 260 — Miguel Alexandre Bergano Pica
Grupo 300 — Cármen Sofia Gama Martins de Macedo
Grupo 420 — Sara Raquel Caetano dos Santos
Grupo 500 — Márcia de Fátima Gonçalves
Grupo 520 — Clélia Rute Louro Vieira
Grupo 550 — Paulo Jorge de Sousa Oliveira Ventura
Grupo 600 — Marta Isabel Filipe Rijo
Grupo 620 — Filipe Alexandre Anastácio Guerreiro

7 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Marques Pires.*

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Aviso n.º 28688/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada na vitrina junto à sala de professores da Escola Básica Integrada Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva (sede do Agrupamento) a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Agrupamento Vertical de Escolas Jacinto Correia

Aviso n.º 28689/2008

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas Jacinto Correia em Lagoa — Algarve, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos, cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de Director ou adjunto do Director, Presidente ou Vice-presidente do Conselho Executivo; Director Executivo ou adjunto do Director Executivo; ou membro do Conselho Directivo, nos termos dos regimes previstos respectivamente no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22/04 ou no Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 04/05, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 24/99 de 22/04 no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10/05 e no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23/10;
d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Director ou Director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas Jacinto Correia — Lagoa, Algarve, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola sede do Agrupamento, Escola dos 2.º e 3.º Ciclos Jacinto Correia, Rua Professor José Francisco Cabrita 8401-853 Lagoa Algarve, das 9h 30m às 17 horas, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, respectiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;
b) Habilitações literárias e situação profissional;
c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde deverão ser identificados os problemas, definidos os objectivos e as estratégias e estabelecida a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;
c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;
d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;
b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Resultado do concurso — as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola E.B. 2,3 Jacinto Correia no prazo de três dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João José Prudêncio Cabrita Nunes.*

Agrupamento Vertical de Paderne

Despacho n.º 31028/2008

De acordo com os n.os 1 e 3 todos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi nomeado em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar, pelo período de um ano escolar, com

efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, a educadora de infância, do quadro de escola, Ana Cristina de Castro Seixas, para desempenhar as funções de professora titular como coordenadora, no Departamento da Educação Pré-Escolar.

21 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Marques G. Coelho.*

Despacho n.º 31029/2008

De acordo com os pontos 1 e 3, todos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi nomeado em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar, pelo período de um ano escolar, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008, o Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do 3.º Ciclo, José Augusto das Chagas Vinagre, para desempenhar as funções de Professor Titular como Coordenador, no Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

21 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Marques G. Coelho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 28690/2008

1 — Faz-se público que, por despacho de 2008.10.24 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I.P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar na categoria de Geofísico Assessor Principal, da carreira de Geofísico Superior, do quadro de pessoal do ex-INMG, anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho.

2 — Prazo de validade — nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso, é válido até 31 de Dezembro de 2008, data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

3 — Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

4 — Conteúdo funcional — presta assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de planeamento, organização e consultadoria no âmbito da geofísica, elaborando pareceres e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados. Orienta projectos de investigação e desenvolvimento.

5 — Remunerações, condições e local de trabalho — o vencimento é fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública; o local de trabalho é nas instalações do IM, I. P., no concelho de Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Possuam a categoria de Geofísico Assessor;
c) Cumpram os requisitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

7 — Métodos de selecção a utilizar

7.1 — No presente concurso, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

7.2 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I. P. e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto de Meteorologia, I. P., sito na Rua C do Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste Aviso.

Neste requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, n.º e data de emissão do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, estado civil, residência e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria, natureza do vínculo e identificação do serviço a que pertence;
d) Identificação do concurso objecto da candidatura;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciadas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Documentos comprovativos da formação profissional;
d) Declaração emitida pelo serviço ou pelo organismo de origem na qual conste a categoria, natureza do vínculo, antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço, relativa aos anos relevantes para o concurso;
e) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *f*) do n.º anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

8.3 — A declaração referida na alínea *d*) do n.º anterior será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro de pessoal do ex-INMG, ficando estes igualmente dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *b*), desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — Afixação das listas e notificação dos candidatos — a relação de candidatos admitidos, a lista de classificação final e a notificação dos candidatos serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.os 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Falsas declarações — as falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Garantia de igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Registo na Bolsa de Emprego Público (BEP) — de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente concurso será devidamente registado na BEP.

13 — Composição do júri

Presidente — Carlos José Direitinho Tavares — Meteorologista Assessor Principal.

Vogais:

1.º Vogal Efectivo: Luís Manuel Henriques Marques Matias — Investigador, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo*:* António Pedro Viterbo Sousa Azevedo — Meteorologista Assessor Principal;
1.º Vogal Suplente*:* José Orlando Areosa Pena — Geofísico Assessor Principal;
2.º Vogal Suplente*:* Isabel Pinto de Abreu — Geofísico Assessor Principal.

19 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 559/2008

Processo n.º 797/08

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

A — Relatório

1 — O Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo submeteu ao Tribunal Constitucional, para efeitos de nova verificação preventiva da constitucionalidade e da legalidade, nos termos do artigo 27.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, que aprova o regime jurídico do referendo local (LORL — à qual pertencerão os preceitos, doravante citados, sem indicação de outra referência), a deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, de 5 de Novembro de 2008, que reformulou a sua anterior deliberação de realização de um referendo local, tomada em 6 de Outubro de 2008.

2 — O requerimento, que foi apresentado no Tribunal Constitucional, no dia 7 de Novembro de 2008, vem instruído com cópias da acta da reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em que foi deliberada a apresentação, à assembleia municipal, de uma proposta de deliberação de realização do referendo, com reformulação de pergunta; da acta da reunião da assembleia municipal que deliberou sobre essa proposta; do edital de convocação da sessão extraordinária da Assembleia Municipal e de declarações de voto, feitas nas referidas sessões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

3 — Apresentado o memorando a que se refere o n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), concluída a sua discussão e tomada a decisão, cumpre elaborar acórdão, nos termos do artigo 59.º, n.º 3, da mesma Lei.

B — Fundamentação

4 — Dos documentos, juntos aos autos, tem-se por assente o seguinte:

a) O Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo foi notificado do Acórdão deste Tribunal n.º 524/2008, proferido nos autos, no dia 30 de Outubro de 2008;

b) A Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, convocada pelo seu presidente, deliberou, no dia 31 de Outubro de 2008, devolver o processo relativo ao referendo à Câmara Municipal, para que esta reformulasse a pergunta, e convocasse uma sessão extraordinária da mesma Assembleia, para o dia 5 de Novembro de 2008;

c) Por edital, datado de 31 de Outubro de 2008, o Presidente da Assembleia Municipal convocou uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para o dia 5 de Novembro de 2008, com início às 21 horas, indicando como ordem de trabalhos "Referendo local sobre a adesão do Município de Viana do Castelo à Comunidade Intermunicipal Minho-Lima — Reformulação da pergunta conforme acórdão do Tribunal Constitucional".

d) A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, por unanimidade, estando presentes o seu presidente e sete vereadores, em reunião efectuada no dia 5 de Novembro de 2008, propor, à Assembleia Municipal de Viana do Castelo, a reformulação da pergunta anteriormente efectuada na sua iniciativa de referendo local que fora apreciada no referido Acórdão deste Tribunal, passando a mesma a ser do seguinte teor:

"Concorda que o Município de Viana do Castelo integre a Comunidade Intermunicipal Minho-Lima?
Sim ()
Não ()";

e) Esta deliberação foi objecto de duas declarações de voto, sendo uma do Presidente da Câmara e outra dos Vereadores eleitos pelo PSD;

f) A Assembleia Municipal de Viana do Castelo reuniu, em sessão extraordinária, no dia 5 de Novembro de 2008, para apreciação da proposta de reformulação da pergunta do referendo local, efectuada pela Câmara Municipal, em reunião tida no mesmo dia, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal, a que alude a alínea *d*) supra;

g) Na reunião da sessão referida na alínea anterior, registou-se a presença de 72 deputados municipais e a falta de 9 deputados.

5 — No seu Acórdão n.º 524/08, o Tribunal Constitucional apreciou a verificação das irregularidades formais ou de procedimento de que o Tribunal devesse conhecer, concluindo pela sua inexistência, bem como a constitucionalidade e a legalidade do referendo, aqui julgando o referendo ilegal, em resumo, porque «nos termos em que a pergunta se encontra formulada, a menção da comunidade intermunicipal *a instituir*, a referência a NUTS III, a enunciação dos municípios que integram a comunidade intermunicipal e o aditamento verbal "no quadro da Lei n.º 45/2008" induzem a sua falta de clareza, objectividade e precisão […]».

A decisão do Tribunal baseou-se, assim, na falta de clareza, precisão e objectividade da pergunta referendária.

6 — Tendo ocorrido a reformulação da pergunta referendária e reenviada a mesma, ao Tribunal Constitucional, cumpre a este, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, da LORL, proceder a "nova verificação da constitucionalidade e da legalidade da deliberação".

7 — Do preceito resulta que se mantém o julgamento antes efectuado, no Acórdão n.º 524/2008, relativamente a todas as matérias em que não houve qualquer juízo de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Assim sendo, apenas, importa analisar a constitucionalidade e legalidade do referendo no que importa aos trâmites processuais e procedimentais, ocorridos, posteriormente, à prolação do referido Acórdão, e à pergunta que foi efectuada, agora, na sua expressão reformulada.

Como se vê do relatado, a iniciativa da reformulação da pergunta do referendo foi exercida pelo órgão executivo do Município de Viana do Castelo — a Câmara Municipal — que, aliás, fora a autora da proposta de deliberação do referendo local que foi objecto do anterior juízo deste Tribunal.

Não obstante o artigo 27.º da LORL não prever a intervenção da Câmara Municipal na reformulação da proposta de deliberação do referendo, quando a iniciativa, tendo origem representativa, tiver partido da sua iniciativa, pois se limita a dispor que "o Tribunal […] notificará o presidente do órgão que a tiver tomado para que, […], esse órgão delibere no sentido da sua reformulação […]", em contraponto com o que sucede quando o referendo procede de iniciativa popular, caso em que o presidente do órgão que deliberou a realização do referendo convidará a comissão executiva dos cidadãos subscritores da iniciativa popular, a apresentar proposta de reformulação (n.º s 3 e 4), o certo é que as circunstâncias de, segundo uma óptica provável de colaboração entre os dois órgãos, a Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo ter deliberado remeter a reformulação da pergunta para a Câmara Municipal e de esta haver efectuado uma proposta de reformulação da pergunta que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo veio a votar, por unanimidade, em nada afectam a legalidade da deliberação da assembleia municipal.

Na verdade, decidindo, embora, sobre uma proposta, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, forma a sua vontade própria sobre a matéria apreciada e sobre o conteúdo integrante da deliberação, resultando a estatuição administrativa, directamente, do exercício da sua competência legal, já anteriormente afirmada.

A deliberação, que aprovou a reformulação da pergunta referendária, conforme resulta do relatado, foi tomada no prazo de oito dias, a contar da notificação do Acórdão n.º 524/2008, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da LORL.

Por outro lado, o pedido de verificação da constitucionalidade e da legalidade mostra-se efectuado em tempo.

À falta de disposição especial, vale aqui o prazo de oito dias, estatuído no artigo 25.º da LORL, para o presidente do órgão deliberativo submeter a deliberação a fiscalização preventiva da constitucionalidade e da legalidade. Ora, a deliberação foi tomada no dia 5 e o pedido apresentado no dia 7, ambos do corrente mês.

A reformulação da pergunta do referendo foi deliberada por unanimidade, havendo estado presentes, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, de 5 de Novembro de 2008, 72 deputados e ausentes 9 deputados municipais, pelo que se mostra cumprida a exigência prescrita no n.º 5 do referido artigo 24.º da LORL.

Como decorre do exposto, a pergunta a constar do referendo local cuja realização se pretende efectuar tem o seguinte teor:

"Concorda que o Município de Viana do Castelo integre a Comunidade Intermunicipal Minho-Lima?
Sim ()
Não ()"

A deliberação comporta, apenas, uma pergunta e não é precedida de quaisquer considerandos, preâmbulos ou notas explicativas, pelo que se mostram respeitadas as exigências formuladas nos n.º s 1 e 3 do artigo 7.º da LORL.

Verifica-se, outrossim, que a pergunta está formulada em termos de poder obter, apenas, respostas de sim ou de não, respeitando, deste modo,

o princípio dilemático ou da bipolaridade do referendo, consagrado no n.º 2 do artigo 7.º da LORL (cf. Acórdão n.º 360/91, publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 19.º volume, página 701).

Não se vislumbra, por outro lado, que as projectadas respostas, de sim ou de não, determinem a prática de actos ou a adopção de normas legais que sejam desconformes com a Constituição (No sentido de a apreciação da constitucionalidade material da questão posta se inscrever no âmbito do controlo de constitucionalidade, pronunciou-se o Acórdão n.º 288/98, disponível em www.tribunalconstitucional.pt).

8 — Importa, agora, apurar se ela se encontra formulada com objectividade, clareza e precisão e sem sugerir, directa ou indirectamente, o sentido das respostas, ou seja, se cumpre os demais requisitos estabelecidos no artigo 7.º, n.º 2, da LORL, sendo que esses requisitos devem ser entendidos nos termos já explanados no Acórdão n.º 524/08.

Como decorre deste aresto, a "comunidade intermunicipal Minho--Lima" é uma pessoa colectiva de direito público, sob a forma de associação de municípios de fins múltiplos, instituída em concreto com a aprovação dos seus estatutos pelas Assembleias Municipais dos Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira (cuja área territorial conjunta corresponde à unidade territorial do Minho-Lima), ou, pelo menos, da maioria absoluta destes municípios, podendo a adesão dos municípios, não dependente de consentimento dos restantes, verificar-se em momento posterior ao da sua instituição (cf. artigos 2.º, n.º s 1 e 2, e 4.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e 1.º e Anexo I do Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril).

Ora, o que se pergunta é se o munícipe de Viana do Castelo concorda que o Município de Viana do Castelo integre, ou faça parte dessa concreta associação de municípios de fins múltiplos.

A pergunta é objectiva, porque o que se inquire é se o cidadão concorda com a integração do município de Viana do Castelo na *concreta identidade jurídica acabada de enunciar*, sendo que os componentes verbais da pergunta se referem a elementos conformados normativamente e com recurso a termos verbais de sentido definido, independentes de qualquer ponderação subjectiva.

É precisa, porque a relação entre o facto sobre o qual o cidadão é interrogado e a realidade a que o mesmo se refere, para resposta de sim ou de não — se concorda com a integração do Município de Viana do Castelo na comunidade intermunicipal Minho-Lima — se encontra totalmente definida na lei, em termos de o seu sentido, apenas, poder ser o, aí, recortado (o sentido que a lei lhe empresta, acima caracterizado), não consentindo qualquer outro sobre se a integração pode ocorrer dentro de outras circunstancias factuais ou jurídicas.

E é clara, porque é perfeitamente possível, ao eleitor "médio" — padrão normativo pressuposto, também, para o exame dos demais requisitos, como se afirmou no referido Acórdão n.º 524/08 — representar, quer o facto simples perguntado "se concorda com a integração", quer o facto associado a que diz respeito "comunidade intermunicipal Minho--Lima", porquanto tais termos deixam, facilmente, entender que o que se pretende saber é se o leitor está ou não de acordo que o Município de Viana do Castelo faça parte de uma concreta e preexistente (do ponto de vista normativo) comunidade intermunicipal.

À compreensibilidade da matéria perguntada é irrelevante a circunstância de a pergunta não incluir quaisquer elementos do regime jurídico a que o concreto sujeito de direito se encontra subordinado e sobre cuja ponderação, na perspectiva do seu concreto reflexo-jurídico favorável ou desfavorável para o Município de Viana do Castelo, se centrou, em parte, o debate político.

Todavia, independentemente de estes aspectos não acarretarem qualquer ambiguidade da pergunta, eles contendem já com a motivação da vontade referendária.

Sendo assim, é a campanha eleitoral a sede própria para a sua exposição, consideração e ponderação.

C — Decisão

9 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional verifica a constitucionalidade e a legalidade da deliberação do referendo local, adoptada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo, na sua sessão ordinária de 6 de Outubro de 2008, e cuja pergunta foi aprovada pela mesma Assembleia, na sua sessão extraordinária de 5 de Novembro de 2008.

Lisboa, 19 de Novembro de 2008. — *Benjamim Rodrigues* (com declaração anexa) — *Carlos Fernandes Cadilha — Maria Lúcia Amaral — Maria João Antunes — Carlos Pamplona de Oliveira* (com declaração) — *Gil Galvão — João Cura Mariano — Vítor Gomes — José Borges Soeiro — Ana Maria Guerra Martins — Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres* (com a declaração de voto junta) — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Para o relator, a pergunta referendária é, também, clara, porque, por outro lado, os seus termos expressam uma acepção que — para além de ter vindo a estar, frequentemente, presente, desde a vigência da Constituição de 1976, na linguagem corrente da comunicação social e na vida dos cidadãos, em virtude de grande parte das infra-estruturas locais de que os cidadãos beneficiam corresponderem a empreendimentos feitos por comunidades intermunicipais — é, por si mesma (enquanto "individualidade" ou sujeito jurídico bem talhado na lei), auto-suficiente, do ponto de vista comunicativo e da óptica do significado que tem a pretensão de comunicar.

Benjamim Rodrigues

Declaração de voto

Subscrevo a decisão mas mantenho o entendimento, que exprimi mais detalhadamente em declaração aposta ao anterior Acórdão n.º 524/2008, de que ao proceder à fiscalização preventiva da constitucionalidade e de legalidade do referendo, nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 223.º da Constituição, e n.º 2 do artigo 7.º do regime jurídico do referendo local (Lei Orgânica n.º 4/2000 de 24 de Agosto) o Tribunal deve analisar a questão na perspectiva de poder determinar se as perguntas estão formuladas de forma equívoca, capciosa, obscura ou dissimulada, em vez de determinar, mediante um julgamento materializado numa afirmação positiva, que as perguntas se apresentam formuladas "com objectividade, clareza e precisão". — *Carlos Pamplona de Oliveira*

Declaração de voto

Entendo que a pergunta referendária, tal como foi reformulada, não respeita os requisitos da clareza e da precisão, pois a referência à "Comunidade Intermunicipal Minho-Lima", sem mais, não permitirá, a um eleitor médio, aperceber-se que o que se pretende indagar é se ele concorda, ou não, com a integração do Município de Viana do Castelo na específica Comunidade prevista com essa designação, tendo como potenciais integrantes os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, e sujeita às regras de composição, organização e funcionamento definidas na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril.

É que, como este Tribunal tem repetidamente sublinhado quando foi chamado a verificar a constitucionalidade e a legalidade de referendos, a clareza e a precisão são requisitos que a pergunta referendária deve possuir em si mesma, face à sua formulação literal, não se podendo atribuir relevância aos eventuais contributos que a posterior campanha possa trazer no sentido de tornar precisa e clara uma pergunta, que, à partida, não o era.

Como referi no voto de vencido aposto ao Acórdão n.º 524/2008:

"(...) *se a seca referência à «*Comunidade Intermunicipal da NUT III Minho-Lima*», proposta inicialmente, surgia, de facto, como pouco clara, dado o natural desconhecimento do significado dessa sigla por parte da generalidade dos eleitores, já a enunciação dos municípios susceptíveis de integrar essa Comunidade, que passou a constar do texto final da pergunta, contribuiu decisivamente para a sua clarificação. Neste contexto, a manutenção da referência a «NUTS III»* (*que se terá entendido ser imposta pelo n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 45/2008*), *imediatamente «descifrada» com a enumeração dos municípios susceptíveis de serem envolvidos, não se afigura como determinando irremediavelmente a obscuridade da pergunta.*

Finalmente, a referência ao quadro legal — cujas implicações serão naturalmente objecto de esclarecimento na campanha referendária — surge como absolutamente essencial ao fidedigno apuramento da vontade popular. Repete-se: o que se pretende é apurar se os munícipes de Viana do Castelo concordam, ou não, com a integração em Comunidade Intermunicipal que ficará sujeita ao regime de composição, organização e funcionamento definido na Lei n.º 45/2008. A eliminação, na pergunta, das referências que foram consideradas desrespeitadoras dos requisitos da objectividade, clareza e precisão é que — em minha opinião — conduzirá à formulação de uma pergunta intoleravelmente imprecisa.»

Foi, de facto, este resultado que se veio a verificar com a reformulação da pergunta, em termos que reputo não claros nem precisos.

No entanto, derivando este resultado da anterior decisão deste Tribunal, nada mais restava do que, agora, dar por verificada a constitucionalidade e a legalidade da deliberação referendária em causa. — *Mário José de Araújo Torres*

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Despacho (extracto) n.º 31030/2008

Por despacho do Conselheiro Director-Geral do Tribunal de Contas, de 21 de Novembro de 2008:

Lina Maria Rodrigues Correia Gomes, licenciada em Contabilidade e Administração — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, como estagiária da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

24 de Novembro de 2008. — A Auditora-Coordenadora, em substituição do Subdirector-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Anúncio n.º 7316/2008

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º e no artigo 42.º, aplicáveis por força do artigo 58.º, n.º 2, todos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, foi reeleito presidente do Tribunal da Relação de Évora o juiz desembargador Manuel Cipriano Nabais, por eleição efectuada em 21 de Outubro de 2008.

22 de Outubro de 2008. — A Secretária de Tribunal Superior, *Gabriela Santos*.

Despacho (extracto) n.º 31031/2008

Por meu despacho de 17 de Julho de 2008, foi Rui Dinis Correia Mendes, técnico profissional de 2.ª classe, área de arquivo, do quadro do Tribunal da Relação de Évora, posicionado no escalão 2, índice 209, nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, área de arquivo, no mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 222. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Relação, *Manuel Cipriano Nabais*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 7317/2008

Processo n.º 1491/08.7TBAGD
Insolvência de pessoa colectiva

Requerente: Fátima Isabel Ferreira Estimado
Insolvente: I. F. Confecções, L.da

No Tribunal Judicial de Águeda, 1.º Juízo de Águeda, no dia 03-10-2008, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

I. F. Confecções, Lda, NIF — 501574697, Endereço: Lugar de São Martinho, Aguada de Cima, 3750-062 Águeda, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José das Neves Figueira, Gerente, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 01-08-1946natural de Portugal, concelho de Águeda, freguesia de Aguada de Cima [Águeda], BI — 3051957, Endereço: I. F. Confecções, L.da, S. Martinho, Aguada de Cima, 3750-000 Águeda, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Eduardo de Castro Martins, Endereço: Rua Eng.º Júlio Portela, 29 — 1.º, 3750-158 Águeda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 e 188.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Correia*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo Moreira da Costa.*

301000279

Anúncio n.º 7318/2008

Insolvência pessoa colectiva (requerida) N.º 1730/08.4TBAGD

Requerente: Electrolux, Ld.ª
Insolvente: M.D.M. Cozinhas, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Águeda, 1.º Juízo de Águeda, no dia 12-11-2008, pelas 14:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

M.D.M. Cozinhas, Lda, NIF — 504888064, Endereço: Zona Industrial do Barro, Agueda de Baixo, 3750-351 Águeda; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Albano Soares Domingues e Manuel Marques Ribeiro, residentes na Zona Industrial de Barrô, Ap. 53, em Aguada de Baixo — Águeda a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Romão Nunes, endereço: Rua Padre Estevão Cabral, 79 — 2.º, Sala 204, 3000-317 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12.01.2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Ordens.*

301013369

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7319/2008

Processo n.º 4011/07.7TBBRG-K — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: J. D Obras Publicas Lda.

A Dr.ª Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e ao insolvente J. D Obras Publicas Lda., NIF 502646241, Endereço: Rua do Caires, 328, Loja 5, Maximinos, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira.*

300968545

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7320/2008

Processo de insolvência n.º 7169/08.4TBBRG

Insolvente: MAQUISIS — Máquinas e Sistemas Automáticos, S. A.

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 12/11/2008, às 10,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MAQUISIS — Máquinas e Sistemas Automaticos, S. A., NIF — 502501111, Endereço: Rua Dr. Augusto César C. Gomes, Pavilhão 1,2,11 e 12 — Ferreiros, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António de Deus Barbosa Ferreira, Endereço: Rua Augusto César Cerqueira Gomes, Pav. 1, 2, 11 e 12, 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, n.º 232, 4.º — Esquerdo, 4750-276 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes.*

300971622

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 7321/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 702/05.5TBCBC-G

Requerente: Ana Paula Barroso Martins e outro(s)...
Insolvente: João Benardino Moura Machado e outro(s)...

O Dr. Abel Jorge da Silva Vieira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente João Bernardino Moura Machado, natural de Portugal, Endereço: Lugar do Canal, Arco de Baúlhe, 4860-000 Cabeceiras de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Abel Jorge da Silva Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro.*

300976807

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 7322/2008

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 184/07.7TBCHV-L

Requerente: Maria Emília Morais de Lima Santos e outro(s)...
Insolvente: CAVADOCAR, Sociedade Comercial de Automóveis, Lda

O Dr. Dr(a). Ascensão Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF)

5 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Prudência Teixeira Roque.*

301018723

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 7323/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2021/08.6TBFAF

Requerente: Maria Amelia Mesquita Teixeira e outro(s)..
Insolvente: Confecções Vera Barros, Unipessoal, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 05-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Confecções Vera Barros, Unipessoal, Lda, NIF — 508024935, Endereço: Urb. do Cachão, 204, Quinchães, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.

São Administradores do devedor, a legal representante da insolvente Vera Maria Moreira Barros, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Economista, NIF — 122954904, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Novais.*

300989605

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7324/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 2536/08.6TBGMR-D

Administrador Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira
Insolvente: Confecçoes Mara & Sara, Lda e outro(s)...

O Dr. José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente " Confecções Mara & Sara, Lda." NIF — 503351164, com sede fixada na Travessa do Campinho, 618-A, Selho (S. Cristovão), 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

301003187

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7325/2008

Processo n.º 7/08.0YXLSB — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Devedor: Nuno Alexandre Morais Coimbra.
Credor: PT — Comunicações S. A., e outro(s).

No 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, 8.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 16 de Janeiro de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Alexandre Morais Coimbra, estado civil: solteiro, nascido(a) em 24 de Novembro de 1976, número de identificação fiscal 215658485, bilhete de identidade n.º 11637597, endereço: Rua Vasco da Gama Fernandes, 5-3.º, A, 1750-204 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Franscisco Nunes Carrilho, endereço: Rua Cidade de Rabat, 33, 5.º, direito, 1500 -159 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Setembro de 2008, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Lamelas.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Carreiro.*

300577299

Anúncio n.º 7326/2008

Processo: 7/08.0YXLSB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Nuno Alexandre Morais Coimbra
Credor: PT — Comunicações S. A. e outro(s)...
Devedor: Nuno Alexandre Morais Coimbra, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 24-11-1976, NIF — 215658485, BI — 11637597, Endereço: Rua Vasco da Gama Fernandes, n.º5-3.º A, 1750-204 Lisboa
Administrador da Insolvência: Francisco Nunes Carrilho, Endereço: R: Cidade de Rabat, 33-5.º. Dt.º., 1500-159 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inutilidade superveniente da lide

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Lamelas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Carreiro.*

300796825

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7327/2008

Processo n.º 870/08.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fornotecnica — Equipamento de Padaria e Coifetaria, Lda. e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Instituto da Segurança Social

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 30-10-2008, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fornotécnica — Equipamentos de Padaria e Confeitaria, Lda, NIF 500118264, Endereço: Valejas, 2745 Barcarena, Oeiras, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Abílio de Jesus Duarte, Endereço: Casal de S. José, Valejas, 2745 Barcarena, Oeiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, n.º 7, 3.º Dt.º, 2780-068 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300939052

Anúncio n.º 7328/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 698/07.9TYLSB

Requerente: Frutaliana — Frutas e Legumes, Lda

Insolvente: Mendes e Santos Alves, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 23-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mendes e Santos Alves, Lda, NIF — 503899941, Endereço: R. Joaquim Timtim Sitima, n.º 17 A, Brandoa, 2700 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Mendes, Endereço: Rua Augusto Costa (Costinha), n.º 8 — 3.º Dt.º, Benfica, 1500-000 Lisboa

Maria Luísa dos Santos Alves Mendes, Endereço: Rua Augusto Costa (Costinha), n.º 8 — 3.º Dt.º, Benfica, 1500-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cândida Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º dt.º, Lisboa, 1600-159 Lisboa

É designado o dia 12-01-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300987094

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7329/2008

Processo: 1121/05.9TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Club Vip — Operadores Turísticos, Lda.

Insolvente: Líder Tours Viagens e Turismo, Lda.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Líder Tours Viagens e Turismo, Lda, NIF — 503126349, Endereço: Rua do Trabalhador, n.º 8, Alverca, 2615-213 Alverca

Administrador de Insolvência: Agostinho Ribeiro de Matos, Endereço: Rua João Ortigão Ramos n.º 15- 5.º Dt.º, 1500-361 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo. 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

7 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300516661

Anúncio n.º 7330/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1264/08.7TYLSB

Insolvente: Escala de Cor — Artes Gráficas, L.da
Credor: DGI — Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 11-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Escala de Cor — Artes Gráficas, L.da, NIF — 506783030, Endereço: Estrada de Benfica, N.º 688 A-Lj. N.º 2, 1500-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Miguel Afonso Andrade Pais Colares Mendes, Rua Lucília Simões N.º 10 — 5.º C, 1500-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Pirra Salvado Martinho, Avenida António Augusto de Aguiar, 56 — 2.º Direito, 1050-017 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 11-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

13 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300977414

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7331/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1035/07.8TYLSB

Insolvente: Belas Sul — Serviço de Lavandarias, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados para publicidade de cessão de funções de administrador da insolvência e a nomeação de outra pessoa para o desempenho do cargo e para elaboração de um plano de insolvência.

No 4.º Juízo deste Tribunal do Comércio de Lisboa, nos autos supra identificados em que é Insolvente Belas Sul — Serviço de Lavandarias, L.da, NIF — 506145557, com sede na Estrada Nacional N.º 10, Bobadela, 2695-000 Loures e por deliberação da assembleia de credores realizada no dia 3/11/2008 foi aprovada a cessação de funções do Administrador de Insolvência anteriormente nomeado em 25/10/2007, Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, e foi aprovada a nomeação, em sua substituição, da Administradora Insolvência Sr.ª Maria Paula Mattamouros Resende com residência Rua Carlos Testa n.º 10 R/c Dt. em 1050 046 Lisboa, a qual aceitou o cargo de imediato.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

300986584

Anúncio n.º 7332/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 594/08.2TYLSB

Requerente: Carlos dos Santos Teixeira
Insolvente: Garagem Veríssimos, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 05-11-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Garagem Veríssimos, Lda, NIF — 500124922, Endereço: Rua Santo Eloy, 45 A, B, 1675-178 Pontinha, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Amílcar Duarte Varela, Endereço: R. Aleixo Ribeiro, 7 — 2.º Esq, 2700-030 Amadora

Luísa da Conceição Nunes Varela, Endereço: R. Aleixo Ribeiro, 7 — 2.º Esq, 2700-030 Amadora, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel da Silva Teodoro, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 1-B e 3 R/c Esq., 2675-305 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [al. i), do artigo 36.º, CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 04-02-2009, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

17 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300992261

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7333/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1384/08.8TBLSD

Requerente: Maria Ribeiro da Silva e outro(s)...
Insolvente: Pf — Confecções, Unipessoal, Lda.

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, foi em 21/10/2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

Pf — Confecções, Unipessoal, Lda., NIF — 508069521, Endereço: Lugar de Arcas, n.º 144, Cristelos, 4620-000 Lousada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Incumbindo-lhe a administração do património da requerida.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

22 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira.*

300972684

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 7334/2008

Prestação de Contas n.º 246/06.8TBOFR-E

Requerida — FRIVOUGA — Frigoríficos Vouga, L.da,

A Dra. Alexandra Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente FRIVOUGA — Frigoríficos Vouga, L.da, NIF 500823308, com sede em Arcozelo das Maias, 3680-011 Oliveira de Frades, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, artigo 64.º/1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais artigo 9.º/1 do CIRE).

13 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Santos.*

300981772

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 7335/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1371/08.6TBOVR

Insolvente: Mário Eugénio Fernandes Silva e outro(s)...
Efectivo Com. Credores: Banco Cetelem, S. A., e outro(s)...

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Mário Eugénio Fernandes Silva, casado, nascido a 31-03-1942, natural de Moçambique, portador do BI — 44132, residente na Rua Guerra Junqueiro, 129 -1.º Esq.º A, 3880-230 Ovar;

Lucília Maria Nunes Vicente da Silva, casada, nascida a 10-02-1950, na freguesia de Sé Nova Coimbra, BI — 2449984, residente na Rua Guerra Junqueiro, 129, 1.º Esq.º — A, 3880-000 Ovar.

Administrador da Insolvência e Fiduciário

Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

4 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, estagiária, *Catarina Leandro Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Emília Sousa.*

300950019

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 7336/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1990/08.0TBPBL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 2.º Juízo de Pombal, no dia 17-09-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Magenta Sabores, Unipessoal, Limitada, NIF — 508347130, Endereço: Rua Alexandre Herculano, N.º 7, R/c, 3100-000 Pombal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Luís Filipe da Silva Lopes Branco, Endereço: Urb. Quinta do Barroso — Lote B4 — 1.º Dt.º, Sebal, 3150-287 Condeixa-a-Nova, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79-2.º-Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (Artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (Artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (Artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (Artigo 193.º do CIRE).

6 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade.*

300993177

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Anúncio n.º 7337/2008

Processo n.º 356/04.6TBPTB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Maria Manuela Torres Pereira.

Insolvente: Panificação Barquense, L.da, e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Maria Manuela Torres Pereira.

Insolvente: Panificação Barquense, L.da, número de identificação fiscal 500210640, endereço: Bairro Municipal, 4980 Ponte da Barca.

Administrador da insolvência: Miguel Ribas Fernandes, endereço: Rua de Aveiro, 87, Viana do Castelo, 4900-000 Viana do Castelo, *e-mail:* miguel-ribas@sapo.pt.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido em 4 de Novembro de 2008, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 230.º, n.º 2, do CIRE.

7 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Conceição Bravo.* — O Oficial de Justiça, *Arlete Maria Amorim Oliveira Cupido.*

300955982

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 7338/2008

Publicidade do despacho de encerramento dos autos de Insolvência n.º 202/08.1TBPVL

Insolvente: Novais Alves, Unipessoal, L.da, NIF 505418266, Endereço: Lugar da Cachada, Louredo, 4830 Póvoa de Lanhoso

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 06-08-2008, proferido em Assembleia de Credores.

Efeitos do encerramento: insuficiência da massa insolvente.

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José Rodrigues Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

300822363

Anúncio n.º 7339/2008

Publicidade do despacho de substituição e nomeação de novo Administrador de Insolvência nos autos de insolvência n.º 267/07.3TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, foi em 10 de Outubro de 2008 proferido despacho de substituição e nomeação de novo administrador de insolvência da insolvente:

Construções Oliveira Sampaio, S. A., número de identificação fiscal 502503629, endereço: Lugar de Vilarinho (N.ª Sr.ª Amparo), 4830 Póvoa de Lanhoso, com sede na morada indicada.

Foi nomeado administrador da insolvente em substituição do anterior nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, número de identificação fiscal 122954904, endereço: liquidatário judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, bloco 1, 580, 1.º, esq., 4800 Guimarães.

14 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

300848876

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7340/2008

Processo n.º 3601/08.5TJVNF — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Sampaio & Freitas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 5 de Novembro de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sampaio & Freitas, L.da, número de identificação fiscal 502159197, endereço: Rua Comendador Castro Alves, 254, F, Bairro, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Nazaré Pereira Sampaio, endereço: Rua do Rio Ave, 590, Vila das Aves, 4795-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, bloco 1, 580, 1.º, esq., 4800-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Janeiro de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

300952441

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7341/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 646/08.9TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-11-2008, pelas 11.55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Carmindo Moura Santos, Lda., NIF — 506115755, Endereço: Rua Manuel Moutinho, 67, Fânzeres, 4510-602 Gondomar com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afosnso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães.

É administrador do devedor: João Carmindo Moura dos Santos, Endereço: Rua de S. Tiago 86 — 7.º Dt.º, Fânzeres, 4510-670 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300995453

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7342/2008

Processo n.º 16/08.9TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Multidominium Consultoria de Gestão Tecnológica Económica e Financeira S A, NIF — 502435160, Endereço: Rua Engenheiro Luis de Almeida n.º 259, São Pedro de Fins, 4470-000 Maia

Administrador da Insolvência: Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, 79, S/ L, Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-12-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

10 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300831857

Anúncio n.º 7343/2008

Processo: 406/08.7TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 406/08.7TYVNG, no dia 13-11-2008, pelas

21:34 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SUPERESTOFO, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505655608, Endereço: Rua Norton de Matos, 640 C, Serzedo, 4405-671 Serzedo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto, telef: 229758736, fax 229758737, e-mail: claudiasoares-9357p@adv.oa.pt

São administradores do devedor:

Adelio Antonio Silva Pinto, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 21-03-1975natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 208788786, BI — 10843033, Endereço: Rua Norton de Matos, 640, Armazém C, Valadares, 4405-671 Valadares — Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300991127

Anúncio n.º 7344/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo 705/07.5TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-11-2008, 21h 56m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ROMARQUES — Representações Têxteis, Lda., NIF — 501937196, Endereço: Rua Dr. Afonso Cordeiro, 683 — 2.º, 4451-901 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Álvaro Jorge da Cruz Dias Oliveira, Endereço: Rua da Alegria, 726-3.º A, 4000-Porto.

António Cirilo Salgado de Abreu Guimarães, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 132038463, Endereço: Rua do Bombeiro Voluntário, 56, 4.º D, 4760- Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Costa Araújo, telef./fax 253824116, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

É designado o dia 27-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300995518

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7345/2008

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 261-K/2000

Liquidatário Judicial: Dr. Alfredo do Carmo Gomes
Falido: Prc — Com. Petróleo e Deriv. Reg. Centro, Lda

O Dr. Pedro Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Prc — Com. Petróleo e Deriv. Reg. Centro. Lda, Endereço: Zona Industrial de Santiago, Canto Paia, Viseu, 3500 — Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF)

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins.*

300957829

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 3180/2008

O Conselho Superior da Magistratura deliberou, na sua sessão Plenária Ordinária de 4 de Novembro de 2008, proceder a uma alteração

aos artigos n.º s 5.º e 9.º do Regulamento das Inspecções Judiciais, que passam, assim, a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Periodicidade

1 — As inspecções ao serviço dos juízes devem efectuar-se com uma periodicidade, em regra, de quatro anos, visando cada juiz.

2 — Deve ser realizada todos os anos uma visita inspectiva sumária a cada tribunal, com vista a colher elementos no âmbito dos objectivos descritos no artigo 3.º e tendo em vista a preparação do relatório referido no artigo 23.º, n.º 2, alínea *b*).

3 — *(actual redacção)*.

4 — *(actual redacção)*.

Artigo 9.º

Planificação das inspecções

1 — O plano anual de inspecções ao serviço dos juízes, é aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura na sessão plenária do mês de Novembro do ano anterior ao da execução daquele.

2 — *(redacção actual)*.

3 — *(redacção actual)*.

4 — *(redacção actual)*.

5 — *(redacção actual).»*

21 de Novembro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º **28691/2008**

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira técnica superior

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Novembro de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de assessor, da carreira técnica superior, área funcional dos direitos humanos, do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República.

2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada e publicitada, em 7 de Outubro de 2008, a oferta com o código P20085867, da qual resultou uma candidatura oficiosa apresentada pela Empresa Gestora da Mobilidade (GeRAP, E. P. E.), que, no entanto, não detinha a experiência e as aptidões profissionais exigidas para o desempenho de funções na área de actividade em causa.

3 — A oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP), em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março.

4 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Área funcional — direitos humanos.

7 — Conteúdo funcional — compete ao assessor exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios: análise, tratamento e estudo de legislação, doutrina e jurisprudência nacionais, internacionais e estrangeiras na área dos direitos humanos; representação do Estado em matérias de direitos humanos em organizações internacionais, designadamente ONU, Conselho da Europa, OSCE, UE; apoio ao processamento da defesa do Estado relativamente a queixas a órgãos internacionais de decisão, nomeadamente Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e Comité dos Direitos do Homem; elaboração de pareceres sobre instrumentos de direitos humanos de carácter vinculativo e não vinculativo, a fim de informar negociações em curso a nível internacional; preparação de respostas a questionários e elaboração dos relatórios a apresentar por Portugal a organismos da ONU e do Conselho da Europa; ministrar formação em direitos humanos a público universitário; preparação de materiais de educação e formação em direitos humanos para publicação e ou disponibilização.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constante dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

9 — Local de trabalho — Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Rua do Vale de Pereiro, 2, em Lisboa.

10 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se, designadamente, pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam as condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11.2 — Requisitos específicos:

a) Ser detentor de licenciatura em Direito;

b) Exercício comprovado de funções na área posta a concurso.

12 — Método de selecção — concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a realizar nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.2 — A classificação final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no Gabinete de Documentação e Direito Comparado, na morada referida no n.º 9 e na Procuradoria-Geral da República, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao secretário da Procuradoria-Geral da República, na Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «Concurso interno de acesso geral para a categoria de assessor, área funcional de direitos humanos», até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

14.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na bolsa de emprego público em que o mesmo é publicado;

d) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e área funcional em que exerce funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

14.3 — O requerimento de admissão é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata e de quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem de forma inequívoca a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, bem como a avaliação obtida nos anos relevantes para a promoção, nas suas expressões qualitativa e quantitativa;

e) Declaração actualizada, emitida pelo(s) serviço(s) ou organismo(s) de origem, da qual conste a descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como das entidades que as promoveram;

g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos anos de serviço relevantes para o acesso;

h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influir na avaliação ou que constituam motivo de preferência legal.

14.4 — Os candidatos do Gabinete de Documentação e Direito Comparado e dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *f*) e *g*) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

14.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado José Manuel dos Santos Pais, procurador-geral-adjunto;

Vogais efectivos — licenciada Joana Antónia Ribeiro Gomes Ferreira, directora do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, e licenciada Maria Teresa Seia de Alves Martins, assessora principal;

Vogais suplentes — licenciada Maria Fernanda Farinha Lopes, secretária-adjunta da Procuradoria-Geral da República, e licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, chefe de divisão.

24 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Aviso n.º 28692/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, ao abrigo dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 18 de Agosto, e na sequência do acto eleitoral realizado em 28 de Outubro de 2008, foi eleito presidente do conselho técnico-científico da referida Escola o professor José Manuel Ferreira das Dores Costa.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões.*

Aviso n.º 28693/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, ao abrigo dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 18 de Agosto, e na sequência do acto eleitoral realizado no dia 12 de Novembro de 2008, foi eleito Presidente do Conselho Pedagógico da referida Escola, o professor Manuel Afonso da Fonte.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões.*

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 3181/2008

Norma de autorização n.º 2/2008-A, de 13 de Novembro
Ramos «Não vida» — Autorização

A Via Directa — Companhia de Seguros, S. A., com sede na Avenida José Malhoa, 13-2.º, em Lisboa, requereu autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora a outros ramos Não vida;

Considerando que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido e que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis;

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da Norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte:

Norma de autorização

1 — Concede-se à Via Directa — Companhia de Seguros, S. A., autorização para explorar, conforme classificação prevista nos artigos 123.º e 128.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril:

A modalidade "Acidentes de trabalho" do ramo Não vida "Acidentes";

A modalidade "Acidentes pessoais" do ramo Não vida "Acidentes";

O ramo Não vida "Doença";

A modalidade "Outras" do ramo Não vida "Responsabilidade civil geral";

O grupo de ramos " Seguro de incêndio e outros danos".

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a Via Directa — Companhia de Seguros, S. A., deverá iniciar a exploração dos ramos não vida ora autorizados, no prazo de seis meses, a partir da presente data.

13 de Novembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente — *Rui Alvarez Carp,* vogal.

300991792

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 31032/2008

Por despacho de 3 de Março de 2008 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Maria de Fátima Rosa da Silva, assistente administrativa do quadro de pessoal desta Escola — designada para exercer funções de secretariado, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com efeitos reportados a 1 de Março de 2008.

19 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Helena Matos Silva.*

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 31033/2008

No uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, bem como nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de chefe de divisão para desempenhar funções na Divisão de Serviços Académicos da ESHTE, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a contar de 21 de Outubro de 2008, Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa, assessora da ESHTE, nos termos e com os fundamentos da proposta apresentada em acta de reunião de júri de 20 de Outubro de 2008, a saber:

«Dentre as candidaturas apreciadas, a candidata Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa foi seleccionada em 1.º lugar no concurso para provimento do cargo chefe de divisão dos Serviços

Académicos da ESHTE, a que se refere o aviso n.º 23 516/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008, demonstrando possuir o perfil mais adequado ao exercício das funções de chefe divisão de serviços académicos da ESHTE, ponderada a natureza da sua experiência profissional, destacando-se os conhecimentos técnicos na área dos Serviços Académicos na utilização de instrumentos de gestão académica, mais revelando elevada capacidade de liderança, de organização e de orientação para objectivos. Demonstrou também uma forte capacidade de planeamento e coordenação, bem como conhecimentos estruturados na utilização e administração dos diversos módulos informáticos de gestão académica, além de vasto conhecimento da legislação e demais produção normativa na área académica do ensino superior.

21 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*»

21 de Outubro de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

ANEXO

Curriculum vitae

I — Identificação:

Nome: Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa;
Data de nascimento: 2 de Janeiro de 1959.

II — Formação académica:

Frequência do mestrado de Turismo, ramo de Gestão Estratégica de Destinos Turísticos;
Diploma de estudos superiores especializados em Gestão de Empresas Turísticas;
Bacharelato em Línguas e Turismo.

III — Formação profissional:

Curso CME — Oracle/Discoverer;
Curso avançado de CXA V8I — controlo de propinas e emolumentos;
Curso avançado de CSE V8I — controlo sistema de ensino;
Curso de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública;
Curso de formação de formadores;
Carteira profissional de guia-intérprete nacional, desde 1980;
Curso de língua Alemã (nível M5 — último ano) — Goethe Institut.

IV — Experiência profissional:

Ingressou na função pública em 18 Maio de 1983 no Instituto de Reinserção Social, Ministério da Justiça, na carreira técnica auxiliar, onde permaneceu até 1990, tendo desenvolvido tarefas relacionadas com traduções de documentos técnicos, organização dos arquivos e ficheiros bibliográficos;
Entre 1990 e 1992 desempenhou funções no Estabelecimento Prisional de Tires na área da gestão e controlo do economato, elaboração de ementas e mapas de custos;
Em 1 de Julho de 1992 foi requisitada para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril para criar e organizar os Serviços Académicos;
Transitou para a carreira técnica em 13 de Fevereiro de 1996;
Entre 1992 e 1998 organizou os Serviços Académicos, sendo responsável pela organização dos processos individuais dos alunos, pela elaboração de pautas e dos registos académicos e pela organização do arquivo;
Entre 1998 e 2000 assumiu, cumulativamente com os Serviços Académicos a responsabilidade dos Serviços Administrativos da ESHTE, tendo secretariado as reuniões do conselho científico e organizado o Serviço de Pessoal — organizou os processos individuais dos docentes, os concursos do pessoal docente e do pessoal não docente, a integração do pessoal não docente nas novas carreiras (reestruturação das carreiras da função pública), a contagem do tempo de serviço e os processos de aposentação;
Desde 1998 assumiu a coordenação dos Serviços Académicos da ESHTE, sendo responsável pela organização e distribuição das tarefas pelo pessoal afecto aos Serviços, pelo atendimento do público em geral, dos alunos e dos docentes, pela organização dos processos individuais dos alunos, pela elaboração dos horários, calendários escolares e de exames, pela gestão da ocupação das salas, pela preparação do serviço docente, pela elaboração de estatísticas várias (DESUP, avaliação dos cursos, avaliação das disciplinas e a certificação da Escola pela OMT), pela preparação de regulamentos internos (regulamentos de estudos, candidaturas, planos de integração, mudanças de cursos, reingressos e transferências, provas de avaliação da aptidão para acesso ao ensino superior para candidatos com mais de 23 anos) e o *Guia do Estudante,* pela organização dos processos e procedimentos dos pré-requisitos e dos concursos locais de acesso aos cursos, pela emissão de certificados e diplomas, pela organização dos sumários e elaboração de mapas das horas prestadas pelos docentes, pela implementação de processos de integração e adequação curricular devido às várias reestruturações dos cursos, pela emissão de pareceres técnicos, pela implementação e elaboração de estatísticas sobre a avaliação dos cursos ministrados pela ESHTE e pela implementação de soluções informáticas (DIGITALIS) que permitem informatizar os serviços e disponibilizar *on-line* informações para os alunos (registo académicos, pautas, inscrições, horários, salas de aulas, situação curricular) e para os docentes (horários, sumários, lançamento de notas);
Exerceu as funções de secretário da ESHTE, em regime de substituição, entre Agosto de 1999 a Janeiro de 2000;
Reclassificada na carreira técnica superior em 5 de Abril de 2000, detendo actualmente a carreira de assessor do quadro de pessoal não docente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril desde Março de 2007.

V — Outras aptidões e competências:

Integrou diversos júris de concursos/entrevistas de selecção de pessoal;
Exerce a função de administrador das aplicações informáticas da DIGITALIS, sendo responsável pela gestão, implementação e controlo dos programas CSE (alunos), CSH (horários e sumários), CSD (docentes), SIA e SIAnet (inscrições dos alunos) e CME (Estatísticas);
Participou nos órgãos de gestão da Escola, tendo sido eleita, pelos funcionários, para a 1.ª assembleia de representantes da Escola (Outubro 1999), e exerceu funções de representante do pessoal não docente no 1.º conselho directivo da ESHTE (de Janeiro 2000 a Outubro 2001).

Despacho (extracto) n.º 31034/2008

No uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, bem como nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de chefe de divisão para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos da ESHTE, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a contar de 21 de Outubro de 2008, Ana Cristina Príncipe Coelho, técnica superior principal da ESHTE, nos termos e com os fundamentos da proposta apresentada em acta de reunião de júri de 20 de Outubro de 2008, a saber:

«Dentre as candidaturas apreciadas, a candidata Ana Cristina Príncipe Coelho foi seleccionada em 1.º lugar no concurso para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos da ESHTE, a que se refere o aviso n.º 23 517/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008, demonstrando possuir o perfil mais adequado ao exercício das funções de chefe de divisão de recursos humanos da ESHTE, destacando-se os conhecimentos técnicos na utilização de instrumentos de gestão de recursos humanos, revelando elevada capacidade de liderança, de organização e de orientação para objectivos. Mostrou, igualmente, forte capacidade de planeamento e coordenação, bem como conhecimentos estruturados na utilização e administração dos diversos módulos informáticos para o sector de recursos humanos, além de vasto conhecimento da legislação e demais produção normativa na área do ensino superior e do emprego público, e noções abrangentes de direito e procedimento administrativo.

21 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*»

21 de Outubro de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

I — Identificação:

Nome — Ana Cristina Príncipe Coelho;
Data de nascimento — 24 de Maio de 1967.

II — Formação académica — licenciatura em Direcção e Gestão de Empresas, pela Universidade de Évora.
III — Formação profissional:

Participação em diversas acções de formação, seminários e jornadas, designadamente nas áreas da Administração Pública, gestão das instituições superiores politécnicas, direcção e chefia;
Formação no Programa Primavera, nos módulos de contabilidade, tesouraria, imobilizado e recursos humanos;

Conclusão dos Cursos Avançados em CXA V8I — controlo de propinas e emolumentos e em CSE V8I — controlo sistema de ensino do Programa Digitalis;

Formação no programa tempo real — gestão da assiduidade.

IV — Experiência profissional:

Ingressou na carreira técnica superior em 13 de Setembro de 2000, detendo actualmente a categoria de técnico superior principal do quadro de pessoal não docente da ESHTE;

Desempenhou funções de técnico superior nos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, tendo sido responsável pela implementação do CIBE e co-responsável pela implementação do POCP, ao nível da padronização das aplicações do *software* Primavera. Elaborou a candidatura ao PRODEP Medida III, assim como os relatórios de actividades dos respectivos anos;

Em Dezembro de 2003 foi nomeada responsável dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, tendo assegurado a elaboração e controlo da conta de gerência da ESHTE de 2003 e 2004, o acompanhamento da auditoria interna aos Serviços Administrativos e Financeiros e a implementação do POC-Educação nos respectivos Serviços; Colaborou no processo de candidatura ao PIDDAC (aprovado pela primeira vez na ESHTE).

Em Maio de 2005 foi nomeada responsável do Gabinete de Recursos Humanos da ESHTE, assumindo a coordenação, organização e orientação da equipa afecta ao Gabinete; Implementou os sistemas/programas informáticos e os procedimentos necessários à gestão do Serviço.

V — Outras aptidões e competências:

No âmbito dos órgãos de gestão da Escola, foi eleita representante dos funcionários da ESHTE no conselho directivo (ano de 2006);

Representou a Escola nas reuniões dos administradores dos institutos superiores politécnicos;

Participou em vários júris de concursos/entrevistas de selecção de contratos administrativos de provimento.

Despacho (extracto) n.º 31035/2008

No uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, bem como nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio no cargo de chefe de divisão para desempenhar funções na Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a contar de 21 de Outubro de 2008, Maria Teresa Rodrigues Dores Oliveira, técnica superior principal da ESHTE, nos termos e com os fundamentos da proposta apresentada em acta de reunião de júri de 20 de Outubro de 2008, a saber:

«De entre as candidaturas apreciadas, a candidata Maria Teresa Rodrigues Dores Oliveira foi seleccionada em 1.º lugar no concurso para provimento do cargo de chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, a que se refere o aviso n.º 23 518/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008, demonstrando possuir o perfil mais adequado ao exercício das funções de chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, ponderada a natureza da sua experiência profissional, destacando-se os conhecimentos técnicos na utilização de instrumentos de gestão financeira e a elevada capacidade de liderança, de organização e de orientação para objectivos. Mostrou-se, igualmente, relevante a forte capacidade de planeamento e coordenação da candidata, bem como conhecimentos estruturados na utilização e administração dos diversos módulos informáticos para o sector dos Serviços Administrativos e Financeiros, além de vasto conhecimento da legislação e demais produção normativa na área do ensino superior e da administração financeira e orçamental do Estado, indispensáveis ao cargo a desempenhar.

21 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.»

21 de Outubro de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

I — Identificação:

Nome: Maria Teresa Rodrigues Dores Oliveira;
Data de nascimento: 29 de Abril de 1975.

II — Formação académica — licenciatura em Direcção e Gestão Hoteleira pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, com classificação final de 15 valores.

III — Formação profissional:

Participação em diversas acções de formação e seminários, relacionados com a prestação de contas e responsabilidades financeiras, POCP, POC-Educação e outros assuntos ligados ao ensino superior politécnico;

Formação em *software* Primavera, nos módulos de contabilidade, tesouraria e imobilizado.

IV — Experiência profissional:

Janeiro de 1997 — iniciou funções nos Serviços Financeiros da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, como consultora, prestando apoio à contabilidade e tendo como principal função a informatização dos serviços;

Novembro de 2000 — ingressou na carreira técnica superior, passando a exercer, entre outras, as funções de acompanhamento da execução orçamental e prestação de contas;

Dezembro de 2006 — por despacho da presidente do conselho directivo, passou a responsável pelos Serviços Financeiros da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, incluindo as secções de contabilidade, património, aprovisionamento, tesouraria e gestão orçamental;

Fevereiro 2008 — passou a técnica superior principal, do grupo de pessoal não docente, da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, continuando a exercer funções de responsável pelos Serviços Financeiros.

V — Outras aptidões e competências:

Junho de 2006 — eleita pelos funcionários não docentes para a assembleia de representantes da ESHTE, durante um mandato de três anos;

Participação em júris de concursos/entrevistas de selecção de contratos administrativos de provimento.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 802/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 14/08/2008:

Licenciado Luís Ferreira Marques Pereira, autorizado o contrato como equiparado a professor adjunto em regime de acumulação, a 30 % na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

24 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Contrato (extracto) n.º 803/2008

Por despacho de 15-10-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Olívia Novoa Fernandez — autorizado o contrato como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial a 60 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 15-10-2008 a 30-09-2009, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

24 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Contrato (extracto) n.º 804/2008

Por despacho de 14-08-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Ana Rita Serra Jerónimo — autorizado o contrato como Equiparada a Professora Adunta, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-09-2008, pelo período de 1 ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

24 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Contrato (extracto) n.º 805/2008

Por despacho de 01-10-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Dolores Costa dos Santos — autorizado o contrato como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial a 60 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 01-10-2008 a 29-09-2009, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

24 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 28694/2008

Por despacho de 24 de Maio de 2007 do Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Mestrado requerido por Nuno Miguel De Areia Soares.

Presidente: Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.
Vogais: Doutor Luís Filipe Barbosa Loureiro Pipa, Professor Auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
Doutor António José Vassalo Neves Lourenço, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.

10 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Aviso n.º 28695/2008

Por despacho de 24 de Maio de 2007 do Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Mestrado requerido por Sónia Cristina Coelho Oliveira:

Presidente — Doutor Nelson Fernando Pacheco da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutor António Joaquim da Silva Teixeira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro.
Doutora Ana Paula de Brito Garcia Mendes, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Setúbal.

10 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Edital n.º 1205/2008

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Catedrático do Grupo/Subgrupo 4 — Matemática.
Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;
b) 11 exemplares, em suporte de papel, e ainda dois exemplares em suporte digital (CD), do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado de registo criminal;
d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da lei do Serviço Militar;
f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;
d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.
V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c*) a *e*) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.
VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
VII — O concurso destina -se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e 49.º, n.º 1, sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica em Análise Funcional, Física Matemática, Geometria, ou Teoria de Operadores.
VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos. 45.º, 47.º e 48.º, n.º 1 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 -7.
IX — 1 — Métodos e critérios de avaliação — os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida» (ECDU, artigo 38.º). O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza.
2 — Mérito absoluto — Aos candidatos a concurso será exigido, para serem admitidos em mérito absoluto: serem autores ou co-autores de pelo menos vinte artigos cada um dos quais indexados em pelo menos uma das seguintes bases de dados: ISI Web of Science, ZentralBlatt für Mathematik ou MathSciNet, e cumulativamente terem orientado, como orientador principal, duas teses de doutoramento já concluídas. A satisfação desta condição pelos candidatos não impedirá que, na reunião em que é analisada e discutida a sua admissão, possam vir a ser excluídos se, no entendimento do júri, o seu currículo global "não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situe na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso" (ECDU, artigo 48.º, n.º 1).
3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites em concursos para professor catedrático — nos concursos para professor catedrático a ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* de cada um de-

les (ECDU, artigo 49.º, n.º 1). São pois critérios de avaliação o mérito científico (MC) e o mérito pedagógico (MP) do currículo.

3.1 — Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

3.1.1 — Produção científica (PC). A avaliação deste factor deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

3.1.2 — Coordenação de e participação em projectos científicos (CPPC). A avaliação deste factor deve considerar a qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso e às avaliações de que foram objecto os projectos realizados.

3.1.3 — Constituição de equipas científicas (CEC). Procura-se avaliar a capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e doutoramento

3.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (ICCP). Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, através do desempenho de funções de relevo em organizações de carácter científico, da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, arbitragem de artigos científicos, apresentação de contribuições em congressos, palestras convidadas e seminários, participação em júris académicos fora da própria instituição, avaliação de projectos, e actividades de consultoria.

3.1.5 — Dinamização da actividade científica (DAC). Este factor tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão científica.

3.2 — Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

3.2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos e dinamização pedagógica (CPPDP). Avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reformar e melhorar projectos existentes (e.g. reformular programas de disciplinas, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem. Avalia-se igualmente a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão pedagógica.

3.2.2 — Produção de material pedagógico (PMP). Avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

3.2.3 — Actividade lectiva e orientação de mestrados (ALOM). Avalia-se a qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tendo em conta o leque de disciplinas leccionadas, bem como a capacidade de orientação de teses de mestrado, recorrendo, sempre que possível, a métodos baseados em recolhas de opinião alargadas (e.g. inquéritos pedagógicos).

Definição da metodologia das classificações — cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada factor e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final. O júri pontuará todos os factores numa escala de 0 a 100 pontos (P). Os valores dos pesos (W) a atribuir aos diferentes factores e critérios de avaliação são os seguintes:

1 — Mérito científico (WMC): 60 %

Produção científica (WPC): 50 %

Coordenação de e participação em projectos científicos (WCPPC): 15 %

Constituição de equipas científicas (WCEC): 15 %

Intervenção nas comunidades científica e profissional (WICCP): 10 %

Dinamização da actividade científica (WDAC): 10 %

2 — Mérito pedagógico (WMP): 40 %

Coordenação de projectos pedagógicos e dinamização pedagógica (WCPPDP): 40 %

Produção de material pedagógico (WPMP): 40 %

Actividade lectiva (WALOM): 20 %

A pontuação final (PF) de cada candidata(o) será calculada por:

$$PF = WMC * (WPC * PPC + WCPPC * PCPPC + WCEC * *PCEC + WICCP * PICCP + WDAC * PDAC) + WMP * (WCPPDP* * PCPPDP + WPMP * PPMP + WALOM * PALOM)$$

X — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, Reitora da Universidade de Aveiro:

Vogais:

Prof. Doutor Manuel Duque Pereira Monteiro Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Viktor Grigorovich Kravchenko, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve

Prof. Doutor Helmuth Robert Malonek, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof.ª Doutora Maria Paula Macedo Rocha Malonek, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Vasile Staicu, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

XI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

27 de Outubro de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré.*

Edital n.º 1206/2008

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 3 — Economia e Gestão.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e nos 1 e 2 do artigo 44.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.), publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-07, poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades Portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;

b) 9 exemplares, em suporte de papel, e ainda dois exemplares em suporte digital (CD), do curriculum vitæ do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado de registo criminal;

d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as als. c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;

d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República;*

g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago — 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das als. c) a e) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2., sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica nas áreas de Economia, Engenharia e Gestão Industrial, Gestão e Turismo.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos. 46.º a 48.º, n.º 2 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7.

IX — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Método de avaliação — avaliação curricular.

2 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do curriculum vitae, dos candidatos e valor científico e pedagógico do relatório mencionado no n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

3 — Mérito absoluto — Constitui requisito necessário à admissão a concurso em sede de mérito absoluto a autoria ou co-autoria de pelo menos 5 (cinco) artigos em revistas de circulação internacional com arbitragem científica. Sem prejuízo da verificação da mencionada condição, o júri poderá proceder à exclusão dos candidatos cujo curriculum global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

4 — Mérito Relativo — Subfactores de avaliação

4.1 — Relativos ao mérito científico

4.1.1 — Produção científica (MC1) — Aferindo-se a qualidade e quantidade da produção científica vertida designadamente em livros, artigos em revistas, comunicações em congressos e patentes. Considerando-se nesse âmbito a quantidade e natureza das publicações e o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações ou referências feitas por outros autores e no âmbito das patentes pelo número de pedidos e ou registos que dai resultaram.

4.1.2 — Coordenação e participação em projectos e redes científicas (MC2) — Considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados. No que concerne à aferição da qualidade dos projectos e redes, ter-se-á em consideração o volume de financiamento, o grau de exigência do concurso e as avaliações de que foram alvo, bem como os resultados a que deram origem, designadamente, traduzidos em novos produtos ou serviços. A avaliação deste subfactor terá ainda em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, aferida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, protótipos que daí resultaram, e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

4.1.3 — Constituição de equipas científicas (MC3) — Aferindo-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramentos e mestrados (concluídos), tendo ainda em consideração a capacidade de recrutamento e envolvimento na respectiva equipa de elementos provenientes de diferentes instituições e nacionalidades.

4.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (MC4) — Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projectos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e actividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respectivo impacto.

4.1.5 — Dinamização de actividade científica (MC5) — Considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica e de valorização dos resultados da actividade científica da instituição a que pertence o candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção nestes domínios, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

4.2 — Relativos ao mérito pedagógico

4.2.1 — Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas (MP1) — Avaliando-se a capacidade para coordenar e participar em projectos e redes envolvendo designadamente a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, coordenação e ou participação em redes de cooperação e mobilidade de docentes e discentes de âmbito pedagógico, a elaboração de novos programas de disciplinas e intervenção na reforma e aperfeiçoamento de projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

4.2.2 — Produção de material pedagógico (MP2) — Considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo materiais de apoio à aprendizagem com base nas novas tecnologias da informação e comunicação, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

4.2.3 — Dinamização pedagógica (MP3) — Tendo em linha de conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, designadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção neste domínio, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

4.2.4 — Actividade lectiva (MP4) — Avaliando-se a qualidade e intensidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato em disciplinas de formação inicial e pós-graduada, no âmbito da instituição do candidato ou de colaborações interinstitucionais, tendo por referência dados objectivos quanto ao envolvimento e nível de desenvolvimento dos temas tratados (duração da actividade, natureza das aulas, programas leccionados, referências bibliográficas fundamentais), e recorrendo sempre que possível a informações decorrentes de métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a actualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

4.3 — Relativos ao envolvimento na gestão universitária (MG).

4.3.1 — Participação em actividades de gestão universitária, tais como o desempenho de funções em Conselhos Directivos, coordenação de órgãos de coordenação pedagógica e ou científica, direcções de curso.

4.3 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferí-

vel. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri.

O júri pontuará todos os factores na escala de 0 a 100. Os pesos (P) associados aos critérios e factores de avaliação são os constantes da tabela seguinte:

Pesos associados ao subfactores de avaliação

Critérios	Pesos	Factores	Pesos
Mérito científico (MC).	P_{MC}=0,5	Produção científica (MC1).	P_{MC1}=0,4
		Coordenação e participação em projectos e redes científicas (MC2).	P_{MC2}=0,25
		Constituição de equipas científicas (MC3)	P_{MC3}=0,15
		Intervenção nas comunidades científica e profissional (MC4).	P_{MC4}=0,1
		Dinamização da actividade científica (MC5)	P_{MC5}=0,1
			P = 1
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}=0,3	Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas (MP1)	P_{MP}1=0,4
		Produção de material pedagógico (MP2).	P_{MP2}=0,4
		Dinamização pedagógica (MP3)	P_{MP3}=0,1
		Actividade lectiva (MP4).	P_{MP4}=0,1
Mérito de gestão universitária (MG)	P_{MG}=0,1		P = 1
Valor pedagógico e científico do relatório (VPCR)	P_{VPCR}=0,1		
	P = 1		

A pontuação final (PF) de cada candidata(o) será calculada da seguinte forma:

PF = PMC * (PMC1 * MC1 + PMC2 * MC2 + PMC3 * * MC3 + + PMC4 * MC4 + PMC5 * MC5) + PMP * * (PMP1 * MP1 + PMP2 * * MP2 + PMP3 * MP3 + + PMP4 * MP4) + MG * PMG + PVPCR * VPCR

X — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Elísio Fernando Moreira Brandão; Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutora Minoo Farhangmehr, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor Henrique Manuel Morais Diz, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

XI — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

27 de Outubro de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré.*

Rectificação n.º 2624/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no despacho n.º 26 970-AA/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Doutoramento em Engenharia Mecânica» deve ler-se «Programa Doutoral em Engenharia Mecânica».

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2625/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no despacho n.º 26 970-AN/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Doutoramento em Física» deve ler-se «Programa Doutoral em Física».

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2626/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no despacho n.º 26 970-AJ/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 227, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Doutoramento em Engenharia Electrotécnica» deve ler-se «Programa Doutoral em Engenharia Electrotécnica».

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2627/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no despacho n.º 26 970-AB/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Doutoramento em Química» deve ler-se «Programa Doutoral em Química».

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2628/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no Despacho n.º 26970-AM/2007, publicado no D.R. n.º 227, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2007:

Onde se lê: "[...] Doutoramento em Ciência e Engenharia de Materiais (…)";

Deve ler-se: "[...] Programa Doutoral em Ciência e Engenharia de Materiais (…)".

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2629/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no Despacho n.º 26970-AH/2007, publicado no D.R. n.º 227, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2007:

Onde se lê: "[...] Doutoramento em Engenharia Informática (…)";

Deve ler-se: "[...] Programa Doutoral em Engenharia Informática (…)".

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2630/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no Despacho n.º 26970-AC/2007, publicado no D.R. n.º 227, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2007:

Onde se lê: "[...] Doutoramento em Nanociências e Nanotecnologia (…)";

Deve ler-se: "[...] Programa Doutoral em Nanociências e Nanotecnologia (…)".

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Rectificação n.º 2631/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no despacho n.º 26 970-AI/2007, publicado no D.R. n.º 227, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Doutoramento em Geociências» deve ler-se «Programa Doutoral em Geociências».

20 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Contrato (extracto) n.º 806/2008

Por despacho de 14 de Julho de 2008 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada a tempo integral e dedicação exclusiva, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com a Doutora Fani Pereira de Sousa, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com as alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, publica-se a seguir o parecer que fundamenta este convite. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Parecer

A Doutora Fani Pereira de Sousa concluiu a Licenciatura em Bioquímica na Universidade da Beira Interior em 2003, tendo obtido a classificação final de 15 valores.

No ano 2004 iniciou o Doutoramento em Bioquímica no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior como bolseira da Fundação para a Ciência e Tecnologia, que concluiu em Setembro de 2008.

Durante o estágio científico, no ano lectivo de 2002-2003, participou no projecto de investigação «Estudo da Infecção Congénita pelo Vírus Citomegálico Humano», financiado pelo Programa Saúde XXI, tendo concluído o estágio com a nota final de 18 valores (Universidade da Beira Interior).

No ano 2003 participou como bolseira de investigação no projecto de investigação intitulado «Interacção Hidrofófica de Acidos Nucleicos em Processos Cromatográficos», Projecto POCTI/BIO/38509/2001, sob a orientação do Prof. Doutor João Queiroz (Universidade da Beira Interior).

Durante o desenvolvimento do projecto de Doutoramento no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior, em colaboração com o Centro de Engenharia Biológica e Química do Instituto Superior Técnico em Lisboa, colaborou diariamente com outros investigadores na realização, planificação e difusão do trabalho científico desenvolvido.

A Doutora Fani Sousa publicou 10 trabalhos em revistas científicas de impacto internacional, sendo um dos trabalhos um artigo de revisão (*Trends in Biotechnology*. I. F:7,85).

Tem ainda submetido mais um trabalho, que está a aguardar decisão para publicação.

Realizou cinco comunicações em *poster* e quatro comunicações orais em congressos científicos internacionais relevantes na área, estando ainda aceite para mais uma comunicação oral.

Em face do atrás descrito, somos de parecer que a Doutora Fani Pereira de Sousa reúne as condições científicas, pedagógicas e profissionais para ser contratada como professora auxiliar convidada da Universidade da Beira Interior, a tempo integral, com exclusividade, a partir do dia 15 de Setembro de 2008.

10 de Setembro de 2008. — *João Queiroz — José Manuel Calheiros — Isabel Neto*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 31036/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Doutora Susana Margarida Faustino Jorge, professora auxiliar de nomeação provisória, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com início em 12 de Dezembro de 2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 31037/2008

Por despacho de 13-11-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professor Doutor José Manuel Aroso Linhares, Professor Auxiliar de nomeação definitiva, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — nomeado definitivamente como Professor Associado do 4.º Grupo (Ciências Jurídicas) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Edital n.º 1207/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Associado do 1.º Grupo (Estudos Clássicos) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra,

onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local do nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Associado, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

a) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Componente científica do *curriculum vitae,* de cada candidato — 0,30:

a) Mérito da produção científica, tendo em consideração a qualidade, quantidade e diversidade das publicações; autoria de comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais;
b) Orientação de dissertações académicas de Doutoramento e de Mestrado, considerando especialmente o número e a classificação das já concluídas.

2 — Capacidade de investigação de cada candidato — 0,30:

a) Envolvimento e nível de responsabilidade em trabalhos científicos, considerando designadamente o grau de participação em projectos de investigação, positivamente avaliados;
b) Participação em júris de provas académicas (em especial os exteriores à instituição) com destaque para as tarefas de arguição;
c) Participação em outros júris de natureza científica;
d) Outras actividades consideradas relevantes a este nível, nomeadamente a organização de eventos científicos, a participação em comissões científicas de congressos e a colaboração na edição de revistas.

3 — Valor da actividade pedagógica desenvolvida por cada candidato — 0,40:

I — Currículo — 0,15

a) Regência e leccionação de disciplinas (unidades curriculares), ao nível dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em universidades nacionais e internacionais;
b) Organização de material de apoio às disciplinas leccionadas;
c) Outras actividades de âmbito científico-pedagógico, tais como elaboração de planos curriculares; coordenação e dinamização de novos projectos de ensino; promoção de actividades de extensão pedagógica e científica.

II — Relatório da Disciplina — 0,25:

a) Enquadramento da disciplina no plano curricular;
b) Coerência e fundamentação científico-pedagógica;
c) Propostas didácticas;
d) Metodologias de avaliação propostas;
e) Orientação e pertinência da bibliografia

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

24 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 28696/2008

Por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Coimbra de 03 de Novembro de 2008, proferido ao abrigo do disposto nas alíneas *j*) e *m*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra foi autorizado:

A transferência de um lugar de Professor Associado do 8.º Grupo, subgrupo de Ortopedia, para uma vaga de Professor Associado do 8.º Grupo, subgrupo de Urologia.

24 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 28697/2008

Por despacho de 12 de Novembro de 2008 do reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, da forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Biologia requeridas por Ana Catarina Guerra Penas Naves:

Presidente — reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutora Isabel Maria de Oliveira Abrantes, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Manuel Galvão de Melo e Mota, professor auxiliar com agregação da Universidade de Évora.
Doutor Edmundo Manuel Rodrigues de Sousa, investigador auxiliar da Estação Florestal Nacional.
Doutora Maria Teresa Silva Craveiro Martins Almeida, professora auxiliar da Universidade do Minho.
Doutora Helen Braasch, investigadora do Julius Kühn-Institut (Alemanha).

25 de Novembro de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Despacho n.º 31038/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da adequação do curso de Mestrado em Arquivos, Bibliotecas e Ciência da Informação pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registada com o número R/B-AD-912/2007, por Despacho do Director Geral do Ensino Superior, a adequação do 2.º ciclo do curso de Ciências da Informação e da Documentação, conducente ao grau de mestre em Ciências da Informação e da Documentação.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

17 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Curso: Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Informação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Especialização em Arquivos.
Especialização em Bibliotecas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Arquivos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação	CI	72	–
Ciências da Educação	CE	–	24
Gestão de Empresas	GE	12	
História	HIST	–	
Informática	INF	12	
Linguística	LING	–	
Matemática	MAT	–	
Total		96	24

Especialização em Bibliotecas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	–	24
Ciências da Informação	CI	72	
Gestão de Empresas	GE	12	
Informática	INF	12	
Linguística	LING	–	
Matemática	MAT	–	
Total		96	24

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

42 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
12 ECTS no Seminário de Investigação a realizar no 3.º semestre;
42 ECTS na Dissertação ou no Estágio Profissional a realizar no 4.º semestre;
24 ECTS em unidades curriculares optativas.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Informação

Área de Especialização em Arquivos

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Gestão de Sistemas de Informação	GE	S	161	22,5-TP; 2-OT	6	
Métodos Qualitativos Aplicados às Ciências da Informação	CI	S	157	22,5-TP; 2-OT	6	
Administração de Bases de dados	INF	S	157	30-T; 30-PL-2-OT	6	
Teoria Arquivística e Sociedade do Conhecimento	CI	S	312	22,5-TP; 2-OT	12	

Área de Especialização em Arquivos

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Recuperação de Informação em Bases de Texto	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Metodologias de Elaboração de Projecto	GE	S	160	22,5-TP; 2-OT	6	
Opção 1	–	–	–	–	6	
Opção 2	–	–	–	–	6	
Opção 3	–	–	–	–	6	

Área de Especialização em Arquivos

1.º ano

QUADRO N.º 5 — Opções

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Gestão de Recursos Humanos	GE	S	161	22,5-TP; 2-OT	6	
Gestão Ética e Responsabilidade Social das Organizações	GE	S	162	22,5-TP; 2-OT	6	
Armazenamento de Dados	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Mineração de Dados	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Arquivos e Sistemas de Poder nas Épocas Medieval e Moderna	HIST	S	156	22,5-TP; 2-OT	6	
Arquivos e Sistemas de Poder na Época Contemporânea	HIST	S	156	22,5-TP; 2-OT	6	
Análise de Dados Multivariados	MAT	S	162	30-T; 30-PL-2-OT	6	

Área de Especialização em Arquivos

2.º ano / 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Investigação em Arquivos	CI	S	312	22,5-TP; 2-OT	12	
Dissertação/Estágio	CI	S	1092	36-OT	42	
Opção	–	–	–	–	6	

Área de Especialização em Arquivos

2.º ano

QUADRO N.º 7 — Opções

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Planeamento de Sistemas de Informação	GE	S	161	22,5-TP; 2-OT	6	
Teoria das Organizações	GE	S	160	22,5-TP; 2-OT	6	
Gestão da mudança nas organizações	GE	S	162	22,5-TP; 2-OT	6	
Interfaces Pessoa-Máquina	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Introdução ao e-learning	INF	S	157	30-T; 30-PL-2-OT	6	
Educação e Memória	CE	S	157	22,5-TP; 2-OT	6	
Literatura Infantil e Juvenil e Formação de Leitores	LING	S	157	22,5-TP; 2-OT	6	

Área de Especialização em Bibliotecas

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Gestão de Sistemas de Informação	GE	S	161	22,5-TP; 2-OT	6	
Métodos Qualitativos Aplicados às Ciências da Informação	CI	S	157	22,5-TP; 2-OT	6	
Administração de Bases de dados	INF	S	157	30-T; 30-PL-2-OT	6	
Bibliotecas e Sociedade da Informação	CI	S	312	22,5-TP; 2-OT	12	

Área de Especialização em Bibliotecas

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Recuperação de Informação em Bases de Texto	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Metodologias de Elaboração de Projecto	GE	S	160	22,5-TP; 2-OT	6	
Opção 1	–	–	–	–	6	
Opção 2	–	–	–	–	6	
Opção 3	–	–	–	–	6	

Área de Especialização em Bibliotecas

1.º ano

QUADRO N.º 10 — Opções

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Gestão de Recursos Humanos	GE	S	161	22,5-TP; 2-OT	6	
Gestão Ética e Responsabilidade Social das Organizações	GE	S	162	22,5-TP; 2-OT	6	
Armazenamento de Dados	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Mineração de Dados	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Bibliotecas Escolares	CI	S	156	22,5-TP; 2-OT	6	
Análise de Dados Multivariados	MAT	S	162	30-T; 30-PL-2-OT	6	

Área de Especialização em Bibliotecas

2.º ano / 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Investigação em Bibliotecas	CI	S	312	22,5-TP; 2-OT	12	
Dissertação/Estágio	CI	S	1092	36-OT	42	
Opção	–	–	–	–	6	

Área de Especialização em Bibliotecas

2.º ano

QUADRO N.º 12 — Opções

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	OBS
			Total	Contacto (1)		
Planeamento de Sistemas de Informação	GE	S	161	22,5-TP; 2-OT	6	
Teoria das Organizações	GE	S	160	22,5-TP; 2-OT	6	
Gestão da mudança nas organizações	GE	S	162	22,5-TP; 2-OT	6	
Interfaces Pessoa-Máquina	INF	S	157	30-T; 30-PL-1-OT	6	
Introdução ao e-learning	INF	S	157	30-T; 30-PL-2-OT	6	
Educação e Memória	CE	S	157	22,5-TP; 2-OT	6	
Literatura Infantil e Juvenil e Formação de Leitores	LING	S	157	22,5-TP; 2-OT	6	

(T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (OT) Orientação Tutorial.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 31039/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 14 de Dezembro de 2007:

Foi admitido o Doutor António Carlos Bettencourt Simões Ribeiro, como professor auxiliar convidado a 30 %, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento em regime de acumulação, pelo período de um ano, com efeitos a 6 de Fevereiro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 5 de Fevereiro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 31040/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 23 de Setembro de 2008:

Foi admitido o Licenciado Paulo Appelberg Gaio Lima, como professor auxiliar convidado a 50 %, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Setembro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 16 de Setembro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 31041/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 2 de Outubro de 2008:

Licenciado Vítor Manuel dos Santos Gomes — assistente estagiário, admitido como assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos, com efeitos a 12 de Julho de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 31042/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 2008:

Mestre António Luís Gonçalves Caramelo — assistente estagiário, admitido como assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos, com efeitos a 29 de Julho de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 31043/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 27 de Outubro de 2008:

Doutor Miguel José Simões Barão — assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 27 de Setembro de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 31044/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 25 de Junho de 2008:

Foi admitida a Doutora Leonor Maria Pereira Rocha, como professora auxiliar convidada a 100 %, por conveniência urgente de serviço, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com efeitos a 29 de Março de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a 28 de Março de 2008.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho (extracto) n.º 31045/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 27 de Outubro de 2008:

Doutor Jorge Manuel Azevedo Santos — assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 4 de Outubro de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 31046/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 18 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências, despacho n.º 16 071/2006, D.R., 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto:

Reconduzida Maria Helena Machado Trindade de Donato, com contrato administrativo de provimento, por cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de exclusividade, a partir de 06-12-2008.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 31047/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 28 de Outubro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2ª Série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006:

Mestra Isabel Alexandra Botelho Vieira Borges — assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio, com efeitos a 30 de Outubro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Outubro de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 28698/2008

Por despacho do Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 12/09/2008.

Licenciado Fernando Baptista Pires Martins da Silva, autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 1 de Outubro de 2008 a 31 de Julho de 2009, como assistente convidado, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (20 %).
(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Despacho n.º 31048/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*) do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do Senado n.º 96/SU/2007, de 12 de Dezembro, e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AI-241/2008, e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a seguinte alteração do plano de estudos do curso de Mestrado em Ciências da Educação-Supervisão Pedagógica, registado com o número R/B-AD-586/2007, e publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 122, de 27 de Junho de 2007, através do Despacho n.º 13 417-BA/2007, nos termos que se seguem.

Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Supervisão Pedagógica	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Observação e Avaliação da Prática Docente	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Sociologia da Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Investigação em Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Correntes Críticas do Currículo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Tecnologia e Pedagogia Construtivista	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Formação Comparada de Professores	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Ética, Deontologia e Profissionalidade Docente	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Investigação	Educação	Semestral	840	30 TP+30 S+3 OT	30	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	Educação	Semestral	840	30 OT	30	

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Senado Universitário, *Pedro Telhado Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 31049/2008

Mostrando-se curial proceder à eliminação de lugares da carreira técnico profissional do mapa de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, com as últimas alterações introduzidas pelo despacho n.º 20966/2005, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 4 de Outubro, pelo despacho (extracto) n.º 23876/2008, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série de 22 de Setembro e pelo despacho n.º 30476/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 229, 2.ª série, de 25 de Novembro.

Determino, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), que sejam eliminados os seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	N.º lugares a eliminar
Técnico profissional	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, designadamente nas áreas de contabilidade, pessoal, expediente e arquivo, economato e património e secretariado.	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Rectificação n.º 2632/2008

Pelo Aviso n.º 27900/2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro), foi publicada a composição do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos do n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 26 de Agosto de 2008, foram eleitos os membros suplentes que, por lapso, não foi objecto de publicação no Aviso n.º 27900/2008.

Representantes dos docentes e investigadores, membros suplentes:

Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza.
Doutora Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.
Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes.

Representantes dos estudantes, membros suplentes:

Diana Imelda Fernandes Vieira Fernandes.
João Diogo Jardim Caldeira Jesus.
Pedro Daniel Limão Meda Antunes.

Assim, o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Eduardo Romano de Arantes e Oliveira.
Personalidades cooptadas:

General José Alberto Loureiro dos Santos.
Dr. Manuel António da Silva Ferreira Gonçalves.
Professor William Wakeham.
Professor Sérgio Ribeiro da Costa Werlang.
Dra. Vera Pires Coelho.
Dr. Miguel Lobo Antunes.

Representantes dos docentes e investigadores, membros efectivos:

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte.
Doutor António José Duque da Silva Marques.
Doutor João Pedro Barrosa Caupers.
Doutor Mário Luís Miranda Gomes Páscoa.
Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra.
Doutor António da Nóbrega de Sousa Câmara.
Doutor José Esteves Pereira.
Doutora Maria do Rosário Fraga de Oliveira Martins.
Investigadora Cecília Maria Pais de Faria de Andrade Arraiano.
Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho.
Doutora João António Catita Garcia Pereira.

Representantes dos docentes e investigadores, membros suplentes:

Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza.
Doutora Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.
Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes.

Representantes dos estudantes, membros efectivos:

Luís Humberto Martins da Silva Coelho.
Frederico Manuel Saraiva de Amaral Trigueiros.
Rodrigo Lopes Catrau.

Representantes dos estudantes, membros suplentes.

Diana Imelda Fernandes Vieira Fernandes.
João Diogo Jardim Caldeira Jesus.
Pedro Daniel Limão Meda Antunes.

24 de Novembro de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 3182/2008

De acordo com o previsto na Lei n.º 40/2004 de 18 de Agosto, e por Deliberação da Secção Permanente do Senado de 10 de Setembro de 2008, foi alterado o Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto que passa a ter a seguinte redacção:

Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto

Disposições genéricas

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, elaborado ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, que define o regime aplicável aos beneficiários de subsídios por entidades de natureza publica e ou privada, destinados a financiar a realização, pelo próprio, de actividades de natureza científica, tecnológica e formativa, aplica-se às acções de formação de estudantes em pós-graduações e outras actividades directamente ligadas ao ensino e investigação.

2 — As acções de formação podem ser apoiadas através da atribuição de bolsas enunciadas no artigo 2.º, mas também através de subsídios à realização de actividades de formação por instituições de ensino, de investigação ou empresas.

Artigo 2.º

Tipos de bolsas

O presente regulamento compreende os seguintes tipos de bolsas:

a) Bolsas de pós-doutoramento
b) Bolsas de desenvolvimento de carreira científica
c) Bolsas de doutoramento
d) Bolsas de doutoramento em empresas
e) Bolsas de mestrado
f) Bolsas de investigação
g) Bolsas de iniciação científica
h) Bolsas de integração na investigação
i) Bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais
j) Bolsas de licença sabática
k) Bolsas de mobilidade entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades
l) Bolsas de gestão de ciência e tecnologia
m) Bolsas de técnico de investigação
n) Bolsas de cientista convidado
o) Bolsas de formação

Artigo 3.º

Bolsas de pós-doutoramento

As bolsas de pós-doutoramento destinam-se a titulares do grau de doutor ou equivalente legal que tenham obtido o grau, preferencialmente há menos de cinco anos e pretendam realizar trabalhos avançados de investigação científica.

Artigo 4.º

Bolsas de desenvolvimento de carreira científica

1 — As bolsas de desenvolvimento de carreira científica destinam-se a titulares do grau de doutor ou equivalente legal, que tenham obtido o grau, entre dois e seis anos antes da data da apresentação da candidatura e tenham revelado, na actividade realizada após o sua obtenção, mérito científico elevado.

2 — Estas bolsas têm como objectivo apoiar o desenvolvimento de aptidões de direcção e coordenação de projectos científicos, pelo que, durante o período da bolsa, o bolseiro deve dirigir um projecto científico próprio.

Artigo 5.º

Bolsas de doutoramento

1 — As bolsas de doutoramento destinam-se a licenciados, mestres ou pessoas com formação de nível de 2.º ciclo que pretendam obter o grau de doutor.

2 — Podem, também, candidatar-se estudantes inscritos no 1.º ano de programas doutorais em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 6.º

Bolsas de doutoramento em empresas

1 — As bolsas de doutoramento em empresas destinam-se a quem satisfaça as condições previstas no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e que pretendam realizar trabalhos de doutoramento em ambiente empresarial e visando temas de relevância para a correspondente empresa, desde que aceites pela Universidade do Porto.

2 — A atribuição deste tipo de bolsa pressupõe um plano de trabalhos que especifique detalhadamente os objectivos, as condições de suporte à actividade de investigação do bolseiro na empresa e a interacção prevista

entre a empresa e a Universidade do Porto, devendo, em particular, ser prevista a forma de articulação entre a orientação académica do doutoramento por um professor universitário ou investigador da Universidade do Porto e a correspondente supervisão empresarial, através de protocolo a celebrar entre as partes.

Artigo 7.º

Bolsas de mestrado

As bolsas de mestrado destinam-se a licenciados ou com formação de nível de 1.º ciclo que pretendam obter o grau de mestre, para frequência da parte curricular do mestrado e ou para o período de dissertação do mestrado ou de estágio/projecto.

Artigo 8.º

Bolsas de investigação

As bolsas de investigação destinam-se a licenciados ou mestres (1.º ou 2.º ciclo, respectivamente), para obterem formação científica em projectos de investigação ou em instituições científicas e tecnológicas na Universidade do Porto.

Artigo 9.º

Bolsas de iniciação científica

As bolsas de iniciação científica destinam-se preferencialmente a estudantes do ensino superior, com um mínimo de 3 anos de formação (1.º ciclo completo ou equivalente) para obterem formação científica integrados em projectos de investigação a desenvolver em instituições nacionais.

Artigo 10.º

Bolsas de integração na investigação

1 — As bolsas de integração na investigação destinam-se, preferencialmente, a estudantes do ensino superior nos anos iniciais de formação e com bom desempenho escolar, inscritos em instituições nacionais do ensino superior público ou privado.

2 — Este tipo de bolsa tem por objectivo estimular o início de actividades científicas e o desenvolvimento do sentido crítico, da criatividade e da autonomia dos estudantes do ensino superior através da prática da investigação, da aprendizagem dos seus métodos e da participação na vida de instituições de investigação, devendo os bolseiros ser integrados em equipas de projectos de investigação, e ter um doutorado de uma das instituições de acolhimento da Universidade do Porto como supervisor.

3 — Este tipo de bolsa pode ser renovável desde que noutra instituição de acolhimento.

Artigo 11.º

Bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais

As bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais têm como principal objectivo facultar oportunidades de formação nessas organizações e promover a aproximação de grupos de investigação e desenvolvimento da Universidade do Porto com as mesmas.

Artigo 12.º

Bolsas de licença sabática

As bolsas de licença sabática destinam-se a titulares do grau de doutor ou equivalente legal em regime de licença sabática, previamente autorizada, junto da unidade orgânica a que se encontram adstritos, para realizarem actividades de investigação em instituições estrangeiras.

Artigo 13.º

Bolsas de mobilidade entre sistema de C&T, empresas ou outras entidades

1 — As bolsas de mobilidade entre o sistema de C&T, empresas e outros sectores de actividade destinam-se a licenciados, mestres ou doutores e têm por objectivo incentivar a mobilidade e a transferência de conhecimento e tecnologia entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades públicas ou privadas com actividades de natureza económica, social ou de Administração Pública no País.

2 — Estas bolsas destinam-se à realização de actividades de I&D, para participação em programas de formação avançada que envolvam empresas ou associações empresariais e instituições científicas ou universidades, ou para a realização de actividades que promovam a inovação tecnológica, designadamente em entidades gestoras de capital de risco, de intermediação tecnológica, de gestão de propriedade intelectual e de consultoria científica.

Artigo 14.º

Bolsas de gestão de ciência e tecnologia

As bolsas de gestão de ciência e tecnologia destinam-se a licenciados, mestres ou doutores para obterem formação complementar em gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou formação na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior.

Artigo 15.º

Bolsas de técnico de investigação

As bolsas de técnico de investigação destinam-se proporcionar formação complementar especializada a técnicos, em instituições de I&D do País e do estrangeiro, com o objectivo de garantir o funcionamento e a manutenção de equipamento e de infra-estruturas de carácter científico e de apoiar actividades de investigação de unidades de I&D na Universidade do Porto.

Artigo 16.º

Bolsas para cientistas convidados

As bolsas para cientistas convidados destinam-se a docentes ou investigadores seniores, residentes no estrangeiro, de mérito reconhecidamente elevado, que possam contribuir para início ou desenvolvimento de linhas de investigação promissoras que de outro modo seria difícil criar ou desenvolver na Universidade do Porto.

Artigo 17.º

Bolsas de formação

As bolsas de formação destinam-se a apoiar a formação em qualquer área, por períodos nunca superiores a um ano, de pessoas que a Universidade do Porto ou alguma das entidades a ela associadas, entenda dever financiar.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 18.º

Abertura de concursos

1 — Os concursos são abertos para um ou mais tipos de bolsas abrangidas pelo presente regulamento.

2 — Os concursos são publicitados através da internet e ainda, se tal for considerado adequado, através de outros meios de comunicação ou de divulgação.

3 — Os avisos de abertura devem indicar os tipos de bolsas postos a concurso, os destinatários, o prazo de candidatura, os critérios de selecção e as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as respectivas fontes de financiamento.

4 — Compete à entidade financiadora autorizar a abertura de concurso e a nomeação da comissão de selecção, depois de feita a respectiva cabimentação orçamental.

Artigo 19.º

Documentos de suporte e avaliação das candidaturas

1 — A documentação de suporte varia com o tipo de bolsa e será a exigida no aviso de abertura do concurso bem como outra indicada nos regulamentos próprios das entidades financiadoras.

2 — A comissão de selecção é responsável pela recepção, avaliação, seriação e divulgação dos resultados, que deverá ocorrer até 30 dias úteis após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

3 — Compete à comissão de selecção analisar todos os documentos submetidos, podendo solicitar informação adicional e organizar uma entrevista ou provas de selecção.

Artigo 20.º

Proposta de seriação

1 — A comissão de selecção enviará à entidade financiadora o processo de concurso com a sua proposta justificada de seriação e de contratos, sendo as candidaturas seleccionadas instruídas nos termos do número seguinte.

2 — As candidaturas serão apresentadas à entidade financiadora, de acordo com o estabelecido no aviso de abertura, devendo ser considerados os itens seguintes:

a) Documentos comprovativos de que o(s) candidato(s) reúne as condições exigíveis para o respectivo tipo de bolsa; nomeadamente, se

tal for o caso, certificado de habilitações e das disciplinas realizadas, com a respectiva classificação;

b) Curriculum Vitae do(s) candidato(s) seleccionados;

c) Programa de trabalhos a desenvolver, com a indicação do local ou locais onde vai ser executado/desenvolvido, subscrito pelo orientador/responsável pelo programa de formação e pelo(s) candidato(s) seleccionado(s);

d) Parecer do orientador/responsável pelo acompanhamento da actividade de cada candidato, que assumirá a responsabilidade pelo programa de trabalhos, enquadramento, acompanhamento e ou supervisão deste, sobre a sua qualidade e adequação às actividades previstas;

e) Documento comprovativo de aceitação do candidato ou genericamente, dos candidatos a ocupar as vagas postas a concurso, por parte da unidade orgânica ou da instituição onde decorrerão os trabalhos de investigação ou as actividades de formação, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho;

f) Documento comprovativo de aceitação do(s) candidato(s) por parte da instituição que conferirá o grau académico, se for caso disso.

Artigo 21.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados da avaliação são divulgados, para consulta pelos candidatos até 90 dias úteis após a data limite de submissão para avaliação.

2 — Os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, para se pronunciarem sobre os resultados da avaliação, querendo, em sede de audiência prévia, prevista no Código do Procedimento Administrativo.

3 — A decisão definitiva será comunicada aos candidatos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Da decisão referida no número anterior pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis após a respectiva notificação.

5 — Os comentários a enviar em sede de audiência prévia, previstos no n.º 2 do presente artigo, assim como a reclamação prevista no n.º 4, devem ser apresentados pela via definida pela entidade financiadora.

Artigo 22.º

Concessão de bolsas

A concessão da bolsa concretiza-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições previstas pela entidade financiadora e no contrato de bolsa a celebrar entre a entidade financiadora e o bolseiro, conforme modelo anexo.

Artigo 23.º

Prazo para assinatura do contrato

1 — Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa, o bolseiro deve devolvê-lo à entidade financiadora devidamente assinado.

2 — Compete à entidade financiadora enviar uma cópia do contrato da bolsa para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

CAPÍTULO III

Regime e condições financeiras das bolsas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Exclusividade

1 — Os bolseiros não podem exercer qualquer outra função ou actividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, sem prejuízo do disposto do número seguinte.

2 — As funções do bolseiro de investigação são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, Estatuto do Bolseiro de Investigação, sob pena de cancelamento da bolsa.

3 — Cada bolseiro não pode ser, simultaneamente, beneficiário de qualquer outra bolsa, excepto quando se registe acordo entre entidades financiadoras.

Artigo 25.º

Alteração ao plano de trabalho

1 — O bolseiro não poderá alterar o plano de trabalho proposto, sem o assentimento do orientador/responsável pelo programa de formação e sem prévia autorização da entidade financiadora.

2 — O pedido da alteração referida no número anterior deverá ser submetido pelo bolseiro e ser apoiado por parecer do orientador/responsável pelo programa de formação.

SECÇÃO II

Componentes e montantes da bolsa

Artigo 26.º

Componentes da bolsa

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato, esta pode incluir as seguintes componentes:

a) Subsídio de manutenção mensal;

b) Subsídio de execução gráfica de tese de doutoramento ou mestrado, a atribuir apenas depois de recebido um exemplar da tese em papel e em suporte electrónico nos moldes definidos pela Universidade do Porto;

c) Subsídio para despesas excepcionais de investigação, em montante a fixar na sequência de análise do programa de trabalhos, passível de atribuição, designadamente aos bolseiros que não aufiram subsídio mensal de manutenção;

d) Subsídio extraordinário para participação em cursos ou congressos fora do Porto, pedido casuisticamente com parecer do orientador;

2 — Quando relevante, poderá ainda incluir:

a) Subsídio de transporte para viagem internacional de ida e volta, respectivamente no início e final do período de bolsa, na tarifa economicamente mais vantajosa;

b) Subsídio de instalação para estadias iguais ou superiores a seis meses consecutivos.

3 — Não são devidos, em qualquer circunstância, subsídios de alimentação, férias, Natal, ou quaisquer outros não expressamente consagrados neste Regulamento e no contrato de bolsa.

Artigo 27.º

Montantes das componentes da bolsa

O valor das componentes das bolsas é definido no contrato de bolsa, por proposta do responsável da entidade financiadora.

SECÇÃO III

Outros benefícios

Artigo 28.º

Seguro de acidentes pessoais

Todos os bolseiros beneficiarão de um seguro de acidentes pessoais que deve ser garantido pela entidade financiadora.

Artigo 29.º

Segurança social

Os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de protecção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro, com as especialidades resultantes do artigo 10.º da Lei n.º 40/2004.

SECÇÃO IV

Renovação das bolsas

Artigo 30.º

Renovação da bolsa

1 — A bolsa pode ser renovada por períodos adicionais sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei 40/2004, sendo a renovação obrigatoriamente comunicada por escrito ao bolseiro e aceite por este.

2 — A renovação da bolsa não requer a assinatura de novo contrato de bolsa. O pedido de renovação da bolsa deverá ser apresentado à entidade financiadora até 30 dias antes do seu termo.

3 — Se o bolseiro não for informado por escrito da renovação da bolsa, esta termina na data prevista no contrato, sem necessidade de outras formalidades.

Artigo 31.º

Documentos a apresentar

O pedido de renovação será feito através de requerimento dirigido à entidade financiadora acompanhado de:

a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados e plano de trabalhos futuro;

b) Cópia de comunicação e publicações resultantes da actividade desenvolvida;

c) Parecer do orientador/responsável pela actividade do candidato sobre o relatório e plano de trabalho futuro, quando aplicável;

d) No caso de bolsas de mestrado e doutoramento, parecer da Instituição académica na qual o bolseiro está inscrito.

SECÇÃO V

Termo, cancelamento e suspensão da bolsa

Artigo 32.º

Relatório final

1 — O bolseiro deve apresentar, até 30 dias após o termo da bolsa, um relatório final das suas actividades, e a tese das Bolsas de Mestrado e Bolsas de Doutoramento, incluindo comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida, acompanhando, quando aplicável, pelo parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato ou pelo seu enquadramento.

2 — Quando os objectivos da bolsa forem atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o pagamento deixa de ser devido no prazo máximo de 30 dias a contar do termo dos trabalhos e, as importâncias indevidamente recebidas pelo bolseiro serão devolvidas.

3 — O disposto no número anterior não obsta a que a instituição que é fonte do financiamento possa manter a bolsa até ao termo do período da vigência do contrato.

Artigo 33.º

Cancelamento da bolsa

1 — Sempre que, em resultado de inspecção promovida pela Universidade do Porto e analisadas as informações prestadas pelo bolseiro, pelo seu orientador/responsável pelo programa de formação ou pela instituição académica na qual o bolseiro está inscrito, se verifique uma das situações descritas no número seguinte, pode o contrato cessar de imediato com o consequente cancelamento do Estatuto.

2 — São causas de cessação do contrato e cancelamento do Estatuto nos termos do número anterior:

a) A violação do disposto relativamente à exclusividade;

b) A conclusão do plano de actividades;

c) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

d) A revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias factuais;

e) A constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora;

f) O comportamento do bolseiro de que resulte um desempenho ou interesse insuficiente ou falta de motivação para o trabalho desenvolvido/a desenvolver.

3 — O contrato pode ser denunciado a todo o tempo pelo bolseiro, por escrito, desde que fundamentadamente e com comunicação ao coordenador científico, se aplicável, e ao responsável pela entidade financiadora com uma antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 34.º

Falsas declarações

Sem prejuízo do disposto na lei Penal, a prestação de falsas declarações pelos bolseiros implica o respectivo cancelamento e reposição das importâncias já recebidas.

Artigo 35.º

Comprovação intercalar

1 — Os bolseiros inscritos em mestrados ou programas doutorais devem apresentar, no final da parte escolar do curso, documento comprovativo da sua realização, ou justificação da não realização, emitido pelo conselho científico do estabelecimento de ensino superior responsável pelo programa ou outros órgãos apropriados.

2 — A não entrega do documento referido no número anterior implica a suspensão da bolsa e do seu cancelamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 36.º

Duração das bolsas

A duração das bolsas atribuídas pela Universidade do Porto, suas unidades orgânicas ou outras instituições associadas/participadas, será definida casuística e fundamentadamente, dentro dos limites estabelecidos na lei.

Artigo 37.º

Obrigações do orientador

1 — O orientador/responsável pelo programa de formação obriga-se a:

a) Informar atempadamente a entidade financiadora de actuações ou situações que conheça ou deva conhecer e que colidam com o presente regulamento e demais legislação aplicável;

b) Colaborar com a entidade financiadora, informando-a e dando parecer sempre que entenda conveniente proceder-se à alteração do plano de trabalhos inicialmente proposto.

2 — O orientador/responsável pelo programa de formação incorre em responsabilidade sempre que sejam violadas as disposições das alíneas do número anterior.

Artigo 38.º

Menção de apoio

Em todos os trabalhos realizados pelo bolseiro deve ser expressa a menção de terem sido os mesmos apoiados financeiramente pela entidade financiadora, salvo quando o edital estabeleça de forma diferente.

Artigo 39.º

Núcleo de bolseiro

O núcleo de acompanhamento dos bolseiros funcionará na Reitoria da Universidade do Porto, sob a responsabilidade de um dirigente a designar, com o horário normal de expediente.

Artigo 40.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo pela entidade competente da Universidade do Porto, carecendo a sua revisão da aprovação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 41.º

Casos omissos

Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Reitor, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto e outras disposições nacionais ou comunitárias aplicáveis.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

24 de Novembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 31050/2008

Por despacho de 20 de Novembro de 2008 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático e reitor desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 20 a 21 de Novembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 31051/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-11-24, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor José António Ribeiro Maia, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 28 de Novembro a 10 de Dezembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 31052/2008

Por despacho de 24 de Novembro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Prof. Doutora Maria Paula de Pinho Brito Duarte Silva, Prof. Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país pelo período de 27 a 30 de Novembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 31053/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Professor catedrático, desta Faculdade, no período de 23 a 28 de Novembro de 2008.

Doutora Maria da Conceição Branco da Silva Mendonça Montenegro, Professora catedrática, desta Faculdade, no período de 25 a 28 de Novembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Faculdade de Letras

Rectificação n.º 2633/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, solicita-se a rectificação do Despacho (extracto) n.º 30334/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 228, de 24/11/2008, pág. 47799:

Onde se lê:

"… Doutor Manuel Augusto Lima Engrácia Antunes, Professor Auxiliar, desta Faculdade…"

Deve ler-se:

"...Doutor Manuel Augusto Lima Engrácia Antunes, Professor Auxiliar Convidado, com 60 % do vencimento, desta Faculdade…" mantendo-se o restante inalterável.

21 de Novembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 31054/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor José Luís Dias Delgado, professor associado, no período de 21 a 25 de Novembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 31055/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Amélia da Costa Lopes, professora associada com agregação desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 16 a 30 de Novembro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Rectificação n.º 2634/2008

Para os devidos efeitos se rectifica a publicação [despacho (extracto) n.º 29 044/2008] inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 11 de J de 2008, a p. 46 402, onde se lê «com efeitos a 21 de Outubro de 2008» deve ler-se «com efeitos a 6 de Outubro de 2008».

21 de Novembro de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Rectificação n.º 2635/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 29901/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 225 — de 19 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê" …foi o Licenciado contratado…", deverá ler-se "…foi o Licenciado Alexandre Manuel Miguel Morgado, contratado…".

24 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 31056/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL de 2008-11-19, proferido por delegação:

Maria Luísa Mendes Jorge — Contrato como Assistente (prorrogação por um biénio), não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 2009-03-12. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas).

20 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

Despacho n.º 31057/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 2008-11-19, proferido por delegação:

George Tomaz Stilwell — Contrato como Assistente (prorrogação por um biénio), não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 2008-09-18. (não carece de Visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

Despacho n.º 31058/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 18-11-2008:

Fernando António da Costa Ferreira — Contratado quinquenalmente como Professor Auxiliar, não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 08-11-2008. (não carece de Visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 31059/2008

Fazendo uso das competências delegadas pelo Reitor da UTL exaradas no Despacho n.º 4274/2008 de 24 de Janeiro, nomeadamente as expressas nos pontos 1.4 e 1.5, e atenta à orientação expressa pela Comissão Coordenadora do conselho científico, determino a alteração da tipologia das disciplinas, das licenciaturas em Ciências do Desporto (Despacho n.º 13372/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio), Dança (Despacho n.º 16103–C/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Julho), Gestão do Desporto (Despacho n.º 2334/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Janeiro) e Ergonomia (Despacho n.º 16103–D/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Julho):

Fisiologia do Exercício — de 2 aulas Teóricas + 1 aula Teórico-Prática para 1 aula Teórica + 2 aulas Teórico-Práticas (das Licenciaturas em Ciências do Desporto, Dança e Gestão do Desporto);
Fisiologia do Trabalho — de 2 aulas Teóricas + 1 aula Teórico-Prática para 1 aula Teórica + 2 aulas Teórico-Práticas (da Licenciatura em Ergonomia);
Sistemática das Actividades Físicas e Desportivas — de 1 aula Teórico-Prática para 1 aula Teórica + 1 aula Teórico-Prática (da Licenciatura em Ciências do Desporto);
Anatomofisiologia I — de 2 aulas Teórico-Práticas para 1 aula Teórica + 2 aulas Teórico-Práticas (das Licenciaturas em Ciências do Desporto, Dança, Gestão do Desporto e Ergonomia);
Técnica de Dança Teatral I — de 3 aulas Práticas Laboratoriais para 4 aulas Práticas Laboratoriais (da Licenciatura em Dança).

Alteração da designação das disciplinas (da Licenciatura em Dança):

Dança e Novas Tecnologias para Dança e Tecnologias Multimédia
Psicologia da Dança para Psicologia da Arte e da Dança

19 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Científico, *Leonor Moniz Pereira.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 28699/2008

Por despacho de 07 de Julho de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Álvaro Luís Correia de Nóbrega, autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de Professor Auxiliar além do quadro em regime de Exclusividade, por um período de 5 anos, produzindo efeitos à data do despacho autorizador, dia útil imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim.*

Aviso (extracto) n.º 28700/2008

Por despacho de 23 de Setembro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Mestre Andrea Sofia da Cruz Valente, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida equiparação a bolseiro com dispensa total do serviço docente, ao abrigo do artigo 80.º do ECDU, em anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho, por um período de três anos, com início no mês de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Novembro de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 31060/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 20 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Rosinda Correia Leite, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista, da carreira de técnico-profissional, da área funcional de relações públicas, pessoal, aprovisionamento e economato, património, secretariado e apoio à gestão, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 31061/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 24 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Manuel Morgado Cardoso, técnico profissional especialista do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, da área funcional de biblioteca e documentação, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Rectificação n.º 2636/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 24 de Setembro de 2008, a p. 40 269, o despacho (extracto) n.º 24 109, rectifica-se que onde se lê «contrato provisório,» deve ler-se «contrato por conveniência urgente de serviço».

25 de Novembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 31062/2008

Por meu despacho de 7 de Agosto de 2008:

Cidália Maria Guerreiro Martins Guia — nomeada em comissão de serviço extraordinária, professora-adjunta, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 1 de Novembro de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 31063/2008

Por meu despacho de 7 de Agosto de 2008:

Diogo Ramalhete Macedo de Sousa Gomes — nomeado em comissão de serviço extraordinária, assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 1 de Novembro de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 31064/2008

Pelo despacho n.º 23 013/2006 (2.ª série), de 18 de Outubro de 2006, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de Novembro de 2006, foram-me delegadas competências autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos órgãos máximos das unidades orgânicas do Instituto.
Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do despacho n.º 23 013/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 217, de 10 de Novembro de 2006, na parte que é aplicável a cada uma das subdelegações adiante mencionadas:
1 — Subdelego no Director da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, em concreto no Prof. Doutor Fernando Jorge Dias da Silva Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:
1.1 — Autorizar, no ano civil de 2008, a realização de despesas referentes a inscrição e a participação de pessoal docente e não docente em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de

formação, programas de doutoramento, ou outras iniciativas semelhantes, no país ou no estrangeiro, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 5.100€ (cinco mil e cem euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até ao dia anterior à sua tomada de posse, ao abrigo do meu despacho n.º 7184/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 50, de 11 de Março;

a) A realização de despesas referentes à inscrição em cursos de formação, programas de doutoramento ou outras iniciativas semelhantes só poderá ser autorizada em relação ao pessoal docente que exerça funções em regime de tempo integral;

b) A realização de despesas referentes à participação em congressos e seminários só poderá ser autorizada se o docente apresentar comunicação;

1.2 — Autorizar, no ano civil de 2008, a realização de despesas referentes às deslocações e alojamento de pessoal docente e não docente, no país e no estrangeiro, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 3.250€ (três mil e duzentos e cinquenta euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até ao dia anterior à sua tomada de posse, ao abrigo do meu despacho n.º 7184/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 50, de 11 de Março;

1.3 — Autorizar, no ano civil de 2008, a realização de despesas referentes às ajudas de custo de pessoal docente e não docente, devidas por deslocações no país e no estrangeiros, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 1.350€ (mil trezentos e cinquenta euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até ao dia anterior à sua tomada de posse, ao abrigo do meu despacho n.º 7184/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 50, de 11 de Março;

1.4 — Autorizar, no ano civil de 2008, a realização de despesas referentes à aquisição de livros e revistas, nos termos legais e de acordo com os procedimentos internos, desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 7.000€ (sete mil euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até ao dia anterior à sua tomada de posse, ao abrigo do meu despacho n.º 7184/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 50, de 11 de Março;

1.4 — 1. A realização de despesas referentes à aquisição de livros deve destinar-se, essencialmente, a servir como material de apoio aos alunos e à leccionação das aulas;

1.5 — Autorizar, no ano civil de 2008, a realização de despesas referentes à aquisição de material de escritório, consumíveis, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 5.570€ (cinco mil e quinhentos e setenta euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até ao dia anterior à sua tomada de posse, ao abrigo do meu despacho n.º 7184/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 50, de 11 de Março;

1.5 — 1. Na aquisição de material de escritório e consumíveis devem ser consultados previamente os Serviços Centrais do Instituto sobre a existência de contratos, anteriormente celebrados, de fornecimento do mesmo tipo de bens.

2 — É da responsabilidade do Director da Escola a verificação do cumprimento da legislação sobre a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos.

3 — É da responsabilidade dos Serviços Centrais do Instituto:

a) O registo do compromisso, pelo que qualquer autorização de despesa deve ser enviada aos Serviços Centrais do Instituto no prazo máximo de oito dias após a sua emissão;

b) O pagamento da despesa após a verificação da legalidade do procedimento e a respectiva autorização de pagamento por parte do Presidente do Instituto.

4 — As presentes subdelegações de competências não podem ser subdelegadas.

5 — As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas a partir da data de 8 de Setembro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 31065/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 20 de Outubro de 2008, foi autorizada — após bom cabimento de 16.07.2008 e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, do Departamento de Ciências Imagiológicas e de Bio-Sinais, Sector de Radiologia em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, da Licenciada Maria Alexandra Albuquerque André, pelo período com início a 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 1, índice 100.

20 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 611/2008

Sob proposta da Escola Superior de Saúde, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e que foi devidamente registado da Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B-AD-308/2008, de, conforme Despacho n.º 25403/2008, publicado no *Diário da República* n.º 197/2008 de10 de Outubro, publica-se a estrutura curricular e plano de estudos do curso de Farmácia, objecto de adequação no âmbito do processo de Bolonha, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pela portaria n.º 1202/2005 de 25 de Novembro.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Farmácia

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Saúde.

3 — Curso: Farmácia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: 727 — Ciências Farmacêuticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 anos — 8 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Pode observar-se no quadro 1. a distribuição dos ECTS por área científica, em que a área científica predominante é Ciências Farmacêuticas.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	3	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	222	3	
Informática	482	3	
Filosofia e Ética	226	3	
Psicologia	311	3,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia e outros estudos	312	3	
Direito	380	2,5	
Estatística	462	7,5	
Segurança e Higiene no Trabalho	862	2,5	
Marketing e publicidade	342		3
Ciências Empresariais — programas não classificados noutra área de formação	349		3
Saúde — programas não classificados noutra área de formação	729	2,0	
Biologia e Bioquímica	421	56	
Medicina	721	3,5	3
Ciências Farmacêuticas	727	138,5	9
Total		231	18 (9 obrigatórios)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*) Os estudantes optarão por uma ou outra área científica.

10 — Observações:

As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e, respectivos códigos, aprovados pela portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Saúde da Guarda

Curso de Farmácia

Grau de Licenciado

Área científica predominante: CNAEF 727 — Ciências Farmacêuticas

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular e Anatomia	421	Semestral 1	189	T:30; TP: 30; PL:15; S:5; OT:6	7	
Bioquímica I	421	Semestral 1	135	T:20; TP: 20; PL:10; OT:3	5	
Química	421	Semestral 1	162	T:10; TP: 20; PL:30; OT:6	6	
Metodologia do Estudo e da Investigação	142+462	Semestral 1	162	T:14; TP:43; OT:10	6	
Tecnologias de Informação e Comunicação.	222+482	Semestral 1	162	TP:45; PL:15; OT:6	6	
Fisiologia Aplicada	421	Semestral 2	216	T:40; TP:30; PL:20; OT:5	8	
Bioquímica II	421	Semestral 2	108	T:15; TP:15; PL:10; OT:5	4	
Ciências Sociais e Humanas	311+312	Semestral 2	175	T:35: TP:35; OT:6	6,5	
Farmácia Galénica	727	Semestral 2	176	T:40; TP:30; PL:20; OT:4	6,5	
Práticas Laboratoriais em Farmácia	727	Semestral 2	95	T:10; PL:20; OT:3	3,5	
Seminário de Introdução à Vida Profissional.	727	Semestral 2	40	S:20; OT:6	1,5	
Total			1 620	697	60	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Farmacologia	421	Semestral 1	162	T:40; TP:30; OT:3	6	
Microbiologia I	421	Semestral 1	68	T:9; TP:10; PL:6; S:3; OT:2	2,5	
Farmacognosia	727	Semestral 1	94	T:30; TP:14; OT:6	3,5	
Deontologia, Ética e Legislação Farmacêutica.	226+380	Semestral 1	149	T: 45; TP: 16; OT: 5	5,5	
Sistemas de Qualidade e Segurança	727+862	Semestral 1	149	T:20; TP:34; S:6; OT:4	5,5	
Patologia	721	Semestral 1	94	T:30; TP:10; OT:2	3,5	
Organização e Gestão Farmacêutica	727	Semestral 1	94	T:28; TP:17; OT:5	3,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologia Asséptica em Farmácia	727	Semestral 2	149	T:15; TP:15; PL:20; OT:8	5,5	
Farmácia Hospitalar	727	Semestral 2	148	T:25; TP:16; PL:30	5,5	
Microbiologia II	421	Semestral 2	81	T:9; TP:10; PL:8; S:3; OT:2	3	
Estágio I	727	Semestral 2	432	E:288; OT:20	16	
Total			1 620	844	60	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Toxicologia e Saúde Pública	421	Semestral 1	162	T:30; TP:10; PL:15; S:10; OT:7	6	
Farmacoterapia	727	Semestral 1	243	T:20; TP:40; PL:50; OT:9	9	
Genética Molecular e Humana	421	Semestral 1	162	T:20; TP:20; PL:6; S:10; OT:5	6	
Fitoterapia e Homeopatia	727	Semestral 1	81	T:20; TP:10; OT:8 = 38	3	Opção 1*.
Imunohematologia	721	Semestral 1				Opção 1*.
Farmácia Veterinária	727	Semestral 1	81	T:20; TP:10; OT:8 / TP:20; PL:10; OT:8 = 38	3	Opção 2*.
Dermofarmácia	727	Semestral 1				Opção 2*.
Empreendorismo e Saúde	349	Semestral 1	81	TP:30; OT:5 / TP:30; OT:5 = 35	3	Opção 3*.
Marketing de Produtos Farmacêuticos	342	Semestral 1				Opção 3*.
Tecnologia Farmacêutica	727	Semestral 2	81	T:20; TP:10; S:6; OT:4	3	
Educação para a Saúde	729	Semestral 2	54	T:4; TP:20; OT:2	2	
Investigação Aplicada em Farmácia	462	Semestral 2	121	TP:50; OT:8	4,5	
Biotecnologia e Novos Sistemas Terapêuticos.	421	Semestral 2	68	T:10; TP:5; S:10; OT:4	2,5	
Integração à Vida Profissional	727	Semestral 2	54	T:10; TP:6; S:6;OT:4	2	
Estágio II	727	Semestral 2	432	E:288; OT:20	16	
Total			1 620	850	60	

* Opção 1: Fitoterapia e Homeopatia ou Imunohematologia. Opção 2: Farmácia Veterinária ou Dermofarmácia; Opção 3: Empreendorismo e Saúde ou Marketing de Produtos Farmacêuticos.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Profissional I	727	Semestral 1	810	E:500; OT:47	30	
Estágio Profissional II	727	Semestral 2	810	E:500; OT:47	30	
Total			1 620	1 094	60	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;

Regulamento n.º 612/2008

Sob proposta da Escola Superior de Saúde, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publica-se, em anexo, o plano de transição do curso de Farmácia (curso registado, no âmbito do processo de Bolonha, na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B-AD-308/2008, conforme Despacho n.º 25 403/2008) leccionado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, o qual entra em vigor no ano lectivo 2008/2009.

Plano de transição do curso de Farmácia

A data prevista para a implementação do plano de estudos agora proposto para adequação do curso de Farmácia ao Processo de Bolonha é o ano lectivo de 2008/2009.

A figura seguinte ilustra a calendarização que se propõe para a implementação do novo plano de estudos.

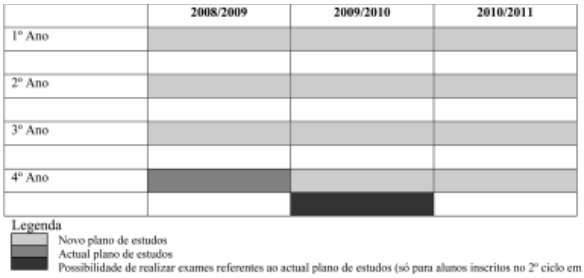

O ano lectivo de 2008/2009 será considerado um ano de transição entre o actual plano de estudos e o novo plano, agora proposto. Os alunos que ingressam no 1.º ano matriculam-se no novo plano. Os alunos que estiverem em condições de se inscreverem no 2.º e 3.º anos também se matriculam no novo plano, de acordo com um plano de equivalências adequado.

Os alunos que tenham completado o 1.º Ciclo do actual plano de estudos, reunindo as condições para se inscreverem no 2.º Ciclo poderão fazê-lo, podendo obter assim o grau de licenciado de acordo com o plano agora em vigor. No entanto, os alunos poderão transitar para o novo plano de estudos, se assim o desejarem, de acordo com um plano de equivalências adequado.

No ano lectivo de 2009/2010, deverá estar em pleno funcionamento o novo plano de estudos, aplicado a todos os anos do curso. Haverá ainda a possibilidade de concluir o plano de estudos actual, através da realização de exames das disciplinas do 2.º Ciclo, para os alunos que estiveram inscritos no 2.º Ciclo do actual plano de estudos em 2008/2009.

O plano de transição previsto não implicará um aumento das necessidades em termos de recursos humanos e materiais.

Os planos de equivalência adequados à transição dos alunos que frequentam os vários anos curriculares do actual curso não implicarão um aumento acentuado das cargas lectivas para os alunos que tenham concluídos com êxito todas as disciplinas do ano em que estão inscritos no ano lectivo de 2007-2008.

Plano de equivalências

O quadro seguinte apresenta as equivalências que serão aplicadas aos alunos quando transitarem do actual plano de estudos para o novo plano de estudos:

Tabela de equivalências

Plano novo — Unidades curriculares	Plano actual — Disciplinas
Biologia Celular e Anatomia	Biologia celular (1.ºA/1.ºS) Anatomofisiologia (1.ºA/1.ºS)
Bioquímica I	Bioquímica (1.ºA/1.ºS) Nutrição e Dietética (1.ºA/1.ºS)
Química	Química Inorgânica (1.ºA/1.ºS) Química Orgânica (1.ºA/2.ºS)
Metodologia do Estudo e da Investigação.	Pedagogia (1.ºA/1.ºS) Estatística (1.ºA/2.ºS) Metodologia de investigação (1.ºA/2.ºS)
Tecnologias de Informação e Comunicação.	Inglês (2.ºA/1.ºS) Informática I e II (1.ºA/2.ºS) (3.ºA/1.ºS)
Fisiologia Aplicada	Anatomofisiologia (1.ºA/1.ºS) Imunohematologia Avançada I (3.ºA/1.ºS) Biofísica (1.ºA/1.ºS)
Bioquímica II	Bioquímica (1.ºA/2.ºS)
Ciências Sociais e Humanas	Antropologia e Sociologia (1.ºA/1.ºS) Psicologia (1.ºA/1.ºS)
Farmácia Galénica	Farmácia Galénica (2.º ano)
Práticas Laboratoriais em Farmácia.	Tecnologia Farmacêutica I (1.ºA/2.ºS)
Seminário de Introdução à Vida Profissional.	Estágio I (1.ºA/2.ºS)
Farmacologia	Farmacologia (2.º ano)
Microbiologia I	Microbiologia (2.º ano)
Farmacognosia	Farmacognosia (2.ºA/1.ºS)
Deontologia, Ética e Legislação Farmacêutica.	Ética (2.ºA/1.ºS) Direito (3.ºA/1.ºS)
Sistemas de Qualidade e Segurança.	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (1.ºA/2.ºS) Controlo de Qualidade (3.ºA/1.ºS)
Patologia	Patologia (2.ºA/1.ºS)
Organização e Gestão Farmacêutica.	Organização e Gestão Farmacêutica (2.ºA/2.ºS)
Tecnologia Asséptica em Farmácia.	Tecnologia Asséptica em Farmácia (3.ºA/1.ºS) Química dos Radionuclídeos (3.ºA/1.ºS)
Farmácia Hospitalar	Sistemas de Distribuição e Informatização (3.ºA/1.ºS)
Microbiologia II	Microbiologia (2.º ano)
Estágio I	Estágio II (2.ºA/1.ºS) Estágio V (3.ºA/2.ºS)
Toxicologia e Saúde Pública	Farmacotoxicologia (3.ºA/1.ºS) Epidemiologia (1.ºA/2.ºS)
Farmacoterapia	Farmacoterapia (2.ºA/2.ºS)
Genética Molecular e Humana	Biologia Molecular (2.ºA/1.ºS) Genética (2.ºA/1.ºS)
Opção I — Fitoterapia e Homeopatia. Opção II — Imunohematologia Opção III — Farmácia Veterinária Opção IV — Dermofarmácia Opção V — Empreendedorismo e Saúde. Opção VI — Marketing de Produtos Farmacêuticos.	Imunohematologia Avançada I e Imunohematologia Avançada II

Plano novo — Unidades curriculares	Plano actual — Disciplinas
Tecnologia Farmacêutica	Tecnologia Farmacêutica II (2.ºA/2.ºS)
Educação para a Saúde	
Investigação Aplicada em Farmácia.	
Biotecnologia e Novos Sistemas Terapêuticos.	Biologia Aplicada (2.ºA/1.ºS)
Integração à Vida Profissional	Integração à Vida Profissional (3.ºA/2.ºS)
Estágio II	Estágio III (2.ºA/2.ºS) Estágio IV (3.ºA/1.ºS)
Estágio Profissional	

* No caso da unidade curricular "Opção", poderá ser atribuída equivalência a alguma disciplina a que o aluno tenha obtido aprovação no actual plano de estudos e que não conste do novo plano.

Plano de estudos no ano de transição (2008/2009)

O ano lectivo 2008/2009 será considerado um ano de transição entre o actual plano de estudos e o novo plano. Seguidamente apresentam-se as unidades curriculares a que os alunos se devem inscrever em cada ano curricular, assumindo que concluíram com êxito todas as disciplinas do ano curricular a que estiveram matriculados no ano lectivo 2007-2008, e respeitando a tabela de equivalências acima apresentada.

Alunos que se inscrevem no 1.º ano (ingressam no plano novo)

1.º semestre		2.º semestre	
UC	ECTS	UC	ECTS
Biologia Celular e Anatomia	7.0	Fisiologia Aplicada	8.0
Bioquímica I	5.0	Bioquímica II	4.0
Química	6.0	Ciências Sociais e Humanas	6.5
Metodologia do Estudo e da Investigação	6.0	Farmácia Galénica	6.5
Tecnologias de Informação e Comunicação	6.0	Práticas Laboratoriais em Farmácia	3.5
		—	
Total	30.0	*Total*	30.0

Alunos que se inscrevem no 2.º ano (transitam para o plano novo)

1.º semestre		2.º semestre	
UC	ECTS	UC	ECTS
Farmacologia	6.0	Tecnologia Asséptica em Farmácia	5.5
Microbiologia I	2.5	Farmácia Hospitalar	5.5
Farmacognosia	3.5	Microbiologia II	3.0
Patologia	3.5	Farmácia Galénica ([3])	6.5
Organização e Gestão Farmacêutica	3.5	Estágio I	16.0
Deontologia, Ética e Legislação Farmacêutica	5.5	—	
Sistemas de Qualidade ([1])	2.5	—	
Inglês ([2])	3.0	—	
Total	30.0	*Total*	36.5

([1]) Funcionará excepcionalmente neste ano para os alunos inscritos no 2.º e 3.º ano.
([2]) Funcionará excepcionalmente neste ano para os alunos inscritos no 2.º ano.
([3]) É uma unidade curricular do 1.º Ano que funcionará excepcionalmente neste ano para os alunos inscritos no 2.º ano.

Alunos que se inscrevem no 3.º ano (transitam para o plano novo)

1.º semestre		2.º semestre	
UC	ECTS	UC	ECTS
Toxicologia ([1])	3.0	Integração à Vida Profissional	2.0
Farmacoterapia e Aconselhamento ([1])	4.0	Educação para a Saúde	2.0
Legislação Farmacêutica ([1])	2.5	Investigação Aplicada em Farmácia	4.5
Sistemas de Qualidade ([2])	2.5	Tecnologia Asséptica em Farmácia ([3])	5.5
Opção 1	3.0	Farmácia Hospitalar ([3])	5.5
Opção 2	3.0	Estágio em Farmácia Hospitalar ([1])	12.0
Opção 3	3.0	—	
Estágio em Farmácia Comunitária ([1])	8.0	—	
Total	29.0	*Total*	31.5

([1]) Funcionará excepcionalmente neste ano para os alunos inscritos no 3.º ano.
([2]) Funcionará excepcionalmente neste ano para os alunos inscritos no 2.º e 3.º ano.
([3]) Unidades curriculares do 2.º ano que funcionarão excepcionalmente, este ano para os alunos do 3.º ano.

Alunos que completaram o 1.º ciclo do actual plano de estudos (concluem o actual plano de estudos, inscrevendo-se no 2.º ciclo)

Unidades curriculares	Tipo	Teórica	Teórico/prática	Prática	Seminário	Estágios	ECTS
Metodologia de Investigação II	Anual	50	30				6,0
Bioestatística	1.º S	30	20				3,0
Metodologia de Gestão de Medicamentos	1.º S	30	10				3,0
Administração	1.º S	50	10				5,0
Oncobiologia	1.º S	30					2,5
Estágio VI	1.º S					120	10,5
Subtotal		190	70			120	30,0
Metodologia de Investigação II	Anual			120			9,0
Dermofarmácia	2.º S	30					1,5
Opção I — Fitoterapia	2.º S	30					1,0
Opção II — Homeopatia	2.º S	30					1,0

Unidades curriculares	Tipo	Teórica	Teórico/prática	Prática	Seminário	Estágios	ECTS
Seminário II	2.º S				40		2,5
Estágio VII	2.º S					210	16,0
Subtotal		60		120	40	210	30,0

Normas de transição

1 — O ano lectivo de 2008/2009 será um ano de transição.
2 — Durante o ano de transição:

a) Para os estudantes do 2.º ano:

Funcionarão excepcionalmente as seguintes unidades curriculares: Inglês, Sistemas de Qualidade, Farmácia Galénica (unidade curricular do 1.ºAno/2.ºS)
Não funcionarão, excepcionalmente, este ano, a unidade curricular Sistemas de Qualidade e Segurança.

b) Para os estudantes do 3.º ano:

Funcionarão excepcionalmente as seguintes unidades curriculares: Toxicologia, Farmacoterapia e Aconselhamento, Sistemas de Qualidade, Legislação Farmacêutica, Estágio em Farmácia Comunitária, Tecnologia Asséptica em Farmácia (do 2.ºA/2.ºS), Farmácia Hospitalar (do 2.ºA/2.ºS) e Estágio em Farmácia Hospitalar
Não funcionarão, excepcionalmente, este ano, as seguintes unidades curriculares: Toxicologia e Saúde Pública, Farmacoterapia, Genética Molecular e Humana, Tecnologia Farmacêutica e Biotecnologia e Novos Sistemas Terapêuticos e Estágio II

c) No caso da unidade curricular "Opção", poderá ser atribuída equivalência a alguma disciplina a que o aluno tenha obtido aprovação no actual plano de estudos e que não conste do novo plano, reduzindo assim o número de unidade curriculares (e de ECTS) a que aluno se deverá inscrever no 1.º semestre do 3.º ano;

3 — O actual plano curricular do 2.º ciclo será leccionado na íntegra;
4 — É estabelecido um plano de equivalências entre as unidades curriculares do novo plano de estudos e as do actual, de acordo com a Tabela de Equivalências (ver acima).
5 — As disciplinas que foram eliminadas do anterior plano de estudos serão inscritas no Suplemento ao Diploma como unidades extracurriculares, para os alunos que transitam para o novo plano e que nelas tenham obtido aprovação, excepto aquela que for utilizada para obter equivalência na unidade curricular de Opção, se for essa a escolha do aluno [conforme alínea *c*) do ponto 2].

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 31066/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Artes Plásticas, nas áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 22 de Agosto de 2008, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Artes Plásticas, nas áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha.
2 — Grau — mestre.
3 — Especialidade — Mestrado Internacional em Artes Plásticas:
3.1 — Áreas de especialização:
3.1.1 — Cerâmica;
3.1.2 — Escultura;
3.1.3 — Desenho;
3.1.4 — Gravura;
3.1.5 — Pintura
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes Plásticas	AP	84	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	18	
Qualquer Área Científica (teórico-prática ou teórica)	QAC		18
Total		102	18

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha

Grau de Mestre

Mestrado Internacional em Artes Plásticas

Áreas de Especialização em Cerâmica, em Escultura , em Desenho, em Gravura e em Pintura

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto I	AP	Semestral	378	OT: 45	14	
Seminário de Mestrado I	AP	Semestral	189	S: 45	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
História das Ideias I	CSH	Semestral	81	T: 30		3	
Cultura Portuguesa e Lusofonia	CSH	Semestral	81	OT: 4	TP: 30	3	
Europa, Cidadão e Trabalho	CSH	Semestral	81	OT: 4	TP 30	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos		Observações
			Total	Contacto				
Projecto II	AP	Semestral	378	OT: 45		14		
Seminário de Mestrado II	AP	Semestral	189	S: 45		7		
História das Ideias II	CSH	Semestral	81	T: 30		3		
Opção I	QAC	Semestral	162	TP/OT: 30	T: 30	6	6	(*a*)

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos		Observações
			Total	Contacto				
Projecto III	AP	Semestral	378	OT: 45		14		
Seminário de Mestrado III	AP	Semestral	189	S: 45		7		
História das Ideias III	CSH	Semestral	81	T: 30		3		
Opção II	QAC	Semestral	162	TP/O: 30	T: 30	6	6	(*a*)

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos		Observações
			Total	Contacto				
Projecto IV	AP	Semestral	405	OT: 45		15		
Seminário de Mestrado IV	AP	Semestral	162	S: 45		6		
Componente Escrita da Tese	CSH	Semestral	81	T/OT: 30		3		
Opção III	QAC	Semestral	162	TP/O: 30	T: 30	6	6	(*a*)

(*a*) Os alunos terão de optar por uma disciplina teórica ou teórico-prática por semestre, a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

Despacho n.º 31067/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 18 de Setembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
2 — Grau — mestre.
3 — Especialidade — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	10
Didácticas Específicas	DE	20
Prática de Ensino Supervisionada	PES	30
Total		60

6.1 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Didácticas Específicas	DE	10
Prática de Ensino Supervisionada	PES	15
Formação na Área da Docência	FAD	5
Total		30

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação de Leiria

Grau de mestre

Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica da Educação de Infância — JI	PES	Semestral	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica da Educação de Infância — JI	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Educação para a Saúde OU Educação para a Cidadania ou Dimensões Transversais da Docência.	FAD	Semestral	135	TP:60; OT:7	5	(*b*)

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto de defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 3.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.

(*b*) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 1.º Ciclo do Ensino Básico -1.º e 2.º ano	PES	Semestral	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica do Ensino Básico -1.º e 2.º ano	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Seminário de Investigação em Educação	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação I.	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:2	2	

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 3.º Semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º Anos OU Prática Pedagógica da Educação de Infância — Creche.	PES	Semestral	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*) (*b*)
Didáctica do Ensino Básico — 3.º e 4.º Anos OU Didáctica da Educação de Infância — Creche.	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	(*b*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação II.	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:6	2	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:2	3	

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto de defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 3.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.

(*b*) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

Despacho n.º 31068/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 29 de Outubro de 2008, de o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.º s 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Didácticas Específicas	DE	25
Formação Educacional Geral	FEG	10
Prática de Ensino Supervisionada	PES	55
Formação na Área da Docência	FAD	30
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação de Leiria

Grau de mestre

Ensino do 1.º Ciclo e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º Anos	PES	Semestral	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica do 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Técnica e Prática Vocal OU Actividades Rítmicas e Motoras ou Teatro e Educação	FAD	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	(*b*)
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação I. . .	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:2	2	

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto de defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º Semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.

(*b*) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 1.º Ciclo do Ensino Básico -3.º e 4.º Ano . . .	PES	Semestral	270	E:105; S:30; OT:10	10	(*a*)
Didáctica das Expressões	DE	Semestral	81	TP:30; OT:06	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação II	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:2	2	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Física e Química do Quotidiano ou Geologia e Ambiente ou Biologia	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT:6	4	(*b*)
Análise do Discurso ou Teoria da Literatura ou Língua, Literacia e Criatividade	FAD	Semestral	108	TP:45; OT:6	4	Opção
Representação Visual na Educação ou Tecnologia Educativa	FAD	Semestral	108	TP:45; OT:6	4	Opção

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto de defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º Semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.
(*b*) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 2.º Ciclo do Ensino Básico — Português, História e Geografia	PES	Semestral	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica do Português	DE	Semestral	81	TP:30; OT:06	3	
Didáctica da História e Geografia	DE	Semestral	81	TP:30; OT:06	3	
Seminário de Investigação em Educação	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
História Contemporânea de Portugal OU História de Portugal	FAD	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	(*b*)
Desafios da Educação Geográfica OU Geografia de Portugal	FAD	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	(*b*)

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto de defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º Semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.
(*b*) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências da Natureza	PES	Semestral	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica das Ciências Físicas e Naturais	DE	Semestral	81	TP:30; OT:06	3	
Didáctica da Matemática	DE	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Matemática e Resolução de Problemas ou Complementos de Matemática	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT:6	4	(*b*)
Educação para a Saúde ou Educação para a Cidadania ou Dimensões Transversais da Docência	FAD	Semestral	135	TP:60; OT:7	5	(*b*)

(*a*) O relatório de estágio, que deverá ser objecto de defesa pública, será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º Semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente da Prática de Ensino Supervisionada. Comportará uma dimensão investigativa num dos níveis de ensino contemplados, de acordo com a opção de cada formando.
(*b*) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

Despacho n.º 31069/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Energia e Ambiente, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 22 de Agosto de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Energia e Ambiente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Mestrado Internacional em Energia e Ambiente.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Energia e Ambiente	ENAMB	9	90
Ciências de Engenharia	CE	15	0
Ciências Sociais	CSOCIAIS	6	0
Total		30	90

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Mestrado Internacional em Energia e Ambiente

Grau: Mestre

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Decisão e Optimização	CE	Semestral	202	T:30; TP:15; PL:15; OT:7,5	7,5	(*a*)
Cultura Portuguesa e Lusofonia	CSOCIAIS	Semestral	81	TP: 30; OT:4,0	3	(*a*)
Termofluidos	CE	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:7,5	7,5	(*a*)
Introdução à Investigação	ENAMB	Semestral	121,5	TP:15; OT:4,0	4,5	(*a*)
Política Energética e Desenvolvimento Sustentável	ENAMB	Semestral	202	T:30; TP:30; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)
Avaliação de Parâmetros Ambientais	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)
Gestão da Qualidade do Ar	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)

(*a*) Os alunos deverão obter 30 Créditos de entre o elenco das unidades curriculares disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.
(*b*) Unidades curriculares opcionais.

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Eficiência Energética	ENAMB	Semestral	121,5	T:30; TP:15; PL:15; OT:7,5	4,5	(*a*)
Europa, Cidadão e Trabalho	CSOCIAIS	Semestral	81	TP:30; OT:4,0	3	(*a*)
Gestão de Resíduos	ENAMB	Semestral	202	T:30; TP:30; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)
Gestão da Qualidade da Água	ENAMB	Semestral	202	T:30; TP:15; PL:15; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)
Energia e Ambiente nos Transportes	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)
Climatização	ENAMB	Semestral	202	T:30; TP:15; PL:15; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)
Tecnologia das Energias Renováveis	ENAMB	Semestral	202	T:30; PL:30; OT:7,5	7,5	(*a*) (*b*)

(*a*) Os alunos deverão obter 30 Créditos de entre o elenco das unidades curriculares disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.
(*b*) Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	ENAMB	Anual	1620	TP:40; OT:20	60	(*b*)
Estágio	ENAMB	Anual	1620	E:60	60	(*b*)

(*b*) Os alunos optam por realizar um trabalho de projecto ou um estágio de natureza profissional, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Despacho n.º 31070/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação Pré-Escolar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 18 de Setembro de 2008, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Educação Pré-Escolar da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente*, Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

1. — Instituição de ensino. — Instituto Politécnico de Leiria.
1.1 — Unidade orgânica. — Escola Superior de Educação.
2. — Grau. — mestre.
3. — Especialidade. — Educação Pré-Escolar.
4. — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau. — 60.
5. — Duração normal do ciclo de estudos. — 2 semestres.
6. — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	10
Didácticas Específicas	DE	20
Prática de Ensino Supervisionada	PES	30
Total		60

7. — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação de Leiria

Grau de mestre

Educação Pré-Escolar

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica em Educação de Infância	PES	Anual	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica da Educação de Infância — Creche	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Seminário de Investigação em Educação	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação I	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:2	2	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica em Educação de Infância	PES	Anual	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica da Educação de Infância — Jardim de Infância	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação II	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:2	2	

(*a*) Objecto de relatório de estágio final sujeito a defesa pública (n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 2 de Fevereiro) comportando uma dimensão investigativa.

Despacho n.º 31071/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 18 de Setembro de 2008, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
2 — Grau — mestre.
3 — Especialidade — Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	10
Didácticas Específicas	DE	20
Prática de Ensino Supervisionada	PES	30
Total		60

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação de Leiria

Grau de mestre

Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 1.º Ciclo do Ensino Básico -1.º e 2.º Ano . . .	PES	Anual	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica do Ensino Básico -1.º e 2.º Anos	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Seminário de Investigação em Educação.	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:6	3	
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação I. . .	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:2	2	

(*a*) Objecto de relatório de estágio final sujeito a defesa pública (n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 2 de Fevereiro) comportando uma dimensão investigativa.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica do 1.º Ciclo do Ensino Básico -3.º e 4.º Ano . . .	PES	Anual	405	E:195; S:30; OT:15	15	(*a*)
Didáctica do Ensino Básico -3.º e 4.º Anos	DE	Semestral	270	TP:120; OT:15	10	
Seminário de Organização de Contextos de Ensino e Educação II. . .	FEG	Semestral	81	TP:30; OT:2	3	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	54	TP:30; OT:6	2	

(*a*) Objecto de relatório de estágio final sujeito a defesa pública (n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 2 de Fevereiro) comportando uma dimensão investigativa.

Despacho n.º 31072/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Concepção e Desenvolvimento de Produto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 22 de Agosto de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mestrado Internacional em Concepção e Desenvolvimento de Produto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Mestrado Internacional em Concepção e Desenvolvimento de Produto.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia Mecânica.	EM	102
Engenharia Electrotécnica — Automação. . .	AU	4
Energia e Ambiente	EAmb	4
Marketing.	MK	4
Ciências Sociais	CS	6
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Mestrado Internacional em Concepção e Desenvolvimento de Produto

Grau de Mestrado

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design do Produto	EM	Semestral	135	T: 15; PL: 15; OT: 15	5	
Design Sustentável	EM	Semestral	108	T: 15; PL: 15; OT: 15	4	
Materiais de Elevado Desempenho	EM	Semestral	135	T: 15; PL: 15; OT: 15	5	
Modelação e Simulação do Produto	EM	Semestral	135	TP:15; PL: 15; OT: 15	5	
Marketing de Novos Produtos	MK	Semestral	108	TP: 30; OT: 15	4	
Introdução à Investigação	EM	Semestral	108	T: 30; OT: 15	4	
Cultura Portuguesa e Lusofonia	CS	Semestral	81	T: 30; OT: 4	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento em Serviço de Componentes Mecânicos	EM	Semestral	135	T: 15; PL: 15; OT: 15	5	
Prototipagem e Fabricação Rápida	EM	Semestral	135	T: 15; PL: 15; OT: 15	5	
Eficiência Energética e Ambiente	EAmb	Semestral	108	T: 15; TP: 15; OT: 15	4	
Reciclagem de Materiais	EM	Semestral	108	TP: 15; PL: 15; OT: 15	4	
Tecnologias Avançadas de Produção	EM	Semestral	135	T: 15; PL: 15; OT: 15	5	
Automatização e Robótica	AU	Semestral	108	T: 15; PL: 15; OT: 15	4	
Europa, Cidadão e Trabalho	CS	Semestral	81	TP: 30; OT: 4	3	

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	EM	Anual	1620	TP: 80; OT: 40	60	(*a*)
Estágio	EM	Anual	1620	E: 80	60	(*a*)

(*a*) Os alunos optam por realizar um trabalho de projecto ou um estágio de natureza profissional, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Despacho n.º 31073/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Engenharia Civil, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Engenharia Civil.

Artigo 2.º

Objectivos

O objectivo do curso consiste em conferir uma especialização de natureza profissional, possibilitando uma sequência de estudos aos detentores do grau de licenciatura em Engenharia Civil, e em cursos afins.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

21 de Novembro de 2008 — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós-Graduação.
3 — Curso — Engenharia Civil.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.
5 — Duração normal do curso: 2 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
Arquitectura e Urbanismo	AU	5
Construção Civil e Engenharia Civil	CCEC	55
Total		60

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Área científica predominante do curso: Construção Civil e Engenharia Civil

1 .º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conforto Ambiental em Edifícios	CCEC	Semestral . . .	135	T:20;TP:20	5	
Hidráulica Urbana	CCEC	Semestral . . .	135	T:20;TP:20	5	
Complementos de Estruturas de Betão . . .	CCEC	Semestral . . .	162	T:20;TP:20	6	
Complementos de Mecânica dos Solos . . .	CCEC	Semestral . . .	135	T:10;TP:20;PL:10	5	
Complementos de Vias de Comunicação. .	CCEC	Semestral . . .	135	T:15;TP:15	5	
Projecto de I&D I.	CCEC	Semestral . . .	108	S:15; OT:30	4	

2 .º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Betão Pré-esforçado.	CCEC	Semestral . . .	162	T:20;TP:20	6	
Estruturas Metálicas.	CCEC	Semestral . . .	135	TP:30	5	
Conservação e Reabilitação de Edifícios . .	CCEC	Semestral . . .	135	T:20;TP:20	5	
Planeamento Urbano	AU	Semestral . . .	135	T:20;TP:20	5	
Instalações em Edifícios	CCEC	Semestral . . .	135	TP:30	5	
Projecto de I&D II	CCEC	Semestral . . .	108	S:15;OT:30	4	

(2) CCECA: Contrução Civil e Engenharia Civil; AU: Arquitectura e Urbanismo.
(5) T — Teórico; TP- Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT- Orientação Tutorial; S — Seminário.

Despacho n.º 31074/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Telecomunicações, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Telecomunicações.

Artigo 2.º

Objectivos

A Pós-Graduação em Telecomunicações destina-se a licenciados em Engenharia e outros técnicos com formação adequada e actividade relevantes nesta área. O objectivo do curso é dotar os alunos de conhecimento avançado sobre um conjunto de tópicos que assumem importância crescente no actual contexto das actividades profissionais relacionadas com as tecnologias digitais usadas em telecomunicações. O curso coloca especial ênfase no conhecimento tecnológico e suas aplicações práticas em sistemas e serviços, visando também fornecer uma perspectiva actualizada da evolução para o futuro próximo.

O curso permite também preparar os seus alunos, do ponto de vista técnico e científico, para a obtenção de graus académicos superiores ao grau de Licenciado, nomeadamente o grau de mestre em Telecomunicações.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós-Graduação.
3 — Curso — Teleciomunicações.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.
5 — Duração normal do curso: 2 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	7,5	15
Electrónica	EL	7,5	
Telecomunicações	TE	30	
Total		45	15

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria

Grau: Pós-graduação

Telecomunicações

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Compatibilidade Electromagnética	CE	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 15	7,5	
Antenas e Radiopropagação	TE	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	(*a*)
Codificação de Áudio e Vídeo	TE	Semestral	202	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 15	7,5	
Electrónica de Radiofrequência	EL	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	
Electrónica Integrada	EL	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	
Protocolos e Qualidade de Serviço em Redes	TE	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	
Métodos de Optimização	CE	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 15	7,5	

(*a*) Os estudantes deverão obter 22,5 créditos de entre o elenco das unidades curriculares disponibilizadas no semestre.

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Optimização de Redes Celulares	TE	Semestral	202	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 15	7,5	(*a*)
Aplicações Avançadas de Processamento de Sinais	TE	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	
Comunicações Multimédia	TE	Semestral	202	T: 30; TP: 15; PL: 15: OT: 15	7,5	
Projecto de Sistemas Electrónicos	EL	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	
Segurança de Informação em Redes	TE	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 15	7,5	
Comunicações Ópticas	TE	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 15	7,5	

(*a*) Os estudantes deverão obter 30 créditos de entre o elenco das unidades curriculares disponibilizadas no semestre.

Despacho n.º 31075/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Engenharia Informática — Computação Móvel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.os 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Engenharia Informática — Computação Móvel.

Artigo 2.º

Objectivos

O objectivo do curso consiste em conferir uma especialização de natureza profissional com grande ênfase na vertente da Computação Móvel e tecnologias associadas, possibilitando uma sequência de estudos aos detentores do grau de licenciado em Engenharia Informática, e cursos afins, oferecendo também a possibilidade de especialização a profissionais inseridos no mercado de trabalho.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau: pós-graduação.

3 — Curso: Engenharia Informática — Computação Móvel.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 60.

5 — Duração normal do curso: dois semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
Informática	I	37
Ciências Informáticas	CI	23
Total		60

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de pós-graduação em Engenharia Informática — Computação Móvel

Área científica predominante do curso: Informática

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação Avançadas	CI	Semestral	162	T: 20; PL: 20	6	
Interfaces para Ambientes Ubíquos	CI	Semestral	162	T: 20; PL: 20	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Computação Ubíqua	CI	Semestral	162	T: 20; PL: 20	6	
Redes e Serviços de Comunicações Móveis	I	Semestral	162	T: 20; PL: 20	6	
Segurança em Sistemas Distribuídos e Ubíquos	I	Semestral	162	T: 20; PL: 20	6	

Notas

(2) I — Informática; CI — Ciências Informáticas.
(5) T — Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Projectos Informáticos	CI	Semestral	135	T: 20; PL: 20	5	
Tecnologias Multimédia	I	Semestral	135	T: 20; PL: 20	5	
Projecto de I&D	I	Semestral	540	TP: 120	20	

Notas

(2) I — Informática; CI — Ciências Informáticas.
(5) T — Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 31076/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 14.11.2008, foram autorizadas as nomeações em comissão de serviço extraordinária, precedidas de concurso de Maria de Lurdes Pereira Teixeira e Maria da Conceição Rodrigues Carmelino Gomes, como Operários Principais Qualificados, com efeitos a partir da data da nomeação, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia)

18 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Despacho (extracto) n.º 31077/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 14.11.2008, foram autorizadas as celebrações dos contratos administrativos de provimento, precedidas de concurso, com Amália da Rocha Rodrigues Gomes, Nuno Alexandre de Sousa Araújo do Prado, Jorge Humberto Lopes Relvas e Mário Sacramento da Rocha Bispo, como Operários Principais Qualificados para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, renovável nos termos da lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia)

18 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 31078/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: José Martins de Carvalho -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial 30 %, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2008/09/16 e validade até 2010/09/15.

18 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 31079/2008

Por despacho de 02 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Nuno Ricardo Pais Costa, equiparado a professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 03 a 14 de Setembro de 2008.

17 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 31080/2008

Por despacho de 05 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Ana Luísa Lopes Antunes, equiparada a professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 14 a 19 de Setembro de 2008.

17 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 31081/2008

Por despacho de 08 de Outubro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Isabel Fragoso Soares Martins Valente Pires — professora adjunta do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos à data do despacho autorizador.

17 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 31082/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Francisco José Mendes Leote, equiparado a assistente, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 13 a 14/11/2008.

17 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Aviso n.º 61/2008/A

A seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiro nível 1, do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 113 de 13 de Junho de 2008, devidamente homologada por despacho de 12 de Novembro de 2008 do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada:

	Valores
1 — Ana Margarida Fernandes Pires	17,67
2 — Ana Rita Tomaz Diogo	17,66
3 — Fábio Alexandre Melo Sousa	17,37
4 — Andreia Maria Carreiro Carvalho	16,73
5 — Marta Paula Oliveira Cordeiro	16,64
6 — Débora Cristina Martins Rego	16,53
7 — Carolina Isabel Raposo Cabral	16,52
8 — Dário Pires Rocha	16,38
9 — Cláudia Rocha Silveira	16,30
10 — Raquel Brum Cordeiro	16,24
11 — Luísa Manuela Araújo Rodrigues	16,22
12 — Neuza Micaela Amaral Coutinho	16,10
13 — Patrícia Maria Sousa Pimentel	16,08
14 — Marta Oliveira Vasconcelos Mendonça	16,05
15 — Bruno Manuel Silva Neves	16,03
16 — Hélia Marina Pereira Arruda	15,94
17 — Clara Maria Oliveira Medeiros	15,92
18 — Natacha Maria Ferreira	15,90
19 — Fernanda Isabel Lopes Borba	15,85
20 — Ana Vitória Medeiros Sousa	15,82
21 — Patrícia Maria Medeiros Ferreira	15,79
22 — Nélia Fátima Pereira Cabral	15,78
23 — Mónica Maria Silveira Cordeiro Horta Bettencourt	15,74
24 — Elisabete Maria Pacheco Carvalho	15,71
25 — Leocádia Alexandra Ponte Rodrigues	15,59
26 — Sofia Tavares Carvalho Pereira	15,54
27 — Ana Margarida Correia Macedo Afonso	15,51
28 — Patrícia Fátima Sousa Varão	15,44
29 — Sérgio Manuel Silva Cardoso	15,01
30 — Ana Rita Fernandes Costa Carvalho	14,99
31 — Maria Margarida Brum Melo Tavares	14,80
32 — Márcia Graça Gonçalves Medeiros Cimbron	14,79
33 — Diana Solange Dias Correia Silva	14,70
34 — Margarida Jesus Vieira Leonardo	14,51
35 — Raquel Amaral Dutra	14,50
36 — Paula Zita Amaral Franco	14,49
37 — Elisabete Graça Raposo Rodrigues	14,45
38 — Mónica Sofia Borges Eugénio Amaral	14,40
39 — Hernâni Ferreira Cabral	14,28
40 — Filipe Câmara Tavares Carreiro	14,22
41 — André Filipe Grilo Soares	14,21
42 — Paulo César Costa Dias	14,09
43 — Cristina Graça Borges Medeiros	13,98
44 — Diana Carla Alves Rio	13,77
45 — Fátima Maria Roca	13,51
46 — Nuno Vasco Dinis Vieira Borges	13,25
47 — Elisabete Soares Dias Medeiros	12,17

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 Novembro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Júri, *Marina Maria Mendonça Sousa.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3183/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 12 de Novembro de 2008:

Maria da Glória Gomes Fernandes, com a categoria de enfermeira graduada, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada licença parental, com efeitos a 1 de Dezembro de 2008 e término a 31 de Dezembro de 2009, ao abrigo do artigo 43.º do Código de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 31083/2008

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 18 de Novembro de 2008:

Sandra Cristina Lima da Costa e Silva, com a categoria de Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe, área de MFR, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizado o regime de trabalho a tempo parcial, vinte (20) horas semanais, com efeitos a 9 de Dezembro de 2008, por um período provável de um ano ao abrigo do artigo 45.º do Código do Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 3184/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, de 22/10/2008, Maria Adelaide Ramalho Medinas dos Santos, Enfermeira Chefe, do quadro de pessoal do Ex-Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a exercer funções, no Instituto Piaget em Silves, em regime de acumulação de funções privadas, com horário de trabalho de 4 horas semanais, ao abrigo do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Novembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 31084/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., de 20.11.2008, no uso da competência delegada (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

José Gustavo Coelho Bento Soares, Assistente de Neurocirurgia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizado a acumular funções no Hospital de Santo André, E. P. E. — Leiria, abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02.

21 de Novembro de 2008.. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3185/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 14 de Novembro de 2008:

Cristina Isabel Serras Lobato Correia Laranjo Lino, assistente hospitalar de Gastrenterologia, do quadro deste Centro Hospitalar, autorizada a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade privadas, ao abrigo do artigo 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Aviso n.º 28701/2008

Por deliberação de 20 de Novembro de 2008 do conselho de administração deste Hospital:

Catarina Miguel Hilário Mendonça Peixe, Ana Isabel Sá Pimenta Castro, Carlos Manuel Alves Cabrita, Francisco Daniel Párraga Núñez, Francisco Javier Moreno Fortado e Maria de Los Desamparados Mingo Alemany, assistentes eventuais — nomeados, após concurso interno geral de provimento, assistentes de medicina interna, escalão 1, indíce 120, para lugar do quadro deste Hospital, em regime horário de dedicação exclusiva. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — A Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia Santos.*

Deliberação (extracto) n.º 3186/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Outubro de 2008:

Filipa Alexandra Fagundes de Morais Toste Gomes, a exercer funções neste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a categoria profissional de técnica de 2.ª classe de farmácia — autorizada a acumular funções privadas ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na COTAPHARMA — Distribuição e Comércio de Medicamentos, S. A., nas lojas de Lagos e Portimão, numa média de cinco horas semanais.

18 de Novembro de 2008. — A Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia R. Sequeira Santos.*

Deliberação (extracto) n.º 3187/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 5 de Novembro de 2008:

Isabel Bandeira Carvalheiro Lares, assistente graduada de oftalmologia, a exercer funções neste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — nomeada, em comissão de serviço, como directora do serviço de oftalmologia, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2008.

António Jesus Siles Cadilla, assistente graduado de anatomia patológica do quadro deste Hospital — nomeado, em comissão de serviço, como director do serviço de anatomia patológica, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2008.

19 de Novembro de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia R. Sequeira Santos.*

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3188/2008

Por deliberação do conselho de administração de 30 de Outubro de 2008:

Teresa Alexandra Felício Videira, assistente administrativa principal do quadro do ex-Hospital Infante D. Pedro — Aveiro, autorizada a exoneração a seu pedido com efeitos a 29 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

Despacho (extracto) n.º 31085/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho de administração de 05-10-2008:

Maria de Lurdes Santos Silva Baião, Técnica de 1.ª Classe, de Radiologia do quadro de pessoal Hospital Infante D. Pedro, E.P.E., autorizada a acumulação de funções de 05 horas semanais, como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, do Decreto-Lei no 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

21 de Novembro de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

Rectificação n.º 2637/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 69, de 24 de Março de 2008, deliberação (extracto) n.º 1030/2008, rectifica-se que onde se lê «Maria Manuela Rodrigues Luís, nomeada … o regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 2, índice 205» deve ler-se «Maria Manuela Rodrigues Luís, nomeada … o regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 3, índice 220».

21 de Novembro de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3189/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E.P.E., de 29/10/2008, Ana Cristina Teixeira Brandão, Téc. Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Fisioterapia, do quadro deste Hospital, foi autorizada a acumular funções públicas, com horário de 4 horas semanais, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

20 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Deliberação (extracto) n.º 3190/2008

Dr. José Manuel de Jesus Gomes, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do quadro deste Hospital, foi, por deliberação do Conselho de Administração, de 19/11/2008, nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno condicionado Chefe de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, do quadro do mesmo Hospital, ficando exonerado da categoria anterior com efeitos à data de aceitação.

21 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 28702/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 23 de Outubro de 2008:

Autorizada a nomeação definitiva para o lugar de Assessor Principal — Área Psicologia, da carreira Técnica Superior de Regime Geral, do quadro de pessoal deste Hospital, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11/6 e nos termos do artigo 6.º e 8.º

do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12 ficando exonerados do cargo anterior a partir da aceitação da nomeação os seguintes elementos:

José Paulo Correia Almeida.
Vítor Manuel Conceição Viana.

25 de Novembro de 2008. — A Chefe de Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

Aviso (extracto) n.º 28703/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 13-11-2008

Autorizada a nomeação definitiva para o lugar de Assistente Principal — área de Psicologia, da carreira Técnica Superior de Saúde, do quadro de pessoal deste Hospital, ao abrigo do n.º 1 do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10, e nos termos do art. 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12 ficando exonerado do cargo anterior a partir da aceitação da nomeação o seguinte elemento:

Eduardo Manuel Neves Oliveira Carqueja.

25 de Novembro de 2008. — A Chefe de Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 31086/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 20 de Novembro de 2008, no uso das competências delegadas:

Rosa Maria Faria Fragoso, promovida, precedida de concurso, no lugar de Chefe de Serviço de Medicina Interna, da Carreira de Medica Hospitalar, com dedicação exclusiva — 42 horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes*.

Despacho n.º 31087/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E. P. E., de 20 de Novembro de 2008, no uso das competências delegadas:

Maria Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira, promovida, precedida de concurso, no lugar de Chefe de Serviço de Medicina Interna, da Carreira de Medica Hospitalar, com dedicação exclusiva — 42 horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes.*

Despacho n.º 31088/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E. P. E., de 20 de Novembro de 2008, no uso das competências delegadas:

Maria Helena Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues, promovida, precedida de concurso, no lugar de Chefe de Serviço de Medicina Interna, da Carreira de Medica Hospitalar, com dedicação exclusiva — 42 horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes.*

Despacho n.º 31089/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E. P. E., de 20 de Novembro de 2008, no uso das competências delegadas:

Rosa Maria Faria Fragoso, promovida, precedida de concurso, no lugar de Chefe de Serviço de Medicina Interna, da Carreira de Medica Hospitalar, com dedicação exclusiva — 42 horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes.*

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO E ALENTEJO LITORAL

Aviso (extracto) n.º 28704/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Novembro de 2008, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Mariana Alice Valente Ganhão, com a categoria de telefonista, escalão 3, índice 151, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

17 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Rocha da Silva.*

301018123

COMUNIDADE URBANA DO MÉDIO TEJO

Anúncio n.º 7346/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, as Assembleias Municipais de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha deliberaram, respectivamente em 26-09-2008, 30-09-2008, 29-09-2008, 27-09-2008, 26-09-2008, 26-09-2008, 25-09-2008, 31-10-2008, 29-09-2008, 26-09-2008, aprovar os seguintes:

Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Constituição

Os municípios de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha constituem entre si uma comunidade intermunicipal, pessoa colectiva de direito público, tendo a natureza de associação de fins múltiplos, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2.º

Objecto

1 — A Comunidade Intermunicipal destina-se à prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Promoção do planeamento e gestão estratégica de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;
d) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal assegurar a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Redes de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e protecção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe ainda à Comunidade Intermunicipal exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram.
4 — A transferência de competências envolve os poderes necessários ao seu exercício.
5 — No exercício das atribuições referidas e no desempenho das competências necessárias para a sua execução, os órgãos da comunidade devem promover a cooperação entre os municípios integrantes, de acordo com o princípio da solidariedade, através da adopção de políticas visando a integração aos diferentes níveis, tendo como objectivos a correcção dos desequilíbrios económicos, de equipamentos e de serviços, com vista à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos comunitários, na óptica do aprofundamento do desenvolvimento, coeso, integrado e harmonioso do território da comunidade.
6 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

Artigo 3.º

Poderes

Para o exercício das competências necessárias à prossecução das atribuições referidas, à Comunidade Intermunicipal cabem os poderes de:

a) Planeamento e programação;
b) Regulamentação e coordenação da execução de actividades e da prestação de serviços;
c) Realização de estudos e execução de obras;
d) Criação de serviços e respectiva gestão, nas formas previstas nas leis aplicáveis à administração local;
e) Financiamento das actividades e dos serviços através de transferências financeiras externas, da criação de taxas, tarifas e preços e outras receitas legalmente admitidas;
f) Capacidade para contratar, para se obrigar e para estar em juízo;
g) Alienação e aquisição de bens e direitos;
h) Associação a outras entidades com vista a planear, coordenar e gerir os interesses comunitários.

Artigo 4.º

Denominação

A Comunidade Intermunicipal adopta a denominação de Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, abreviadamente designada por CIM Médio Tejo ou CIMT.

Artigo 5.º

Sede e pólos

1 — A CIM Médio Tejo tem a sua sede em Tomar, o Pólo de Abrantes e o Pólo de Constância.

2 — A sede e os pólos de serviços representam o conjunto das competências comunitárias, cabendo à sede as competências de planeamento, administração e cooperação, ao Pólo de Abrantes as relacionadas com os serviços técnicos e ao Pólo de Constância as relacionadas com a formação profissional.
3 — A CIM Médio Tejo pode criar e extinguir pólos de serviços em qualquer localidade situada na área dos municípios integrantes, mediante deliberação da assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo, sob proposta do conselho executivo da CIM Médio Tejo.

Artigo 6.º

Duração

A CIM Médio Tejo é constituída por tempo indeterminado, sem prejuízo da extinção nos termos da lei.

Artigo 7.º

Direitos dos municípios

Constituem direitos dos municípios integrantes:

a) Auferir os benefícios da actividade da CIM Médio Tejo;
b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
c) Participar nos órgãos da CIM Médio Tejo, nos termos da lei e dos presentes estatutos;
d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos nestes estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo 8.º

Deveres dos municípios

Constituem deveres dos municípios da CIM Médio Tejo:

a) Prestar à CIM Médio Tejo a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à CIM Médio Tejo, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
c) Efectuar, nos prazos fixados, as contribuições e transferências financeiras nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos;
d) Recorrer preferencialmente à CIM Médio Tejo para as prestações de serviços por ela assumidas.

Artigo 9.º

Património da CIM Médio Tejo

1 — O património da CIM Médio Tejo é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos pela Comunidade Urbana do Médio Tejo e pelos municípios integrantes.
2 — É constituído ainda pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
3 — Os bens transferidos para a CIM Médio Tejo são objecto de inventário, e os transferidos pelos municípios devem ainda constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas.

Artigo 10.º

Participação noutras pessoas colectivas

A CIM Médio Tejo pode associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas e a constituir empresas intermunicipais.

CAPÍTULO II

Organização e competências

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 11.º

Órgãos

1 — Os órgãos representativos da CIM Médio Tejo são:

a) A assembleia intermunicipal;
b) O conselho executivo.

2 — Junto do conselho executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

Artigo 12.º

Mandato

1 — Os membros dos órgãos da CIM Médio Tejo são designados ou eleitos nos termos da lei.

2 — A duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal e do conselho executivo coincidem com os que legalmente estiverem fixados para os órgãos das autarquias locais.

3 — A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da CIM Médio Tejo.

4 — As vagas ocorridas no seio da assembleia intermunicipal são preenchidas pelo cidadão a seguir na lista eleitoral a que pertencia o membro a substituir, e as vagas ocorridas no seio do conselho executivo são preenchidas pelo novo titular do cargo de presidente de câmara municipal.

5 — Os substitutos completam o mandato dos anteriores titulares.

Artigo 13.º

Continuidade do mandato

Os titulares dos órgãos servem pelo período do mandato municipal e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

Artigo 14.º

Quórum de funcionamento

1 — Os órgãos da CIM Médio Tejo só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 — Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior.

3 — Das reuniões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada acta onde se registam as presenças e ausências dos respectivos membros.

Artigo 15.º

Quórum de deliberação

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

Artigo 16.º

Requisitos das reuniões

1 — As votações assumem, em regra, a forma nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação e ainda quando respeitem a acto eleitoral ou envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

2 — O presidente vota em último lugar e detém voto de qualidade nas votações públicas.

3 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

4 — Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

5 — Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 17.º

Força das deliberações

As deliberações dos órgãos da CIM Médio Tejo vinculam os municípios que a integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos desde que a competência esteja estatuária ou legalmente prevista.

Artigo 18.º

Actas

1 — De cada reunião ou sessão é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas são lavradas, sempre que possível, por funcionário dos serviços da CIM Médio Tejo a designar para apoio ao funcionamento dos órgãos e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, por quem tenha presidido ou dirigido a reunião e por quem as lavrou.

3 — As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, nos termos do número anterior.

4 — As actas respeitantes à última reunião de um mandato ou situação equiparada têm de ser aprovadas em minuta.

5 — As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

6 — As certidões das actas de qualquer dos órgãos da CIM Médio Tejo são requeridas ao presidente do respectivo órgão e passadas dentro de 10 dias seguintes à entrada do respectivo requerimento.

7 — As certidões podem ser substituídas por fotocópia autenticada.

Artigo 19.º

Publicidade

As deliberações dos órgãos da CIM Médio Tejo estão sujeitas às regras de publicação das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 20.º

Recursos graciosos e contenciosos

As deliberações e decisões dos órgãos da CIM Médio Tejo são graciosa e contenciosamente impugnáveis nos mesmos termos dos actos dos órgãos municipais.

Artigo 21.º

Regime subsidiário

A tudo o não previsto na lei e nos presentes estatutos é aplicável o regime jurídico que disciplina a actividade dos órgãos municipais.

Artigo 22.º

Serviços

A CIM Médio Tejo é dotada de serviços próprios.

SECÇÃO II

Da assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo

Artigo 23.º

Natureza e constituição

1 — A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da CIM Médio Tejo

2 — A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

a) Três nos municípios até 10 000 eleitores;
b) Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
c) Sete nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
d) Nove nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

3 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior.

4 — Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

Artigo 24.º

Mesa

1 — Os trabalhos da assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger por voto secreto dentre os seus membros.

2 — O presidente da mesa é o presidente da assembleia intermunicipal e é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vice-presidente.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia intermunicipal elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

4 — Enquanto não for eleita a mesa da assembleia intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

Artigo 25.º

Competências

1 — Compete à assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo:

a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;

b) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Acompanhar e fiscalizar a actividade do conselho executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da comunidade, bem como da sua situação financeira;

d) Acompanhar a actividade da CIM Médio Tejo e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a CIM Médio Tejo detenha alguma participação no capital social ou equiparado;

e) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;

f) Autorizar a CIM Médio Tejo, sob proposta do conselho executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas e a constituir empresas intermunicipais;

g) Aprovar o seu regimento e os regulamentos designadamente de organização e funcionamento;

h) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, os planos intermunicipais de ordenamento do território;

i) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, os regulamentos com eficácia externa;

j) Aprovar a cobrança de impostos municipais pela CIM Médio Tejo na sequência da deliberação das assembleias municipais de todos os municípios associados, nos termos legais;

l) Aprovar ou autorizar, sob proposta do conselho executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;

m) Fixar os critérios do cálculo das contribuições dos municípios integrantes, para financiamento da execução de projectos integrados, obras e serviços assumidos pela CIM Médio Tejo;

n) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, a mudança da sede da CIM Médio Tejo e a criação e extinção de pólos de serviços;

o) Aprovar propostas de alteração aos estatutos;

p) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis pelo conselho executivo;

q) Fixar anualmente, sob proposta do conselho executivo, as taxas, tarifas e preços a cobrar pela CIM Médio Tejo;

r) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, a criação e reorganização de serviços comunitários;

s) Deliberar, sob proposta do conselho executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, e dos encargos com endividamento, nos termos da lei;

t) Deliberar, sob proposta do conselho executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados, das contribuições anuais dos municípios integrantes para o funcionamento corrente;

u) Designar e exonerar, sob proposta do conselho executivo, a nomeação do secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

v) Deliberar a extinção da CIM Médio Tejo por qualquer dos motivos previstos na lei;

x) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores de contas sob proposta do conselho executivo, nos mesmos termos previstos na lei;

z) Aprovar o quadro de pessoal próprio da CIM Médio Tejo, sob proposta do conselho executivo;

aa) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pelos presentes estatutos.

2 — As deliberações sobre a matéria constante das alíneas *m*) e só podem ser tomadas por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções.

3 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas *n*), *o*) e *v*) só podem ser tomadas por maioria qualificada de dois terços dos votos dos membros em efectividade de funções.

Artigo 26.º

Reuniões

1 — A assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo terá anualmente três reuniões ordinárias em Março, Junho e Novembro e extraordinárias sempre que necessário.

2 — A primeira e terceira reuniões ordinárias destinam-se, respectivamente, à apresentação e aprovação do relatório de actividades e dos documentos de prestação de contas do ano anterior e à aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte.

3 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, a solicitação, por escrito, de dois terços dos membros ou sob proposta nesse sentido, apresentada pelo conselho executivo da CIM Médio Tejo.

4 — As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizam-se na sede da CIM Médio Tejo, salvo se a assembleia intermunicipal houver decidido de outro modo em sessão anterior.

5 — A assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo reúne em plenário ou por secções.

6 — O presidente do conselho executivo da CIM Médio Tejo, na qualidade de seu representante e de representante da CIM Médio Tejo, tem assento nas reuniões da assembleia intermunicipal, sem direito a voto.

7 — Os restantes membros do conselho executivo e o secretário executivo podem igualmente assistir às reuniões da assembleia intermunicipal, sem direito a voto, podendo intervir desde que para tanto solicitados pelos presidentes dos órgãos da Comunidade.

Artigo 27.º

Competências do presidente da assembleia intermunicipal

Compete ao presidente da assembleia intermunicipal:

a) Convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;

b) Dirigir os trabalhos da assembleia intermunicipal;

c) Proceder à investidura dos membros do conselho executivo;

d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento, pelos presentes estatutos ou pela assembleia intermunicipal.

SECÇÃO III

Do conselho executivo da CIM Médio Tejo

Artigo 28.º

Natureza e constituição

1 — O conselho executivo é o órgão de direcção da CIM Médio Tejo.

2 — O conselho executivo é constituído pelos presidentes das Câmaras Municipais de cada um dos municípios integrantes, os quais elegem, dentre si, um presidente e dois vice-presidentes, por meio de listas, de acordo com o princípio maioritário.

3 — O presidente é o membro que encabeçar a lista mais votada.

4 — A todos os membros do conselho executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

5 — O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vice-presidentes, pela ordem constante da lista vencedora.

6 — No seio do conselho executivo podem ser constituídas comissões eventuais, para apreciação de matérias de relevo para a CIM Médio Tejo e apresentação de sugestões sobre as mesmas ao órgão executivo.

Artigo 29.º

Mandato do presidente e dos vice-presidentes

1 — A duração das funções de presidente e de vice-presidente coincide com o mandato autárquico.

2 — A substituição dos elementos no decurso do mandato só pode ser feita por razões imperiosas, para completamento do mandato em curso e pela seguinte forma:

a) A substituição de um elemento é feita mediante eleição pessoal, por maioria de votos;

b) A substituição simultânea de mais de um dos elementos implica a realização de nova eleição do presidente e dos vice-presidentes, nos termos previstos no artigo anterior.

Artigo 30.º

Vacatura do cargo

Os membros do conselho executivo cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de exercer as funções de presidente da câmara de um dos municípios integrantes e, em tal circunstância, são substituídos pelo novo titular do cargo, nas condições previstas no n.º 5 do artigo 12.º

Artigo 31.º

Número de votos

Cada município integrante dispõe de um voto.

Artigo 32.º

Competências do conselho executivo

Para além das competências decorrentes do regime jurídico do associativismo municipal, compete ainda ao conselho executivo da CIM Médio Tejo:

a) Definir o planeamento estratégico da Comunidade;
b) Executar as grandes obras intermunicipais no território da Comunidade, imprescindíveis à articulação e ligação do conjunto do território, decorrentes do planeamento estratégico referido;
c) Coordenar a execução das actividades económicas do território, designadamente a definição dos eixos de fixação de infra-estruturas e equipamentos estruturantes para o desenvolvimento planeado;
d) Propor alterações aos presentes estatutos;
e) Propor a forma de imputação das despesas com pessoal da CIM Médio Tejo aos municípios associados, nas condições previstas na lei;
f) Fixar a periodicidade da entrega das contribuições financeiras dos municípios integrantes;
g) Contratar obras e serviços;
h) Aprovar a celebração de acordos, contratos-programa e protocolos necessários à execução das opções do plano e orçamento;
i) Nomear e contratar o pessoal destinado à satisfação das necessidades permanentes e eventuais da CIM Médio Tejo;
j) Interpor acções administrativas e judiciais e defender-se nelas;
l) Deliberar a expropriação de bens em benefício da Comunidade e intervir no respectivo processo;
m) Propor a aprovação do quadro de pessoal próprio da Comunidade;
n) Deliberar sobre as condições da prestação de serviços a outras entidades públicas e privadas;
o) Fazer propostas à assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo de acordo com o previsto nos presentes estatutos.

Artigo 33.º

Competências do presidente do conselho executivo

1 — Compete ao presidente do conselho executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;
b) Executar as deliberações do conselho executivo e coordenar a respectiva actividade;
c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite fixado por delegação do conselho executivo;
d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;
e) Assinar e visar a correspondência do conselho executivo com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
f) Representar a CIM Médio Tejo em juízo e fora dele;
g)Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação;
h) Propor a estratégia geral da Comunidade e acompanhar as suas actividades;
i) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do conselho executivo.

2 — O presidente do conselho executivo ou os vice-presidentes, no âmbito das competências que lhes caiba exercer, podem praticar quaisquer actos da competência do conselho executivo, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais ou urgentes e não seja possível reuni-la extraordinariamente em tempo útil, ficando, porém, os actos praticados sujeitos a subsequente ratificação pelo conselho executivo na sua reunião imediata.
3 — O presidente do conselho executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros do conselho executivo ou no secretário executivo.

Artigo 34.º

Reuniões

1 — O conselho executivo reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês, em dia e horas certos, a acordar previamente entre os seus membros.
2 — As reuniões do conselho executivo terão lugar na sede da CIM Médio Tejo.
3 — O conselho executivo pode reunir extraordinariamente por convocação do presidente, ou por solicitação escrita e fundamentada de, pelo menos, dois terços dos seus membros.
4 — No caso previsto no número anterior, a reunião será marcada com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros.
5 — As reuniões, ordinárias e extraordinárias, são convocadas nos termos do regimento.

Artigo 35.º

Secretário executivo

1 — O conselho executivo pode propor à assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo a nomeação de um secretário executivo responsável pela a gestão corrente dos assuntos e pela direcção dos serviços dela dependentes.
2 — O secretário executivo exerce as competências de gestão corrente, bem como as delegadas ou subdelegadas pelo presidente do conselho executivo e expressamente constantes da acta de nomeação.
3 — A remuneração do secretário executivo é fixada mediante proposta do conselho executivo à assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo, tendo como limite a remuneração de director municipal.
4 — O secretário executivo exerce as suas funções durante o período do mandato dos órgãos da CIM Médio Tejo, sem prejuízo de ser exonerado a todo o tempo.
5 — O secretário executivo, quando portador de vínculo público, pode exercer as suas funções em comissão de serviço, com os efeitos legais aí decorrentes.
6 — O secretário executivo tem assento nas reuniões do conselho executivo sem direito de voto.

CAPÍTULO III

Da gestão económica e financeira

Artigo 36.º

Património, finanças e contabilidade

1 — A CIM Médio Tejo dispõe de património e finanças próprios.
2 — A CIM Médio Tejo dispõe também de contabilidade organizada, respeitando o previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Artigo 37.º

Património

1 — Cada um dos municípios tem uma quota-parte igual no património da CIM Médio Tejo.
2 — É organizada uma conta denominada «Património» para contabilização da quota-parte e dos diversos contributos de cada município integrante.
3 — Os valores patrimoniais cuja origem não sejam os municípios integrantes são contabilizados indivisivelmente.
4 — Nas transferências de património cuja origem não sejam os municípios, considera-se contribuição do município para a CIM Médio Tejo a diferença entre o valor dos bens transferidos e o montante dos empréstimos que os onerem.
5 — A CIM Médio Tejo pode contabilizar e liquidar os encargos dos empréstimos eventualmente contraídos para a aquisição dos patrimónios transferidos.
6 — Periodicamente, é reavaliado o activo imobilizado, de modo a obter a mais exacta correspondência entre os valores patrimoniais e contabilísticos.

Artigo 38.º

Cooperação financeira

1 — A CIM Médio Tejo pode beneficiar dos sistemas e programas específicos de apoio financeiro aos municípios, legalmente previstos, nomeadamente no quadro da cooperação técnica e financeira.
2 — A CIM Médio Tejo pode estabelecer acordos, contratos-programa e protocolos com outras entidades, públicas ou privadas, tendo por objecto a prossecução das suas atribuições.

Artigo 39.º

Opções do plano e orçamento

1 — As opções do plano e o orçamento da CIM Médio Tejo são elaborados pelo conselho executivo e submetidos à aprovação da assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo no decurso do mês de Novembro.
2 — O plano de actividades e o orçamento são remetidos pela assembleia intermunicipal às assembleias municipais dos municípios integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

3 — A elaboração e a execução dos instrumentos previsionais obedecem, com as necessárias adaptações, às regras e aos prazos estabelecidos para os municípios, quanto à matéria.

Artigo 40.º

Relatório, balanço e contas

1 — O conselho executivo elabora, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresenta à assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo, no prazo legal, o relatório de actividades, balanço e conta de gerência, devendo a assembleia intermunicipal deliberar sobre eles no prazo de 30 dias a contar da data da sua recepção.

2 — No relatório, o conselho executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas e discriminação dos financiamentos obtidos com o mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

a) O relatório contém a proposta sobre o destino dos resultados apurados no exercício.

b) O relatório, balanço e contas de cada exercício são anualmente publicados após a aprovação pela assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo, o que deverá ocorrer na sessão ordinária de Março.

c) As contas de cada exercício são remetidas, pelo conselho executivo, aos municípios integrantes, no prazo de um mês após a sua aprovação pela assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo, para efeitos de conhecimento às assembleias municipais.

Artigo 41.º

Ano económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 42.º

Receitas e despesas

1 — Constituem receitas da CIM Médio Tejo:

a) As transferências do Orçamento do Estado correspondentes a 0,5 % da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente para o conjunto dos municípios da unidade territorial definida com base nas NUT III, com limite anual máximo de variação de 5 %;

b) O produto das contribuições dos municípios que as integram;

c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central ou com outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou comparticipações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens de domínio público ou privado da CIM Médio Tejo, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da CIM Médio Tejo, nos termos da lei em vigor;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos que, a título gratuito ou onerosos, lhes sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;

l) O produto de empréstimos;

m) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

2 — Constituem despesas da CIM Médio Tejo os encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições que lhe sejam confiados, bem como os resultantes da manutenção e do funcionamento dos seus serviços e dos órgãos e designadamente, quanto aos membros destes, as relacionadas com:

a) Senhas de presença, nos termos da lei em vigor aplicável, com referência à remuneração base do presidente de câmara do município associado com maior número de eleitores;

b) Ajudas de custo, nos termos da lei em vigor aplicável, quando se desloquem, por motivos de serviço, para fora da área da Comunidade;

c) Subsídio de transporte, nos termos da lei em vigor, quando se desloquem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais;

d) Seguro de acidentes pessoais como protecção em caso de acidente, quando ao serviço ou em representação da CIM Médio Tejo;

e) Protecção penal, nos termos da lei em vigor aplicável;

f) Apoio em processos judiciais, nos termos da lei em vigor aplicável.

3 — É vedado à CIM Médio Tejo proceder a transferências financeiras para os municípios ou, por qualquer forma ou meio, apoiar investimentos de interesse estritamente municipal.

4 — A assinatura de cheques exige duas assinaturas, dentre quem exerce os cargos de presidente, vice-presidente e secretário executivo, para além da do tesoureiro.

Artigo 43.º

Contribuições financeiras

1 — As contribuições financeiras dos municípios integrantes, quer para funcionamento corrente quer para financiamento de projectos integrados, obras e serviços assumidos pela Comunidade, são fixadas pela assembleia intermunicipal da Comunidade, sob proposta do conselho executivo, e constam da proposta de orçamento anual ou de proposta de revisão orçamental.

2 — As contribuições financeiras dos municípios membros são exigíveis a partir da aprovação anual do orçamento da CIM Médio Tejo ou das suas revisões, constituindo-se os municípios em mora quando não hajam efectuado a transferência das contribuições no prazo fixado pelo conselho executivo.

3 — A falta de pagamento das contribuições financeiras por qualquer dos municípios determina a aplicação de juros de mora nos termos previstos para as dívidas ao Estado.

Artigo 44.º

Empréstimos

1 — A CIM Médio Tejo pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos municípios.

2 — A contracção de empréstimos ou a celebração dos contratos referidos no número anterior releva para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados.

3 — Para os efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece do acordo expresso das assembleias municipais respectivas.

4 — Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela CIM Médio Tejo que integram, na proporção da população residente.

5 — A CIM Médio Tejo não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.

6 — É vedada à CIM Médio Tejo a concessão de empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

7 — É vedada à CIM Médio Tejo a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívidas de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 45.º

Fiscalização e julgamento das contas

1 — As contas da CIM Médio Tejo estão sujeitas a apreciação e a julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei e processo.

2 — Para efeitos do número anterior, devem ser enviadas pelo presidente do conselho executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as autarquias locais, após a respectiva aprovação pelo conselho executivo.

3 — As contas são ainda enviadas às assembleias municipais dos municípios integrantes, para conhecimento, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela assembleia intermunicipal.

Artigo 46.º

Isenções fiscais

A CIM Médio Tejo beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

CAPÍTULO IV

Da organização dos serviços

SECÇÃO I

Dos serviços

Artigo 47.º

Serviços de apoio técnico e administrativo

1 — A CIM Médio Tejo é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação

e para elaborar os estudos necessárias à preparação das decisões ou deliberações.

2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela assembleia intermunicipal sob proposta do conselho executivo.

SECÇÃO II

Do pessoal

Artigo 48.º

Regime

1 — A CIM Médio Tejo dispõe de quadro de pessoal próprio.

2 — O quadro de pessoal próprio da CIM Médio Tejo é aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho executivo.

3 — O quadro de pessoal da CIM Médio Tejo é preenchido, através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente, por funcionários oriundos dos quadros dos municípios integrantes da associação de municípios, da assembleia distrital ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

4 — Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

5 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade do pessoal previstos no n.º 3 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

6 — Em caso de dissolução da CIM Médio Tejo, deve esta resolver as situações do pessoal, de acordo com o previsto no artigo 52.º

7 — Ao pessoal da CIM Médio Tejo aplica-se a legislação relativa aos trabalhadores da administração local.

Artigo 49.º

Encargos com pessoal

1 — As despesas com pessoal da CIM Médio Tejo releva para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com o pessoal do quadro dos municípios que a integram.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados, a qual carece de aprovação das assembleias municipais dos municípios em causa.

3 — Na ausência de deliberação referida no número anterior, as despesas com pessoal são imputadas proporcionalmente à população residente em cada um dos municípios integrantes.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 50.º

Alterações estatutárias

Os presentes estatutos podem ser modificados mediante adopção do seguinte procedimento:

a) Proposta concreta do conselho executivo nesse sentido;

b) Aprovação da proposta antes referida pela assembleia intermunicipal por maioria de dois terços dos votos dos membros em efectividade de funções.

Artigo 51.º

Adesão de novos membros

1 — A adesão de novos municípios, em momento posterior à criação da CIM Médio Tejo, concretiza-se com a comunicação escrita ao conselho executivo, por parte do município aderente acompanhado de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.

2 — Os novos municípios membros serão obrigados à aceitação plena por sua parte dos presentes estatutos, bem como dos compromissos e obrigações assumidos pela CIM Médio Tejo anteriormente à sua adesão.

3 — Previamente à adesão de um novo membro é feita a avaliação actualizada dos activos da CIM Médio Tejo, para base de definição do activo com que aquele participará.

Artigo 52.º

Extinção

1 — A CIM Médio Tejo extingue-se por deliberação da respectiva assembleia intermunicipal, adoptada por maioria de dois terços dos membros presentes em efectividade de funções, e pode revestir uma das seguintes formas:

a) Dissolução;

b) Fusão.

2 — Em qualquer dos casos a que se refere o número anterior, o procedimento para a extinção da CIM Médio Tejo comporta a liquidação do respectivo património, a qual se rege de acordo com o disposto no artigo 55.º

Artigo 53.º

Fusão

1 — A CIM Médio Tejo pode fundir-se com outras comunidades intermunicipais, mediante a reunião numa só, desde que sejam contíguas e integrem a mesma NUT II, por deliberação das respectivas assembleias intermunicipais, ratificada por mais de dois terços das assembleias municipais dos municípios integrantes.

2 — A fusão da CIM do Médio Tejo determina a transferência global do património para a nova associação, que recebe os patrimónios das CIM preexistentes, com todos os direitos e obrigações que os integram.

Artigo 54.º

Requisitos e procedimentos a adoptar para a fusão

1 — A fusão da CIM Médio Tejo depende da observância dos requisitos mínimos exigidos na lei do associativismo municipal.

2 — A deliberação da assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo referida no n.º 1 do artigo 52.º é comunicada ao Governo nos termos previstos na mesma lei.

Artigo 55.º

Liquidação

1 — Deliberada a liquidação da CIM Médio Tejo, mantém-se a sua personalidade jurídica para efeitos de liquidação e até à aprovação final das contas apresentadas pelos liquidatários.

2 — A assembleia intermunicipal da CIM Médio Tejo delibera a nomeação dos liquidatários.

3 — O património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os municípios, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição, e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

4 — A distribuição do pessoal integrado no quadro pelos municípios deve observar, preferencialmente, o retorno ao quadro de origem.

5 — De acordo com o referido no número anterior, os funcionários devem indicar, por ordem decrescente, os municípios em cujo quadro de pessoal preferem ser integrados, procedendo-se à respectiva ordenação em cada carreira ou categoria de acordo com a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6 — Os municípios integrantes criam nos seus quadros de pessoal os lugares, a extinguir quando vagarem, necessários à integração do pessoal da CIM Médio Tejo extinta.

Artigo 56.º

Recrutamento inicial de pessoal

1 — Inicialmente, o quadro de pessoal da CIM Médio Tejo é preenchido por recurso às seguintes fontes de recrutamento e por esta ordem:

a) Funcionários do quadro da Comunidade Urbana do Médio Tejo;

b) Funcionários dos quadros dos municípios integrantes e dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

2 — Transitam igualmente para a CIM Médio Tejo todos os funcionários admitidos no âmbito do regime do contrato individual de trabalho em funções na Comunidade Urbana do Médio Tejo, com respeito pelas

cláusulas do contrato em vigor e até ao fim do prazo do mesmo, no caso dos funcionários contratados a termo.

3 — Assim, o pessoal dos quadros de direito público e de direito privado da Comunidade Urbana do Médio Tejo e todos os demais que à data estejam vinculados à Comunidade Urbana do Médio Tejo transitam para a CIM Médio Tejo, mantendo o mesmo tipo de vinculo e antiguidade.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior a CIM Médio Tejo adopta os quadros de pessoal de direito público e de direito privado da Comunidade Urbana do Médio Tejo.

Artigo 57.º

Sucessão em direitos, bens, universalidades e obrigações

A CIM Médio Tejo sucede à Comunidade Urbana do Médio Tejo, sem dependência de qualquer formalidade, em todas as relações jurídicas de natureza administrativa, contratual ou outra, conexas com os bens, obras e actividades de que esta era titular, assim como nas relações jurídicas de natureza patrimonial relacionadas com a transferência de actividades, bens e obras que assumam tal natureza, operando-se assim automaticamente a transferência da CUMT para a CIM Médio Tejo.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Junta, *José Manuel Saldanha Rocha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 28705/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3-11-2008, se celebrou contrato a termo resolutivo certo, pelo período de sete meses, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 23/2004, de 22 de Junho, com Fernando Manuel Tavares Gomes, para o exercício de funções de professor de música, a partir de 19-11-2008.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado.*

301000627

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 28706/2008

Joaquim Moreira Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que pelas deliberações da Assembleia Municipal, nas suas Sessões de 3 de Julho e 30 de Outubro de 2008, aprovou o Plano de Pormenor — Terrenos da Rede Eléctrica Nacional — Alto da Mira — S. Brás, do qual fazem parte o regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes, que se publica em anexo, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*. Mais se torna público que o presente aviso será afixado nos locais públicos habituais.

6 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Moreira Raposo.*

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor de São Brás, na Amadora, corresponde a uma área de 54.214 m^2 cujos limites estão definidos nos documentos anexos nomeadamente na Planta de Implantação/Síntese (desenho n.º 9).

2 — O presente regulamento aplica-se à área de intervenção do Plano delimitada nas peças desenhadas do mesmo.

Artigo 2.º

Horizonte temporal e revisão do plano

1 — O Plano de Pormenor entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O Plano de Pormenor tem uma vigência de 5 anos a contar desde a sua entrada em vigor.

3 — Se não se verificar ser necessária a Revisão do Plano, a sua vigência é prorrogada por mais 5 anos.

Artigo 3.º

Definições

1 — Área máxima de implantação das construções acima do solo — corresponde à área edificada acima da cota de referência.

2 — Área de construção — é a área de pavimentos cobertos ou área de laje medida pelo extradorso das paredes exteriores; corresponde ao somatório das áreas dos pavimentos cobertos a todos os níveis da edificação; exclui as áreas de cave destinadas a parqueamento automóvel, varandas e terraços.

3 — Número máximo de pisos é o limite volumétrico onde deverão caber os edifícios a construir, contados a partir da cota de referência.

Artigo 4.º

Objecto do plano

O Plano de Pormenor define uma organização para o meio urbano, estabelecendo designadamente o perímetro urbano, a concepção geral da forma urbana, os parâmetros urbanísticos, o destino das construções, os valores patrimoniais a proteger, os locais destinados à instalação de equipamentos, os espaços livres e o traçado esquemático da rede viária e das infraestruturas principais (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro).

Artigo 5.º

Conteúdo material do plano

1 — São elementos fundamentais dos planos:

a) Regulamento

b) Planta de Implantação — Esc. 1:1000 (des.n.º 9).

c) Planta Actualizada de Condicionantes — Esc. 1:1000 (des.n.º 8a e 8b).

2 — São elementos complementares dos planos:

a) Relatório, que menciona as principais medidas, indicações e disposições adoptadas.

b) Planta de enquadramento (des. n.º 2).

c) Programa de execução.

d) Plano de financiamento.

e) Planta de divisão cadastral (des. n.º s 6 e 7).

f) Planta de localização (des. n.º 1).

g) Planta da situação existente (des. n.º 3).

h) Extractos da Planta de Ordenamento e Condicionantes do PDM, incluindo a alteração ao Plano Director Municipal (des. n.º s 4 e 5).

i) Planta de caracterização acústica (des n.º 9).

j) Infra — estruturas — Planta da situação existente (des. n.º 10).

k) Perfis transversais e longitudinais (des. n.º s 11 a 14).

CAPÍTULO II

Disposições especiais

Artigo 6.º

Obras e acções

Carecem de licenciamento prévio por parte da Câmara Municipal da Amadora mediante a apresentação do respectivo pedido, devidamente fundamentado e instruído:

a) Alteração à configuração geral do terreno, nomeadamente por meio de escavações ou aterros, abertura de via ou caminhos, ou quaisquer movimentação de terras;

b) Construção de novos edifícios e reconstrução, demolição ou alteração aos edifícios existentes;

c) Descarga de entulho ou depósito de materiais de qualquer tipo;

Artigo 7.º

Qualificação dos técnicos projectistas

As equipas técnicas responsáveis por quaisquer projectos, nomeadamente de loteamento ou de construção, devem integrar técnicos,

que assegurem uma correcta cobertura das diversas áreas disciplinares, favorecendo claramente a prossecução dos objectivos enunciados nos artigos 121.º e 122.º do R.G.E.U.

Artigo 8.º

Projectos de planeamento ou de construção

1 — Os Projectos de Loteamento decorrentes do presente plano devem corresponder à totalidade da área de intervenção e devem garantir a articulação com a rede viária e as infra-estruturas previstas no plano.

2 — Nos Projectos de Loteamento decorrentes do presente plano, é obrigatória a inclusão de um estudo paisagístico que tenha em conta os arranjos dos espaços exteriores, em termos de utilização, arborização, pavimentação e mobiliário urbano, bem como o seu relacionamento com as construções e zonas verdes adjacentes.

Artigo 9.º

Condicionamentos das infra-estruturas energéticas

Visando evitar interferência de construções com as infra-estruturas eléctricas e de gás natural deverão ser respeitados os condicionalismos (servidões e ou restrições) resultantes de imposições legais constantes da legislação vigente.

Artigo 10.º

Cedências

As áreas cedidas ou a ceder resultantes das futuras operações de loteamento serão feitas para o domínio público, nos termos do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Artigo 11.º

Estacionamento

1 — Os Projectos de Loteamento ou de Licenciamento de Construção elaborados na vigência do presente Plano, deverão traduzir uma capacidade de parqueamento automóvel, a céu aberto ou coberto em caves ou sub-caves, de acordo cm o "ratio" de cada tipo de utilização, conforme indicado nos pontos seguintes.

2 — Os valores mínimos a utilizar para os edifícios de habitação, no interior dos lotes, é de 2 lugares por fogo, excepto quando os fogos tiverem uma área bruta igual ou superior a 150 m^2 ou tipologia superior ou igual a T4 a que correspondem 3 lugares de estacionamento.

3 — Nos loteamentos urbanos e conforme o artigo 52 do Plano Director Municipal, é obrigatório a existência de 2 lugares de estacionamento nos espaços exteriores aos lotes por cada fogo e ou 120 m^2 de construção.

4 — As áreas de estacionamento à superfície, no interior dos lotes, com excepção das coberturas dos pisos de cave, devem ter um revestimento permeável.

Artigo 12.º

Tratamento paisagístico

1 — Devem ser respeitadas as indicações constantes do relatório, e definidas nas peças desenhadas do Plano, nomeadamente devem ser criadas ou mantidas zonas verdes envolventes dos edifícios, de forma a enquadrar as construções na paisagem global proposta pelo Plano.

2 — A execução das zonas verdes de acordo com o fim a que se destinam, são da responsabilidade das entidades que se indicam, em conformidade com o n.º 4 do artigo 43.º e com os artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho:

1) Estrutura verde a ceder é da responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora.

2) Áreas verdes de enquadramento e áreas exteriores dos lotes, são responsabilidade do promotor;

3) Áreas verdes interiores aos lotes serão da responsabilidade do proprietário do lote;

4) Nos percursos pedonais públicos serão previstos acessos a deficientes sempre que os desníveis existentes o justifiquem, através de rampas e outras soluções de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Edificação e demolição

Artigo 13.º

Edificações existentes

1 — As edificações existentes na zona de equipamento e na zona urbana prevista poderão ser alvo de obras de reconstrução, alteração, conservação ou demolição.

Na zona urbana poderão também ser efectuadas ampliações das habitações existentes, em conformidade com o quadro de valores constante na peça desenhada do plano n.º 9 — Planta de Implantação e o Anexo 1.

2 — Nas zonas a ampliar, devem ser mantidas as características morfológicas e tipológicas da construção existente, no respeitante à composição das fachadas, características da cobertura, disposição de volumes, número de pisos e uso.

3 — Os alinhamentos, afastamentos, número de pisos e cérceas a respeitar são os indicados na peça desenhada do plano n.º 9 — Planta de Implantação e o Anexo 1.

Artigo 14.º

Elementos construtivos

Em todas as edificações existentes, bem como nas ampliações previstas na zona urbana, é obrigatória a manutenção dos materiais e cores existentes, excepto se for apresentado um estudo global que preveja e sua alteração. Esse estudo terá de incluir todas as edificações da zona de equipamento e ou zona urbana.

CAPÍTULO IV

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 15.º

Servidões e restrições de utilidade pública

Constituem servidão as redes de média tensão, decorrentes do domínio da Rede Eléctrica Nacional.

CAPÍTULO V

Regime legal sobre a poluição sonora

Artigo 16.º

Avaliação do ruído ambiente

De acordo com o Estudo e Relatório de Medições Acústicas, esta área foi classificada como zona mista.

CAPÍTULO VI

Perequação compensatória

Artigo 17.º

Direito à perequação

De acordo com a secção II do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos não é aplicável no presente plano dado se estar apenas perante duas entidades — Câmara Municipal da Amadora e Rede Eléctrica Nacional, S. A., que aceitam as propostas resultantes dos encargos e benefícios previstos no Plano de Pormenor sem necessidade de qualquer compensação entre ambas.

ANEXOS

Constitui parte integrante deste regulamento o Anexo 1, também existente na planta de Implantação, desenho n.º 9, e que se refere ao quadro de valores a observar no Plano de Pormenor, no referente às construções.

ANEXO 1

Quadros de valores

	Designação	Uso	Área de lote	Área implementação existente (m²)	Área de implementação proposta (m²)	Área de habitação existente (m²)	Área de habitação proposta (m²)	Área de garagens existente (m²)	Área de equipamento existente (m²)	Número de Fogos	Área total de construção final (m²)	Número de pisos	Parq. interior lugares
Área a lotear	Lote 1	Habitação	3155,50	142,75	219,50	159,70	278,80	62,50	-	1	501,00	2	3
	Lote 2	Habitação	2059,80	127,95	171,25	255,40	86,60	-	-	1	342,00	2	3
	Lote 3	Habitação	1253,60	145,35	-	117,15	-	28,20	-	1	145,35	1	3
	Lote 4	Habitação	1171,20	162,20	-	133,70	-	28,50	-	1	162,20	1	3
Construções em área de equipamento	A	Equipamento	-	89,63	-	-	-	-	89,63	-	89,63	1	-
	B	Equipamento	-	295,86	-	-	-	-	295,86	-	295,86	1	-
	C	Equipamento	-	124,32	-	-	-	-	124,32	-	124,32	1	-
	D	Equipamento	-	77,95	-	-	-	-	77,95	-	77,95	1	-
	E	Equipamento	-	305,70	-	-	-	-	305,70	-	305,70	1	-
	F	Equipamento	-	520,60	-	-	-	-	520,60	-	1041,20	2	-
	G	Equipamento	-	130,93	-	-	-	-	130,93	-	130,93	1	-
	H	Equipamento	-	251,64	-	-	-	-	251,64	-	254,64	1	-
	I	Equipamento	-	149,16	-	-	-	-	149,16	-	149,16	1	-
	Total	-	7640,1	2524,04	390,75	665,95	365,40	119,20	1945,79	4	3619,64	-	12

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Edital n.º 1208/2008

Plano Director Municipal — Medidas Preventivas

Élio Manuel Delgado da Maia, Presidente da Câmara, faz público, nos termos da alínea *e*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, que sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua Sessão Extraordinária, realizada a treze de Junho de 2008, aprovou as medidas preventivas, relativamente a operações urbanísticas que se destinem à construção da unidade de tratamento mecânico-biológica, incluindo o respectivo texto e as plantas de delimitação, que fazem parte integrante do presente Edital, respeitantes ao Plano Director Municipal de Aveiro.

O estabelecimento das medidas preventivas justifica-se pela alteração das perspectivas económicas e sociais que determinaram a elaboração do mesmo, sendo que a actual regulamentação condiciona a construção de uma Unidade de Tratamento Mecânico Biológico (UTMB), concretizando uma importante solução de gestão de resíduos, enquadrada nos objectivos fundamentais da política nacional e comunitária nesta matéria. A importância da implementação deste projecto é reforçada pelos municípios que pretende servir: Arouca, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra, Ovar, Estarreja, Murtosa, Sever do Vouga, Albergaria -a -Velha, Águeda, Aveiro, Ílhavo, Vagos, Anadia, Oliveira do Bairro e Mira.

Na área a abranger pelas medidas preventivas encontra-se em vigor o PDM de Aveiro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/95, de 11 de Dezembro, alterado pelas deliberações da Assembleia Municipal publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Setembro de 1999, de 18 de Junho de 2002 e de 12 de Novembro de 2002., 21 de Fevereiro de 2007 e 18 de Fevereiro de 2008.

Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a área em causa.

ANEXO

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

São estabelecidas medidas preventivas para a parcela de terreno, com cerca de 9,2 ha, sito na freguesia de Eirol, delimitada e identificada nas plantas à escala de 1:10 000, em anexo.

Artigo 2.º

Âmbito temporal

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal de Aveiro.

2 — Durante o prazo de vigência mencionado no número anterior, fica suspenso o Plano Director Municipal de Aveiro, para a área abrangida pelas presentes medidas preventivas.

Artigo 3.º

Âmbito material

Na área abrangida pelas presentes medidas preventivas ficam proibidas quaisquer acções não associadas à construção da Unidade de Tratamento Mecânico -Biológico.

Artigo 4.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das presentes medidas preventivas é da competência da Câmara Municipal de Aveiro.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

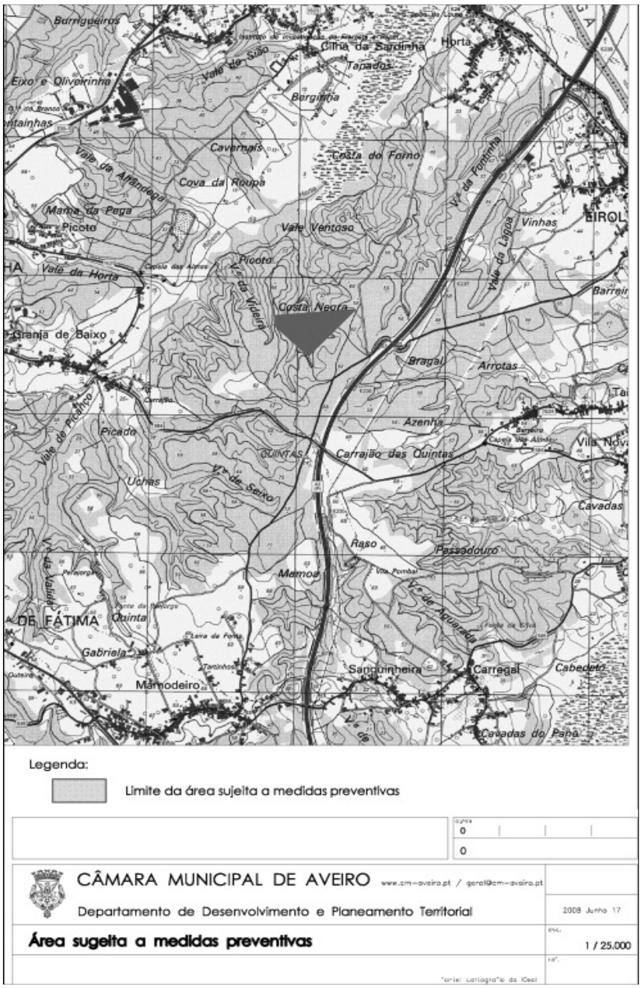
Costa Negra
Cova da Roupa
Vale Ventoso
Granja de Baixo
Bragal
Arrotas
Azenha
Carrajão das Quintas
Picado
Uchas
Raso
Passadouro
Cavadas
Mamoa
Sanguinheira
Carregal
Cabeço
Gabriela
Mamodeiro
DE FÁTIMA
Quinta
EIROL
Legenda:
Limite da área sujeita a medidas preventivas
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
www.cm-aveiro.pt / geral@cm-aveiro.pt
Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial
2008 Junho 17
Área sujeita a medidas preventivas
1 / 25.000

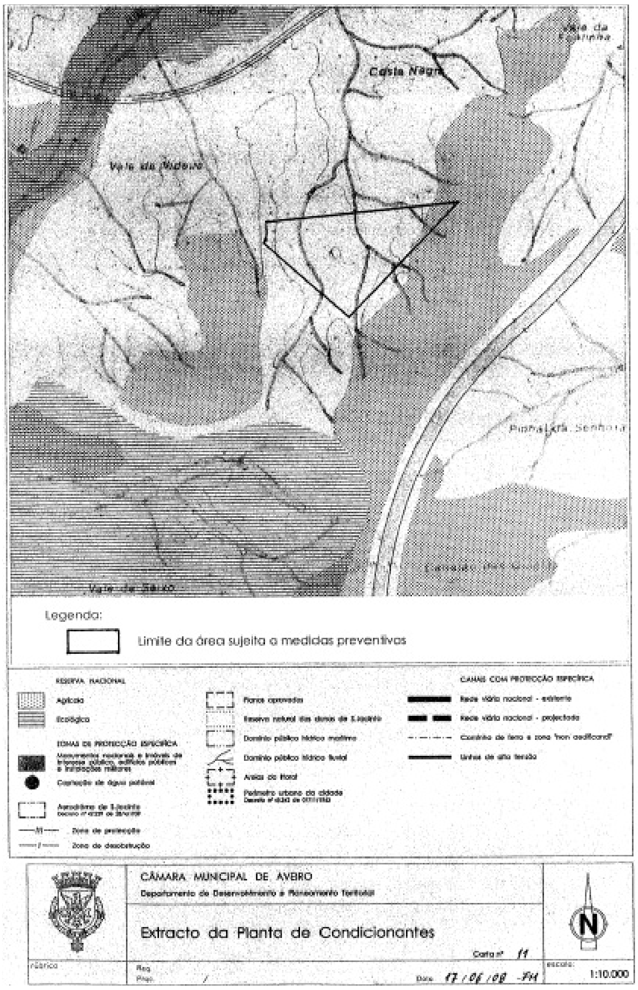
Costa Negra
Vale da Videira
Vale de Seixo
Legenda:
Limite da área sujeita a medidas preventivas
RESERVA NACIONAL
Agrícola
Ecológica
ZONAS DE PROTECÇÃO ESPECÍFICA
Captação de água potável
Planos aprovados
Domínio público hídrico marítimo
Domínio público hídrico fluvial
CANAIS COM PROTECÇÃO ESPECÍFICA
Rede viária nacional - existente
Rede viária nacional - projectada
Linhas de alta tensão
Zona de protecção
Zona de desobstrução
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial
Extracto da Planta de Condicionantes
Carta nº 11
Data 17/06/08
1:10.000

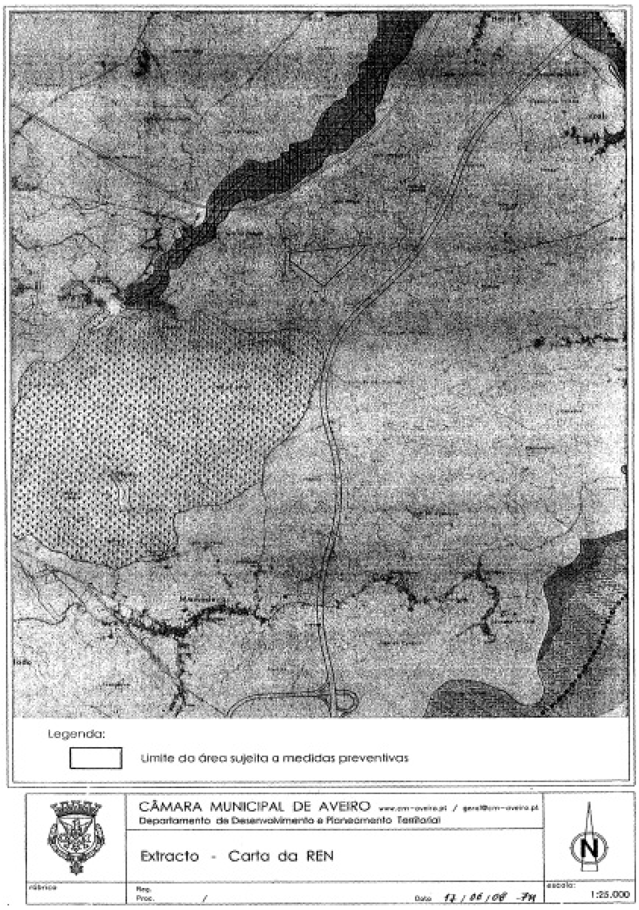
Legenda:
Limite da área sujeita a medidas preventivas
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
www.cm-aveiro.pt / geral@cm-aveiro.pt
Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial
Extracto - Carta da REN
Data 17/06/08
1:25.000

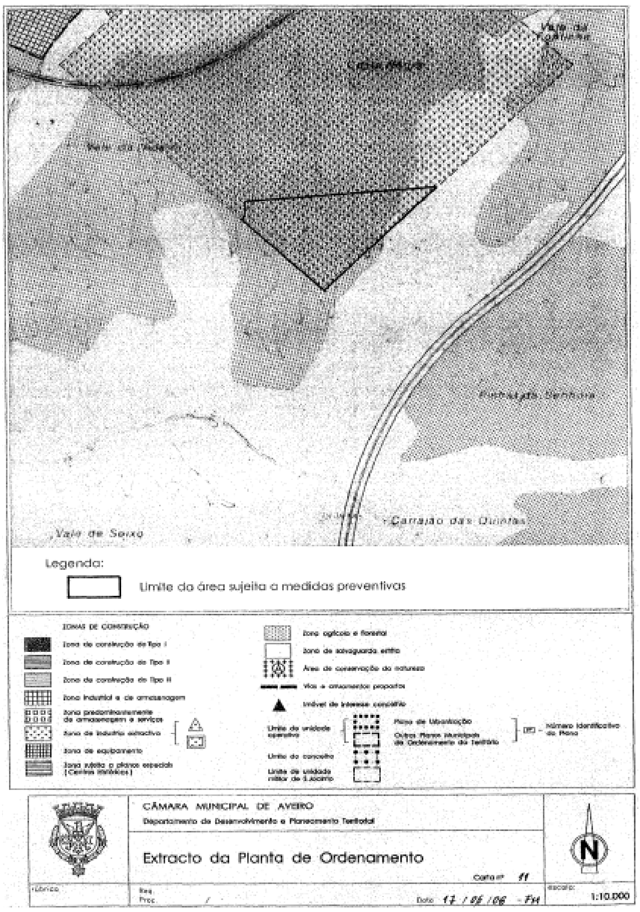
Vale de Seixo
Carrajão das Quintas
Legenda:
Limite da área sujeita a medidas preventivas
ZONAS DE CONSTRUÇÃO
Zona de construção do Tipo I
Zona de construção do Tipo II
Zona de construção do Tipo III
Zona industrial e de armazenagem
Zona de indústria extractiva
Zona de equipamento
Zona agrícola e florestal
Zona de salvaguarda estrita
Área de conservação da natureza
Vias e arruamentos propostos
Imóvel de interesse concelhio
Limite do concelho
Plano de Urbanização
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial
Extracto da Planta de Ordenamento
Carta nº 11
Data 17/06/08
1:10.000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 28707/2008

Renovação de Comissões de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 10 de Julho do corrente ano e nos termos do disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram efectuadas as renovações das comissões de serviço do Chefe da Divisão de Serviços Operativos e Abastecimento Público, Eng.º Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas e da Chefe da Divisão Sócio-Cultural, Dr.ª Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Técnicos Superiores deste Município, por mais três anos, a partir do dia 12 de Agosto de 2008 e 6 de Setembro de 2008, respectivamente.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos.*

300928733

Aviso n.º 28708/2008

Renovação de Comissões de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 8 de Junho do corrente ano e nos termos do disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram efectuadas as renovações das comissões de serviço do Director do Departamento de Fomento Municipal, Eng.º António João de Carvalho Teixeira e do Chefe da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo, Arqt.º Jorge Manuel Ferreira dos Santos, Técnicos Superiores do quadro de pessoal deste Município por mais três anos, a partir do dia 25 de Novembro de 2008.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

300928799

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 28709/2008

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de Novembro de 2008, foram nomeados para os lugares de Técnicos Superiores de Psicologia de 1.ª Classe, os candidatos Alfredo José de Carvalho Madeira e João Miguel Batista Valente, aprovados no concurso interno de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2008.

As nomeações acima mencionadas não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301005333

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 28710/2008

Nomeação

Concurso Interno de Acesso Geral Para Provimento de Dois Lugares da Carreira de Fiscal Municipal, na Categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do Presidente de 12 de Novembro de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de António José Varela Gordinho e António José Roque Rodrigues, para dois lugares de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, datado de 06 de Dezembro de 2007.

Mais se torna público que os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas conforme estipula o n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro).

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

300984137

Aviso n.º 28711/2008

Nomeação

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de electricista principal

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do Presidente de 13 de Novembro de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de Joaquim Augusto de Oliveira Malha e António Manuel Franco Pais, para dois lugares de Electricista Principal, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, datado de 05 de Fevereiro de 2008.

Mais se torna público que os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas conforme estipula o n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro).

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

300984267

Aviso n.º 28712/2008

Projecto de regulamento municipal para realização de feiras no município de Lagoa (Algarve)

Dr. José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* 2.ª série, o Projecto de Regulamento Municipal para realização de Feiras no município de Lagoa (Algarve) aprovado em reunião de Câmara realizada em 11 de Novembro de 2008.

Mais torna público, que o referido Projecto de Regulamento poderá ser consultado nos Paços do Município, na Secção de Expediente.

Quaisquer sugestões e ou eventuais reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa dentro do prazo já invocado no presente Edital.

Por ser verdade e para que conste, passei o presente edital e outros de igual teor que vou assinar e fazer afixar nos lugares do costume.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

Projecto regulamento municipal para realização de feiras no município de Lagoa (Algarve)

Preâmbulo

Com o objectivo de organizar e disciplinar as Feiras no Município de Lagoa, decidiu a Câmara Municipal de Lagoa elaborar o presente Regulamento, que tem como objectivo principal estabelecer a estrutura e organização das Feiras, fixando regras e normas de funcionamento para a actividade comercial em causa, de modo a salvaguardar as características e a realidade local, bem como os direito dos que cumprem as regras estabelecidas.

Assim, é elaborado o presente projecto de Regulamento Municipal das Feiras do Município de Lagoa, em conformidade com as disposições, conjugadas, do n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, que será submetido à apreciação das entidades representativas dos interesses afectados (DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Associação de Feirantes do Algarve, FNAF — Federação Nacional das Associações de Feirantes, ACRAL — Associações do Comércio, Industria e Serviços da Região do Algarve, ARESP — Associação da Restauração e Similares de Portugal, ADAPCDE — Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos, Juntas de Freguesia do Concelho de Lagoa e Delegação de Saúde de Lagoa), bem como à apreciação pública, nos termos previstos nos artigos 117.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Âmbito de Aplicação, Conceitos e Normas Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — A actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em feira, sujeita ao regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, rege-se na área do Município de Lagoa pelo presente Regulamento.

2 — A venda em feira de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agro-pecuários, fica sujeita às disposições do presente regulamento, exceptuando as normas cuja aplicação, pela natureza e origem dos artigos, seja impraticável.

3 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do Regulamento os eventos de exposição e amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório, os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos, e os mercados municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Feira — o evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;

b) Feirante — a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentário em espaços, datas e frequência determinados pela autarquia;

c) Recinto — espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 3.º

Artigo 3.º

Condição dos Recintos

1 — Os recintos, públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, utilizados para realização de feiras, estão sujeitos a delimitação, que acautelará o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes, devendo:

a) Ser organizados por sectores, de forma que haja perfeita destrinça das actividades e espécie de produtos comercializados, com demarcação dos lugares de venda;

b) Dispor de instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede eléctrica e pavimentação adequada ao evento;

c) Possuir regras de funcionamento afixadas;

d) Possuir, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os recintos com espaços de vendas destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como de animais de pequeno porte ou de companhia, devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos, no que concerne às infra-estruturas.

3 — A realização de feiras por entidade privada, singular ou colectiva, em recintos cuja propriedade é privada ou em recintos cuja exploração tenha sido cedida por contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público, está sujeita a autorização da Câmara Municipal de Lagoa e condicionada ao cumprimento de normas constantes do presente regulamento ou de regulamento próprio, desde que, após proposta da entidade privada, seja aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Comercialização de Géneros Alimentícios e Animais

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados a conservar e acondicionar os mesmos em condições hígio-sanitárias adequadas, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

2 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras reguladas no presente diploma, aplica-se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

3 — Os feirantes que comercializem animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos estão obrigados ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, que estabelece, designadamente, regras para a identificação, registo e circulação destes animais, bem como os que comercializem animais de pequeno porte ou de companhia, à observância do disposto no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, onde se estabelecem normas para os alojamentos de reprodução, criação, manutenção e venda de animais de companhia.

Artigo 5.º

Venda Proibida

É proibida a venda em feira dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

d) Armas e Munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar e venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo;

g) Bebidas alcoólicas, quando os recintos de instalação das feiras estejam localizados junto a estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário;

CAPÍTULO II

Da Organização e Condições de Utilização das Feiras

Artigo 6.º

Condições de Admissão dos Feirantes e de Adjudicação dos Lugares

1 — Nas feiras, só poderão exercer a actividade comercial os titulares de cartão de feirante actualizado ou, no caso de feirantes estabelecidos noutros Estados membros da União Europeia, documento equivalente.

2 — Os feirantes que, sendo possuidores de cartão actualizado, pretendam exercer a actividade no Município de Lagoa, devem requerer autorização junto da Câmara Municipal, nos 30 dias posteriores à entrada em vigor do presente regulamento.

3 — A autorização prevista no número anterior será concedida, por ordem preferencial decrescente, com base nos seguintes pressupostos:

a) Exercerem a actividade de feirante no Concelho de Lagoa há vários anos e existir conhecimento oficioso de tal facto;

b) Residirem no Concelho de Lagoa;

c) Residirem no Distrito de Faro;
d) Não haverem sido indiciados e condenados em processo de contra-ordenação;
e) Não existir notícia da prática de actos atentatórios do normal funcionamento de feiras realizadas no Concelho de Lagoa, associados à sua pessoa, em data anterior.

4 — A caducidade do cartão de feirante, implica caducidade da autorização emitida pela Câmara Municipal.
5 — No Município de Lagoa, cada espaço de venda numa determinada feira será atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse do feirante por esse espaço de venda, e fica sujeito ao pagamento de uma taxa a fixar pela câmara municipal em regulamento, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, Regime Geral das Taxas das Autarquias.
6 — A atribuição de lugares nas feiras promovidas pela Câmara Municipal é feita mediante adjudicação em hasta pública, com base de licitação fixada pela Câmara Municipal, válida pelo período de 1 ano a contar da data da adjudicação.
7 — A cada feirante não pode ser adjudicado mais do que um lugar.
8 — Excepcionalmente, não havendo candidatos em número suficiente, poderá ser adjudicado mais do que um lugar.
9 — Os lugares atribuídos em hasta pública, se não forem ocupados por quem de direito até às 8.00 horas, podem ser postos à disposição de outros interessados, mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação, acidental, não libertando o titular do lugar dos encargos que lhe sejam imputáveis.
10 — Para além dos lugares atribuídos com base em autorização, existirão três lugares disponíveis, a ocupar por feirantes devidamente legalizados, consoante a ordem de chegada ao recinto, e respectivo registo.
11 — Os lugares previstos no número anterior, destinam-se a permitir o acesso à feira por parte de feirantes que não cumpram os requisitos necessários à atribuição de autorização, sendo a sua utilização disciplinada e controlada pelos funcionários municipais que, presentes no recinto da feira, estejam encarregados de tal função.
12 — A atribuição de lugares e gestão dos recintos públicos no Concelho de Lagoa é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa, não sendo permitida a transmissão do direito de ocupação, pelo titular, a terceiros.
13 — A Câmara Municipal, bem como as entidades privadas a quem haja sido autorizada a gestão de feiras, organizarão registo dos lugares de venda atribuídos nos termos do presente regulamento, o qual será remetido à DGAE, por via electrónica, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil.

Artigo 7.º

Proibição de Cedência de Direitos

1 — Fica vedado a qualquer feirante, ceder o seu lugar a terceiros por ajuste particular.
2 — Por morte do feirante, poderá ser concedida nova autorização para utilização do local ao cônjuge sobrevivo ou, na sua falta ou desinteresse, aos filhos que com o falecido tenham vivido em economia comum, se tal for requerido no prazo de 30 (trinta) dias após o óbito.
3 — A requerimento dos interessados, e em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal de Lagoa pode autorizar a permuta de lugares.

Artigo 8.º

Local de Realização das Feiras

1 — A Câmara Municipal de Lagoa destina à realização de feiras o terreno sito na Cerca da Lapa, em Lagoa, propriedade da Autarquia.
2 — Até ao início de cada ano civil, será aprovado plano anual de feiras, no qual constarão os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Lagoa pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos.

Artigo 9.º

Periodicidade das Feiras

1 — No Município de Lagoa serão realizadas feiras uma vez por mês, a ter lugar no segundo Domingo de cada mês, exceptuando os meses de Agosto e Setembro.
2 — Serão realizadas duas feiras anuais, a 24 de Junho (Feira de S. João) e a 6 de Novembro.

Artigo 10.º

Horário

1 — As feiras terão horário de funcionamento que contempla abertura ao público às 8.00 horas e encerramento às 17.00 horas.
2 — Da 7.00 às 8.00 horas decorrerá a montagem da logística pelos feirantes, sendo proibido qualquer trabalho desta natureza após as 8.00 horas.
3 — Das 17.00 às 18.00 horas decorrerá a desmontagem da logística pelos feirantes, período em que é proibida a comercialização de produtos.
4 — O acesso às feiras por parte dos consumidores, só é permitido entre as 8.00 e as 17.00 horas.
5 — É proibido aos feirantes aceder e permanecer no recinto da feira, fora do horário estabelecido para venda de produtos, montagem e desmontagem da logística.
6 — Nos eventos em que o recinto fique deserto de feirantes antes do horário previsto no n.º 1 do presente artigo, os funcionários municipais poderão encerrar o mesmo, facto que deverá ser mencionado em relatório a entregar ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.

CAPÍTULO III

Direitos e Obrigações dos Feirantes

Artigo 11.º

Direitos dos Feirantes

Os feirantes têm direito:

a) A exercer a actividade no espaço de que são titulares;
b) A usufruir dos serviços comuns garantidos pela Câmara Municipal de Lagoa, nomeadamente, de limpeza, segurança, promoção e publicidade;
c) A que, preenchidos os requisitos para o efeito, lhe seja emitida a autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º;
d) A aceder ao recinto da feira, dentro do horário autorizado, mediante identificação da sua qualidade.

Artigo 12.º

Obrigações dos Feirantes

1 — O feirante deve ser portador, para apresentação imediata aos funcionários municipais presentes no recinto da feira ou quaisquer outras entidades fiscalizadoras, de cartão de feirante e de autorização emitida pela Câmara Municipal de Lagoa, documentos pessoais e intransmissíveis.
2 — Exceptuam-se do número anterior os feirantes, no máximo de três, que solicitem o acesso ao recinto com base no n.º 10 do artigo 6.º, aos quais só será exigível a apresentação de cartão de feirante.
3 — Os feirantes são obrigados a conservar em seu poder, para exibição às entidades fiscalizadoras quando solicitados nesse sentido, os documentos comprovativos da aquisição dos produtos que detenham para venda.
4 — Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos ou reboques, os feirantes deverão afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo consumidor, letreiro donde conste o seu nome e número de cartão de feirante.
5 — Os feirantes estão obrigados a afixar, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas, o preço dos produtos que detenham para venda, sendo que:

a) O preço deve ser exibido em dígitos, de modo visível, inequívoco e perfeitamente legível;
b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;
c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda;
e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

6 — Os feirantes devem abster-se de práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de Março.
7 — Os feirantes devem identificar e separar os bens com defeito dos restantes, de modo a que possam ser facilmente localizados e distinguidos pelos consumidores.

8 — Os feirantes, na utilização das instalações do recinto da feira e espaço que lhes for atribuído, têm o dever de observar todas as normas legais e regulamentares inerentes ao exercício da actividade.

9 — Os feirantes têm a obrigação de utilizar de modo assíduo e permanente o espaço de venda atribuído, devendo as ausências, quando haja motivo atendível, ser justificadas perante o Presidente da Câmara Municipal, através de atestado médico ou documento idóneo.

10 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e exceptuando situações de doença prolongada, a não utilização do espaço não pode exceder 3 (três) feiras seguidas.

11 — É expressamente proibido aos feirantes fazer fogueiras ou cozinhar dentro do recinto da feira.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Sanções

Artigo 13.º

Funcionamento das Feiras

1 — Compete à Câmara Municipal de Lagoa assegurar a gestão do conjunto da Feira e exercer os seus poderes de direcção, administração e fiscalização.

2 — Entre as 7.00 e as 18.00 horas, permanecem no recinto da feira, dois funcionários da Câmara Municipal de Lagoa, com a categoria de Fiel de Mercados e Feiras ou de Fiscal Municipal.

3 — Os funcionários mencionados no número anterior são responsáveis pela abertura e fecho do recinto da feira e por zelar pelo cumprimento do presente regulamento.

4 — Os feirantes deverão zelar pela higiene e limpeza do espaço que lhes foi atribuído, sendo proibida a colocação de qualquer tipo de resíduo fora dos contentores de resíduos sólidos urbanos.

5 — É proibido aos feirantes exceder, por qualquer forma, a área de ocupação que lhes for atribuída.

6 — É proibido danificar, por qualquer meio, o recinto da feira, bem como as instalações e equipamentos que o integram, designadamente portões, pavimentos, vedações e contentores de deposição de resíduos.

7 — É proibido ocupar a zona de acesso aos portões e as vias de circulação no interior do recinto da feira.

8 — Toda e qualquer infracção a normas do presente regulamento e legislação conexa, identificado o responsável pela sua prática, será comunicada por escrito à Câmara Municipal de Lagoa.

9 — Após cada feira, os funcionários responsáveis por assegurar o normal funcionamento do evento, devem efectuar vistoria ao recinto e elaborar relatório dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual constará menção de anomalias detectadas ou ocorrências dignas de registo.

10 — Fica vedado aos feirantes o estacionamento de viaturas no recinto da feira, salvo se as mesmas servirem de posto de comercialização directa ao público e mediante autorização da Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 14.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras autoridades administrativas ou policiais, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento pertence à Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 15.º

Regime Sancionatório

1 — A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º, n.º 1 e 2 do artigo 6.º, n.º 1 e 3 do artigo 11.º do presente Regulamento, constitui contra-ordenação punível com coima de € 500 a € 3 000 ou de € 1750 a € 20 000, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

2 — A infracção ao disposto nos n.º 4 do artigo 11.º e artigo 5.º do Regulamento, constitui contra-ordenação punível com coima de € 250 a € 3 000 ou de € 1 250 a € 20 000, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

3 — A infracção ao disposto no n.º 7 do artigo 11.º do Regulamento, constitui contra-ordenação punível com coima de € 150 a € 300 ou de € 300 a € 500, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

4 — Qualquer outra infracção ao disposto no presente Regulamento é punível com coima de € 50 a € 100 ou de € 100 a € 200, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

5 — É competente para determinar a instauração de processo de contra-ordenação, designar instrutor e decidir da aplicação de coimas, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 16.º

Sanções Acessórias

Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Privação do direito de participar em duas, quatro ou seis feiras;

b) Suspensão da autorização especial para participar em feiras no Concelho de Lagoa, pelo período de um ano;

c) Suspensão da autorização para participar em feiras no Concelho de Lagoa, pelo período de dois anos;

d) Cassação da autorização para participar em feiras no Concelho de Lagoa, quando a prática de três, ou mais contra-ordenações, haja determinado aplicação sucessiva ou reiterada de sanções acessórias previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do presente artigo.

Artigo 17.º

Direito de Audição e Defesa

A aplicação das coimas e sanções acessórias previstas no presente Regulamento, só é permitida após ter sido assegurada ao arguido a possibilidade de, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se sobre a contra-ordenação que lhe é imputada, bem como sobre a coima ou sanções acessórias em que incorre.

Artigo 18.º

Apreensão de Produtos

1 — A Câmara Municipal de Lagoa pode determinar a apreensão provisória de equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos ou produtos utilizados no exercício da actividade de feirante, quando a mesma for desenvolvida em local não autorizado ou ocorrer a venda produtos proibidos nos termos do artigo 5.º

2 — A Câmara Municipal de Lagoa, quando decida apreender qualquer objecto, notifica da decisão os titulares de direitos afectados pela apreensão.

3 — A apreensão dos objectos mencionados no número anterior, sem prejuízo de adequada participação dos factos ilícitos, deverá formalizar-se através de Auto de Apreensão, a elaborar por funcionários municipais mandatados para o efeito, com a colaboração, se necessário, de autoridade policial.

4 — O auto de apreensão dos objectos referidos ser junto à respectiva participação ou auto de notícia, a fim de ser determinada a instrução de competente processo de contra-ordenação.

5 — Tratando-se de bens ou produtos perecíveis, perigosos ou deterioráveis, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, ou a Autoridade Sanitária Municipal, quando no exercício de competências próprias, podem ordenar a sua afectação a finalidade socialmente útil, destruição ou sujeição a medidas de conservação, lavrando-se o respectivo auto.

6 — Os objectos sujeitos a apreensão são restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a autoridade administrativa pretenda declará-los perdidos, ou logo que a decisão condenatória no âmbito do processo de contra-ordenação se torne definitiva, caso não hajam sido declarados perdidos.

7 — A decisão de apreensão ou de perda de objectos pode ser impugnada judicialmente.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Delegação e Subdelegação de Competências

1 — Os actos previstos no presente Regulamento que sejam da competência da Câmara Municipal de Lagoa são passíveis de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação deste nos Vereadores.

2 — Os actos previstos no presente Regulamento que sejam da competência do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa podem ser delegados nos Vereadores.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 21.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à actividade da venda em feiras na área do Município de Lagoa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 28713/2008

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 20 do corrente, deferi a renovação do pedido de licença sem vencimento por 1 ano de Ana Margarida Figueiredo Catela, Engenheira Técnica de 2.ª Classe (Química), a partir do dia 17 de Dezembro do corrente ano.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301013255

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 28714/2008

Reclassificação profissional

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º 714, de 25 de Outubro de 2007)

Maria Fernanda Azóia Gomes, Técnica Superior (Biologia) Principal, da Escola ES/3 de Maria Lamas — Torres Novas — autorizada a reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, para o quadro de pessoal deste Município.

18 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300997681

Aviso n.º 28715/2008

Permuta

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º 714, de 25 de Outubro de 2007):

Olga Fernanda Melo Rodrigues Lobo, Técnica Profissional Principal, da Câmara Municipal de Odivelas, autorizada a permuta com Maria Eugénia Nunes Rodrigues Lobo, Técnica Profissional (Secretariado e Relações Públicas) Principal da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o quadro de pessoal deste Município.

18 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300997835

Aviso n.º 28716/2008

Provimento em categoria superior ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente

Por despacho de 16 de Outubro de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º714, de 25 de Outubro de 2007)

Helena Maria Pereira Caria, Técnica Superior (Antropologia) Assessora Principal, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2008.

Paulo Jorge Braga da Costa, Técnico Superior (Relações Públicas e Publicidade) Assessor, com efeitos reportados a 03 de Abril de 2005.

14 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300997998

Aviso n.º 28717/2008

Reclassificações em comissão de serviço extraordinária

Por despacho de 5 de Novembro de 2008 do vereador de Recursos Humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

Manuel Carlos Costa Sarmento, limpa colectores, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como pedreiro principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

19 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

301002847

Aviso n.º 28718/2008

Reclassificações em comissão de serviço extraordinária

Por despacho de 6 de Novembro de 2008 do vereador de Recursos Humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23 de Agosto de 2007:

Carla Isaura Ramos Sousa Santos, auxiliar de serviços gerais, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Célia Cristina Couto Graça, auxiliar de serviços gerais, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Idalina Duarte Pereira, cantoneira de limpeza, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Maria da Conceição Castelo Bandeiras, auxiliar de serviços gerais, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Maria da Conceição Pires da Silva, auxiliar de serviços gerais, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

Mónica de Oliveira Bento, telefonista, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste município.

19 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

301003268

Aviso n.º 28719/2008

Nomeações

Por despacho de 18 de Novembro de 2008 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Boletim Municipal n.º 714, de 25 de Outubro de 2007):

Maria dos Anjos dos Santos Soeiro, Rosa Luísa Prates Pereira Vital Ruivo e Sandra Maria Menezes, técnicas superiores (serviço social) de 1.ª classe, nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores (serviço social) principais, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

Maria Alexandra Ribeiro Berger Bioucas e Maria dos Prazeres Claro Ribeiro, Engenheiras Agrónomas Assessoras, nomeadas, precedendo concurso, Engenheiras Agrónomas Assessoras Principais, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

Paula Helena Monteiro Barbosa Alves Neves de Carvalho, arquitecta paisagista de 2.ª classe, nomeada, precedendo concurso, arquitecta paisagista de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

19 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso.*

301003965

Aviso n.º 28720/2008

Reclassificações em comissão de serviço extraordinária

Por despacho de 27 de Outubro de 2008 do vereador de Recursos Humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

Alberto Fernando de Almeida Fernandes, motorista de ligeiros, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassi-

ficação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

João Pedro Antunes Vicente, auxiliar administrativo, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como fiel de armazém, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

Luís Fernando Raposo Calamote, electricista/operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como montador de electricista/operário, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

Maria Celeste Ribeiro Ferreira Alves, cantoneira de limpeza, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como cozinheira principal, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

Maria do Rosário Moreira Romão, auxiliar de serviços gerais, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

Noémia Maria Leal Costa Andrade, cantoneira de limpeza, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como cozinheira principal, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município.

Vítor Manuel Ferreira Rodrigues Dias, electricista/operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como montador de electricista/operário, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste município.

21 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

301011773

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso (extracto) n.º 28721/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de auxiliar de serviços gerais, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, datado de 17 de Outubro de 2008, foram nomeados Maria Margarida Lourenço Albuquerque bandeira, Maria da Piedade Ferreira Vaz, Maria Isabel da Silva Henriques, Maria Manuela Simões Filipe, Ana Luísa Fernandes bastos Rodrigues Simões, Maria Francisca José, Maria Lucília Sequeira Alves, Maria de Lurdes Simões Costa, Zélia Maria moita Duarte e Rui Manuel Fernandes Soares, para ocuparem 10 lugares vagos de auxiliar de serviços gerais, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado na 3.ª Série do *Diário da República* n.º 160, de 22 de Agosto de 2005.

Mais se torna público que os candidatos deverão tomar posse dos referidos lugares, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

300903185

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 28722/2008

1 — Nos termos do disposto no Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de Assistente Administrativo Principal.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e o Decreto-Lei n.º 404-A/98,de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração a auferir de acordo com o previsto no artigo17.ºdo Decreto-Lei n.º 353-A/89,de 16 de Outubro, sendo-lhe aplicado no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho as normas genericamente vigentes para os Funcionários da Administração Local.

5 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Mealhada.

6 — Requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais de admissão a concurso os constantes do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, o qual pode ser remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Mealhada, Largo do Município, 3054 — 001 Mealhada, ou entregue pessoalmente na secção de Pessoal desta Câmara Municipal.

8.2 — Juntamente como requerimento de admissão, os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço, a qual deverá especificar detalhadamente o tempo de serviço na categoria e carreira;
b) Fotocópia das classificações de serviço dos últimos três anos;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de acções de formação;
d) Curriculum vitae.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei penal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e do artigo 2, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 518/99 de 10 de Dezembro, são os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção;
c) Avaliação curricular.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos deverá ter a duração máxima de 2 horas, ser classificada de 0 a 20 valores, ter carácter eliminatório e versar sobre as matérias a seguir indicadas:

Constituição da República Portuguesa (Sexta Revisão Constitucional); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e Freguesias); Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Novo Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas); Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho (Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP); Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais); Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações das Leis n.º s 13/2000, de 20 de Julho, 30-A/2000, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 17/2002, de 6 de Abril (Regime da Urbanização e Edificação) e Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais)

12 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2\,PEC + EPS + AC}{4}$$

em que:

CF = Classificação final;
PEC = Prova escrita de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.
AC = Avaliação curricular

12.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção constam de Acta do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mealhada;

Vogais efectivos: Cristina Maria Simões Olívia, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes: António Jorge Fernandes Franco, Vereador em Permanência da Câmara Municipal de Mealhada e Maria de Laçalete Mendes Ferreira Godinho, Técnica Superior de 1.ª classe.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal suplente.

15 — Em cumprimento da alínea *h*)do artigo9.ºda Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso no emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a existência de pessoal foi efectuado o procedimento de selecção cujo prazo decorreu de 07 a 20 de Novembro de 2008, através da oferta n.º s P20086935, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidatos.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

301018675

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 28723/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recurso humanos afectos a este município e por seu despacho de 19 de Novembro de 2008, determina que ao abrigo do disposto no artigo 2.º al. *e*) e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à aplicação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro se proceda à reclassificação profissional do funcionário Bruno Miguel Veloso Pereira , auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar escalão 1, índice 128, para a carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo, para o índice 199, 1.º escalão.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

301016066

Aviso n.º 28724/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos a este município e por seu despacho de 19 de Novembro de 2008, determina que ao abrigo do disposto no artigo 2.º al. *d*) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se proceda à reclassificação profissional do funcionário José Augusto Gonçalves, leitor cobrador de consumos, com o índice 184, 2.º escalão, para a carreira de Técnico superior, categoria de técnico superior estagiário, índice 321, 1.º escalão.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

301015864

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 28725/2008

Manuel Orlando Fernandes Alves, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Montalegre, no uso de competências delegadas, torna público conforma deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 03 de Outubro de 2008, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o qual se publica em anexo.

Durante o referido período o Projecto de Regulamento poderá consultado na Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Montalegre, dentro das horas de expediente, bem como no sítio do Município de Montalegre na Internet (www.cm-montalegre.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Novembro de 2008. — O Vereador, no uso de competências delegadas, *Manuel Orlando Fernandes Alves.*

Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e legislação complementar, veio definir o Regime Jurídico da Urbanização e edificação (RJUE) nele se cometendo aos municípios competência para regulamentar neste âmbito, artigo 3.º

De facto, a Lei n.º 60/2007, introduziu profundas modificações de natureza procedimental e substantiva que se repercutem no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares, pelo que optou-se pela revogação do REMU, substituindo-o por um novo.

Essas alterações traduzem-se por um lado numa simplificação do regime do licenciamento urbanístico, determinando a diminuição do controlo prévio administrativo, e impondo, um notório acréscimo da responsabilidade dos particulares, assegurado pelo agravamento das contra-ordenações e sanções acessórias aplicáveis. Assim algumas concretizações dessas alterações passam designadamente pelo desaparecimento das autorizações administrativas e um novo regime de comunicações prévias; o desaparecimento do emparcelamento como uma das formas de loteamento possíveis; a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte urbanístico relevante; um novo regime de relacionamento com a administração central; o surgimento da figura do gestor, responsável pelo procedimento nas suas diversas fases.

Impõe ainda o recurso generalizado a meios electrónicos, através de sistema informático próprio, no âmbito do programa SIMPLEX, facto que revoluciona a relação entre município e munícipes.

Considerando as alterações referidas, torna-se necessário adaptar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação após os cinco anos volvidos da sua vigência (publicado na 2.ª série, n.º 261, do *Diário da República* de 12 de Novembro de 2002) adaptando-o à nova realidade.

Neste sentido torna-se necessário alterar o actual RMUE para concretização do novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que em síntese se traduz:

a) Na substituição da referência aos procedimentos de autorização pela referência ao novo procedimento de comunicação prévia;

b) Na densificação dos novos conceitos introduzidos pela Lei n.º 60/2007, tais como conceitos de operações de escassa relevância urbanística ou operação com impacto relevante;

c) Na regulação de procedimentos cuja tramitação foi remetida para regulamentação municipal, designadamente do procedimento de consulta pública, de alguma tramitação relacionada com a alteração às operações de loteamento ou com o próprio procedimento de comunicação prévia;

d) Na concretização das condições de execução das operações sujeitas a comunicação prévia.

No que diz respeito, ao lançamento e a liquidação de taxas, respeitantes à realização de operações urbanísticas, tendo em conta as modificações normativas introduzidas com a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças locais) e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) serão objecto de regulamento autónomo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do ainda consignado nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º,

ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente projecto de alteração do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Montalegre, o qual deverá nos termos da legislação referida ser submetido à Assembleia Municipal para que este órgão o envie para apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

PARTE I

Disposições Comuns

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis à urbanização e edificação no território do município de Montalegre, no exercício dos poderes regulamentares próprios do Município e em desenvolvimento do previsto no Regime Jurídico da Urbanização e edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento e com vista à uniformização do vocabulário urbanístico utilizado em todos os documentos no âmbito da actividade urbanística do município, aplicam-se as definições constantes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) e do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), e ainda os seguintes:

a) «Afastamento» a menor distância entre o limite do lote ou espaço público e a linha de intercepção no solo dos planos de fachada do edifício;

b) «Alinhamento» a linha que em planta separa uma via ou espaço público dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas ou vedações com o plano horizontal dos arruamentos ou espaços públicos adjacentes;

c) «Alpendre ou Combarro» o coberto, em forma de toldo, executado em material duradouro de construção, não encerrado entre paredes;

d) «Andar ou piso recuado» volume habitável do edifício, em que pelo menos uma das fachadas é recuada em relação às fachadas dos pisos inferiores;

e) «Anexo ou Combarro» a dependência coberta não incorporada no edifício principal e considerada como complemento funcional deste;

f) «Áreas comuns do edifício» as áreas de pavimento coberto de uso comum com estatuto de parte comum em condomínio ou aptas para esse estatuto, expressas em metros quadrados, tais como átrios, espaços de circulação horizontal e vertical de edifícios, delimitadas pelo perímetro que passa pela meação de paredes meeiras e pelo limite exterior de paredes exteriores;

g) «Balanço» a projecção de qualquer saliência para fora do plano da fachada medida a partir dos alinhamentos definidos para o local;

h) «Cave» piso cujo pavimento se encontra a uma cota de pelo menos 2,00m inferior à da soleira da porta da entrada principal do lote ou do edifício; havendo mais do que um arruamento a servir o lote é considerada a soleira que se encontrar à cota superior;

i) «Envolvente» malha urbana em que o edifício se insere;

j) «Fachadas» frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados;

k) «Logradouro» a área do prédio correspondente à diferença entre a sua área total e a área de implantação da construção principal;

l) «Marquise» o espaço envidraçado normalmente em varanda da fachada do edifico, fechado, na totalidade ou em parte, por estrutura fixa ou amovível, com exclusão da cobertura de terraços;

m) «Número de pisos» número de pavimentos sobrepostos de uma edificação;

n) «Projecto de execução» conjunto dos projectos de arquitectura e especialidades com todas as pormenorizações de construção necessárias para a boa execução da obra, incluindo a descrição das normas técnicas aplicáveis a cada um dos trabalhos a realizar, a descrição técnica de todos os materiais a aplicar, com referência aos correspondentes certificados de qualidade quando exigíveis;

o) «Área bruta de construção» a soma das superfícies de todos os pisos, situados acima e abaixo do solo, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores, nela incluindo, varandas privativas, locais acessórios e espaços de circulação;

p) «Unidade de ocupação» edifício ou parte de edificação, destinada a comércio, habitação ou outros, com saída própria para uma parte comum do edifício, logradouro ou via pública.

q) «Varanda» o corpo total ou parcialmente aberto, com acesso pelo interior do edifício;

2 — Em tudo o que não estiver previsto, aplicam-se as definições constantes do diploma que institui o regime jurídico da edificação e urbanização e do vocabulário urbanístico da Direcção-Geral do ordenamento do território e desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 3.º

Instrução do Pedido

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas, obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, doravante designado Regime Jurídico da Urbanização e edificação (RJUE), e salvo situações especiais, previstas em outros diplomas legais, serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

2 — Poderá ainda ser solicitada a entrega de outros elementos complementares quando se mostrem necessários à correcta apreciação do pedido, em função, nomeadamente, da natureza, da localização e da complexidade da operação urbanística. no prazo previsto no artigo 11.º n.º 3 do RJUE.

3 — A tramitação dos procedimentos será efectuada informaticamente, com recurso a um sistema informático próprio, nos termos do artigo 8.ºA do RJUE e da Portaria n.º 216-A/2008 de 3 de Março, porém até à sua implantação, o pedido e respectivos elementos obedecerão ao prescrito no artigo 8.º desse diploma.

4 — A certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos apresentada deverá estar devidamente actualizada.

5 — O pedido ou comunicação e respectivos elementos instrutórios devem ser apresentados em dois exemplares sendo um deles obrigatoriamente em suporte digital CD/DVD, devendo ser acrescidos de tantas cópias quantas as entidades externas a consultar, a menos que, com a documentação instrutória, sejam entregues os pareceres emitidos por tais entidades.

Artigo 4.º

Gestor do Procedimento

1 — Cada procedimento é acompanhado por um gestor do procedimento, com as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 8.º, n.º 3 do RJUE.

2 — A identificação do gestor do procedimento é comunicada ao interessado no momento da apresentação de requerimento para licenciamento, informação prévia, comunicação prévia e autorização, sendo aposta no respectivo recibo, bem como a indicação do local, do horário e da forma pela qual pode o mesmo ser contactado.

Artigo 5.º

Novo pedido ou nova comunicação prévia

1 — Em obediência ao principio da celeridade, da economia e da eficiência das decisões administrativas, consagrado no artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativo, podem ser utilizados no âmbito de um novo pedido ou nova comunicação prévia os elementos constantes de processos caducados, arquivados ou em que tenha ocorrido desistência dos interessados.

2 — O disposto ao número anterior é aplicável aos elementos que se mantenham válidos e adequados, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, do arquivamento ou desistência, sem prejuízo do disposto nos artigos 13.º-B e 72.º do RJUE.

3 — O requerente deve indicar expressamente no requerimento inicial os elementos dos quais pretende beneficiar de economia processual, podendo ser solicitados novos elementos sempre que tal se justifique.

4 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores os termos de responsabilidade dos autores dos projectos, bem como outros elementos que, nos termos de diploma especial, não possam ser aproveitados.

5 — A economia processual prevista no presente artigo implica a desagregação dos elementos do anterior processo, mantendo a integridade física do mesmo mediante o ingresso de folha que de forma expressa indique os elementos retirados e respectivas folhas.

Artigo 6.º

Extractos de plantas

1 — A planta de localização e extractos das cartas do PDM, destinados à instrução dos respectivos procedimentos, serão fornecidos pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias, mediante o respectivo pedido e o pagamento prévio da devida taxa.

2 — No caso do requerente pretender o envio do extracto pelo correio deverá anexar ao pedido um envelope devidamente endereçado e selado, bem como um cheque endereçado ao tesoureiro da Câmara Municipal de Montalegre para pagamento da respectiva taxa.

Artigo 7.º

Elementos instrutórios do procedimento

1 — Os elementos instrutórios que acompanham o respectivo procedimento, deverão conter todos os elementos necessários a uma definição clara e completa das características da obra e sua implantação, devendo, designadamente, obedecer às seguintes regras:

a) Todas as peças escritas devem ser apresentadas no formato A4 (210x297mm)redigidas na língua portuguesa, enumeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais ou suas cópias, e dos requerimentos, que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;

b) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, em folha rectangular, devidamente dobradas nas dimensões 0,210m x 0,297 m(formato A4), em papel de reprodução ou impressão informática com gramagem compreendida entre as 70 e as 110g/m2, não devendo ter, dentro do possível, mais de 0,594m de altura e possuir boas condições de legibilidade, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto;

c) Todas as peças do projecto, escritas ou desenhadas, só serão aceites se tiverem uma data igual ou inferior a 6 meses, contados a partir da data de apresentação nos serviços, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação específica;

d) As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a apresentação das cotas definidoras de vão, espessura de paredes, pés-direitos, alturas dos beirados e das cumeeiras, bem como a dimensão dos compartimentos;

e) Quaisquer rasuras só serão aceites se forem de pequena monta e estiverem devidamente ressalvadas na memória descritiva.

2 — Os procedimentos sujeitos a parecer a emitir por entidades exteriores ao município deverão obedecer às regras impostas por essas mesmas entidades bem como número de cópias.

Artigo 8.º

Assinaturas

1 — Todos os requerimentos ou petições serão obrigatoriamente subscritos pelos interessados ou seus representantes legais.

2 — O signatário deverá indicar o número do documento de identificação, número de identificação fiscal, serviço emissor e data de emissão respectivamente.

3 — A autenticidade da assinatura será conferida pelo funcionário que proceder à recepção do documento, por meio da exibição do respectivo documento de identificação, salvo se, por força de lei ou regulamento, for obrigatório outra forma de reconhecimento.

Artigo 10.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse poderão ser devolvidos quando dispensáveis e exigidos pelo declarante.

2 — Quando os documentos devam ficar apensos ao processo e o apresentante manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre a verificação da respectiva autenticidade e conformidade, a entidade emissora e a data da emissão e cobrará a respectiva taxa.

Artigo 11.º

Desenhos de alteração

1 — Nos desenhos de alteração e sobreposição, e enquanto não forem oficialmente aprovadas outras normas, devem ser apresentados:

a) A preto — os elementos a conservar;
b) A vermelho — os elementos a construir;
c) A amarelo — os elementos a demolir;
d) A azul — os elementos a regularizar;

2 — Nos projectos que envolvam alterações de vulto, poderão ainda ser exigidas peças desenhadas separadas de sobreposição.

3 — Haverá sempre, para além e independentemente do que ficou dito nos n.º s 1 e 2, peças desenhadas individualizadas só com existente e só com o previsto.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 12.º

Licença e comunicação prévia

A realização de operações urbanísticas depende de prévia licença e admissão de comunicação prévia, nos termos prescritos na Lei, sem prejuízo das isenções previstas.

Artigo 13.º

Isenções de licença e de comunicação prévia

1 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º -A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) As instalações para a prática de culinária ao ar livre, com área não superior a 6m2;

b) Outros equipamentos de carácter lúdico ou de lazer, nomeadamente as instalações descobertas destinadas à prática desportiva, excepto piscinas e tanques e os parques infantis, que impliquem a realização de obras de construção civil;

c) Tanques até 1,2 m de altura e com uma área em planta não superior a 5 m2, devendo inscrever-se nela um circulo com um diâmetro não inferior a 1,2 m, desde que não confinem com a via pública;

d) As estufas agrícolas com altura a 3m e área igual ou inferior a 50 m2, fora do perímetro urbano;

e) Unidades familiares caseiras de apoio ao corte, transformação e fumagem de carnes destinadas ao consumo doméstico com uma área não superior a 50 m2;

f) Os anexos e alpendres ou combarros destinados à guarda de lenha e produtos agrícolas com uma área não superior a 50 m2;

g) Galinheiros com área não superior a 3 m2 e com uma altura igual ou inferior a 2,20 m, desde que cumpram um afastamento mínimo de 10m às extremas de propriedades confinantes;

h) Abrigos para canídeos com área não superior a 3m2 e com capacidade máxima para 2 animais e desde cumpra o afastamento mínimo às extremas da propriedade de 10 m.

i) Reconstrução de coberturas, quando não haja alteração da forma do telhado e da natureza e cor do material de revestimento;

j) Rampas de acesso para deficientes motores e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro do logradouro ou edifícios.

2 — Nenhuma obra pode ser iniciada sem que seja informada a câmara municipal do seu início com a antecedência mínima de 5 dias.

Artigo 14.º

Destaque de Parcela

1 — Os actos que tenham por efeito o destaque de uma parcela de terreno com descrição predial, previstas no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, apenas estão sujeitas a comunicação, para efeitos da emissão da certidão prevista no n.º 9, do artigo 6.º, do RJUE.

2 — A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento que deve conter:

aa) Identificação do requerente;
ab) Descrição do prédio objecto de destaque;
ac) Descrição de parcela a destacar;
ad) Descrição de parcela sobrante;
ae) Identificação do correspondente processo de obras (caso exista);
af) Identificação da parcela a erigir ou erigida na parcela a destacar;

b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

c) Certidão da Conservatória do registo predial devidamente actualizada;

d) Planta de localização e extractos das cartas do PDM, a fornecer pela câmara, à escala de 1/2.000.

e) Planta topográfica de localização do prédio à escala de 1:200 ou outra adequada.

Artigo 15.º

Propriedade horizontal

1 — A constituição da propriedade horizontal obedece ao estipulado no Código Civil.

2 — O pedido de constituição da propriedade horizontal deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

Peças escritas:

a) Requerimento — com a identificação completa do titular da licença de construção, indicação do número e ano da referida licença, localização do prédio(rua e numero de policia, ou lugar e freguesia) e com a pretensão de transformação em regime de propriedade horizontal;

b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

c) Certidão actualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial;

d) Termo de responsabilidade de técnico devidamente qualificado que subscreve as peças escritas e desenhadas;

e) Relatório de propriedade horizontal — descrição sumária do prédio e indicação do numero de fracções autónomas, designadamente pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção autónoma deve descriminar o andar, o destino da fracção, o numero de policia pelo qual se processa o acesso à fracção(quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraços (se os houver, garagens e arrumos, indicação de área bruta do imóvel e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;

f) Indicação de zonas comuns — descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções e número/s policia/s pelo/s qual/s se processa o seu acesso(quando esses numero/s existir/em);

Peças desenhadas:

g) Original — planta em papel normal com a designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns;

h) Em papel quantas cópias desejadas pelo requerente.

Artigo 16.º

Condicionalismos da propriedade horizontal

1 — Só serão emitidas certidões comprovativas de que o edifício reúne as condições para a sua divisão em propriedade horizontal, quando:

a) O edifício se encontre legalmente construído, não se tendo nele verificado a existência de obras não legalizadas;

b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;

c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas sejam distintas e isoladas;

d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha ou, após a realização de obras, possa vir a dispor, do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis.

2 — Não podem considerar-se como fracções autónomas as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado vulgarmente designado por sótão. Estas áreas devem ser divididas em tantas partes quantas as unidades de ocupação e ser afectas a cada fracção, sempre que sejam acessíveis a partir de uma parte comum do edifício.

3 — O disposto no número anterior é também aplicável aos espaços destinados a estacionamento colectivo, quer se situem na área descoberta do lote quer no interior da edificação, e aos terraços e coberturas, mesmo que estejam afectos ao uso exclusivo de um ou vários condóminos.

4 — Os lugares de estacionamento exigidos por força das habitações criadas não podem constituir fracções autónomas e devem ficar, a exemplo do que sucede com os arrumos, integrados e fazerem parte integrante das fracções constituídas pelas habitações.

5 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos que não sejam habitação devem ficar, sempre que possível, separados do estacionamento das habitações e devem ser integrados nas fracções que os motivaram.

6 — Os lugares de estacionamento a mais, além do exigido, podem constituir fracções autónomas.

Artigo 17.º

Especificidades

1 — Nos edifícios com mais de um andar e tendo em cada um destes, dois fogos ou fracções, a designação de "direito" caberá ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

2 — Se em cada andar houver três ou mais fracções, ou fogos, deverão ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra A e no sentido dos ponteiros do relógio.

3 — Os pavimentos dos edifícios serão designados de acordo com a seguinte regra:

a) Rés-do-chão: Será o pavimento cujo sobrado ou piso fique à cota do passeio adjacente ou directamente relacionado com a cota natural do terreno, enquanto condicionante da sua implantação, acrescida da altura da soleira da entrada e, se assim for pretendido, do diferencial das cotas do passeio nos dois extremos da frente do prédio, até ao máximo de 2.00m, medido no extremo mais baixo. Poderá este piso descer até 1.00m da cota do passeio. Todavia, nos prédios cujo rés-do-chão seja destinado a habitação, a sua cota poderá atingir até 1.00m, em qualquer ponto acima da cota, do passeio. Nos prédios recuados em relação ao arruamento e por razões topográficas, a altura do r/chão será definida nas condições anteriores em relação à cota do passeio adjacente.

b) Cave: Será o pavimento imediatamente abaixo do r/chão.

c) Andar: Será qualquer pavimento acima do r/chão ou, no caso de estes não existir, qualquer pavimento cujo sobrado ou piso esteja situado mais de 2.00m acima da soleira da entrada.

d) Água-furtada: Será qualquer pavimento resultante do aproveitamento do vão do telhado.

e) No caso de, no mesmo edifício, haver mais de uma cave, designar-se-á cada uma delas por: 1.ª cave, 2.ª cave etc., a partir do r/chão e para baixo; se existir mais de um andar, designar-se-á cada um deles por 1.º andar, 2.º andar, etc., a partir do r/chão para cima.

Artigo 18.º

Certidões de isenção de licença/autorização de utilização

O pedido de certidão de isenção de licença/autorização de utilização deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento devidamente preenchido;

b) Certidão matricial referente ao prédio abrangido;

c) Planta de localização à escala 1/2.000, com indicação precisa do local do prédio;

d) Fotografias do prédio em formato não inferior a 10 cm x 15 cm.

Artigo 19.º

Dispensa de consulta pública

São dispensados de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 50 fogos;

c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 20.º

Dispensa de equipa multidisciplinar

Os projectos de operações de loteamento urbano, na área do concelho Montalegre, podem ser elaborados, individualmente, por arquitecto, engenheiro civil, técnico urbanística ou engenheiro técnico civil, desde que não sejam excedam cumulativamente os limites de 50 fogos e 4 ha, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *a*), n.º 3, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro.

Artigo 21.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se gerador de impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas unidades de ocupação com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento e ruído.

Artigo 22.º

Operações urbanísticas de impacte relevante

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se com impacte relevante as operações urbanísticas de que resulte:

a) Construção que disponha de número igual ou superior a 3 fracções ou unidades autónomas;

b) Áreas brutas de construção que se destinem a comércio e ou serviços superiores a 500m^2;
c) Armazéns e ou indústrias localizados fora de zonas industriais com áreas brutas de construção superiores a 500 m^2;
d) Alteração ao uso em área superior a 500 m^2;
e) Postos de abastecimento de combustíveis;
f) Superfícies comerciais com áreas brutas de construção superiores a 500 m^2.

Artigo 23.º

Dispensa de projecto de execução

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE são dispensadas de apresentação de projecto de execução de arquitectura e de várias especialidades, os seguintes casos:

a) Obras de escassa relevância urbanística;
b) Habitações unifamiliares;
a) Habitações bifamiliares;
b) Construções de apoio a actividades agrícolas

Artigo 24.º

Queixas e denúncias particulares

1 — As queixas e denúncias particulares, com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao RJUE, devem ser apresentadas por escrito, constando das mesmas a identificação completa do queixoso ou denunciante, a exposição dos factos denunciados de forma clara e sucinta, a data e a assinatura daqueles.
2 — Sem prejuízo do disposto na legislação especifica aplicável, designadamente em sede de procedimento de contra-ordenação, com a queixa ou denúncia particular, tem inicio o procedimento administrativo destinado ao apuramento dos factos nela expostos e, se for o caso, à adopção das medidas adequadas à tutela da legalidade urbanística.
3 — O queixoso ou denunciante, será notificado do encaminhamento e da decisão tomada quanto à queixa ou denúncia apresentada.
4 — Não são admitidas as denúncias anónimas, nos termos do artigo 101.º-A do RJUE.

CAPÍTULO IV

Taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 25.º

Âmbito de Aplicação

1 — É devida taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, quer nas operações urbanísticas de loteamento, quer nas obras de edificação, sempre que, pela sua natureza, designadamente por serem geradoras de impacte semelhante a um loteamento ou com impacte urbanístico relevante, impliquem um acréscimo de encargos públicos.
2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido previamente pagas aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

Artigo 26.º

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento e nas operações urbanísticas de edificação em área não abrangida por operações de loteamento

1 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada, para cada unidade territorial, em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, sendo o seu valor calculado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
1.1 — Moradias unifamiliares, isoladas ou em banda contínua, a fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times 0{,}25$$

1.2 — Edifícios de habitação colectiva, destinados exclusivamente a habitação ou mistos (habitação e comércio) isolados ou em banda contínua, a fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times [0{,}40 + 0{,}05\ (N - 1)]$$

1.3 — Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e ou industriais, a fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times [0{,}40 + 0{,}05\ (N - 1)]$$

1.4 — Edifícios destinados a fins agrícolas, nestes casos a fórmula a aplicar é seguinte:

$$T = C \times M \times 0{,}25$$

2 — Na Avenida Nuno Alvares Pereira, no novo troço do Salgado, e Marginal do Cávado as fórmulas a aplicar são as seguintes:
2.1 — Moradias unifamiliares

$$T = C \times M \times 0{,}40$$

2.2 — Edifícios de habitação colectiva, destinados exclusivamente a habitação ou mistos (habitação e comércio) isolados ou em banda contínua, à fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times [0{,}60 + 0{,}05\ (N - 1)]$$

2.3 — Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e ou industriais, a fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times [0{,}60 + 0{,}05\ (N - 1)]$$

3 — Na Rua Dr. Bento da Cruz as fórmulas de cálculo são as seguintes:
3.1 — Moradias unifamiliares:

$$T = C \times M \times 0{,}30$$

3.2 — Edifícios de habitação colectiva, destinados exclusivamente a habitação ou mistos (habitação e comércio) isolados ou em banda contínua, à fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times [0{,}50 + 0{,}05\ (N - 1)]$$

3.3 — Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e ou industriais, a fórmula é a seguinte:

$$T = C \times M \times [0{,}50 + 0{,}05\ (N - 1)]$$

4 — A simbologia das fórmulas anteriores tem o seguinte significado:

T = Valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas.
C = Custo das obras existentes na via pública marginal ao terreno (prédio rústico ou urbano) onde será levada a efeito a edificação ou promovida a operação de loteamento. Este valor, calculado por metro linear, corresponde ao somatório das parcela relativas a cada umas das infra-estruturas existentes e cujo valor parcial consta do quadro I da Tabela anexa ao presente regulamento.
M = Número de metros lineares da frente do terreno que confronta com a via pública ou está até 20 metros da via pública. No caso das construções para fins agrícolas localizadas fora das zonas urbanas "M" corresponde ao número de metros lineares da fachada maior do edifício. No caso de indefinição do "M" toma-se a frente de maior dimensão de construção. Nos casos de indefinição do arruamento (largo), toma-se por referência a largura de 5,00 m.
N = Número de pisos de construção.

Artigo 27.º

Situações Especiais

1 — Estão sujeitas à cobrança de taxas de infra-estruturas urbanísticas, a qual é calculada em função da área bruta da obra a realizar, de acordo com os valores constantes do quadro II, anexo ao presente regulamento, a construção de anexos, garagens, cozinhas regionais e obras semelhantes em terreno onde já se encontre construída moradia unifamiliar, desde que a área de bruta de construção não ultrapasse os 30 m2;
2 — A construção de anexos, garagens e obras similares e terrenos onde já exista construído edifício de habitação colectiva, estão sujeitas à cobrança de taxa de infra-estruturas urbanísticas, calculada em função da área bruta da obra a realizar de acordo com o quadro III, anexo ao presente regulamento.
3 — Estão igualmente sujeitas à cobrança de taxa de infra-estruturas urbanísticas, a qual é calculada em função da área bruta da obra a realizar, de acordo com os valores constantes do Quadro II, tabela anexa ao presente regulamento, as obras respeitantes a ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 30 m2.
4 — Estão sujeitas à cobrança da taxa de infra-estruturas urbanísticas, a qual é calculada e função da área de ampliação prevista, de acordo com

os valores constantes do Quadro III, da tabela em anexo ao presente regulamento, as obras de ampliação de edifícios de habitação colectiva.

5 — A cobrança das taxas das obras de ampliação de armazéns, industria e comércio faz-se de acordo com o Quadro III.

6 — Caso a construção confronte com a via pública infra-estruturada através de uma acesso privado e, se a largura deste for igual ou inferior a 10 m, são devidas taxas de infra-estruturas existentes na frente do acesso que confronta com o caminho público, acrescidas de uma sobretaxa, calculada em função da área bruta de construção, de acordo com os valores constantes do quadro II da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 28.º

Liquidação das Taxas

1 — O pagamento da taxa de infra-estruturas é da responsabilidade do requerente/promotor da respectiva operação urbanística quer esta se encontre sujeita a licença administrativa quer se encontre sujeita a comunicação prévia.

2 — Em casos de reconhecida e manifesta incapacidade económica do promotor, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas em prestações mensais até ao máximo de 12, não podendo o prazo de vencimento das mesmas ser superior a 3 meses.

3 — Poderá ser autorizado o pagamento diferido de parte do valor da taxa devida desde que, cumulativamente, sejam satisfeitas as seguintes condições:

a) O montante global da taxa atinja, no mínimo, Euros 25.000,00;

b) A operação urbanística respectiva seja de interesse social e ou turístico;

c) O pagamento do valor total da taxa ser garantido mediante caução, a prestar através de garantia bancária, seguro caução ou hipoteca de bem imóvel, previamente avaliado pelos serviços camarários;

d) O pagamento inicial seja igual ou superior a 25% do valor total da taxa devida;

e) Pagamento progressivo da quantia restante em prestações mensais, até ao máximo de doze;

f) A falta de pagamento tempestivo de uma das prestações mensais fixadas tem como consequência o vencimento imediato das restantes.

Artigo 29.º

Isenções e reduções

1 — A Câmara Municipal poderá deliberar isentar do pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas as seguintes situações ou pessoas:

1.1 — Todas as operações urbanísticas promovidas por pessoas de direito público ou utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

1.2 — Obras a realizar no loteamento industrial ou futuros loteamentos industriais propriedade do município.

1.3 — Loteamentos ou obras de edificação promovidas por entidades públicas ou particulares cujos empreendimentos tenham sido objecto de acordos específicos com a Câmara Municipal ou se refiram a projectos de iniciativa municipal.

1.4 — As construções de anexos, garagens, cozinhas regionais e obras semelhantes onde já exista construída e devidamente licenciada ou autorizada uma moradia unifamiliar, desde que a área bruta não ultrapasse os trinta metros quadrados.

1.5 — Edifícios cujo valor arquitectónico seja expressa e fundamentalmente reconhecido pela Câmara Municipal.

1.6 — A transformação e recuperação de edifícios antigos para habitação dentro do perímetro urbano.

2 — Por deliberação da Câmara Municipal, as obras que infra se identificam, poderão ser alvo de redução até ao valor de 50%:

2.1 — Indústrias que venham a ser reconhecidas como de especial interesse social e económico.

2.2 — Unidades hoteleiras e outras de interesse turístico.

CAPÍTULO V

Compensações

Artigo 30.º

Cedências

1 — Os projectos de loteamentos e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte urbanístico relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

2 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, PMOT em vigor e licença ou comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal.

3 — A integração no domínio público das parcelas de terreno e infra-estruturas mencionadas no número anterior far-se-á automaticamente com a emissão do alvará, ou mediante instrumento próprio nos casos sujeitos a comunicação prévia.

4 — O disposto nos números anteriores é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações de impacte urbanístico relevante, definidas neste regulamento.

Artigo 31.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de infra-estruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde e de utilização colectiva, não há lugar a cedências para esse fim, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário, espécie, através de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, a integrar no domínio privado da Município.

3 — Pese embora o disposto no número anterior, a Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 32.º

Compensação em numerário

1 — O valor em numerário da compensação a pagar, previsto no presente regulamento, é determinado de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$C = K \times A \times V / 2$$

em que:

C = Valor da compensação devida à Câmara Municipal.
K = Coeficiente urbanístico
A = Metros quadrados da área não cedida;
V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço do construção para o efeito do cálculo da renda condicionada;

2 — A densidade praticada nos loteamentos industriais ou de armazenagem será obtida da mesma forma que para os restantes loteamentos urbanos, considerando-se para o efeito o somatório dos pisos utilizáveis, nomeadamente as áreas destinadas a escritórios.

3 — O disposto no n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia das obras de edificação.

4 — Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no Quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 33.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, em numerário, nos termos do presente Regulamento, optando-se por realizar esse pagamento em espécie, o promotor da respectiva operação urbanística deverá apresentar à Câmara Municipal toda a documentação comprovativa da propriedade e posse do terreno a ceder, nos seguintes termos:

a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal onde se esclarece a sua proposta, indicando o valor do terreno;
b) Planta de localização do prédio;
c) Levantamento topográfico do prédio;
d) Certidão de registo predial.

2 — O pedido referido no número anterior será objecto de análise e parecer técnico, que deverá incidir nos seguintes pontos:

a) Capacidade de urbanização do terreno;
b) Localização e existência de infra-estruturas;
c) A possível utilização do terreno pela Autarquia.

3 — Haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo

promotor da respectiva operação urbanística e o terceiro por acordo entre este e a Autarquia;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

4 — Se o valor proposto no relatório final da comissão não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

5 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo deduzido no pagamento das taxas de infra-estruturas urbanística que forem devidas.

6 — A câmara municipal poderá recusar o pagamento da compensação em espécie sempre que entenda que os bens a entregar não são adequados aos objectivos de interesse público, definidos no n.º 2 do presente artigo, caso em que a compensação será feita em numerário.

PARTE II

Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Condições Técnicas Especiais

Artigo 34.º

Profundidade dos edifícios

1 — Por norma, e salvo situações de excepção devidamente justificadas, a profundidade dos novos edifícios e daqueles que são totalmente reconstruídos não poderá exceder 16 metros, ou a média obtida pelas existências a um e outro lado nos casos das zonas de tecido urbano consolidado, competindo à Câmara Municipal determinar qual a regra a adoptar.

2 — Quando o rés-do-chão for destinado a comércio ou serviços a sua profundidade poderá ir até limites permitidos por outras normas ou regulamentos, ou até ao máximo de 30 m.

3 — São situações de excepção, e com tratamento fora do aqui exposto, as habitações isoladas, as construções em zonas e para fins industriais, em zonas de armazenagem, e em zonas de protecção.

Artigo 35.º

Afastamentos laterais

1 — Os afastamentos laterais entre as fachadas das edificações destinadas a habitação terão um valor mínimo de 10 m, quer digam respeito a parcelas avulsas ou em novos loteamentos.

2 — Em casos especiais, mas nunca para edifícios de habitação colectiva, poderá a Câmara Municipal autorizar um afastamento lateral mínimo às extremas de 3 m, e entre fachadas de habitações com aberturas de compartimentos habitáveis 6 m, mas só quando fique demonstrado que os precedentes das preexistências locais e as dimensões dos terrenos existentes, não permitem o enquadramento na regra geral definida no número anterior.

Artigo 36.º

Alinhamentos e alargamentos

1 — Quando e sempre que por imperativos urbanísticos ou rodoviários o alargamento da via pública, com um novo alinhamento, implique a integração na via pública de quaisquer parcelas de terrenos ou prédios de particulares, tais parcelas serão obrigatoriamente cedidas ao domínio público municipal mediante justa indemnização, calculada nos termos do código das expropriações, quer se esteja a tratar da construção de edifícios, quer se trate de obras de vedações, acessos, etc..

2 — Nas zonas urbanas e ou em outras situações que a câmara tenha por conveniente, o titular da licença da obra terá à sua conta a execução, ou reconstrução se ela já existir, do passeio público com as características a indicar pelos serviços municipais.

3 — Nas zonas rurais, e quando não houver lugar à construção de passeios, a câmara determinará quais as características do tratamento a dar ao terreno do alargamento, nomeadamente bermas, valetas, aquedutamento de águas pluviais, etc..

4 — Poderá a câmara, quando o interesse público o recomendar, impor a construção de "baías" ou "zonas" de estacionamento, nos termos do presente regulamento ou outra legislação aplicável.

5 — Os alinhamentos e alargamentos referidos nos números anteriores serão definidos e impostos pela câmara, atentas as condições da localização das obras, o interesse público, e o disposto em Plano Municipal de Ordenamento do Território e ou noutros regulamentos em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Técnicos

Artigo 37.º

Atribuições dos técnicos

As atribuições dos técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras são as seguintes:

a) Cumprir e fazer cumprir, nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os preceitos do presente Regulamento e demais legislação, regulamentação específica e urbanística em vigor e ainda todas as indicações e intimações feitas pela fiscalização;

a) Dirigir as obras, visitando-as com frequência, registando, pelo menos uma vez por mês, no Livro de Obras, conjuntamente como alvará de licença, o andamento das obras, as visitas e as intimidações e ordens transmitidas pela fiscalização municipal;

b) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, todos os desvios de obra em relação ao projecto aprovado, ou qualquer infracção aos Regulamentos e Legislação vigentes, antes de requerido o alvará de utilização;

c) Comparecer nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, dentro do prazo que lhe for fixado por aviso, e, de imediato, transmitir ao dono da obra a intimação ou notificações feitas;

d) Tratar, junto do pessoal de fiscalização e dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade;

e) Quando, por qualquer motivo ou circunstância, deixar de dirigir a obra, deverá comunicar o facto aos Serviços Técnicos da Câmara Municipal em declaração apresentada em duplicado. Aquele duplicado será devolvido ao apresentante, após os Serviços Técnicos nele terem feito constar o dia e a hora da sua recepção;

Artigo 38.º

Substituição do director técnico

1 — Quando o técnico responsável pela direcção técnica de uma obra deixar de a dirigir, deverá comunicá-lo imediatamente à Câmara Municipal, por escrito e em duplicado. Um dos exemplares, com o respectivo carimbo de entrada, ser-lhe-á devolvido. Este documento servirá de salvaguarda para a sua responsabilidade, em caso de qualquer acidente ocorrido na obra em data posterior a este acto, e que não provenha de vício ou defeito então existente na construção.

2 — Deve ser feita igual declaração no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto aprovado ou com materiais de qualidade inferior, depois de ter anotado essa observação no livro da obra.

3 — Proprietário da obra é obrigado a substituir imediatamente o responsável técnico, quando este dê baixa do seu termo de responsabilidade, seja suspenso ou deixe, por este motivo, de dirigir a obra. O proprietário é obrigado a paralisar a construção até que o responsável técnico seja legalmente substituído.

Artigo 39.º

Infracções cometidas pelos técnicos

Considera-se que uma obra não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, ficando este sujeito à aplicação de penalidades, quando:

a) Não registe a sua visita no livro de obra com a periodicidade mínima prevista no presente Regulamento;

b) Não seja respeitado o projecto aprovado no que diz respeito à implantação, volumetria ou composição exterior;

c) Se verifiquem alterações no interior da edificação, relativamente ao projecto aprovado, e estas não cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas ou induzam utilizações diferentes das aprovadas;

d) Não sejam cumpridas as disposições legais sobre a construção, incluindo as que respeitem à estabilidade do edifício e segurança da obra;

e) Não seja dado cumprimento às indicações que lhe sejam transmitidas pela fiscalização, no decorrer da obra. O técnico

responsável pode contestar, por escrito, as indicações recebidas mas não poderá contrariá-las, em obra, enquanto não se verificar decisão da Câmara Municipal sobre o assunto.

Artigo 40.º

Responsabilidade e impedimentos

1 — Os técnicos que dirijam obras ficam responsáveis, durante 5 anos, pela segurança e solidez da construção sem prejuízo do previsto na Legislação, prazo esse contado a partir da data do alvará de utilização.

2 — Serão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, os técnicos responsáveis por obras que, em resultado de erros de construção, devidamente comprovados, ruírem ou ameaçarem ruína, no prazo estabelecido no número anterior.

3 — O impedimento e o seu motivo determinante serão imediatamente comunicados ao organismo em que o técnico se encontra inscrito.

Artigo 41.º

Sanções e audição prévia

As condutas ilícitas praticadas pelos técnicos responsáveis pela subscrição dos projectos e ou pelos directores técnicos, que sejam passíveis de aplicação de sanções legais serão sancionadas pelo Presidente da Câmara Municipal, precedendo a audição, por escrito, do arguido, o qual poderá interpor recurso para o Executivo Camarário.

CAPÍTULO III

Ocupação da Via Pública por Motivos de Obras e Resguardo das Obras

Artigo 42.º

Plano de ocupação

1 — A concessão de licença para execução de obras que impliquem a ocupação da via pública com tapumes, andaimes, depósito de materiais, equipamentos e contentores ou outras instalações com elas relacionadas ficará dependente da prévia aprovação pela Câmara Municipal, de um plano que defina as condições dessa ocupação.

2 — Só será atribuída licença de ocupação da via pública se as correspondentes obras estiveram autorizadas.

Artigo 43.º

Condicionantes da ocupação

1 — A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço de passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,20 m devidamente sinalizada.

2 — Se a ocupação da via pública não ultrapassar o prazo de 3 meses, a faixa livre para a circulação de peões poderá ser reduzida até ao limite mínimo de 0,80 m.

3 — Poderá ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no Plano, em casos excepcionais devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal a partir da demonstração de que tal será absolutamente necessário à execução da obra.

4 — Nos casos da ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem referidos no número anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, os quais sempre que possível se localizarão do lado interno do tapume, com as dimensões mínimas de 1,20 metros de largura e 2,20 metros de altura.

5 — Os corredores para peões serão obrigatoriamente colocados no lado interno dos tapumes quando a largura da via pública impedir a colocação exterior.

6 — Os corredores referidos no número anterior serão bem iluminados e mantido em bom estado de conservação, com o piso uniforme e sem descontinuidade ou socalcos, de modo a garantirem aos utentes total segurança.

7 — Nos casos em que os corredores para peões se situarem no lado interno dos tapumes e o seu comprimento for superior a 5 metros será instalada iluminação artificial.

8 — Após a execução da esteira geral do edifício, os tapumes recuarão para uma distância não superior a um metro em relação ao plano marginal da fachada.

Artigo 44.º

Instrução do pedido

1 — O Plano de ocupação da via pública será instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento mencionando a área e o tempo, referido em dias, que a ocupação deverá durar, que nunca poderá ultrapassar o prazo de execução da obra, e que só poderá ser prorrogado em casos devidamente justificados;

b) Termo de responsabilidade subscrito por técnico inscrito em associação pública de natureza profissional;

c) Declaração do requerente, responsabilizando-se pelos danos causados na via pública, em equipamentos públicos ou aos respectivos utentes, que será garantida por seguro, a comprovar pela exibição da respectiva apólice;

d) Planta de implantação à escala 1:200 ou outra, e planta de localização à escala 1:1000, do tapume e do estaleiro, quando necessário, mencionando expressamente a localização das instalações de apoio, máquinas, aparelhos elevatórios e contentores para recolha de entulho, bem como o contorno da zona de ocupação pretendida, a frente do prédio e a via pública.

2 — O Plano de ocupação da via pública mencionará obrigatoriamente as características do arruamento, o compartimento do tapume e respectivas cabeceiras, bem como a localização de sinalização, candeeiros de iluminação pública, boca ou sistema de rega, marcos de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública.

3 — Nenhuma obra sujeita a licenciamento será iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique o tipo de solução que irá utilizar para o produto das demolições e outros resíduos produzidos na obra, bem como a localização das descargas, só admissíveis em locais para o efeito licenciadas.

Artigo 45.º

Colocação de balizas

1 — Em todas as obras, quer no interior, quer no exterior dos edifícios confinantes com a via pública e para as quais não seja exigida a construção de tapumes, será obrigatória a colocação de balizas, de comprimento não inferior a 2 metros, com a secção mínima de 0.040 x 0.025 m2, obliquamente encastradas na rua e fixadas nas paredes das construções.

2 — As balizas referidas no número anterior serão pintadas com as cores branca e vermelha, em tramos de 20 cm, alternadamente.

3 — Estas balizas serão, pelo menos, em número de duas e colocadas com o espaçamento máximo de 10 metros.

Artigo 46.º

Tapumes

1 — Em todas as obras de construção, ampliação, demolição de grandes reparações em telhados ou em fachadas, confinantes com a via pública, é obrigatória a construção de tapumes:

a) Até a respectiva conclusão, nas obras de demolição/escavação;

b) Até à conclusão de todos os trabalhos da fachada do edifício em obras, nos restantes casos.

2 — Independentemente da existência de andaimes, poderá dispensar-se a colocação de tapumes, nomeadamente nos casos em que a sua existência prejudique a salubridade dos edifícios ou a actividade comercial nestes exercida, sendo nesses casos estabelecidas condições de segurança e comodidade para os utentes da via pública e do edifício em obras com, no mínimo, um estrado estanque ao nível do primeiro tecto.

3 — Em todas as obras, quer no interior, quer no exterior em edifícios que marginem com terreno de domínio público e para os quais não seja exigida a construção de tapumes nem necessária a colocação de andaimes, é obrigatório a colocação de resguardos eficazes para a segurança dos utentes do terreno do domínio público.

4 — Os tapumes de protecção e limite da zona de ocupação, ou de envolvimento do lanço inicial dos andaimes, serão constituídos por painéis com altura mínima de 2,2 me serão executados em material resistente com a face externa lisa e com pintura em cor suave, com as cabeceiras pintadas em listas brancas e vermelhas e dotadas de sinalização nocturna luminosa, e terão as portas de acesso a abrir para dentro.

5 — Nos casos em que se usem os tapumes como suporte de publicidade, deve ter-se em conta a sua integração de modo a valorizar a imagem do conjunto.

6 — É obrigatória a pintura das cabeceiras com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais.

7 — Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como o amassadouro e depósito de entulhos ficarão situados no

interior do tapume, excepto quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito, sendo expressamente proibido utilizar, para tal efeito, o espaço exterior ao mesmo, aonde apenas será permitido o depósito de materiais que não embaracem o trânsito, por tempo não superior a uma hora, a fim de serem facultadas as operações de carga e descarga dos mesmos.

8 — Nas ruas onde existam bocas de rega e incêndio, serão os tapumes construídos de modo a que estas fiquem completamente acessíveis da via pública.

9 — É obrigatória a inscrição da data prevista para a retirada do tapume, em placa a afixar junto da placa de publicitação do alvará de licença ou autorização de construção.

10 — É obrigatória a manutenção dos tapumes e respectiva área circundante em bom estado de conservação, bem como a sua limpeza diária.

11 — Nas zonas rurais, poderá dispensar-se a sua construção, a não ser em casos julgados de absoluta necessidade para a segurança pública.

Artigo 47.º

Condições especiais de depósito de entulhos

1 — Em casos especiais devidamente justificados, nos quais tenha sido dispensada a construção de tapumes, o amassadouro e o depósito de materiais e entulhos poderá localiza-se nos passeios, ou, se não existirem, até 1 metro de fachada.

2 — Nas situações previstas no número anterior, as argamassas a fabricar e os entulhos a empilhar, devem ser feitos sobre estrados, de modo a evitar quaisquer prejuízos ou falta de limpeza dos arruamentos.

3 — Os entulhos ou materiais depositados nunca poderão ser em tal quantidade que embaracem o trânsito, e serão removidos diariamente, para o interior das obras, os estrados utilizados.

Artigo 48.º

Colocação de palas

1 — Nos edifícios em obras com dois ou mais pisos acima da cota da via pública, é obrigatória a colocação de pala para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixada e inclinada para o interior, que será colocada a uma altura superior a 2.50m em relação ao passeio.

2 — É obrigatória a colocação de pala com as características previstas no número anterior, em locais de grande movimento em que não seja possível, ou seja inconveniente, a construção de tapumes.

3 — Em ambos os casos a pala terá um rebordo em toda a sua extensão, com a altura mínima de 0.15m.

Artigo 49.º

Resguardos

Se junto da obra existirem árvores ou candeeiros de iluminação pública, deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer estragos dos mesmos.

Artigo 50.º

Prazo de retirada das instalações e detritos

Os tapumes, bem como todos os materiais existentes e detritos depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de 5 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada, limpa e reposta a sinalização que haja sido deslocada, a expensas próprias do dono da obra.

Artigo 51.º

Andaimes

1 — Quando for necessário instalar andaimes para a execução das obras, devem observar-se os seguintes requisitos:

a) Os prumos ou escoras devem assentar no solo ou em pontos firmes da construção existente;

b) As ligações serão solidamente executadas e aplicar-se-ão tantas escoras e diagonais quantas as necessárias para o bom travamento e consolidação do conjunto;

c) Os pisos serão formados por tábuas desempenadas, unidas e pregadas e terão uma espessura tal, que possam resistir ao dobro do esforço a que vão estar sujeitas;

d) Largura dos pisos será no mínimo de 0.90 metros;

e) Todos os andaimes deverão possuir, nas suas faces livres, guardas bem travadas, com a altura mínima de 0.90 metros;

f) As escadas de serventia dos andaimes devem ser bem sólidas, unidas de guardas e de corrimão, divididas em lances iguais separados entre si por pátios assoalhados e, sempre que possível, dispostos por forma a que a sua inclinação permita formar os degraus por meios cunhos e cobertores de igual altura e piso.

2 — Nos casos em que seja permitida a instalação de andaimes sem tapumes, é obrigatória a colocação de uma plataforma ao nível do tecto de rés-do-chão, de modo a garantir total segurança aos utentes da via pública.

3 — Os andaimes e as respectivas zonas de trabalhos serão obrigatoriamente vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente fixada e mantidas em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída, para o exterior da obra, de qualquer elemento susceptível de por em causa a higiene e segurança dos utentes da via pública.

Artigo 52.º

Observação das regras de segurança

Deverão, sempre, observar-se os requisitos de segurança contidos nos regulamentos para a segurança dos operários nos trabalhos de construção civil.

Artigo 53.º

Cargas e descargas

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais necessários à realização das obras só será permitida durante as horas de menor intensidade de tráfego e no mais curto espaço de tempo.

2 — Durante o período de ocupação da via pública referido no número anterior, é obrigatória a colocação de placas sinalizadoras a uma distância de 5 metros em relação ao veículo estacionado.

3 — Será permitida a ocupação da via pública com auto-betoneiras e equipamento de bombagem de betão, durante os trabalhos de betonagem, pelo período de tempo estritamente necessário, ficando o dono da obra obrigado a tomar todas as providências adequadas para garantir a segurança dos utentes da via pública.

4 — Sempre que a permanência deste equipamento crie transtornos ao trânsito, o dono da obra deverá recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

5 — Imediatamente após as cargas e descargas de materiais e entulhos, é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita.

Artigo 54.º

Depósito e recolha de entulhos

1 — É permitido o depósito de materiais e recolha de entulhos utilizando caixas apropriadas com dimensões máximas de 2 m de comprimento por 1 m de largura e 1 m de altura.

2 — É igualmente permitida a recolha de entulhos através de contentores metálicos apropriados, colocados pelo prazo mínimo indispensável, e que serão obrigatoriamente recolhidos quando estejam cheios ou quando neles tenha sido depositado qualquer material que possa provocar insalubridade ou cheiros nauseabundos.

3 — Os contentores não poderão ser instalados na via pública ou em local que possa afectar a normal circulação de peões ou veículos.

Artigo 55.º

Vazamentos de entulhos por condutas fechadas

1 — Os entulhos vazados de alto deverão ser guiados por condutas fechadas e recebidos em recipientes fechados que protejam os transeuntes.

2 — Poderá permitir-se a descarga directa das condutas para veículos de carga, protegidos de modo a evitar poeiras, desde que estes possam estacionar sob a conduta, que terá no seu terminal tampa que só poderá ser retirada durante a operação uma de carga do veículo, devendo ainda observar-se as seguintes condições:

a) Seja sempre colocada, sob a conduta, uma protecção eficaz que permita a passagem de peões;

b) A altura entre o pavimento da via pública e o terminal da conduta seja superior a 2.50 metros;

c) Só será permitido a remoção de entulhos e detritos através de condutas quando o seu peso unitário seja inferior a um quilograma.

3 — As condutas devem ter as seguintes características:

a) Serem vedadas para impedir a fuga dos detritos;

b) Não terem troços rectos maiores do que a altura correspondente a 2 andares do edifício, para evitar que os detritos atinjam, na descida, velocidades perigosas;

c) Terem na base um dispositivo de retenção para, deter a corrente de detritos;

d) Terem barreiras amovíveis junto da extremidade de descarga e um dístico com sinal de perigo.

Artigo 56.º

Incompatibilidade com actos públicos

1 — Quando, para a celebração de algum acto público, for incompatível a existência de tapumes ou materiais para obras, a Câmara Municipal, depois de avisar a pessoa ou a entidade responsável pelas obras em execução, poderá mandar remover, a expensas suas, os materiais depositados na via pública, repondo-os oportunamente no seu lugar.

2 — Durante o acto referido no número anterior, cessarão todos os trabalhos exteriores em execução.

CAPÍTULO IV

Saliências

Artigo 57.º

Admissão das saliências

1 — Nas fachadas dos prédios confinantes com vias públicas, logradouros, ou outros lugares públicos sob administração municipal, são admitidas saliências em avanço sobre o plano das mesmas fachadas, nas condições estabelecidas neste regulamento, salvo nas zonas de interesse arquitectónico, em que poderão admitir-se situações especiais.

Artigo 58.º

Extensão e balanço das saliências

1 — Nas fachadas, para efeitos de localização, extensão e balanço das saliências, consideram-se duas zonas: uma superior e outra inferior, separadas por um plano horizontal, cuja altura mínima acima do passeio é de 3 metros.

2 — Por balanço, entende-se a medida do avanço de qualquer saliência tomada além dos planos da fachada dados pelos alinhamentos propostos para o local.

Artigo 59.º

Largura dos arruamentos

1 — Os corpos salientes só são de admitir em arruamentos de largura igual, ou superior, a 9 metros, devendo, porém, quando se tratar de corpos salientes fronteiros com vãos de compartimentos para habitação, aplicar-se o princípio constante do artigo 60.º do RGEU.

2 — Entende-se por largura do arruamento a soma das larguras da faixa de rodagem e dos passeios.

Artigo 60.º

Edificações de esquina

1 — Nas edificações de esquina, os corpos salientes em cada uma das fachadas são fixados de acordo com a largura do respectivo arruamento.

2 — Se a concordância entre as duas fachadas se fizer por gaveto, na zona da fachada compreendida nesta parte poderão ser adoptadas saliências que não ultrapassem os planos definidos pelas saliências permitidas nas fachadas confinantes.

Artigo 61.º

Localização

Os corpos salientes devem ser localizados na zona superior da fachada, ou seja a três metros do solo, e afastados das linhas divisórias dos prédios contíguos de uma distância igual ou superior ao dobro do balanço respectivo, criando-se, deste modo, entre os corpos salientes e as referidas linhas divisórias, espaços livres de qualquer saliência.

Artigo 62.º

Fachadas laterais e posterior

1 — Nas fachadas laterais não serão considerados corpos salientes as partes do edifício em saliência sobre o alinhamento da fachada, desde que não ultrapasse o limite fixado para o afastamento do prédio vizinho.

2 — Os corpos salientes, localizados na fachada posterior dos edifícios, ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis às respectivas fachadas principais, excluindo a limitação imposta pelo n.º 1 do artigo 59.º, na parte referente à largura dos arruamentos.

Artigo 63.º

Condicionalismos

1 — Os corpos salientes não poderão ocupar na fachada uma área que ultrapasse metade da zona da área superior e poderão elevar-se até à sua linha de cornija.

2 — Quando o remate da edificação se fizer por platibanda esta poderá acompanhar o recorte do corpo saliente.

Artigo 64.º

Balanço máximo à face do arruamento

Nas fachadas das edificações à face do arruamento, o balanço máximo permitido para os corpos salientes será de um décimo da largura da rua, não podendo exceder 0.80m e ou um terço da largura do passeio.

Artigo 65.º

Alinhamentos recuados

Os corpos salientes das fachadas, situadas em alinhamentos recuados em relação ao arruamento, ficam sujeitos ao disposto nos artigos 62.º a 64.º do presente regulamento, podendo ter uma largura máxima de 1.20 metros.

Artigo 66.º

Limites à sobreposição de várias saliências

No caso de existirem, simultaneamente e sobrepostos os corpos salientes, varandas, ornamentos, ou quebra-luzes, não pode ser excedido para o conjunto, o balanço estabelecido para os corpos salientes.

Artigo 67.º

Varandas

1 — As varandas serão autorizadas apenas em ruas de largura igual ou superior a 7 metros, e terão as águas pluviais, ou de limpeza, encaminhadas com tubos de queda.

2 — Nas fachadas confinantes com a via pública só será admitida a existência de varandas nos pisos que garantam a altura de, pelo menos, 3 m de altura relativamente à cota da via pública.

3 — Para efeitos do presente artigo, a largura da rua entende-se como sendo a definida no n.º 2 do artigo 59.º do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Protecção das varandas

1 — As varandas das fachadas posteriores dos prédios poderão ser envidraçadas, devendo contudo ter um vão de ventilação de área igual a 1/10 da soma das áreas dos aposentos adjacentes e da própria varanda, nos termos do artigo 71.º do RGEU.

2 — As varandas das fachadas principais e das fachadas laterais não poderão ser envidraçadas para a criação de marquises, salvo aprovação e execução de projecto de toda a fachada

Artigo 69.º

Localização

As varandas devem ser localizadas na fachada, afastando-as das linhas divisórias dos prédios contíguos de uma distância igual ou superior ao dobro do balanço respectivo, criando-se deste modo, entre a varanda e as referidas linhas divisórias espaços livres de qualquer saliência.

Artigo 70.º

Varandas à face do arruamento

Nas fachadas das edificações à face do arruamento, o balanço máximo permitido para as varandas será de um décimo da largura da rua, não podendo exceder 0.80 m e ou um terço da largura do passeio.

Artigo 71.º

Balanço máximo das varandas

O balanço máximo das varandas localizadas quer nas fachadas posteriores quer nas fachadas laterais, é de 1.50m.

Artigo 72.º

Alpendrados

1 — Os alpendrados devem deixar sempre livres uma altura mínima de 2.50 m acima do passeio, medida na parte mais alta deste e não podem ser colocados neste caso a nível superior ao do pavimento do 1.º andar.

Artigo 73.º

Condicionalismos dos alpendrados

1 — A saliência dos alpendres não poderá exceder um terço da largura dos passeios. Quando no passeio existirem postes ou candeeiros de iluminação, essa saliência será fixada de harmonia com as circunstâncias locais.

2 — Os alpendres destinados a proteger os portais de acesso a hotéis, hospitais, teatros e similares, ou onde a sua utilização seja aconselhável, podem apoiar-se em prumos assentes no passeio, desde que não prejudiquem o trânsito.

3 — Nos arruamentos reservados ao trânsito exclusivo de peões, a saliência dos alpendres será fixada de modo a não prejudicar a segurança dos utentes ou dos veículos que tenham eventualmente de transitar na via.

Artigo 74.º

Utilizações específicas dos alpendrados

1 — Os alpendrados, nas fachadas em alinhamentos recuados em relação ao arruamento, podem servir de cobertura às entradas ou varandas, desde que não ultrapassem o valor do balanço destas fachadas.

2 — Quando situadas na zona inferior de fachadas laterais também podem servir de abrigo, desde que não assentem no solo por meio de apoio de qualquer espécie e distem do muro de meação, pelo menos, 1.50 metros.

Artigo 75.º

Condicionalismos dos arruamentos e quebra-luzes

1 — Os arruamentos e quebra-luzes podem ter uma saliência até 0.02 da largura da rua, não excedendo o limite máximo de 0.50 metros.

2 — Na zona compreendida entre o passeio e o nível superior do 1.º piso, podem construir-se elementos decorativos da fachada, até 0.60 metros de saliência, que pela sua natureza não constituam perigo ou incómodo.

Artigo 76.º

Montras

As montras não são consideradas como ornamentos e não podem formar saliências sobre o plano da fachada, quando esta for confinante com a via pública.

Artigo 77.º

Cornijas e beiras

1 — As cornijas ou beirais podem ter um balanço até 0.07 da largura da rua com o máximo de 1.0 metros ou, tratando-se de prédios isolados, de 1.50 metros. Nos limites das empenas não deverão ultrapassar 0.50 m de balanço relativamente ao plano das fachadas.

2 — Para as fachadas posteriores das edificações, o balanço da cornija poderá ir até ao limite máximo de 1.50 metros.

Artigo 78.º

Excepções

Só em casos excepcionais, que serão sempre analisados caso a caso, resultantes da localização, importância e características das edificações devidamente comprovadas, poderão admitir-se soluções em desacordo com o presente capítulo, desde que tal facto resultem vantagens de ordem estética, de utilização ou destino.

CAPÍTULO V

Estacionamento

Artigo 79.º

Obrigatoriedade de espaços de estacionamento

1 — As novas edificações, bem como aquelas que tenham sido objecto de ampliação ou remodelação e ainda quando se verificar alteração de função ou mudança de destino, terão de dispor, dentro do respectivo lote e das suas partes comuns privadas, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis.

2 — Nos edifícios de utilização colectiva dever-se-á garantir o estacionamento necessário para satisfazer as necessidades de utilização dos mesmos, no mínimo de, cumulativamente:

a) Estacionamento privado:

Um lugar de estacionamento coberto por cada fogo até tipo T3, e dois lugares por fogo acima de T3;

Um lugar de estacionamento coberto por cada 100 m2 de área comercial;

b) Estacionamento público:

Um vírgula três lugares de estacionamento descoberto por cada fogo;

Um lugar de estacionamento descoberto por cada 50 m2 de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços;

Um lugar de estacionamento descoberto por cada 100 m2 de área bruta de construção destinada a indústria ou armazém;

Um lugar de estacionamento descoberto por cada quarto em estabelecimentos hoteleiros;

Um lugar de estacionamento descoberto por cada 25 m2 de área bruta de construção destinada a estabelecimentos similares de hotelaria;

Um lugar de estacionamento descoberto por cada 15 lugares de lotação de sala de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.

3 — Por norma, nos edifícios destinados a habitação unifamiliar é dispensado o lugar de estacionamento público, salvo se tal já constituir prática do local ou estiver em apreço uma situação especial.

Artigo 80.º

Dimensões do estacionamento

Os lugares de estacionamento referidos no artigo anterior terão como dimensões mínimas em planta, 5 metros de comprimento e 2.50 metros de largura.

Artigo 81.º

Zonas de acesso

1 — As zonas de acesso deverão ser devidamente dimensionadas, possuindo, pelo menos, 3.00 metros de largura e, em áreas de estacionamento superiores a 1000 m2, deverão ter no mínimo dois acessos independentes, cada um deles com, pelo menos, 3 metros de largura, ou um acesso único com, pelo menos, 5 metros de largura.

2 — O acesso e parqueamento dos edifícios de utilização comercial ou colectiva deverão ser objecto de apreciação em projecto por forma a que constituam uma área impermeabilizada, aprazível e humanizada, com integração na envolvente.

Artigo 82.º

Estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada

Dos lugares de estacionamento criados para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 79.º do presente Regulamento, 1 em cada 20 lugares de estacionamento destinam-se exclusivamente a aparcamento de viaturas conduzidas por pessoas com mobilidade condicionada. Estes lugares de estacionamento terão, como dimensão mínima em planta, 5 metros de comprimento e 3.50 metros de largura e disporão de sinaléctica adequada.

Artigo 83.º

Rés-do-chão de pequenas edificações

Nas pequenas edificações, nomeadamente moradias unifamiliares, o rés-do-chão só poderá ser destinado a fins hoteleiros ou similares, se não existirem planos aprovados que o impeçam, e se houver a possibilidade de criação de lugares de estacionamento público, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 79.º do presente Regulamento.

Artigo 84.º

Impossibilidade de estacionamento privado ou público

1 — Nos casos de absoluta impossibilidade de cumprimento do estabelecido para o estacionamento público e privado, a Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado, e em situações devidamente justificadas, reduzir o número de lugares de estacionamento.

2 — Nas situações previstas no número anterior o promotor suportará a taxa compensatória correspondente, indicada no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

CAPÍTULO VI

Muros de Vedação

Artigo 85.º

Condicionantes gerais

1 — Os muros de vedação entre particulares no interior dos terrenos não podem exceder 1,8 m de altura a contar da cota natural dos terrenos que vedam. Em casos devidamente justificados serão permitidas

vedações com altura superior, em sebes vivas, grades ou arame, até a altura máxima de 2,5 m.

2 — Nos casos em que o muro de vedação separe os terrenos em cotas diferentes, a altura de 1.20 metros será contada a partir da cota natural mais elevada. Não se consideram os aterros que eventualmente venham a ser feitos e alterem as cotas naturais.

Artigo 86.º

Condicionantes à face da via pública

1 — À face da via pública, os muros de vedação não poderão ter altura superior a 1.20 metros, medida a partir da cota do passeio ou do arruamento caso aquele não exista, extensiva aos muros laterais, na parte correspondente ao recuo da edificação, quando existir.

2 — No caso de muros de vedação de terrenos de cota superior à do arruamento, será permitido, caso necessário, que o muro de suporte ultrapasse a altura de 1.20 metros, não podendo contudo exceder 0.50 metros acima da cota natural do terreno. Para este efeito não se consideram aterros eventualmente executados.

Artigo 87.º

Condicionantes específicas e turísticas

1 — Se os muros de vedação forem constituídos por alvenaria e grade de ferro, a altura máxima total será de 1.20 metros, podendo a altura parcial de alvenaria variar entre os valores máximo de 0,50 m e 0,90 m, respectivamente.

2 — Quando haja manifesto interesse em defender aspectos turísticos ou panorâmicos de construções existentes ou da urbanização local, poderá a Câmara Municipal impor outras alturas para muros de vedação, podendo ainda exigir a sua substituição por sebes vivas ou pela composição de muro de vedação com sebe viva.

Artigo 88.º

Proibições

Não é permitido o emprego de arame farpado em vedações nem a colocação de fragmentos de vidro, lanças, picos, etc, no coroamento nos muros de vedação confinantes com a via pública.

Artigo 89.º

Colocação de anúncios e reclamos

A colocação ou pintura de anúncios, dizeres ou quaisquer reclamos nas fachadas, nas empenas ou nos muros, só poderá ser feito depois de ter sido aprovado pela Câmara Municipal o respectivo projecto e emitido respectivo alvará.

Artigo 90.º

Instrução do pedido

O pedido de licença para colocação ou pintura de anúncios, reclamos ou dizeres deverá ser instruído com memória descritiva, plantas de localização e com desenhos do anúncio, feito à escala mais conveniente, em que se indiquem as cores a aplicar.

Artigo 91.º

Anúncios face às estradas nacionais

Os artigos do presente capítulo serão aplicados sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, nomeadamente no regulamento municipal de publicidade e, no que se refere a vedações, colocação e pintura de anúncios face a estradas nacionais, na respectiva legislação de âmbito nacional.

CAPÍTULO VII

Disposições Diversas

Artigo 92.º

Segurança geral

1 — É proibido manter poços abertos ou mal resguardados, e igual proibição se aplica a valas, escavações ou outras depressões do terreno.

2 — A Câmara poderá, em qualquer altura e sempre que o entenda conveniente, intimar os proprietários ou equiparados a levar a efeito os trabalhos de protecção para corrigir situações de insegurança.

Artigo 93.º

Cores no exterior dos edifícios

1 — No exterior dos edifícios aplicar-se-ão, como cor ou cores dominantes, as que já tradicionalmente existam no local, ou aquelas que estiverem consignadas em regulamento específico.

2 — Por norma a gama das cores deverá limitar-se àquelas que não colidam com o convencionalmente adoptado na região, sendo de tomar como base o seguinte:

a) Para paredes e muros — branco, ocre, rosa velho, beije ou creme, sendo que não serão autorizadas mais de 2 cores numa edificação;

b) Para caixilharias, gradeamentos, serralharias, algerozes, tubos de queda — verde garrafa, vermelho, sangue de boi, castanho ou branco.

3 — Qualquer alteração ao descrito nos números anteriores carece de autorização formal da Câmara Municipal.

Artigo 94.º

Vãos dos telhados

1 — Por norma, e salvo situações de excepção devidamente justificadas, as coberturas das edificações serão de águas do tipo tradicional na região com a inclinação não superior a 45 graus, e com revestimento a telha cerâmica na cor natural.

2 — Não é autorizado o aproveitamento do vão do telhado, sempre que desse aproveitamento resulte qualquer volume de construção acima do plano de inclinação normal da respectiva cobertura, a qual não poderá exceder 45 graus.

3 — O aproveitamento do vão do telhado deverá ser sempre executado por forma a que não seja criado qualquer volume de construção acima dos planos de inclinação normal das respectivas coberturas.

4 — A iluminação e ventilação do aproveitamento do vão do telhado poderá realizar-se por meio de janelas do tipo trapeira, mansarda, ou recuos avarandados, não ultrapassando o plano de cobertura, ou ainda a esta adossadas, desde que tal solução se revele esteticamente aceitável.

Artigo 95.º

Equipamentos de Ar Condicionado e Outros

1 — A colocação de aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos deverá, preferencialmente, ser realizada:

a) Em local próprio, previsto no edifício;
b) Na fachada posterior dos edifícios;
c) Na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas;
d) Nos terraços, desde que ocultos pelas respectivas guardas;
e) Sempre em locais não visíveis da via pública.

2 — Na instalação de unidades exteriores deve garantir -se uma altura mínima livre de 2,50 m entre estes e a via pública.

3 — É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer -se, preferencialmente, através de ligação à rede de esgotos do edifício. Equipamentos AVAC, antenas parabólicas e congéneres

Artigo 96.º

Antenas e Painéis Solares

1 — A colocação de antenas e painéis solares, deve respeitar os seguintes critérios de integração:

a) Devem ser colocados nas coberturas dos edifícios, no local menos visível da via pública;

b) Dever-se-á racionalizar a sua colocação, de modo a que uma estrutura sirva várias ocupações e ou fracções do edifício, com vista à utilização do menor número possível de elementos

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 97.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, designadamente em matéria de tutela da legalidade urbanística e sancionatória e aplicar-se-ão as normas gerais e específicas do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro, e ulteriores e demais legislação em vigor neste domínio.

Artigo 98.º

Revisão

O presente Regulamento deverá ser revisto pela Câmara Municipal de Montalegre sempre que o entenda oportuno e quando as alterações à legislação vigente a tal obriguem.

Artigo 99.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos cânones legais de interpretação, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes municipais, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 100.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições constantes de regulamentos, posturas ou normas internas deste município, que disponham sobre as mesmas matérias e que com ele estejam em contradição.

Artigo 101.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Infra-estruturas urbanísticas

QUADRO I

Infra-estruturas urbanísticas		Caracterização		Custo (C)	
				C/m1	C/m2
Rede Viária	Faixa de rodagem	Terra batida ou Tour — Venant		–	5.76
		Semi-penetração betuminosa		–	14.32
		Betão betuminoso		–	19.43
		Granito	Cubos, paralelos ou patela	–	13.17
			Calçada à Portuguesa	–	8.60
		Betão		–	13.17
	Passeios	Lancil	Betão	17.73	–
			Granito	39.93	–
		Pavimento	Betonilha ou bloco de betão	–	16.01
			Mosaico	–	25.14
Abastecimento de Água		Rede de Abastecimento de Água		21.27	–
Rede de Esgotos		Rede de Águas Residuais		34.24	–
Águas Pluviais		Rede de Águas Pluviais		45.64	–

Infra-estruturas urbanísticas

QUADRO II

Infra-estruturas urbanísticas		Caracterização		Custo (C)
				C/m2
Rede Viária	Faixa de rodagem	Terra batida ou Tour — Venant		0,17
		Semi-penetração betuminosa		0,32
		Betão betuminoso		0,25
		Granito	Cubos, paralelos ou patela	0,30
			Calçada à Portuguesa	0,20
		Betão		0,30
	Passeios	Lancil	Betão	0,27
			Granito	0,42
		Pavimento	Betonilha ou bloco de betão	0,27
			Mosaico	0,35

Infra-estruturas urbanísticas	Caracterização	Custo (C) C/m2
Abastecimento de Água	Rede de Abastecimento de Água	0,32
Rede de Esgotos	Rede de Águas Residuais	0,40
Águas Pluviais	Rede de Águas Pluviais	0,52

Infra-estruturas urbanísticas

QUADRO III

Infra-estruturas urbanísticas		Caracterização		Custo (C) C/m2
Rede Viária	Faixa de rodagem	Terra batida ou Tour — Venant		0,17
		Semi-penetração betuminosa		0,35
		Betão betuminoso		0,25
		Granito	Cubos, paralelos ou patela	0,30
			Calçada à Portuguesa	0,20
		Betão		0,30
	Passeios	Lancil	Betão	0,30
			Granito	0,45
		Pavimento	Betonilha ou bloco de betão	0,27
			Mosaico	0,37
Abastecimento de Água		Rede de Abastecimento de Água		0,35
Rede de Esgotos		Rede de Águas Residuais		0,45
Águas Pluviais		Rede de Águas Pluviais		0,52

Parâmetros para cálculo das compensações ao município (artigo. 32.º)

QUADRO IV

Localização	Níveis	Índice de Construção	Factor de Localização (L)	Coeficiente Urbanístico Loteamento (K)
Montalegre	Nível 1	1,2	1,0	0,25
Salto	Nível 2	0,8	0,9	0,20
Vilar de Perdizes	Nível 2	0,8	0,9	0,20
Restantes Aglomerados	Nível 3 e 4	0,5	0,6	0,18

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 28726/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.º s 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Ilda da Conceição Carrilha ramos Santos, contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal auxiliar, válido pelo prazo de 1 ano, com início a 05 de Novembro de 2008, a remunerar pelo escalão 1, índice 128 do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

3 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques F. Silva Pedro.*

300977082

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Regulamento n.º 613/2008

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e depois de cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º Código do Procedimento Administrativo (colocado a discussão pública), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi aprovado por unanimidade, pelo executivo camarário em 18 de Agosto de 2008, e pela Assembleia Municipal, em 30 de Setembro de 2008, a alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças em vigor no concelho de Óbidos.

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

Alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças

Por força da aplicação da Lei n.º 12/2008, torna-se necessário alterar a tabela de taxas, no que respeita ao serviço de água e saneamento.

Assim, proponho a seguinte alteração:

CAPÍTULO XIII

Serviço de abastecimento de água

Taxas e tarifas

Artigo 43.º

Orçamento de execução de ramais de água e saneamento — por cada — € 25.

Artigo 45.º

(Revogado.)

Artigo 46.º

Quota de serviço — quota de disponibilidade, por mês e por consumidor:

a) Até15 mm — € 3;
b) Mais de 15 mm — € 4.

Artigo 49.º

Fornecimento de água ao domicilio, doméstico, por consumidor, por metro cúbico e por mês:

a) 1.º escalão — até 5 m³ — € 0,42;
b) 2.º escalão — de 6 m³ a15 m³ — € 0,74;
c) 3.º escalão — de 16 m³ a 30 m³ — € 1,26;
d) 4.º escalão — de 31 100 m³ — € 2.10;
e) 5.º escalão — mais de 100 m³ — € 5.80.

Artigo 50.º

Fornecimento de água a indústrias, estabelecimentos comerciais e condomínios, por consumidor, por metro cúbico e por mês:

a) 1.º escalão — até 10 m³ — 0,80 €
b) 2.º escalão — de 11 m³ a 20 m³ — €1,38;
c) 3.º escalão — mais de 20 m³ — € 2,04.

Artigo 51.º

Fornecimento de água a instituições e entidades estatais, por metro cúbico e por mês:

a) Instituições — € 0.50;
b) Entidades estatais — € 0,76.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 28727/2008

Nomeações

Na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17-06-2008, foram nomeados definitivamente na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, por meu despacho do dia 27 de Outubro corrente, os funcionários abaixo indicados, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Susete Maria Simões Ferreira da Costa;
Vítor Miguel Batista Lourenço.

4 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300970537

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 28728/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico superior de sociologia de 1.ª classe

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 13 de Outubro de 2008, nomeou as candidatas a seguir indicadas:

Sandra Isabel Raminhos Sousa e Marta Margarida Duarte Pacheco Costa, na carreira/categoria de Técnico Superior de Sociologia de 1.ª Classe, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 460.

Mais se torna público que as nomeadas deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

14 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300860174

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 28729/2008

Nos termos n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à Discussão Pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/98, cujo requerente é o Guedes & Gorgueira, Lda., sito na Rua de S. Bernardo, referente ao lote n.º 1, a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após publicação.

O processo de loteamento, com número de identificação 7434/01/CMP encontra-se disponível todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Munícipe, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, Porto.

31 de Outubro de 2008. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, com competência subdelegada, *Aníbal Caldas*.

301015004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso (extracto) n.º 28730/2008

Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel:

Torna público que, em reunião ordinária realizada no dia 4 de Novembro de 2008, foi aprovada a actualização do coeficiente previsto nos artigos 32.º e 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de S. Brás de Alportel, designado por PI, referente à relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infra-estruturas gerais, em função do Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2007, que se cifra em 0,43, a aplicar durante o ano de 2009.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

Aviso (extracto) n.º 28731/2008

Actualização da tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais. — O engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, em cumprimento do artigo 32.º do regulamento da tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 4 de Novembro de 2008, foi aprovada a actualização da tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais para o ano de 2009 em 2,9 %, correspondente à variação média dos últimos 12 meses, tendo como referência Outubro de 2007-Outubro de 2008, a qual entra em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

Mais se esclarece que a tabela supra-referenciada se encontra devidamente actualizada no *site* desta autarquia (www.cm-sbras.pt).

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 28732/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Sardoal, na sessão extraordinária de 20 de Novembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 22 de Outubro de 2008, deliberou aprovar a nova estrutura orgânica e mapa de pessoal da Câmara Municipal anexos a este aviso.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal do Sardoal

Preâmbulo

Com a aprovação e publicação do novo quadro de atribuições e competências das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, verifica-se a existência de responsabilidades crescentes, nomeadamente, em matéria de ambiente e ordenamento do território, transportes e comunicações, educação, habitação, acção social e saúde, o que por si só justificaria a necessidade de proceder à adequação da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Sardoal. Acresce a este mapa a transferência em concreto para as Autarquias Locais de determinadas competências outrora na esfera de outros níveis da Administração.

O desenvolvimento verificado nas atribuições e competências das Autarquias Locais, exige, por outro lado, que as mesmas se dotem de estruturas e meios técnicos eficazes de responder às solicitações dos cidadãos, de forma a assegurar uma cada vez maior coordenação técnica.

Desta forma, a nova orgânica estabelece um conjunto de serviços que reflectem a preocupação fundamental de traçar e desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, bem como de apoio, assessoria e auditoria, capazes de assegurar um apoio eficaz à Assembleia Municipal e às Juntas de Freguesia e de promover adequadas ligações com instituições e entidades públicas e privadas exteriores à Câmara Municipal.

A dinâmica que tem vindo a ser imprimida a todos os serviços do município impõe que se proceda, desde já, a alguns ajustamentos na estrutura orgânica do município, bem como no respectivo quadro de pessoal. Por outro lado deve pautar-se gradualmente a gestão da estrutura orgânica Municipal num sentido diversificado de participação em parcerias socioeconómicas externas.

A reestruturação dos serviços municipais tem, deste modo, como objectivo principal ajustar-se às novas exigências funcionais.

Assim, foi elaborada uma nova estrutura orgânica, tendo em conta os seguintes aspectos:

A reorganização dos procedimentos tendo em vista a maior rapidez, eficácia e eficiência no tratamento dos processos e consequente qualidade na prestação de serviços aos munícipes;

Uma objectiva definição de funções e atribuição de responsabilidades, no sentido de racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos e operativos;

Uma melhor adequação à gestão por objectivos e à avaliação do desempenho;

A motivação e a mudança de mentalidades no sentido do empenhamento de todos os funcionários e respectivos serviços na prestação de um melhor serviço público;

Desburocratização e a modernização dos serviços de forma a acelerar os processos de decisão;

Um Planeamento global que promova, defina e preserve, entre outros, a qualidade urbanística e o ordenamento do território, através da sua participação activa na elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, mas também no contexto de uma política sustentada e equilibrada de desenvolvimento sócio económico viabilizando o investimento reprodutivo e a qualidade de vida do cidadão;

Nesta nova estrutura orgânica, foram criadas novas Divisões e novas designações para algumas já existentes:

a) A Divisão Administrativa e Financeira passa a ser dividida em duas Divisões que passaram a ser denominadas por: Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pela Divisão Financeira;

b) A Divisão de Obras Municipais passa a ser denominada por Divisão de Obras Municipais e Projectos;

c) A Divisão de Obras Particulares passa a ser denominada Divisão de Operações Urbanísticas;

d) É criada a Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social;

e) A Divisão de Manutenção e Exploração, passa a ser denominada por Divisão de Manutenção Exploração e Transportes

f) É criado o serviço de SIG (Sistemas de Informação Geográfica), que ficará adstrito à Divisão de Operações Urbanísticas;

g) É criado o serviço de Desenvolvimento e Formação, que ficará adstrito à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

h) É criado o serviço de HSST (Higiene Saúde e Segurança no Trabalho), que ficará adstrito à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

i) É criado o Serviço de Projectos Comparticipados e Apoio ao Serviço de Águas, que ficará adstrito à Divisão de Obras Municipais e Projectos;

j) É criado o Serviço de Projectos e Empreitadas, que ficará adstrito à Divisão de Obras Municipais e Projectos;

k) É criado o Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos, que ficará adstrito à Divisão de Manutenção Exploração e Transportes.

l) É criado o serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública, que ficará adstrito à Divisão de Manutenção Exploração e Transportes.

Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Âmbito, objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

1 — O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Sardoal, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respectivo funcionamento.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da superintendência e coordenação geral dos serviços. A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação, na prossecução das atribuições que lhes são cometidas, assim como na realização dos objectivos enunciados no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

Artigo 3.º

Os Serviços Municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Sentido de serviço à população e aos cidadãos;

b) Respeito absoluto pela legalidade, na prossecução dos interesses colectivos, assegurando a igualdade de tratamento de todos os cidadãos e os direitos e interesses destes, protegidos por lei, bem como a adequação e proporcionalidade nas decisões;

c) Transparência, imparcialidade, diálogo e participação expressa numa atitude permanente de interacção com as populações, tendo em linha de conta a confiança e a colaboração recíprocas;

d) Qualidade, inovação e procura da contínua introdução de soluções inovadoras capazes de permitir a racionalização e desburocratização e o aumento da produtividade na prestação dos serviços à população;

e) Qualidade de gestão assente em critérios técnicos, económicos e financeiros eficazes, associados a critérios de solidariedade, de celeridade e de eficiência;

f) Autonomia técnica dos dirigentes e trabalhadores que se devem nortear sempre por critérios de isenção e de imparcialidade;

g) Coordenação dos serviços, visando uma adequada articulação entre as diferentes unidades orgânicas com o objectivo de dar maior celeridade de execução às deliberações e decisões de órgãos municipais.

Artigo 4.º

Princípios gerais da organização

Para além dos princípios gerais de organização e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, na prossecução das atribuições municipais, a Câmara Municipal de Sardoal observa, em especial os seguintes princípios:

a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
d) Do respeito pela cadeia hierárquica, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia;
e) Da qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções adequadas sob os pontos de vista técnico, organizacional e metodológico que permitam a desburocratização e o aumento da produtividade e conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população;
f) Da verticalidade, responsabilizando cada dirigente, sem prejuízo do dever de cooperação entre os diversos serviços.

Artigo 5.º

Competências e funções comuns aos Serviços

1 — São competências e funções de todos os serviços municipais:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior projectos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correcto exercício das suas funções;
b) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
c) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços, manter organizados e actualizados os arquivos sectoriais;
d) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e Câmara Municipal e despachos do presidente da Câmara, dos vereadores ou dos dirigentes com poderes para tanto, em matéria dos respectivos serviços;
e) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;
f) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
g) Colaborar na elaboração do plano de actividades, das grandes opções do plano, do orçamento e do relatório de gestão;
h) Coordenar, sem prejuízo na relação hierárquica, a actividade das unidades orgânicas sob a sua dependência;
i) Assegurar o melhor atendimento aos Munícipes e o tratamento das questões e problemas por eles levantados, individual ou organizadamente e a sua pronta e eficiente resolução;
j) Colaborar activamente no processo de recolha, tratamento, produção e difusão de elementos informativos, para a população relativos à actividade do serviço;
k) Promover o desenvolvimento tecnológico e a boa organização do trabalho, com base em critérios e procedimentos modernos de gestão, com vista a um contínuo aumento da produtividade.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 6.º

Dever de informação

1 — Todos os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do Município nos assuntos que respeitem às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2 — Compete em especial aos titulares dos lugares de direcção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do Município.

Artigo 7.º

Delegação de Competências

A delegação de competências será utilizada como instrumento de descentralização, de desburocratização e racionalização administrativa, no sentido de criar uma maior eficiência e celeridade nas decisões.

Artigo 8.º

Hierarquia

A distribuição de tarefas pelas diversas unidades de trabalho é da competência das chefias respectivas, sob a orientação dos respectivos e imediatos superiores hierárquicos.

Artigo 9.º

Competências comuns aos Chefes de Divisão

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao Chefe de Divisão Municipal:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;
b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestarem;
c) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
d) Proceder de forma objectiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
e) Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
f) Proceder ao controle efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 10.º

Competências comuns aos Chefes de Secção e Responsáveis dos serviços

1 — Compete aos chefes de secção e responsáveis de serviços, especificamente:

a) Coordenar os recursos humanos, distribuindo e orientando o serviço do modo mais conveniente e zelando pela sua assiduidade em conformidade com as directrizes emanadas superiormente;
b) Assegurar e zelar pela correcta e atempada execução do serviço a seu cargo;
c) Preparar o expediente para o superior hierárquico, elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da secção, sector e ou serviços;
d) Prestar, a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço;
e) Apresentar ao chefe de divisão as sugestões que julgar convenientes, que contribuam para aumentar a eficácia e a qualidade do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;
f) Fornecer às secções e ou serviços do departamento, as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom funcionamento de todos os serviços, mantendo as melhores relações entre os mesmos;
g) Organizar e actualizar os documentos que tratem de assuntos que interessem às secções e ou serviços, os quais deverão ser facultados às restantes secções e ou serviços, quando forem solicitados;
h) Informar acerca das faltas e pedidos de licenças dos colaboradores da secção e ou sectores, designadamente se estão em dia os serviços confiados aos interessados;
i) Propor ao chefe de divisão o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação do trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho, ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem;
j) Solicitar ao chefe de divisão o auxílio das pessoas adstrito às outras secções e ou serviços, para a execução de serviços mais urgentes que se verifique não ser possível levar a efeito com os colaboradores da sua secção, sector e ou serviço;
k) Participar ao chefe de divisão as infracções disciplinares dos colaboradores da sua secção e ou serviços para devido procedimento;
l) Organizar e promover o controlo de execução das actividades dos serviços da sua secção e ou serviços, de acordo com o plano de acção definido pelo superior hierárquico e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
m) Distribuir, pelos colaboradores da secção e ou serviços, os processos para informação e recolhê-los;

n) Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa e outros emitidos pelos serviços a seu cargo;
o) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos colaboradores da sua secção e ou serviços, expondo -as ao chefe de divisão, quando não se encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
p) Preparar a remessa ao arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários na secção, sectores e/u serviços, devidamente relacionados;
q) Fornecer ao chefe de divisão, nos primeiros dias de cada mês os elementos de gestão, referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das actividades a cargo da secção, sector e ou serviços;
r) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da sua competência;
s) Zelar pelas instalações a seu cargo, e respectivo mobiliário e equipamento;
t) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas;
u) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares.
2— Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO II

Estrutura e atribuições gerais

Artigo 11.º

Estrutura geral

1—Para a prossecução das atribuições municipais, a Câmara Municipal de Sardoal dispõe, segundo o organograma, dos seguintes serviços, estruturalmente organizados:

A — Dos serviços de apoio à Presidência:
1 — Gabinete de Desenvolvimento Económico/Social;
2 — Gabinete Municipal de Veterinário;
3 — Gabinete Jurídico e contencioso;
4 — Gabinete de Apoio à Presidência;
5 — Gabinete de Protecção Civil e Bombeiros;
6 — Gabinete de Informática;
7 — Gabinete de Relações Públicas e Comunicação;
8 — Órgãos Consultivos (Conselhos Municipais e Locais)
B — Dos serviços em geral:
1 — Divisão Administrativa e Recursos Humanos:
1.1 — Secção de Expediente Arquivo Geral e Reprografia;
1.1.1 Recepção e Atendimento;
1.1.2 Serviço de Apoio à Assembleia Municipal;
1.2 — Secção de Recursos Humanos;
1.2.1 Serviço de Desenvolvimento e Formação;
1.2.2 Serviço de Higiene Segurança e Saúde no Trabalho.
2 — Divisão Financeira
2.1 — Secção de Contabilidade
2.1.1 Contabilidade Orçamental e Patrimonial;
2.1.2 Contabilidade Analítica;
2.2 — Serviço de Águas e Cobrança;
2.3 — Serviço de Taxas e Licenças;
2.4 — Secção de Aprovisionamento, Património e Armazém
2.4.1 Serviço de Aprovisionamento;
2.4.2 Serviço de Património;
2.4.3 Serviço de Armazém;
2.5 — Tesouraria
2.6 — Serviço de Metrologia
3 — Divisão de Obras Municipais e Projectos
3.1 — Secção de Apoio Administrativo;
3.2 — Serviço de Projectos Comparticipados e Apoio ao Serviço de Águas;
3.3 Serviço de Projectos e Empreitadas;
3.3.1 Sector de Engenharia e Empreitadas;
3.3.2 Sector de Arquitectura;
3.3.3 Sector de Electrotecnia;
3.3.4 Sector de Desenho;
3.3.5 Sector de Topografia;
3.3.6 Sector de Medições e Orçamentos;
3.3.7 Sector de Fiscalização.
4 — Divisão de Operações Urbanísticas
4.1 — Secção de Apoio Administrativo;
4.2 — Gabinete Técnico;
4.3 — Gabinete de Informação Geográfica e Cartografia;
4.4 Sector de Fiscalização.
5 — Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social
5.1 Secção de Cultura/Turismo;
5.2 Serviço de Desporto;
5.3 Serviço de Educação;
5.4 Serviços de Saúde e Acção Social;
5.5 Serviços de Arqueologia, Arte e Restauro;
5.6 Biblioteca e Ludoteca;
6 — Divisão de Manutenção, Exploração e Transportes
6.1 Secção de Apoio Administrativo;
6.2 Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos;
6.3 Serviço de Obras Correntes;
6.4 Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública;
6.5 Serviço de Águas;
6.6 Serviço de Saneamento e Salubridade;

CAPÍTULO III

Serviços de Assessoria

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio ao Presidente

1— Compete ao Gabinete de Apoio ao Presidente, apoiar o Presidente da Câmara na sua actividade institucional e nas relações intermunicipais, na generalidade:

a) Secretariar o Presidente da Câmara;
b) Preparar os contactos exteriores, organizar a agenda, marcar reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais;
c) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estada dos convidados oficiais do Município;
d) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas do poder local e central, instituições públicas e privadas com actividade relevante para o concelho;
e) Colaborar com o Presidente da Câmara na elaboração de propostas por si subscritas;
f) Organizar processos de protocolos da Câmara Municipal com entidades diversas e assegurar uma avaliação contínua do cumprimento dos protocolos;
g) Arquivar os protocolos referidos na alínea anterior e manter organizado o seu arquivo;
h) Colaborar na preparação e acompanhamento das Opções do Plano,
Relatórios de Actividades, Informações à Assembleia Municipal e todos os outros documentos que sejam da responsabilidade do Presidente da Câmara;
i) Exercer as competências que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara;

2— Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 13.º

Gabinete de Informática

1 — Ao Gabinete de Informática (GI) cabe em geral as funções de estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do Município, bem como conceber, propor a aquisição, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços.
O GI apoiará e articulará as suas actividades com os diversos serviços do município, e em particular contribuirá para a consolidação do sistema municipal de informação geográfica e colaborará em todas as iniciativas visando a eficácia, a desburocratização e a modernização administrativa.
2 — Em especial, incumbe ao GI:

a) Coordenar as acções destinadas à informatização dos serviços, propondo a aquisição de equipamentos e aplicações, ou o seu desenvolvimento interno, sempre segundo uma exaustiva análise funcional com vista a adequar os mios às reais necessidades dos serviços;
b) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, tendo em conta a correcta exploração das aplicações informáticas e de utilização de hardware;
c) Colaborar na elaboração dos planos de formação nos domínios da utilização de meios informáticos;

d) Estudar e apoiar a criação de sistemas automatizados e interactivos de divulgação aos munícipes das actividades dos órgãos e serviços municipais, implementando redes de recolha e difusão de informação que permitam, através do recurso a terminais, à descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de alguns serviços públicos;

Artigo 14.º

Gabinete de Relações Públicas e Comunicação

O Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, tem por objectivo delinear, sugerir e executar as grandes linhas a que deve obedecer a politica de colaboração e apoio institucional entre os órgãos da autarquia, instituições representativas do município e comunicação global da autarquia, através, designadamente, da divulgação das actividades dos órgãos do Município.

1 — Em especial, o GRPC é incumbido de:

a) Preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do Município;

b) Organizar o acompanhamento das entidades oficiais nacionais ou estrangeiras de visita ao Município;

c) Assegurar, em articulação com os serviços da Câmara Municipal, o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis, no âmbito das funções previstas na alínea anterior;

d) Garantir o apoio que lhe seja solicitado pela Presidência da Câmara Municipal na coordenação das acções necessárias ao exercício dos direitos associativos ou societários em entidades nas quais o Município participe, bem como assegurar o cumprimento dos correlativos deveres, apoiando os representantes do Município nos respectivos órgãos deliberativos e de gestão designadamente através da recolha, tratamento e entrega de informação necessária ao exercício dos mandatos na perspectiva da defesa dos interesses municipais;

e) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular que visem a promoção e divulgação das actividades dos serviços municipais e as deliberações e decisões dos órgãos autárquicos;

f) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o município e a actuação dos órgãos e serviços autárquicos;

g) Promover registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no município ou que tenham relação com a actividade autárquica, procedendo ao respectivo tratamento em função das utilizações.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 15.º

Gabinete Municipal de Protecção Civil e Bombeiros

1 — O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros está na directa dependência do Presidente da Câmara e em estreita articulação com a Autoridade Nacional de Protecção Civil. Tem por missão, promover uma cultura de segurança, assegurando a nível municipal a coordenação das operações de protecção civil, nos domínios da prevenção de riscos colectivos resultantes de acidentes graves ou catástrofes, a atenuação dos seus efeitos e a protecção, socorro e assistência de pessoas e bens em perigo, quando estas situações ocorrem.

2 — Incumbe ao Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros, designado abreviadamente por SMPCB:

a) Proceder ao levantamento dos meios e recursos existentes no município, bem como manter actualizados estes dados;

b) Proceder à elaboração do Plano Municipal de Emergência e respectivos planos sectoriais e garantir a sua actualização periódica;

c) Manter mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas e assegurar o apoio ao funcionamento da comissão municipal de protecção civil dando o adequado encaminhamento às suas deliberações;

d) Participar nas acções de gestão de emergência, sempre que necessário e em colaboração com outros escalões de protecção civil;

e) Garantir a funcionalidade e eficácia do sistema de protecção civil municipal na resposta a situações de emergência;

f) Garantir a execução do plano municipal de emergência em caso de ocorrência ou eminência de acidente, bem como proceder à mobilização rápida e eficiente das organizações, do pessoal indispensável e dos meios e recursos disponíveis;

g) Coordenar a intervenção dos demais serviços municipais em situações de emergência;

h) Avaliar de imediato, informar e propor as intervenções a efectuar nas áreas afectadas de modo a repor a normalidade da vida, após a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes;

i) Diligenciar o realojamento e o acompanhamento das populações atingidas por acidentes graves ou catástrofes, em conjunto com os serviços municipais competentes;

j) Efectuar testes, treinos, e exercícios visando testar a operacionalidade do plano de emergência de protecção civil, e dos planos sectoriais existentes;

k) Acompanhar e promover as acções concernentes ao serviço de bombeiros;

l) Dar parecer no que respeita à protecção contra incêndios e outros sinistros nos projectos de edificação e de equipamentos que suscitem particular risco para a segurança de pessoas e bens e efectuar as respectivas vistorias;

m) Difundir comunicados, em caso de acidente grave ou catástrofe;

n) Promover e assegurar em articulação com o Gabinete de Relações Públicas e comunicação, a divulgação do sistema de protecção civil municipal, incentivar as acções de sensibilização, informação e formação das populações neste domínio, de modo a incentivar o voluntariado nesta área e fomentar a auto protecção;

o) Informar e assessorar o Presidente da Câmara, nas situações que imponham a declaração de alerta municipal e em todas as acções de protecção civil;

p) Proceder, em parceria com outros serviços da autarquia, ao estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações dos serviços municipais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;

q) Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de autorização e licenciamento para a realização de queimas, queimadas e lançamento de fogo-de-artifício;

r) Analisar, avaliar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento para acções de aterro, ou escavação do solo e de alteração de uso do mesmo, em virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou planos especiais de ordenamento do território decorrentes do estabelecimento de medidas tomadas após a declaração de calamidade;

s) Supervisionar as medidas de segurança das instalações onde funcionem os serviços do município, bem como de todos os edifícios de sua propriedade.

3— Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 16.º

Gabinete Municipal de Veterinário

O Serviço Técnico — Veterinário será chefiado pelo veterinário municipal e terá as competências previstas por lei.

Artigo 17.º

Gabinete Jurídico e Contencioso

1 — Ao Serviço de Assuntos Jurídicos compete, especificamente:

a) Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria respeitante aos serviços municipais, quando solicitados pelo Presidente da Câmara ou algum órgão municipal;

b) Propor a expedição de normas internas, com vista a habilitar os serviços municipais à boa execução das leis e à uniformidade da sua interpretação;

c) Formular ou formalizar propostas de regulamentos e posturas, bem como alterações aos vigentes;

d) Promover o tratamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas pelos utentes dos serviços;

e) Informar os processos relativos a questões de natureza jurídica suscitadas por entidades públicas;

f) Coadjuvar júris nos concursos públicos, quando solicitado;

g) Coadjuvar na instrução de processos de inquérito e processos disciplinares;

h) Promover o tratamento de reclamações apresentadas à Câmara Municipal relativamente à liquidação de impostos, taxas e mais -valias;

i) Acompanhar os processos respeitantes a contra -ordenação, por violação de posturas e regulamentos municipais, bem como de normativos legais que atribuam competência para aplicação de coimas aos Órgãos Municipais;

j) Assegurar o apoio jurídico nos processos de execução fiscal;

k) Assegurar o apoio jurídico nos processos de contra -ordenação;

l) Assegurar o apoio jurídico nos processos da competência da comissão arbitral municipal;
m) Organizar, desenvolver e instruir os processos judiciais de que for incumbido.

2— Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 18.º

Gabinete de Desenvolvimento Económico/Social

1 — Ao Gabinete de Desenvolvimento Económico/Social, cabe apoiar tecnicamente o Presidente e a Câmara no âmbito da elaboração de Estudos, das Grandes Opções do Plano, dos Instrumentos Financeiros Internos e Externos, bem como criar e manter permanentemente actualizado um sistema automatizado de recolha, tratamento e gestão de informação.
2 — Compete designadamente ao GDES:

a) Promover a realização de estudos e análises que possibilitem a avaliação de novas propostas para inclusão em Planos;
b) Acompanhar e colaborar com as Divisões da Câmara Municipal, na prossecução das suas competências e satisfação dos objectivos inscritos no Plano;
c) Coordenar a elaboração dos projectos das Grandes Opções do Plano, integração no Orçamento e proceder à sua apresentação;
d) Elaborar informações periódicas sobre a execução do Plano de Actividades;
e) Controlar a execução das Grandes Opções do Plano, propondo medidas de reajustamento quando tal se mostrar necessário;
f) Proceder à avaliação das acções planeadas, coordenando a elaboração do projecto de relatório anual de actividades a partir dos relatórios apresentados pelas Divisões;
g) Criar e implementar formas de levantamento, sistematização, tratamento e divulgação da informação que revelem as tendências de desenvolvimento do Concelho ou que sirvam de base a estudos ou decisões de fundo;
i) Apoiar a Câmara, conjuntamente com a Divisão Financeira, na procura de financiamento necessário ao desenvolvimento da actividade municipal;
j) Coordenar e elaborar a preparação e apresentação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projectos, em articulação com os diversos serviços do Município, acompanhar a respectiva execução e coordenar a elaboração dos respectivos relatórios de avaliação;
l) Garantir a difusão de dados, em colaboração com o Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, sobre a actividade dos órgãos e funcionamento dos serviços municipais, valores culturais e históricos do Concelho, as perspectivas de desenvolvimento e demais informação sobre a vida do Município e seus interesses através de redes locais, regionais e nacionais de informação, concebendo os respectivos suportes e assegurando a gestão dos correspondentes sistemas;
m) Proceder ao levantamento actualizado e prospectivo dos contornos socio-económicos do Concelho, promovendo a elaboração de Estudos e Trabalhos considerados adequados e oportunos;
n) Assegurar o apoio no relacionamento de órgãos do Município com as actividades económicas exercidas no território do Concelho ou que aí se pretendam instalar, prestando nomeadamente as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projectos de desenvolvimento;
o) Coordenar as acções destinadas ao apoio ao turismo enquanto actividade económica e as acções destinadas ao apoio ao comércio, industria e serviços;
p) Proceder à recolha das informações respeitantes às intenções de investimento no Município, bem como identificar projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades mas com reflexo no território municipal, em colaboração com as demais unidades orgânicas;
q) Coordenar a execução da política de desenvolvimento económico sustentável e a definição da estratégia para novas áreas de localização empresarial, em articulação com os restantes serviços municipais;
r) Assegurar apoio técnico, logístico, mediação de contactos entre agentes económicos e disponibilização e tratamento de informação;
s) Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao sector empresarial;
t) Promover o cooperativismo, designadamente no sector da habitação, do ensino, da agricultura e do consumo;
u) Promover eventos de projecção nacional, regional e local na área económica;
v) Apoiar e participar na realização de feiras e mostras do potencial económico do concelho;
x) Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições de conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento;
z) Administrar e organizar, garantindo o bom funcionamento dos serviços de abastecimento, mercados e feiras sob jurisdição municipal.
3- Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 19.º

Órgãos Consultivos

O Presidente da Câmara Municipal é assessorado, em diversos domínios de actividade autárquica, por órgãos consultivos, que assumem a forma de Conselhos Municipais ou de Conselhos Locais, nos termos previstos na legislação aplicável.

Artigo 20.º

Conselhos Municipais e Locais

Sem prejuízo dos Conselhos Municipais e Locais a criar, nos termos da lei, existem desde já os seguintes órgãos consultivos do Presidente da Câmara Municipal:

a) Conselho Municipal de Educação (CME);
b) Conselho Local de Acção Social (CLAS);

1 — O Conselho Municipal de Educação é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação e cooperação, são regulados pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro; do Decreto-Lei n.º 115-A/98 de 4 de Maio, e Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.
2 — O Conselho Local de Acção Social, promove a articulação e integração dos contributos das entidades que o constituem, com vista ao planeamento e desenvolvimento da intervenção social no Concelho de Sardoal.

CAPÍTULO IV

Dos serviços de apoio técnico e instrumental

SECÇÃO I

Da Divisão Financeira

Artigo 21.º

Divisão Financeira

1 — Integram a Divisão Financeira as seguintes secções e serviços:
1.1 Secção de Contabilidade;
1.1.1 Contabilidade Orçamental e Patrimonial;
1.1.2 Contabilidade Analítica;
1.1.3 Sector de Taxas e Licenças;
1.1.4 Sector de Águas e Cobranças;
2 — Secção de Aprovisionamento, Património e Armazém;
2.1 Sector de Aprovisionamento;
2.2 Sector de Património;
2.3 Sector de Armazém;
3 — Tesouraria;
4 — Serviço de Metrologia.

Artigo 22.º

Competências da Divisão Financeira

1 — Compete ao Chefe de Divisão Financeira, coordenar, orientar e supervisionar de todas as actividades desenvolvidas na área financeira, designadamente:

a) Coordenar a elaboração dos Documentos Previsionais e Documentos de Prestação de Contas e garantir a sua conclusão no cumprimento dos prazos legais;
b) Assegurar a elaboração das Normas do Controlo Interno, suas actualizações e controlo na execução;
c) Coordenar a actualização da Tabela de Taxas e Tarifários em vigor;

d) Garantir o envio dos documentos previsionais e da prestação de contas a todas as entidades exigidas por lei;
e) Assegurar as comunicações, às Finanças e outras entidades exigidas por lei, das taxas aplicadas pelo Município relativas a impostos;
f) Emitir directivas e regulamentos;
g) Garantir a implementação e o desenvolvimento do sistema de informação analítica;
h) Equacionar as necessidades de formação e progressão dos colaboradores nas respectivas carreiras;
i) Aferir as necessidades de recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento dos serviços a cargo;
j) Assegurar o controlo da tesouraria;
k) Elaborar e manter actualizado o Plano de Tesouraria;
l) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do município;
m) Controlar a execução do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano de Actividades (PA);
n) Elaborar as revisões/alterações orçamentais, do PPI e do PA;
o) Assegurar a disponibilização de informação económica e financeira útil, credível e fidedigna;
p) Coordenar e controlar a actividade financeira relacionada com o cabimento de verbas;
q) Acompanhar regularmente a evolução da aplicação de verbas;
r) Assegurar todas as demais tarefas que se insiram no domínio da administração de recursos financeiros e patrimoniais do município;
s) Assegurar a verificação do cumprimento das normas previstas no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal e proceder à elaboração das alterações ao documento que se vierem a considerar necessárias;
t) Coordenar a elaboração, execução e encerramento de processos de candidatura a fundos comunitários e ou outros apoios financeiros.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 23.º

Secção de Contabilidade

1 — Á Secção de Contabilidade, compete especificamente:

1.1 — Serviço de Contabilidade Orçamental e Patrimonial:

a) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais, respectivas alterações e revisões;
b) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos necessários à elaboração do respectivo relatório de actividades;
c) Elaborar e remeter a outras entidades todos os elementos financeiros exigidos por lei e no cumprimento dos prazos estabelecidos;
d) Promover e controlar o movimento de arrecadação das receitas, participando nos processos inerentes à eficiente execução orçamental;
e) Efectuar as reconciliações bancárias, nas contas de devedores e credores, nas contas «Estado e outros entes públicos» e nas contas de empréstimos bancários e aplicações financeiras com instituições de crédito, bem como, controlo do cálculo dos juros respectivos;
f) Elaborar as declarações de cabimento de verba e execução de cativação de verbas;
g) Verificar fundos, montantes e documentos entregues à guarda do tesoureiro;
h) Parametrizar documentos contabilísticos em suporte informático;
i) Garantir os procedimentos inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais;
j) Preparar e enviar dados estatísticos financeiros e contabilísticos para diversas Entidades da Administração Pública;
k) Verificar e controlar a facturação e as dívidas de e a terceiros;
l) Gerir as fichas de terceiros;
m) Conferir o enquadramento e valores dos Fundos Permanentes;
n) Preencher inquéritos periódicos e remetê-los às entidades respectivas;
o) Manter devidamente organizada toda a documentação das gerências anteriores;
p) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação;
q) Processar verbas pertencentes ao Estado e outros entes públicos;
r) Emitir, cancelar e anular cheques e executar transferências bancárias;
s) Arrecadação das receitas e respectiva organização dos processos;
t) Garantir a efectivação dos lançamentos correspondentes aos Cabimentos, compromissos e Liquidações dos documentos de despesa;
u) Processar e emitir ordens de pagamento.

2 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete -lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

1.2 — Serviço de Contabilidade Analítica:

a) Desenvolver e implementar o sistema de informação analítica e proceder à sua actualização;
b) Determinar os resultados das diferentes actividades autárquicas;
c) Lançar os custos nos respectivos centros de custos, apurar e controlar custos, identificar desvios e fluxos de custos;
d) Identificar necessidades de ajustamentos às componentes do sistema informático dos diversos serviços do município, que permitam alimentar a Contabilidade de Custos de forma automática;
e) Desenvolver acções de monitorização do sistema, propor e ou efectuar ajustamentos à estrutura e ao sistema implementado;
f) Colaborar no apuramento de custos inerentes aos preços a cobrar aos munícipes pelos serviços incluídos na Tabelas de Taxas e Licenças.

1.3 — Ao Sector de Taxas e Licenças compete, especificamente:

a) Liquidação e cobrança de taxas, impostos, e demais rendimentos do Município;
b) Elaboração de expediente relativo à emissão e renovação destas licenças;
c) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
d) Promover a cobrança do valor dos consumos e das taxas;
e) Promover a arrecadação de receitas inerentes ao fornecimento de água e saneamento;
f) Organizar os processos relativos a feirantes e vendedores ambulantes, emitir os cartões e cobrar as respectivas taxas;
g) Recepção e organização dos processos de licenciamento de táxis;
h) Recepção e organização dos pedidos de licenças de recinto e emissão dessas licenças;
i) Recepção e organização e encaminhamento de pedidos de licenças para provas desportivas e outros divertimentos na via pública e emissão dessas licenças;
j) Licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão;
l) Controlo e cobrança de rendas de habitação e outros edifícios municipais;
m) Recepção, verificação, organização e envio para a Direcção-Geral de Recursos Florestais, dos processos de concessão e renovação de cartas de caçador;
n) Organização e controlo de ocupação de via pública com esplanadas, expositores de botijas de gás, unidades móveis publicitárias e outras;

1.4 — Ao Sector de águas e Cobranças compete especificamente:

a) Promover a leitura dos contadores e a recolha de elementos tarifários;
b) Promover a cobrança do valor das cobranças e outras tarifas;
c) Promover o processamento de recibos de cobrança e mapas de consumo de água;
d) Organizar todos os processos de requisição de fornecimento de água e ligação de contadores;
e) Organização e coordenação do serviço de leitura e cobranças do consumo de água e interrupção do fornecimento.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 24.º

Secção de Aprovisionamento, Património e Armazém

1 — Ao Serviço de Aprovisionamento compete, especificamente:

a) Realizar as compras, após a recepção da requisição interna e deliberação ou despacho, consoante o caso, através de requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
b) Organizar os processos de concurso, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, e com base nos Cadernos de Encargos elaborados pelos serviços requisitantes e numerá-los sequencialmente;
c) Proceder ao controlo da compra ou contrato, nomeadamente, no que respeita à vigilância dos prazos e à verificação das facturas;

d) Emitir requisições internas e externas com base em decisões e autorizações escritas e fundamentadas;
e) Controlar a execução das requisições e assegurar a elaboração do mapa demonstrativo do andamento das requisições;
f) Remeter ao serviço de Património, segundas vias das requisições passíveis de serem inventariadas;
g) Colaborar na elaboração da Prestação de Contas, designadamente, compilar dados a inserir no mapa da "Situação dos Contratos", no que concerne ao fornecimento de bens e serviços;
h) Elaborar e manter actualizada base de dados de fornecedores/materiais;
i) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.
Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

2 — Ao Serviço de Património compete, especificamente:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das normas previstas no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal;
b) Inventariar todos os bens móveis e imóveis, de acordo com as disposições legais e proceder à sua afectação aos respectivos serviços e responsáveis;
c) Manter a actualização permanente das fichas de imobilizado;
d) Verificar os métodos e procedimentos de controlo dos bens do imobilizado inventariáveis;
e) Conferir a interligação entre os registos contabilísticos e patrimoniais;
f) Verificar os métodos e procedimentos de controlo dos Bens Imóveis;
g) Transferir anualmente o Imobilizado em Curso para as respectivas contas patrimoniais;
h) Realizar as reconciliações entre os registos contabilísticos quanto ao montante das aquisições e das amortizações acumuladas;
i) Efectuar a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado;
j) Preparar e controlar os processos de alienação de bens em hasta pública;
k) Colaborar na elaboração da Prestação de Contas, designadamente, no que se refere à elaboração dos Anexos às Demonstrações Financeiras;
l) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.
Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

3 — Ao Serviço Armazém compete, especificamente:

a) Proceder à recepção e conferência do material adquirido e consequente arrumação em armazém;
b) Fornecer, mediante requisição interna, visada pelo chefe de serviço, o material requisitado;
c) Lançar os movimentos de entradas e saídas de armazém;
d) Garantir a manutenção do armazém em boas condições físicas e funcionalidade;
e) Emitir requisições ao aprovisionamento, com a antecedência necessária para evitar ruptura de stocks, onde devem constar os produtos devidamente codificados;
f) Emitir Guias de Transporte;
g) Execução de pesagens de veículos de transporte de mercadorias;
h) Elaborar Inventários de Existências, proceder à sua verificação e valorização;
i) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento dos Armazéns Municipais e colaborar no seu desenvolvimento e actualização.

O serviço de Armazém, inclui o serviço de Ferramentaria, à qual compete:

a) Arrecadar e controlar entradas e saídas de ferramentas para uso dos restantes serviços;
b) Elaborar folhas de saída de material;
c) Verificar e informar anomalias referentes aos bens armazenados na ferramentaria;
d) Actualizar tarifários;
e) Gerir e controlar os stocks;
f) Abrir, lançar, tratar de dados e encerrar obras por administração;
g) Elaborar folhas de obra analíticas e remetê-las ao serviço de contabilidade orçamental e patrimonial caso impliquem facturação a terceiros;
h) Registar e desenvolver procedimentos administrativos inerentes aos Recursos Humanos a prestar serviço nos Estaleiros Municipais;
i) Elaborar o expediente inerente aos diversos serviços localizados no Estaleiro Municipal;
j) Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.
Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 25.º

Tesouraria

1 — À Tesouraria, compete, especificamente:

a) Arrecadar todas as receitas, eventuais e virtuais, emitir guias de recebimento da facturação e notas de débito;
b) Efectuar os pagamentos de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas e reunidos os restantes requisitos de pagamento;
c) Registar, em função dos documentos emitidos para o efeito e pelos serviços respectivos, todas as entradas e saídas de valores em numerário, cheques ou outros;
d) Remeter, diariamente, à contabilidade e após conferência, a Folha de Caixa e o Resumo Diário de Tesouraria;
e) Manter escriturados e devidamente arquivados os documentos de tesouraria;
f) Transferir para as contas de depósito nas instituições de crédito, todos os valores cobrados, evitando a existência de montantes significativos nos cofres;
g) Colaborar na Prestação de Contas, fornecendo os elementos da sua competência;
h) Colaborar com o serviço de contabilidade em tudo o que lhe for solicitado, de forma a garantir que, as operações financeiras estejam diariamente transparentes, claras e exactas;
i) Transferir para a tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas, depois de obtida a necessária autorização.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 26.º

Serviço de Metrologia

1 — Ao Serviço de Metrologia, compete:

a) Efectuar as operações de controlo metrológico da competência do município, nos calendários previstos ou a solicitação dos interessados;
b) Cobrar as taxas devidas pelo controlo metrológico;
c) Proceder à entrega das receitas arrecadadas;
d) Elaborar toda a documentação administrativa aplicável e manter actualizados todos os registos dos instrumentos verificados;
e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
f) Executar as tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO II

Da Divisão Administrativa e Recursos Humanos

Artigo 27.º

Divisão Administrativa e Recursos Humanos

1.Integram a DARH as seguintes secções e serviços:

1.1 — A Secção de Expediente Arquivo Geral e Reprografia;
1.1.1 Recepção e Atendimento;
1.1.2 Serviço de Apoio à Assembleia Municipal;
1.2 — A Secção de Recursos Humanos;
1.2.1 Serviço de Desenvolvimento e Formação
1.2.2 Serviço de Higiene Segurança e Saúde no trabalho;

Artigo 28.º

Competências da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

1 — À Divisão Administrativa e Recursos Humanos, compete especificamente:

a) Assegurar a actividade administrativa da Câmara quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;
b) Proceder à organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua actualização;
c) Organizar a correspondência recebida dos diferentes órgãos do Município e a por eles remetida;
d) Assegurar o atendimento e a informação aos munícipes em relação aos serviços prestados pela Câmara;
e) Conceber, propor e por em execução novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços camarários.
f) Proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes serviços da Câmara;
g) Propor critérios de recrutamento e selecção, ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos munícipes, através, designadamente, de uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade dos trabalhadores;
h) Promover os estudos necessários à gestão previsional dos efectivos, elaborar o balanço social e executar medidas com vista à permanente formação e valorização profissionais, à melhoria das condições de trabalho e de apoio social.

2 — À DARH compete ainda colaborar no apoio logístico, expediente e actas da Câmara e Assembleia Municipal.
3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 29.º

Secção de Expediente Arquivo Geral e Reprografia

1 — À Secção de Expediente Arquivo Geral e Reprografia compete, especificamente:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respectivos;
b) Registar as exposições, recursos, requerimentos diversos, reclamações e autos de transgressão e dar -lhes o devido andamento;
c) Dar apoio sobre assuntos específicos, conforme solicitação das secções, sectores e ou serviços;
d) Arquivar correspondência e demais documentos;
e) Facultar, para consulta, os documentos arquivados;
f) Elaborar e arquivar editais;
g) Executar os serviços administrativos de carácter geral, não específicos de outras secções, ou de serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
h) Efectuar o expediente relativo à passagem de certidões da competência da Câmara, bem como o expediente relativo à autenticação dos documentos da Câmara;
i) Promover a execução do recenseamento militar e todo o expediente com ele relacionado;
j) Superintender e assegurar o serviço de telefone, portaria e limpeza das instalações;
k) Promover a leitura do *Diário da República*;
l) Dar apoio aos órgãos municipais;
m) Coordenar todo o processo burocrático dos actos eleitorais, censos, recenseamento eleitoral e suas actualizações;
n) Elaborar todo o expediente, quer externo (ofícios), quer interno, referentes às reuniões da Câmara, não específico de serviços com apoio administrativo próprio;
o) Preparar a agenda respeitante aos assuntos a tratar em reunião da Câmara, de acordo com as informações e despachos do Presidente da Câmara;
p) Recolher e coordenar os assuntos tratados nas reuniões da Câmara, elaborando as respectivas actas;
q) Dirigir às secções respectivas, a documentação submetida às reuniões;
r) Executar as tarefas que lhe forem indicadas, bem como dirigir e coordenar as actividades desenvolvidas na secção, em conformidade com as deliberações da Câmara, regulamentação interna ou ordens do presidente e desempenhar todas as demais funções previstas nos regulamentos;
s) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que tenham sido objecto de decisão final;
t) Proceder à reprodução de documentos para os serviços municipais e serviços exteriores à Câmara Municipal, de acordo com as normas existentes para o efeito;
u) Executar a encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores;
v) Organização do arquivo geral do município, compreendendo-se, para além da sua classificação, arrumação, a elaboração e actualização dos ficheiros de documentação de entrada e saída;
x) Arquivar, depois de classificados/catalogados, todos os documentos e processos que hajam sido remetidos pelos diversos serviços do município e propor, logo que decorridos os processos legais, a inutilização dos documentos;
z) Atender os pedidos de consulta de todos os serviços da Câmara;
aa) Zelar pela boa manutenção de todo o equipamento afecto à reprografia.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
1.1 Recepção e Atendimento compete especificamente:

a) Dar aos munícipes as informações verbais e telefónicas que lhe forem solicitadas;
b) Fazer o encaminhamento dos munícipes para os serviços adequados, quando necessário;
c) Registar todas as reclamações e queixas do público e apresentá-las ao superior hierárquico.
Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

1.2 Ao Serviço de Apoio à Assembleia Municipal, compete especificamente:

a) Marcação e adaptação da sala onde se realizam as sessões da Assembleia Municipal;
b) Gestão da Correspondência: recepção e envio de ofícios, faxes e informações e registo dos mesmos na base de dados;
c) Envio das convocatórias, onde consta a ordem de trabalhos, aos membros da assembleia, com a respectiva documentação a utilizar na sessão;
d) Envio para o Serviço de Arquivo no final do ano de toda a documentação que não seja necessária para uso corrente;
e) Elaboração de expediente relativo às matérias para discussão e aprovação na Assembleia;
f) Transcrição das actas;
g) Conferência das faltas dos membros para cômputo da totalidade permitida por Lei;
h) Organização dos processos da documentação presente nas sessões, das faltas dos membros da Assembleia e das convocatórias, separados e por sessão.
Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 30.º

Secção de Recursos Humanos

1 — À Secção de Recursos Humanos compete, especificamente

a) Proceder ao atendimento de funcionários e outros trabalhadores municipais e ao recebimento de requerimentos diversos atinentes ao estatuto do pessoal do funcionalismo público;
b) Executar as deliberações e despachos superiores sobre nomeações, comissões de serviço, transferências, requisições, promoções, progressões, reclassificações, reconversões, licenças, aposentações, processos disciplinares, exonerações e cessação de funções de funcionários e agentes;
c) Assegurar e manter organizado o registo de faltas, férias e licenças, nos serviços onde os mesmos se façam por requerimentos em papel;
d) Executar toda a gestão dos formulários de férias, faltas e plataformas na *intranet* e validar a introdução de novas informações na área de Recursos Humanos daquela plataforma informática;
e) Assegurar e manter organizado o registo de assiduidade, nas suas mais diversas formas, propondo formas mais eficazes de efectuar esse registo e acompanhar eventuais alterações e os seus efeitos, que venham a ser introduzidas;

f) Promover a organização dos procedimentos e assegurar o processamento dos elementos relativos ao pagamento dos vencimentos, salários e outros abonos a todo o pessoal, bem como instruir os processos relativos a prestações devidas aos funcionários e seus familiares e, ainda, processar os descontos devidos;

g) Instruir todos os processos referentes a inscrições e a prestações aos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos ou prestações familiares, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outros;

h) Registar, para efeitos de processamento de vencimentos e remunerações complementares, as alterações verificadas;

i) Prestar o apoio administrativo necessário nos processos de inquérito, disciplinares e outros e ainda informações de serviços relativos ao pessoal;

j) Articular com o serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, o processamento administrativo dos acidentes de trabalho, encaminhando para as entidades respectivas.

l) Elaborar nos prazos legais os mapas de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;

m) Emitir os cartões de identificação pessoal e manter actualizado o seu registo;

n) Estudar e manter actualizada a aplicação da legislação sobre pessoal.

Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

1.1 Ao Serviço de Desenvolvimento e Formação compete:

a) Elaboração e posterior actualização de um dossier de competências, onde estejam definidas as competências gerais e especificas necessárias ao desempenho das funções inerentes a cada carreira e serviço da Autarquia. Este estudo apoiará a política de recrutamento e formação;

b) Criação de um plano de acolhimento e integração de novos colaboradores, independentemente do vínculo a que venham a estar sujeitos, que será alvo de uma avaliação constante e de actualizações sempre que se considerem necessárias;

c) Executar toda a gestão da área de formação da Autarquia, nomeadamente, o diagnóstico de necessidades, que deve estar em consonância com as linhas de orientação estratégia traçadas pelo executivo, escolha das entidades formadoras, acompanhamento dos conteúdos e das acções de formação e implementação de processos de avaliação e impacto das acções desenvolvidas;

d) Executar a permanente actualização das acções de formação no processo individual dos funcionários e agentes, bem como os estudos de impacto financeiro dessas acções no final de cada ciclo anual;

e) Proceder, em cumprimento de despacho superior, à inscrição dos funcionários e agentes em reuniões de aperfeiçoamento profissional, cursos de formação e acções similares;

f) Prosseguir as acções necessárias ao recrutamento de pessoal, gerindo o processo desde a abertura, mas também definindo perfis, métodos e critérios de selecção, em colaboração com os diversos serviços e ainda prestando todo o apoio necessário aos júris dos concursos;

g) Receber requerimentos de candidaturas para processos de concursos de pessoal e de ofertas públicas de emprego;

h) Efectuar todos os procedimentos relativos aos contratos individuais de trabalho;

i) Gestão da Avaliação de Desempenho dos funcionários, nomeadamente através do acompanhamento na aplicação anual do SIADAP, ou de outro sistema que o substitua, garantindo a sua correcta aplicação ao longo do ano;

j) Elaborar propostas de alteração e manter sempre actualizado o mapa de pessoal;

k) Gestão da mobilidade interna dos recursos humanos, procurando satisfazer as expectativas dos colaboradores e colmatando as necessidades dos serviços;

l) Elaborar estudos sobre a evolução das carreiras, apresentado propostas de abertura de concursos de promoção e possibilidades de reclassificação, como forma de melhorar a eficácia dos serviços assente na melhor distribuição e aumento de motivação dos recursos humanos;

m) Assegurar a permanente actualização do programa informático de gestão de Recursos Humanos, propondo alterações que o tornem mais eficiente e acompanhando a implementação dessas alterações;

n) Elaborar todo o tipo de estudos de impacto dos recursos humanos, que lhe seja solicitado pelo executivo;

p) Elaborar e promover a publicação das listas de antiguidade.

Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores;

1.2 Ao Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho compete, especificamente:

a) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos trabalhadores municipais;

b) Propor, acompanhar e apoiar as acções necessárias, no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, que visem a melhoria das condições laborais;

c) Assegurar a análise e a avaliação dos acidentes de trabalho e, consequentemente, propor acções de educação para a saúde e para a segurança;

d) Executar todo o expediente relativo aos seguros de acidentes de trabalho, articulando com o serviço de gestão administrativa;

e) Efectuar a difusão de informação com interesse para os trabalhadores;

f) Garantir a aplicação, fazendo cumprir os regulamentos em vigor;

g) Efectuar estudo de necessidades no que respeita a Equipamentos de Protecção Individual (EPI's) e Fardamento, garantindo a sua correcta distribuição e verificando a sua utilização nos locais de trabalho, sensibilizando os funcionários para a importância dessa utilização;

h) Coordenação da Segurança e Saúde nas empreitadas em que a CMS é o "Dono de Obra";

i) Realização de auditorias de Segurança às Obras relatando aos demais interessados os resultados dessas avaliações, bem como as propostas tendentes ao cumprimento da legislação sobre a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

j) Desenvolvimento de todo o processo tendente ao cumprimento das disposições legais em matéria de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho.

Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores;

SECÇÃO III

Da Divisão de Obras Municipais e Projectos

Artigo 31.º

Divisão de Obras Municipais e Projectos

1 — Integram a DOMP as seguintes secções, serviços e sectores:

1.1 — Secção de Apoio Administrativo

1.2 — Serviço de Projectos Comparticipados e Apoio ao Serviço de Águas

1.3 — Serviço de Projectos e Empreitadas

1.3.1 Sector de Engenharia e Empreitadas:

1.3.1.2 Sector de Arquitectura

1.3.1.3 Sector de Electrotecnia

1.3.1.4 Sector de Desenho

1.3.1.5 Sector de Topografia

1.3.1.6 Sector de Medições e Orçamentos

1.3.1.7 Sector de Fiscalização

Artigo 32.º

Competências da DOMP

1 — À Divisão de Obras Municipais e Projectos, a cargo de um Chefe de Divisão, compete:

a) Lançar empreitadas e gerir o seu processo, em todas as fases, de acordo com a legislação vigente, bem como o das obras executadas por administração directa;

b) Assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas e obras por administração directa sejam efectuados de modo correcto e em observância pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis;

c) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou vereadores com competências delegadas, nas áreas da Divisão;

d) Proceder à elaboração e análise de projectos de obras municipais;

e) Diligenciar os esforços colectivos para o cumprimento, com zelo e probidade, em equipa, dos objectivos definidos em cada ano para a Divisão;

f) Efectuar a organização de processos de candidatura a financiamentos da União Europeia ou outros;

g) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram, nas áreas em que a Divisão disponha de valências;

h) Prestar apoio às juntas de freguesia, colectividades e outras instituições designadas pelo executivo municipal, na elaboração de projectos que contribuam para o desenvolvimento económico, social, cultural

ou desportivo do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

i) Acompanhar e proceder ao controle da qualidade da água para consumo humano, elaborando o respectivo Plano Anual de Controlo da Qualidade, a apresentar à aprovação das Entidades da Administração Central competente;

j) Desenvolver e acompanhar os processos de electrificação pública no Concelho, junto das Entidades competentes;

l) Emitir certidões e declarações requeridas por pessoas colectivas ou singulares, relativas a actividades desenvolvidas na Divisão;

m) Acompanhar e desenvolver os processos relacionados com a cedência de terrenos nas zonas industriais da propriedade do Município;

n) Preencher os inquéritos relacionados com as actividades desenvolvidas na Divisão;

o) Fiscalizar os parques infantis municipais;

p) Conduzir os processos de expropriação de terrenos necessários à execução de obras municipais;

q) Acompanhar e controlar o abastecimento de água a partir da Barragem da Lapa e respectiva ETA, sem prejuízo da competência dos outros serviços municipais com competência na matéria;

r) Promover a realização de análises e colaborar no controlo das condições de higiene e salubridade das ETAR,s da propriedade do Município;

s) Proceder à contratação dos procedimentos de aquisição de bens e serviços considerados necessários e convenientes e mais directamente relacionados com actividades desenvolvidas pela Divisão, sem prejuízo da competência de outros serviços municipais com competência na matéria;

t) Acompanhar e promover a resolução de anomalias detectadas nos edifícios municipais intervencionados, no âmbito das respectivas empreitadas e garantias;

u) Realizar as vistorias necessárias no âmbito das actividades desenvolvidas na Divisão;

v) Colaborar na realização de vistorias, quando solicitado, por outros serviços do Município, cujas valências existam na Divisão.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação despacho ou determinação superiores.

Artigo 33.º

Secção de Apoio Administrativo

1 — Compete à Secção de Apoio Administrativo:

a) Assegurar o apoio administrativo aos serviços da Divisão;

b) Proceder à distribuição da correspondência recebida, pelos respectivos colaboradores, de acordo com as com os despachos exarados e ou ordens de serviço do Chefe da Divisão, anexando os respectivos antecedentes, registando em programa próprio as informações prestadas e despachos/deliberações conducentes ao acto administrativo;

c) Assegurar o atendimento ao público, bem como, a recepção e análise das reclamações escritas ou verbais;

d) Executar todo o processo administrativo referente aos processos de empreitadas de obras públicas, desde o lançamento do concurso e em todas as fases do processo, até à recepção definitiva, elaborando os respectivos autos;

e) Elaborar, em conjunto com o Serviço de Projectos e de Medições e Orçamentos, os programas de concurso, cadernos de encargos e planos de segurança e saúde em projecto, das obras municipais a executar por empreitada ou administração directa;

f) Coligir e enviar ao oficial público toda a documentação necessária para a elaboração de contratos;

g) Emitir declarações abonatórias relativas a empreitadas;

h) Emitir e divulgar avisos, éditos, projectos e inquéritos administrativos, por solicitação de outras entidades, nomeadamente da Administração Central;

i) Manter actualizado o cadastro das obras realizadas em regime de empreitada e de administração directa;

j) Proceder ao acompanhamento e controle da facturação nas obras adjudicadas, procedendo à sua conferência;

l) Proceder à elaboração da conta final da empreitada;

m) Manter devidamente arquivado o expediente nos respectivos processos a cargo da Secção, de acordo com as directrizes superiormente emanadas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 34.º

Serviço de Projectos Comparticipados e Apoio ao Serviço de Águas

1 — Ao serviço de Projectos Comparticipados

a) Elaborar candidaturas a apoios financeiros, acompanhar a sua execução e proceder ao seu encerramento;

b) Elaborar e manter actualizada, uma base de dados com informação financeira dos projectos/candidaturas comparticipados;

c) Garantir a identificação escrita de todas as possibilidades de financiamento do Município de acordo com os programas abertos a financiamentos da União Europeia ou outros;

d) Acompanhar e proceder ao controle da qualidade da água para consumo humano, providenciando a realização das análises necessárias, editais, pesquisa/dispensa de pesticidas e elaborando o respectivo Plano Anual de Controle da Qualidade, a apresentar à aprovação das Entidades da Administração Central competente;

e) Elaborar e dar seguimento a toda a correspondência inerente a este Serviço e proceder ao seu arquivamento;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 35.º

Serviço de Empreitadas e Projectos

1 — O Serviço de Empreitadas e Projectos é composto pelos seguintes sectores, com as respectivas competências atribuídas:

1.1 — Compete ao Sector de Engenharia e Empreitadas:

1.1.1 No âmbito das empreitadas:

a) Assegurar a gestão de execução das obras municipais por empreitada;

b) Conferir e assinar todos os autos de medição assegurando a respectiva conformidade com os contratos celebrados;

c) Proceder ao acompanhamento e controle da facturação nas obras adjudicadas, apondo o respectivo visto;

d) Fazer cumprir as condições estabelecidas nos cadernos de encargos e projectos de execução e planos de segurança e saúde;

e) Submeter à apreciação da Câmara, do Presidente ou do Vereador com responsabilidade política na matéria, e com a devida antecedência, a execução de trabalhos a mais ou a menos nas empreitadas;

f) Proceder à recepção das obras que o Município delibere levar a efeito por empreitada;

g) Participar nos júris dos concursos;

1.1.2 No âmbito de Engenharia:

a) Elaborar estudos e projectos de engenharia e das especialidades de que a Divisão disponha valências;

b) Acompanhar as obras por administração directa, quando solicitado;

c) Recolher e organizar informação relevante para as respectivas áreas, nomeadamente ao nível da actualização técnica;

d) Elaborar pareceres, informações e relatórios técnicos;

e) Analisar e acompanhar projectos elaborados em regime de "*outsourcing*";

f) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia;

g) Colaborar na elaboração de processos para lançamento de concursos e empreitadas de obras municipais;

h) Colaborar na elaboração de regulamentos necessários ao exercício das actividades da Divisão;

i) Assegurar a manutenção e fiscalização dos espaços de recreio infantil;

j) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal;

1.1.3 Compete ao Sector de Arquitectura:

a) Proceder ao eficaz acompanhamento, elaboração, desenvolvimento e implementação de projectos e estudos da respectiva especialidade ou outros que sejam necessários à realização das obras determinadas pelos órgãos competentes;

b) Acompanhar as obras por administração directa, apoiar a fiscalização e prestar esclarecimentos no decorrer das mesmas;

c) Recolher e organizar informação relevante para as respectivas áreas, nomeadamente ao nível da actualização técnica e do desenvolvimento de competências;

d) Prestar apoio nos actos e tarefas necessários à elaboração, promoção, regulamentação, implementação e divulgação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
e) Elaborar pareceres, informações, assim como todos os elementos necessários a anexar aos processos, e execução das peças gráficas complementares à tomada de decisão;
f) Analisar projectos elaborados em regime de "*outsourcing"*;
g) Promover o diálogo com as entidades competentes e obter os respectivos pareceres que se tornem necessários à tomada de decisão;
h) Colaborar na elaboração de regulamentos necessários ao exercício das actividades da Divisão;
i) Cooperar e apoiar as demais Divisões e Serviços Municipais, no âmbito da sua área de actuação, quando solicitado e devidamente autorizado;
j) Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia;
k) Colaborar na elaboração de processos para lançamento de concursos de empreitadas de obras municipais;
l) Prestar apoio técnico nas áreas dos espaços verdes públicos e municipais;
m) Elaborar relatórios técnicos e termos de referência para a manutenção dos espaços verdes;
n) Participar nos júris de concursos;
o) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com os outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.1.4 Compete ao Sector de Electrotecnia:

a) No âmbito de estudos e projectos eléctricos e de ITED:

1 — Elaborar estudos e projectos eléctricos e de ITED para edificações nas competências de cálculos dimensionais, desenho técnico (Auto-CAD), partes descritivas, medições e orçamento;
2 — Elaborar estudos e projectos de automatismos nas competências de cálculos dimensionais, desenho técnico (AutoCAD), partes descritivas, medições e orçamento;
3 — Elaborar algoritmos e programas para autómatos programáveis.

b) No âmbito da análise de projectos eléctricos e de ITED "*outsourcing":*

1 — Analisar projectos eléctricos e de ITED externos ao Município;
2 — Elaborar relatórios de apreciação técnica;
3 — Elaborar termos de referência para projectos em regime de *"outsourcing"*;

c) No âmbito de desenvolvimento e implementação de projectos inovadores:

1 — Elaborar propostas de melhoria contínua no âmbito das energias renováveis, eficiência energética e utilização racional de energia;
2 — Proceder ao desenvolvimento e simplificação de processos automáticos;
3 — Efectuar vistorias técnicas para avaliação das condições técnicas das instalações eléctricas afectas às máquinas de diversão.

d) No âmbito da gestão de energia:

1 — Monitorizar os consumos de energia das instalações afectas ao Município;
2 — Monitorizar os contratos de energia (redução de potência contratada, suspensão, rescisão, etc.);

e) No âmbito do apoio à fiscalização de obras nas especialidades de electricidade e ITED:

1 — Apoiar a fiscalização no que concerne a opções técnicas mais adequadas;
2 — Representar o Município no âmbito das especialidades de electricidade e ITED;
3 — Prestar apoio na análise comportamental de instalações electromecânicas e formulação de soluções para a melhoria dos processos (instalação para a pressurização de água para rega, etc.)
f) No âmbito do relacionamento com outras entidades:

1 — Efectuar pedidos de fornecimento/ rescisão de contratos de fornecimento de energia;
2 — Articular os interesses do Município com as empresas fornecedoras de serviços (EDP, PT, TV CABO, etc);
3 — Coordenar os actos de ligação/ desligação das redes de energia, propriedade do Município;
4 — Analisar os pedidos de iluminação pública solicitados pelas Juntas de Freguesia ou pelos munícipes;
5 — Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.

1.1.5 Compete ao Sector de Desenho:

a) Executar trabalhos de desenho de arquitectura e engenharia, designadamente em edifícios, loteamentos municipais, paisagismo, entre outros;
b) Efectuar trabalhos de desenho de especialidades, designadamente de estabilidade, infra-estruturas, trânsito, arranjos exteriores, entre outros;
c) Efectuar trabalhos de desenho de pormenorização;
d) Proceder à execução de levantamentos arquitectónicos;
e) Organizar projectos;
f) Colaborar na elaboração de cadastro dos imóveis municipais;
g) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal;

1.1.6 Compete ao Sector de Topografia:

a) Proceder à execução de levantamentos topográficos;
b) Proceder à implantação de obras e loteamentos de iniciativa municipal;
c) Verificar a implantação de obras e loteamentos de iniciativa privada, quando solicitado pela Divisão respectiva;
d) Calcular áreas e volumes de movimentos de terras;
e) Manutenção da rede de apoio topográfico;
f) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal;

1.1.7 Compete ao Sector de Medições e Orçamentos:

a) Analisar as diversas componentes do projecto e cadernos de encargos;
b) Efectuar medições e determinar as quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários para a execução das obras;
c) Colaborar na elaboração de programas de concurso de obras a realizar em regime de empreitadas;
d) Analisar medições e orçamentos remetidos do exterior;
e) Manter actualizada uma base de dados de materiais e respectivos preços;
f) Articular a sua actividade com os restantes serviços da Divisão e cooperar com outros serviços no sentido de optimizar recursos e conseguir melhores resultados da actividade municipal.
1.1 — 8 Compete ao Sector de Fiscalização:
a) Fiscalizar a realização de obras por empreitada, garantindo a sua correcta execução, de acordo com os projectos e contrato de adjudicação;
b) Fornecer aos empreiteiros planos, desenhos, perfis, mapas de natureza e volume de trabalhos e demais elementos técnicos indispensáveis à sua perfeita execução, quando superiormente determinado;
c) Realizar autos de medição de trabalhos e informá-los, sempre que necessário;
d) Efectuar notificações e todas as diligências necessárias e indispensáveis ao bom funcionamento das obras;
e) Transmitir ao empreiteiro as ordens do dono da obra e fazê-las cumprir.

2 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete ainda a todos os estes Sectores exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO IV

Da Divisão de Operações Urbanísticas e Planeamento

Artigo 36.º

Divisão de Operações Urbanísticas e Planeamento

1 — Integram a DOUP a seguinte secção, gabinetes e sector:
1.1 Secção de Apoio Administrativo;
1.2 Gabinete Técnico;
1.3 Gabinete de Informação Geográfica e Cartografia;
1.4 Sector de Fiscalização.

Artigo 37.º

Competências da DOUP

1 — Compete à Divisão de Operações Urbanísticas e Planeamento garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão técnico administrativa, bem como instruir os processos e executar as tarefas de gestão e controlo urbanístico, assegurando as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os poderes na âmbito da intervenção urbanística e planeamento, nomeadamente no controlo prévio de operações de loteamento e obras privadas, de licenciamento de actividades industriais, comerciais e outras que não estejam expressamente cometidas aos restantes serviços municipais, no completo conhecimento dos vários parâmetros, nomeadamente de índole técnica e legal da ocupação do solo e da correcta integração urbanística dos edifícios, estruturas ou equipamentos. Compete também proceder à gestão dos processos de obras aprovadas, até ao seu término com a autorização de utilização, assegurando o respeito pelos projectos, alterações e utilizações previstas.

No âmbito dos instrumentos de gestão territorial compete a DOUP, conceder, promover, definir, e regulamentar a preservação da qualidade urbanística e o ordenamento do território do concelho de Sardoal, através da sua participação activa na elaboração e avaliação da execução do Plano Director Municipal e de outros planos, propondo critérios de gestão equilibrada do território do município.

No âmbito do apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do município, compete à DOUP:

a) Apreciar processos e pareceres emitidos sobre operações urbanísticas sujeitos a controlo prévio.

b) Colaborar na elaboração de estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica e construtiva de edifícios ou conjuntos urbanos;

c) Actuar coordenadamente com outros serviços municipais na análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização de operações urbanísticas privadas;

d) Dar resposta às reclamações ou outros meios graciosos de garantia, que sejam dirigidos aos órgãos do município, bem como sobre petições ou exposições sobre actos ou omissões desses mesmos órgãos e ainda sobre procedimentos dos serviços;

e) Colaborar na elaboração de projectos de regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor no âmbito do controlo de operações urbanísticas;

f) Apreciar o estado de conservação das construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;

g) Preparar a fundamentação dos actos a praticar no âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas;

h) Emitir parecer, nos termos da lei, sobre processos de operações urbanísticas não sujeitas a controlo prévio;

i) Colaborar com a Comissão Municipal de Toponímia no âmbito das suas atribuições.

j) Promover a realização de estudos e desenvolver acções de planeamento nos domínios do ordenamento e concepção da rede viária municipal e outras infra-estruturas de acessibilidade e transporte;

l) Promover a elaboração e acompanhamento dos planos municipais de ordenamento do território até à sua aprovação, assegurando a sua articulação com planos supram municipais;

m) Propor a integração e ou exclusão de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;

n) Gerir e manter eficaz sistemas de informação geográfica e cartografia.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 38.º

Secção de Apoio Administrativo

Compete à Secção de Apoio Administrativo da DOUP:

a) A recepção e apreciação, tendo em vista a correcta instrução de todas as pretensões que decorram pela DOUP;

b) A elaboração e tratamento de expediente interno e externo que respeite a processos da Divisão.

c) Organizar e actualizar ficheiros e arquivos da própria secção;

d) A elaboração de documentos diversos na tramitação de processos que decorram na divisão;

e) Proceder ao apuramento de taxas e à respectiva cobrança;

f) Prestar informações sobre o andamento de processos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 39.º

Gabinete Técnico

1 — Compete ao Gabinete Técnico de apoio à DOUP:

a) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre todas as pretensões que se insiram no domínio do das operações urbanísticas privadas e publicas sujeitas a controlo prévio;

b) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre todas as pretensões que se insiram no domínio da instalação de actividades diversas na área do território municipal;

c) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre todas as pretensões de ocupação de espaço público por motivo de operações urbanísticas;

d) Participar em comissões de vistorias e elaborar os respectivos relatórios;

e) Emitir parecer sobre exposições e reclamações referentes aos processos de operações urbanísticas que decorram na Divisão;

f) Atender e apoiar os munícipes quanto à apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento, de informação ou reclamações;

g) Apoiar tecnicamente o Sector de Fiscalização.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 40.º

Gabinete de Informação Geográfica e Cartografia

Compete ao Gabinete de Informação Geográfica e cartografia da DOUP:

a) Promover a execução e actualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

b) Registar em suporte cartográfico todas as operações urbanísticas aprovadas e executadas;

c) Organizar e gerir o arquivo cartográfico;

d) Colaborar com os diversos serviços municipais na representação geográfica dos elementos em causa;

e) Conceber, implementar e gerir sistemas de informação geográfica articulando-os com os instrumentos de gestão territorial;

f) Implementar sistemas de planos informatizados

g) Fornecimento de cartografia aos munícipes e entidades;

h) Colaborar com o sector de informática na criação de bases geográficas a disponibilizar na internet.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 41.º

Sector de Fiscalização

1 — Compete ao sector de fiscalização da DOUP:

a) Proceder à inspecção das condições de efectiva execução dos projectos e fiscalizar o cumprimento das leis, posturas, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos municipais competentes, no âmbito das disposições legais aplicáveis;

b) Desencadear, sempre que necessário, os mecanismos que efectivem a responsabilidade dos técnicos encarregados das obras e propor a aplicação das sanções legalmente previstas;

c) Informar sobre pedidos de ocupação de espaço público por motivo de operações urbanísticas ou outros;

d) Proceder à autuação e embargo das operações urbanísticas que estejam a ser executadas em desconformidade com a lei;

e) Prestar informações sobre processos de queixas e participações referentes a acções de particulares;

f) Participar em comissões de vistorias.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO V

Dos Serviços Operativos

SECÇÃO V

Da Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social

Artigo 42.º

Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social

1 — Integram a Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Acção Social as seguintes secções e serviços:
1.1 Secção de Cultura e Turismo;
1.2 Serviço de Desporto;
1.3 Serviço de Educação;
1.4 Serviços de Saúde e Acção Social;
1.5 Serviços de Arqueologia, Arte e Restauro;
1.6 Biblioteca e Ludoteca.

Artigo 43.º

Competências da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Acção Social

1 — Compete à Divisão de Cultura, Desporto e Acção Social, a cargo de um chefe de divisão municipal:

a) Organizar e operacionalizar a execução das actividades dos Serviços desta Divisão;
b) Coordenar, organizar e operacionalizar a gestão das instalações municipais afectas às áreas dos referidos serviços;
c) Estudar, em toda a sua dimensão e de forma integrada, a problemática do município, com vista à elaboração das propostas que permitam a definição das políticas municipais para os serviços;
d) Superintender na realização das tarefas tendentes à definição dos planos anuais de animação cultural;
e) Assegurar, quando tal for determinado, a participação do município em realizações ou manifestações de carácter cultural.
f) Execução e avaliação dos meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa, apoio social e à protecção da Família;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 44.º

Secção de Cultura e Turismo

1 — À Secção de Cultura e Turismo, compete, especificamente:

a) Efectuar o levantamento e estudo da situação cultural do Concelho, nomeadamente sobre a actividade e organização das diversas instituições que desenvolvem actividades na área da cultura, com vista a propor e implementar programas de desenvolvimento cultural;
b) Propor e executar os planos de actividades culturais que promovam o acesso das populações à fruição cultural através da realização de iniciativas culturais de âmbito municipal, nomeadamente espectáculos de teatro, dança, concertos, exposições e outras, bem como da concretização de programas específicos de animação que estimulem a criação cultural, a serem implementados nos equipamentos culturais municipais ou noutros espaços que reúnam condições para o efeito;
c) Propor e concretizar programas de intercâmbio de grupos a nível intermunicipal, nacional ou internacional;
d) Promover os contactos e relações a estabelecer com órgãos da administração central e regional e associações na área da animação cultural e afins;
e) Apoiar colectividades, associações, comissões, unidades de produção e grupos artísticos e culturais, bem como projectos de animação cultural, estimulando o movimento associativo;
f) Proceder à articulação das actividades culturais no município fomentando a participação alargada das associações, colectividades e outras organizações;
g) Apoiar e incentivar as formas tradicionais de expressão das culturas populares;
h) Assegurar a promoção de acções de animação cultural no âmbito dos equipamentos culturais municipais, colaborando, quando necessário, com outras entidades;
i) Fomentar a utilização pública das instalações de carácter cultural existentes, preconizada nos protocolos assinados com colectividades, associações e outras organizações;
j) Gerir os equipamentos culturais, organizando e coordenando as actividades e a utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com estes espaços. Gerir os recursos humanos e património a eles afectos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;
k) Elaborar a agenda cultural do Concelho;
l) Colaborar com os serviços municipais, organizando os apoios a prestar a feiras, festas tradicionais e a outras realizações.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 45.º

Serviços de Desporto

1 — O Serviço de Desporto é composto pelos seguintes sectores:
1.1 Sector de Gestão Técnico Pedagógica

a) Definir, propor e operacionalizar projectos de promoção da prática desportiva;
b) Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas de âmbito regional e nacional que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o Concelho;
c) Definir e operacionalizar projectos de promoção de Educação Física e de actividades de Expressão e Educação Físico Motora nos Estabelecimentos dos diversos graus de ensino;
d) Definir e operacionalizar projectos de promoção da actividade física direccionada para terceira idade.

1.2 Ao Sector de Gestão de equipamentos e Infra-estruturas Desportivas compete:

a) Gerir as instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as actividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afectos;
b) Elaborar relatórios mensais e anuais de funcionamento e zelar por todo o património afecto às instalações desportivas municipais, bem como garantir as condições higio-sanitárias adequadas à sua utilização pelo público;
c) Elaborar e actualizar anualmente a Análise da Carta das Instalações Desportivas e o relatório sobre Associativismo no Concelho. Com base nestes estudos da situação, propor a construção e ou reconversão de instalações desportivas, bem como a implementação de projectos de desenvolvimento desportivo que englobem os diversos agentes do sistema desportivo.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 46.º

Serviço de Educação

1 — Ao Serviço de Educação compete:

a) Efectuar o levantamento de necessidades e propor a realização de obras de construção, reparação e conservação nos Estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico ou outros que venham a recair sob a responsabilidade do município;
b) Efectuar o levantamento de necessidades de apetrechamento escolar, propor a aquisição ou a substituição de equipamentos degradados, acompanhando a sua aquisição e entrega nos estabelecimentos de ensino, elaborando relatórios de intervenção;
c) Organizar, manter e desenvolver, em colaboração com os responsáveis das estruturas escolares, Conselho Municipal de Educação e Juntas de Freguesia, a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;
d) Colaborar com os conselhos executivos das escolas e agrupamentos de escolas da rede escolar na detecção e resolução de problemas pontuais que necessitem do apoio da autarquia;
e) Fomentar e apoiar actividades complementares de acção educativa, nomeadamente nos programas de apoio ao ensino propostos pelas estruturas do Ministério da Educação;
f) Assegurar o funcionamento dos refeitórios escolares da responsabilidade do município, bem como o fornecimento de refeições a todas as crianças da rede escolar;
g) Elaboração de diversos Protocolos, para a colocação de pessoas nos jardins-de-infância, para apoio à criação de ATL, para cedência de espaços escolares e outros;

i) Coordenar e acompanhar o fornecimento das refeições, bem como das actividades desenvolvidas nos prolongamentos de horário nos estabelecimentos de ensino que integrem estes serviços na componente de apoio à família;
j) Gerir os recursos humanos, da responsabilidade da Autarquia, afectos aos Estabelecimentos de ensino, de forma a operacionalizar eficazmente as actividades da componente de apoio à família ou o apoio às actividades lectivas;
l) Propor a atribuição dos auxílios económicos aos alunos carenciados, de acordo com a legislação em vigor, assegurando os procedimentos necessários à respectiva gestão;
m) Assegurar a articulação das actividades de acção educativa com outras de âmbito sociocultural e desportivo;
n) Estabelecer a ligação escola-meio através da realização de acções em colaboração com as escolas;
o) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da educação;
p) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do município.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 47.º

Serviços de Saúde e Acção Social

1 — Ao Serviço de Saúde e Acção Social compete:

a) Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação no âmbito da infância, idosos, deficientes e da saúde no município, através de inquéritos sócio-económicos, questionários ou outras metodologias consideradas convenientes para o estudo da situação do Concelho e, com base nos mesmos, propor a implementação de medidas e infra-estruturas de acção social adequadas à realidade do Concelho;
b) Colaborar com instituições vocacionadas para o apoio social, através da realização de projectos bem como atendimento e encaminhamento dos munícipes, sempre que solicitado ou outras situações;
c) Colaborar na detecção das carências da população em serviços de saúde, bem como em acções de promoção e profilaxia;
d) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social, nas áreas da infância;
e) Dinamizar estruturas concelhias de coordenação, nos domínios da acção social e da saúde;
f) Concretizar planos anuais de actividades em colaboração com o centro de saúde;
g) Participar nas reuniões da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Social de Inserção, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, efectuando, em conjunto com as demais entidades, o acompanhamento dos casos e respectivas famílias;
h) Desenvolver acções de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido do desenvolvimento do bem-estar social;
i) Propor, promover e apoiar programas de ocupação de tempos livres e actividades destinadas à infância, idosos e deficientes;
j) Propor, promover ou apoiar a realização de encontros concelhios na área social e da saúde;
k) Avaliar e analisar casos sociais cuja detecção ou atendimento seja efectuada directamente pela Câmara Municipal, nomeadamente pedidos de habitação social, comparticipações financeiras para fins diversos, melhorias habitacionais, insuficiência económica, entre outras;
l) Encaminhar casos de carências sociais detectados para os organismos competentes da administração central e regional;
m) Determinar as carências habitacionais do concelho e manter actualizado o seu inventário;
n) Analisar as necessidades habitacionais e a adequação das diferentes vias de promoção à natureza e características da procura;
o) Propor os programas e acções tendentes à resolução do problema da habitação, apoiar a venda de habitações camarárias aos respectivos inquilinos que o desejem e colaborar com organismos congéneres (Misericórdia, CRSS, etc.) e outros serviços municipais na resolução do problema habitacional do município;
p) Promover a execução dos mecanismos legais de recuperação, conservação e reparação do parque habitacional;
q) Assegurar a gestão do parque habitacional municipal.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 48.º

Serviços de Arqueologia, Arte e Restauro

1 — Compete ao Sector de Arqueologia, Arte e Restauro:

a) Promover o aproveitamento e valorização das riquezas arqueológicas do concelho;
b) Executar estudos relacionados com as riquezas arqueológicas do concelho e garantir a sua preservação;
c) Promover a conservação do património cultural, arqueológico e artístico do concelho;
d) Efectuar estudos e propor medidas de defesa, preservação e promoção do património cultural.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 49.º

Biblioteca e Ludoteca

São competências específicas da Biblioteca:

a) Promover as tarefas e procedimentos técnicos relativos à selecção e aquisição, tratamento e difusão dos fundos documentais;
b) Apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;
c) Levar a cabo acções de extensão cultural e de promoção da leitura que incentivem a formação de leitores e o aumento dos índices de leitura a nível concelhio;
d) Promover acções que contribuam para a diminuição da literacia — nomeadamente da literacia informacional — e que contribuam para o reforço da coesão social, através do papel das bibliotecas como garantes da igualdade de acesso à informação;
e) Promover actividades, em cooperação com outras bibliotecas, entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional;
g) Fazer a gestão de todo o equipamento referente às áreas de intervenção;
h) Desenvolver programas de animação das bibliotecas, em cooperação com os demais serviços municipais, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
São competências específicas da Ludoteca:

a) Garantir às crianças um espaço informal de ocupação de tempos livres, bem como proporcionar um espaço físico e um contexto onde possam desenvolver em inter-relação, capacidades de comunicação, de partilha, de criatividade e de inovação, através do recurso a meios informáticos e animação (brinquedos, jogos, discos, vídeos, computadores, internet, etc.);
b) Preservar a identidade do jogo do brinquedo, enquanto património cultural;
c) Contribuir para que todas as classes sociais possam ter acesso a todos os meios de informação e de animação;
d) Fomentar acções de formação e informação a agentes locais de animação, de educação e outros;
e) Promover o intercâmbio de actividades socioculturais com outras instituições e organismos públicos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO VI

Da Divisão de Manutenção, Exploração e Transportes

Artigo 50.º

Divisão de Manutenção, Exploração e Transportes

1 — Integram a DMET a seguinte secção, sector e serviços:
1.1 Secção de Apoio Administrativo;
1.2 Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos;
1.3 Serviço de Obras Correntes;
1.4 Sector de Águas;
1.5 Sector de Saneamento e Salubridade;
1.6 Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública

Artigo 51.º

Competências da Divisão de Manutenção, Exploração e Transportes

1 — À Divisão de Manutenção, Exploração e Transportes, compete:

a) Assegurar a direcção dos colaboradores da Divisão, em conformidade com as determinações do Presidente da Câmara, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela sua assiduidade;
b) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, estudos conducentes à melhoria do respectivo funcionamento, no que respeita a estruturas, métodos de trabalho e equipamento;
c) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à actividade, da Divisão, quando solicitados por qualquer membro do executivo;
d) Propor medidas adequadas ao tratamento informático da actividade dos serviços;
e) Coordenar as pessoas que executam as tarefas correspondentes às áreas de actuação da Divisão, tudo de acordo com os objectivos definidos pela autarquia.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 52.º

Secção de Apoio Administrativo

1 — Compete à Secção de Apoio Administrativo da DMET:

a) Minutar e dactilografar o expediente do sector;
b) Organizar e actualizar ficheiros e arquivo do sector;
c) Accionar os procedimentos administrativos de abertura de concursos públicos, limitados e ajustes directos;
d) Assegurar o registo e controlo de pessoal afecto à Divisão.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 53.º

Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos

1 — Compete ao Sector Serviço de Gestão de Transportes e Equipamentos:

a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;
b) Providenciar pela manutenção preventiva, efectuando revisões e controlos periódicos verificando o estado dos órgãos essenciais;
c) Confirmar as facturas respeitantes ao fornecimento de combustível, de reparações efectuadas fora das oficinas municipais e de qualquer material recebido;
d) Verificar por máquina ou viatura o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis e lubrificantes, as despesas em reparação e outros encargos de modo a obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
e) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
f) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
g) Estudar e propor as orientações a seguir em acções de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
h) Elaborar e manter actualizado o cadastro de máquinas e viaturas;
i) Participar superiormente as ocorrências anormais do serviço;
j) Providenciar pelo seguro e inspecção das máquinas e viaturas e respectivas participações à seguradora em caso de sinistro;
k) Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
l) Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
m) Promover a recolha, depósito e remoção de óleos queimados, pneus, baterias, sucata, etc., de forma ambientalmente segura e de acordo com a legislação aplicável;
n) Fazer a gestão de todos os transportes municipais, desde a recepção do pedido de transporte até à execução do mesmo.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 54.º

Serviço de Obras Correntes

1 — Compete ao Sector de Obras Correntes efectuar a beneficiação e manutenção de edifícios, caminhos, valetas, muros ou outras que sejam determinadas superiormente.
2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 55.º

Sector de Águas

1 — Compete ao Sector de Águas:

a) Efectuar a exploração da rede de águas do concelho, nomeadamente nos seus aspectos de manutenção e reparação,
b) Efectuar pequenos ramais de água, bem como efectuar as respectivas ligações domiciliárias;
c) Manter em perfeitas condições os depósitos e exploração de água existentes no concelho.
2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 56.º

Sector de Saneamento e Salubridade

1 — Na área do saneamento e salubridade compete a este Sector:

a) Efectuar a exploração da rede de águas residuais do concelho, nomeadamente nos seus aspectos de manutenção e reparação;
b) Garantir a exploração das estações de tratamento e elevatórias das redes de água residuais;
c) Garantir a exploração da rede de esgotos e águas pluviais, bem como efectuar as respectivas ligações domiciliárias;
d) Executar, nos locais onde não exista rede de saneamento, o despejo das fossas, quando requerido.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 57.º

Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública

1— Ao Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Pública compete:
1.1 — Na área dos Espaços Verdes:

a) Promover a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes providenciando pela selecção e plantio das espécies convenientes;
b) Zelar pela correcta utilização dos espaços verdes por parte do público;
c) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da Câmara Municipal de Sardoal;
d) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;

1.2 — Na área da Limpeza Pública:

a) Promover e executar os serviços de limpeza pública urbana;
b) Fixar os itinerários e locais de varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
c) Promover e colaborar nas desinfecções dos locais onde as mesmas se revelem necessárias;
d) Aplicar os dispositivos das leis e posturas no que se refere à limpeza pública.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho, ou determinação superiores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 58.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Com o presente Regulamento, do qual fazem parte integrante o organograma e o mapa do pessoal constantes, respectivamente, dos anexos I e II, ficam criados os serviços e as unidades orgânicas que integram a presente estrutura, os quais serão implementados à medida das necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Artigo 59.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem.

Artigo 60.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 61.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento orgânico, estrutura dos serviços municipais e quadro de pessoal, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre esta matéria.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

ANEXO I

Organograma

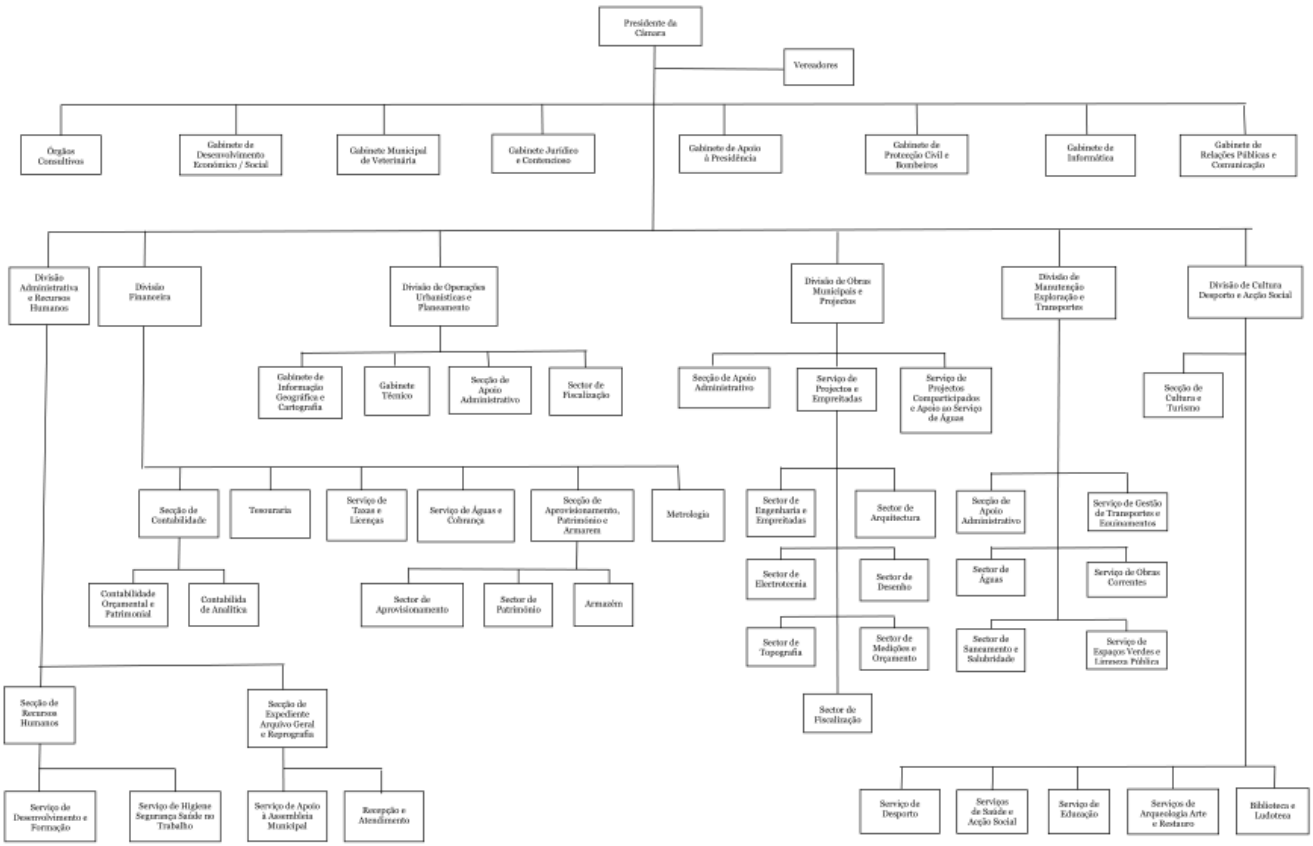

ANEXO II

Mapa de pessoal

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
Dirigente		Director de Departamento . . . . . Chefe de Divisão	3	1	4	2		6	
Chefia.		Chefe de Secção.	5	3	8	2		10	

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
Técnico Superior. . .	Administração Autárquica .	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar
	Animação Cultural/Animação Social.	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar
	Arquitecto	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe	1	1	2			2	
	Arquitecto Paisagista	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	História Arte/Arqueologia/Museologia.	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1	2		3	Mudança de designação
	Biblioteca e Documentação	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1			1	Mudança de designação
	Engenheiro Civil	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1			1	
	Engenheiro Geográfico . . .	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Engenheiro Electrotécnico	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Engenheiro do Ambiente. . .	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Arquivo	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Economista.	Téc. Sup. Ass. Princip. . . . . Téc. Sup. Assessor . . . . . Téc. Sup. Principal. . . . . Téc. Sup. 1.ª Classe . . . . . Téc. Sup. 2.ª Classe		2	2			2	

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
	Jurista	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1			1	
	Desporto	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe		2	2			2	
	Sociologia	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe	1		1			1	
	Marketing /Publicidade	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1			1	Mudança de designação
	Técnico Superior	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe	2		2			2	
	Jornalismo e Comunicação	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1			1	
	Recursos Humanos	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe	1	1	2			2	
	Assessoria	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar
	Contabilidade e Administração.	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe	1	1	2			2	
	Estatística	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar
	Gestão	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar
	Higiene e Segurança	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
	Design	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Médico veterinário	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe		1	1			1	
	Serviço Social	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Turismo/Gestão Turística Cultural.	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				2		2	A criar
	Novas Tecn. Informação	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Protecção Civil	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Engenheiro Florestal	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
	Fotografia	Téc. Sup. Ass. Princip. Téc. Sup. Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1.ª Classe Téc. Sup. 2.ª Classe				1		1	A criar
Técnico	Engenheiro Técnico Civil	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	2	1	3			3	
	Engenheiro Técnico de Restauro.	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	1		1			1	
	Técnico de Serviço Social	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe		2	2			2	
	Técnico de Secretariado	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe	1	1		1		3	

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
	Técnico Contabilidade	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe				1		1	Mudança de designação
	Técnico de Turismo	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe				1		1	A criar
	Técnico Artes Gráficas	Especialista principal Especialista Principal 1.ª Classe 2.ª Classe				1		1	A criar
Técnico Profissional	Biblioteca e Documentação	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe	3	1	4	2		6	
	Arquivo	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe		2	2			2	
	Animação Cultural	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe		2	2	2		4	
	Desenhador	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe	1	1	2			2	
	Medidor Orçamentista	Coordenador							A criar
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe				2		2	
	Topógrafo	Coordenador							A extinguir (1)
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe		2	2		-1	1	
	Fiscal Municipal	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe	2		2	1		3	

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
	Higiene e Segurança	Coordenador							A criar
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe				2		2	
	Secretariado	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe	4		4	2		6	
	Recepcionista	Coordenador							A criar
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe				1		1	
	Aferidor de Pesos e Medidas.	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe		1	1			1	
	Contabilidade	Coordenador							
		Téc. Prof. Esp. Principal Téc. Prof. Especialista Téc. Prof. Principal Téc. Prof. 1.ª Classe Téc. Prof. 2.ª Classe	1	2	3			3	
Administrativo	Assistente Administrativo	Ass. Adm. Especialista Assist. Adm. Principal Assist. Administrativo	20	5	25	2		27	
	Tesoureiro	Especialista Tesoureiro	1		1	1		2	
Apoio Educativo	Assist. Acção Educativa	Assist. A. Ed. Espec Assist. A. Ed. Princ Assist. A. Educativa	3	10	13			13	Aumento inclui imposição da Lei
Auxiliar	Acção Educativa	Aux. Acção Educat	1	1	2	10		12	
	Aux. Administrativo	Aux. Administrativo	3	7	10			10	
	Serviços Gerais	Aux. de Serviços Gerais	6	6	12			12	
	Cozinheiro	Cozinheiro Principal Cozinheiro		6	6			6	
	Enc.parq. maq. aut. ou de transp.	Enc. parque máq. Viat. aut.ou transp.	3		3			3	
	Fiscal Serv. Àguas/Saneamento.	Fiscal Serv. Àguas e ou Saneamento.	1	1	2			2	
	Agente Único Transportes Colectivos.	Agente Único Transportes Colectivos.		4	4			4	
	Mot. Transportes Colectivos	Mot. Transportes Colectivos	4	1	5			5	

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
	Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	1	2	3			3	
	Motorista de Ligeiros	Motorista de ligeiros		2	2			2	
	Cond. Máq.Pesadas e Veic. Esp.	Cond. Máq. Pesadas e Veic. Esp	2	1	3			3	
	Tractorista	Tractorista	1	1	2			2	
	Condutor de Cilindros	Condutor de Cilindros		1	1			1	
	Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza	2	4	6			6	
	Vigilante jardim/Parq. Infantis.	Vigilante Jardim/Parq. Inf.		3	3			3	
	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	1	1	2	2		4	
	Operador de Reprografia	Ope. de Reprografia	1	1	2			2	
	Leitor Cobrador de Consumos.	Leitor Cobra. Consumos	3	1	4			4	
	Enc. Pessoal Auxiliar	Enc. Pessoal Auxiliar	1	1	2			2	
	Aux.Téc.Turismo	Aux.Téc.Turismo	5	1	6			6	
	Telefonista	Telefonista	1		1	1		2	
	Sonoplasta	Sonoplasta				1		1	A criar
	Nadador Salvador.	Nadador Salvador.				2		2	A criar
	Fiel de Mercados e Feiras	Fiel de Mercados e Feiras				1		1	A criar
	Apontador	Apontador	1		1			1	
	Coveiro.	Coveiro.	2	1	3			3	
Operário Alt. Qualificado	Op. Estações elevatórias tratamento/depuradoras.	Operário principal Operário	3		3	1		4	
	Mecânico	Operário principal Operário	1	1	2			2	
	Montador Electricista.	Operário principal Operário		1	1			1	
	Electricista Manutenção de Equipamentos.	Operário principal Operário	1		1			1	
	Canalizador	Operário principal Operário	3	3	6			6	
	Electricista	Operário principal Operário		2	2			2	
	Pedreiro	Operário principal Operário	3	6	9			9	
	Trolha	Operário principal Operário	1		1			1	
	Serralheiro Civil.	Operário principal Operário	1		1			1	
	Calceteiro	Operário principal Operário	2		2			2	
	Pintor Construção Civil	Operário principal Operário	1		1			1	

Grupo	Carreiras	Categorias	Ocupados	Vagos	Total	+	–	Total	Obs.
	Carpinteiro de Limpos	Operário principal . . . . . Operário	1	2	3			3	
	Jardineiro	Operário principal Operário	3		3			3	
	Carpinteiro de Toscos e Cofragens.	Operário principal . . . . . Operário		1	1			1	
	Encarregado	Encarregado	2		2			2	
	Lavador de Viaturas	Operário	1	1	2			2	
	Cantoneiro	Operário	2	28	30			30	
Informática	Especialista de Informática	Consultor de Informática				1		1	A criar
		Esp. Inf. Grau 3 . . . . . Esp. Inf. Grau 2 . . . . . Esp. Inf. Grau 1 . . . . . Estagiário				2		2	A criar
	Técnico de Informática	Téc. Inf. Grau 3 . . . . . Téc. Inf. Grau 2 . . . . . Téc. Inf. Grau 1 . . . . . Técnico Infor. Adjunto	2		2	1		3	
Protecção Civil. . . .	Bombeiros	Chefe . . . . . Subchefe.		2	2			2	
		Bombeiro 1.ª Classe . . . . . Bombeiro 2.ª Classe . . . . . Bombeiro 3.ª Classe	20	7	27			27	

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 28733/2008

Plano de Pormenor do Bairro de Vale de Cerejeiras — Freguesia de São Sebastião — Setúbal

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 5 de Novembro de 2008, sob proposta n.º 429/2008/DURB/DIPU, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor de Vale de Cerejeiras, da freguesia de São Sebastião, deste concelho.

A área de intervenção do Plano incide sobre uma pequena área urbana da cidade com cerca de 2,62 ha, e insere-se na malha urbana consolidada da cidade de Setúbal, confinando com a Rua Camilo Castelo Branco (a Poente), a Avenida do Alentejo (a Norte), e as traseiras dos edifícios que marginam a Avenida D. João II (a Sul) e Avenida Pedro Álvares Cabral (a Nascente).

Esta área, segundo o disposto no regulamento do Plano Director Municipal de Setúbal (PDMS) insere-se em Espaço Urbano Consolidado — malhas urbanas habitacionais. Neste termos, é aplicável o disposto nos artigos 67.º ao 72.º e 116.º ao 124.º do Regulamento do PDM. Na área de intervenção do Plano de Pormenor, não se verificam quaisquer condicionantes. No entanto, em termos de servidões verifica-se a existência de uma área de protecção ao Hospital de São Bernardo, fixada pela Portaria n.º 152/96, de 14 de Maio, e redes de energia eléctrica de média tensão.

O presente Plano pretende reestruturar uma área urbana desqualificada e desarticulada com a envolvente, colmatando alguns espaços sobrantes entre edifícios e promovendo a criação de habitação e algum comércio. Também ao nível dos equipamentos de utilização colectiva, pretende colmatar as carências detectadas.

Assim o referido Plano tem como fundamentos a criação de espaços públicos de fruição, recreio e lazer interligados entre sí, de modo a melhorar substancialmente a qualidade de vida dos cidadãos e a imagem da cidade; a necessidade de definir um concepção urbana, nomeadamente através da criação de uma zona habitacional integrada com equipamentos de uso e interesse colectivo, reestruturação da rede viária de acesso local e estacionamento; a necessidade de actuar na requalificação e reconversão urbana dos espaços dispersos e descaracterizadores do tecido urbano.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho e respectivo anexo ao referido Decreto-Lei, o presente Plano de Pormenor não produz quaisquer efeitos significativos ao ambiente pelo que não está sujeito à Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

É assegurada a devida publicidade, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, quanto à decisão de que o Plano de Pormenor não ser susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, sendo disponibilizada ao público, pela Câmara Municipal de Setúbal através da sua colocação na respectiva página da Internet.

Ao Plano de Pormenor de Vale de Cerejeiras aplica-se o conteúdo dos elementos a desenvolver e a apresentar na formalização dos Planos de Pormenor, segundo o disposto no artigo 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e o disposto na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano será coordenada pela arquitecta Ana Pisco — chefe de divisão do Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Setúbal, incluindo ainda os técnicos da respectiva Divisão, Arquitecta Alexandra Marques, arquitecto José Minderico, arquitecta Maria do Carmo Charrama, Dr. Vasco Raminhas e engenheiro José Miguel Madeira.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano de Pormenor é de um ano.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 75.º-C do já citado diploma legal, é decisão desta Câmara Municipal não submeter o Plano a acompanhamento da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), dando para o efeito o devido conhecimento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado decreto-lei, o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre

quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, é de 20 dias.

A proposta (4.2.1.13.181) está patente para consulta na Divisão de Apoio Administrativo do departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, em Setúbal.

17 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins.*

Aviso n.º 28734/2008

Plano de Pormenor da Ribeira do Marchante — Freguesia de S. Lourenço — Setúbal

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 05/11/08, sob proposta n.º 431/2008/DURB/DIPU, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor da Ribeira do Marchante, da freguesia de São Lourenço, deste concelho.

A área de intervenção, com cerca de 98,80 ha, situa-se na fronteira com o concelho de Sesimbra, adjacente a uma importante linha de água, o rio de Coina, também designado por Vala Real.

Esta área está classificada na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Setúbal como Espaço Cultural e Natural, Espaço Verde de Protecção e Enquadramento e como Espaço Urbano — Malhas Urbanas Habitacionais.

Sem prejuízo de outras condicionantes legais à ocupação do território na área de intervenção do Plano de Pormenor da Ribeira do Marchante, as restrições de utilidade pública e as servidões administrativas em presença no local em apreço são as seguintes: Reserva Ecológica Nacional; Reserva Agrícola Nacional; Domínio Hídrico; Linha Eléctrica de Média Tensão; Rede Ecológica Metropolitana (PROT-AML).

Na área de intervenção e envolvente próxima existem áreas urbanas consolidadas dotadas de equipamentos e áreas de comércio e serviços (Vila Nogueira de Azeitão), áreas de moradias unifamiliares estruturadas em lotes de dimensão considerável, áreas urbanas desqualificadas (Quinta do Conde), áreas ambientalmente sensíveis e de elevado valor paisagístico (margens da Vala Real) e áreas agrícolas.

Face ao enquadramento dado pelo Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT) para a região e às linhas programáticas definidas no Estudo Estratégico de Desenvolvimento Turístico para o concelho de Setúbal, justifica-se o desenvolvimento do Plano de Pormenor da Ribeira do Marchante, cuja finalidade principal consiste na estruturação de uma área turística de qualidade, assente num conceito inovador de oferta hoteleira e num modelo de ocupação do território com preocupações de natureza ambiental. Esta oferta assume especial relevância face à escassez e reduzida qualidade da generalidade de oferta hoteleira existente no município, ao elevado potencial dos recursos turísticos existentes e pela complementariedade do projecto em apreço face à oferta turística que se perspectiva a curto prazo para a envolvente do concelho de Setúbal (Tróia, Sesimbra e Palmela).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 12 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, e do disposto no n.º 6 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho, o Plano de Pormenor da Ribeira do Marchante está sujeito à Avaliação Ambiental.

O conteúdo material e documental a que o presente Plano deverá obrigatoriamente atender encontra-se definido nos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, e o disposto na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano de Pormenor da Ribeira do Marchante será coordenada pela Arquitecta Leonor Janeiro e integra os seguintes técnicos:

Arquitecta Aida Correia (Arquitectura);
Dr. Filipe Eusébio (Direito);
Dr.ª Sofia Barbolo (Economia/Financiamentos);
Engenheiro Carlos Petrica (Engenharia Civil);
Arquitecta Susana Morais Pais (Arquitectura paisagística);
Engenheira Patrícia Silva Mendes;
Dr. Paulo Lopes Ferreira (Biologia).

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano de Pormenor é de 17 meses.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 75.º-C do já citado diploma legal, é decisão desta Câmara Municipal submeter o Plano a acompanhamento da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), dando para o efeito, o devido conhecimento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado decreto-lei, o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração é de 15 dias.

A proposta (4.2.1.13.184) está patente para consulta na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, r/c, Edifício Sado, em Setúbal.

17 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

Aviso n.º 28735/2008

Plano de Pormenor do Bonfim — Freguesias de S. Julião e Santa Maria da Graça — Setúbal

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 05 / 11 / 08, sob proposta n.º 430/2008/DURB/DIPU, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor do Bonfim, das freguesias de S. Julião e Santa Maria da Graça, deste concelho.

A área de intervenção está classificada na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Setúbal como Espaço de Equipamentos e Serviços Públicos Existente, Espaço Urbano — Malhas Urbanas Habitacionais e Áreas Verdes de Recreio e Lazer Existentes.

Sem prejuízo de outras condicionantes legais à ocupação do território na área de intervenção do Plano de Pormenor do Bonfim, as restrições de utilidade pública e as servidões administrativas em presença no local em apreço são as seguintes: área classificada como inundável pelo Instituto da Água; zona de protecção da Escola Secundária de Bocage e quatro árvores em vias de classificação como Património de Interesse Nacional pela Autoridade Florestal Nacional.

O plano de Pormenor irá incidir sobre uma área nobre da cidade de Setúbal, com cerca de 8,66 ha, caracterizada pela sua elevada centralidade urbana e por estar situada junto a importantes equipamentos públicos.

O Plano em questão surge como uma oportunidade para reforçar a integração funcional dos vários elementos urbanos situados na envolvente da área em apreço, valorizando as referências patrimoniais e identitárias locais, resolvendo impasses e descontinuidades existentes e promovendo uma maior fluidez na circulação a nível viário e pedonal.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e do disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o Plano de Pormenor do Bonfim está sujeito à Avaliação Ambiental.

O conteúdo material e documental a que o Plano de Pormenor do Bonfim deverá obrigatoriamente atender, encontra-se definido nos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e o disposto na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano de Pormenor do Bonfim será coordenada pelo Arquitecto Urbanista Bruno Soares e deverá integrar obrigatoriamente técnicos nas especialidades de Arquitectura, Engenharia Civil, Arquitectura Paisagística, Urbanismo, Hidrologia e Hidráulica, Transportes, Engenharia do Ambiente, Geografia, Economia e Direito.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano de Pormenor é de 21 meses.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 75.º-C do já citado diploma legal, é decisão desta Câmara Municipal submeter o Plano a acompanhamento da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), dando para o efeito, o devido conhecimento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado decreto-lei, o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração é de 15 dias.

A proposta (4.2.1.13.160) está patente para consulta na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, r/c, Edifício Sado, em Setúbal.

17 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

Aviso n.º 28736/2008

Aditamento à proposta n.º 73/2004/DHU/DIPU do Plano de Pormenor da Av. dos Combatentes da Grande Guerra, Freguesia de S. Julião e Nossa Senhora da Anunciada — Setúbal

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro e Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 05/11/08, sob proposta n.º 428/2008/DURB/DIPU, deliberou proceder a novo aditamento à proposta de elaboração do Plano de Pormenor da Av. dos Combatentes da Grande Guerra, da Freguesia de S. Julião e Nossa Senhora da Anunciada, deste concelho, que havia sido aprovada em reunião desta Câmara de 05/03/03, sob a proposta n.º DHU/PIPU/28/03, que foi objecto de aditamento através da proposta n.º 73/2004/DHU/DIPU, em reunião de 19/05/2004.

Face à nova legislação em vigor, afigura-se necessário proceder ao presente aditamento, nomeadamente em matéria de avaliação ambiental estratégica, como também em termos de definição da calendarização do plano e constituição da equipa técnica responsável pela sua elaboração.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho e respectivo anexo ao referido Decreto-Lei, o presente Plano de Pormenor não produz quaisquer efeitos significativos ao ambiente pelo que não está sujeito à Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro.

É assegurada a devida publicidade, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho, quanto à decisão de que o Plano de Pormenor não é susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, sendo disponibilizada ao público, pela Câmara Municipal de Setúbal através da sua colocação na respectiva página da Internet.

A coordenação da elaboração do Plano será assegurada pelo Arquitecto Gil Serras, da Diâmetro — Estudos e Projectos, sendo a restante equipa constituída pelos técnicos: Arquitecto Fernando Barata (Arquitectura e Urbanismo) e Dr. António Esteves da Fonseca (Jurista).

A calendarização para cada uma das fases de eleboração do Plano é a seguinte:

1.ª fase: Caracterização e diagnóstico — 45 dias após a adjudicação;
2.ª fase: Propostas prévias — 30 dias, após a entrega da 1.ª fase;
3.ª fase: Proposta do plano — 15 dias após a aprovação da 2.ª fase;
4.ª fase: Proposta final — 15 dias após a aprovação da 3.ª fase.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado decreto-lei, o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, é de 20 dias.

A proposta (4.2.1.13.171) está patente para consulta na Divisão de Apoio Administrativo do departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, em Setúbal.

Da presente deliberação é assegurada a devida publicidade, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do referido diploma legal.

18 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 28737/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, foi autorizada a requisição Mariana Ventura Valadas Sargaço, para exercer funções nesta Câmara Municipal:

A referida requisição produz efeitos desde 2008/11/17.

17 de Novembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300994708

Edital n.º 1209/2008

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal de Tavira deliberou:

1 — Sob proposta da Câmara Municipal de Tavira (proposta 102/2008/CM), aprovada em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2008, introduzir as seguintes alterações ao artigo 64.º da Tabela de Taxas, que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais:

«Artigo 64.º

Emissão de licença de espectáculos e divertimentos públicos e de prestação de serviços

1 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes e improvisados — 30€

a) Por cada dia além do primeiro — 5€

2 — . . . . . .
3 — Licença de realização acessória de espectáculos de natureza não artísticas a que alude o artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro — 15€

a) . . . . . .

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .
11 — . . . . . .
12 — . . . . . .
13 — . . . . . .»

2 — Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento encontra-se em discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, assistindo aos interessados a faculdade de, dentro do referido prazo, contado da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República,* dirigirem, por escrito, a esta Câmara Municipal, as sugestões que reputem adequadas.

3 — O regulamento em apreço entrará em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do prazo de 15 dias, se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 28738/2008

Correcção aos limites do Plano de Pormenor das Avessadas

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 97-A, na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º e do n.º 2 e 3 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Tomar deliberou, na sua reunião pública de 13 de Novembro de 2008, aprovar a proposta de correcção aos limites do Plano de Pormenor das Avessadas e mandar promover a discussão pública de Alteração ao Plano de Pormenor das Avessadas nos seguintes termos:

Considerando que a não inclusão no Plano de Pormenor das Avessadas da totalidade do prédio urbano n.º 1043, origina a impossibilidade de se criar uma boa acessibilidade à área do Equipamento Público, e obriga, na zona envolvente ao N3, a uma solução urbanística de compromisso.

Considerando que a integração do artigo urbano n.º 1043 no Plano de Pormenor, permitirá a requalificação da estrutura viária, e compensará a rectificação aos limites do E1.

Considerando que a rectificação aos limites do E1 permitirá um melhor aproveitamento futuro da parcela, anulando passeios de largura excessiva, sem qualquer continuidade no Plano de Pormenor.

Propõe-se a rectificação dos limites físicos do Plano de Pormenor das Avessadas, nos seguintes termos:

No troço confinante a poente com o E1 e o N3, é integrada a totalidade do artigo urbano n.º 1043 dentro do perímetro do Plano de Pormenor, não envolvendo qualquer alteração à área de ocupação E1 e à área de arruamentos já previstos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 316/2007, o período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da publicação deste Aviso no *Diário da República* e durará 22 dias.

O processo estará disponível na Divisão de Planeamento Físico desta Câmara Municipal, sito na Rua Marquês de Tomar, Edifício Escavação, no horário normal de expediente, para onde deverão ser dirigidas todas as reclamações, observações ou sugestões a apresentar por qualquer interessado.

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e em jornais de expansão local ou regional, Página da Internet da Câmara Municipal e Boletim Municipal.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 28739/2008

Pelo aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127 de 3 de Julho de 2008 e na bolsa de emprego público com o código de oferta n.º OE200807/0047 de 4 de Julho de 2008, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director do Departamento da Cultura desta Câmara Municipal.

Nos termos dos n.os 8,9,10 e 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 Junho, nomeio o técnico superior 1.ª classe, Jorge Manuel Salgado Simões, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Director do Departamento da Cultura, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2008.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Jorge Manuel Salgado Simões

Currículo académico:

Licenciado em Geografia, pela Universidade de Coimbra;

Pós-graduação em Inovação e Politicas de Desenvolvimento, pela Universidade de Aveiro;

Mestrado em Cidades e Culturas Urbanas, pela Universidade de Coimbra;

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Admi-nistração Local (CEFADAL).

Currículo profissional:

Em 17 de Abril de 2008 foi nomeado Director do Departamento da Cultura, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Torres Novas;

Em 28 de Julho de 2005 tomou posse do cargo de Técnico Superior de 1.ª classe (Educação);

Por despacho datado de 14 de Setembro de 2004 foi designado coordenador do Gabinete de Acção e Planeamento Educativo;

Em 14 de Julho de 2003 foi provido no cargo de Técnico Superior de 2.ª classe (Educação);

No dia 1 de Abril de 2002 celebrou contrato administrativo de provimento com o Município de Torres Novas como estagiário na carreira técnico superior;

No ano 2001 lecionou na Escola Secundária Dr. Manuel Fernandes em Abrantes;

No ano 2000 lecionou, como estagiário, na Escola Secundária da Mealhada.

300994035

Aviso n.º 28740/2008

Pelo aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127 de 3 de Julho de 2008 e na Bolsa de Emprego público com o código de oferta N.º OE200807/0039 de 4 de Julho de 2008, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe Divisão de Bibliotecas e Museus desta Câmara Municipal.

Nos termos dos n.º s 8,9,10 e 11 do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 Junho, nomeio o Técnico Superior 2.ª Classe, Luis Filipe Correia Dias, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe Divisão de Bibliotecas e Museus, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2008.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Luis Filipe Correia Dias

Currículo académico:

Licenciado em História (Ramo Cientifico) pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Curso de Especialização em Ciências Documentais, variante de Biblioteca, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa;

Curso de Especialização em Ciências Documentais, variante de Arquivo, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa;

Certificado de Aptidão Profissional (CAP).

Currículo profissional:

Em 17 de Abril de 2008 foi nomeado Chefe Divisão de Bibliotecas e Museus em regime de substituição, na Câmara Municipal de Torres Novas;

No dia 18 de Dezembro de 2007 ingressou no quadro privativo do Município de Torres Novas, com a categoria profissional de Técnico Superior de 2.ª Classe (Biblioteca e Documentação);

Exerceu funções de Técnico Superior 2.ª Classe (Biblioteca, Documentação e Arquivo) no Município de Constância de Novembro de 2003 a 17 de Dezembro 2007;

Autor de monografias e de opúsculos de cariz historiográfico com abrangência local e regional;

Formador de Cursos de biblioteconomia e arquivista para diferentes entidades públicas e privadas;

Docente, em estabelecimentos de ensino público e particular, durante vários anos lectivos;

Historiador, em aquisição de serviços no Município de Gavião (1998/1999) e no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes;

Investigador e colaborador de periódicos locais.

300993996

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 1210/2008

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, que a Assembleia Municipal, em reunião de 29/09/2008, realizada no âmbito da sessão iniciada no dia 26/09/2008, aprovou a alteração ao regulamento em título, a qual entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e que agora se publica em anexo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

ANEXO

Alteração ao Regulamento sobre Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos e Urbanos e Higiene Pública

I — No artigo 2.º, com a epígrafe "Definições", nos n.os 4), 5), 7) e 8) constará a seguinte redacção:

4) Resíduo urbano — o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

5) Resíduo Hospitalar — o resíduo resultante de actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em

actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupunctura, piercings e tatuagens;

7) Produtor — qualquer pessoa, singular ou colectiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;

8) Detentor — a pessoa singular ou colectiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil.

II — Ao artigo 2.º, deve ser aditada a seguinte definição:

Resíduo de construção e demolição (RCD) — Resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição de edifícios ou de derrocadas.

III — No Capítulo II, deverá ser aditado o artigo 4.º — A, com a epígrafe "Sistema de Recolha de RCD" e com a seguinte redacção:

1 — O município de Torres Vedras assegurará a implementação de um sistema de recolha de pequenas quantidades de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.

2 — O detentor interessado, poderá solicitar o serviço de recolha municipal, através de requerimento próprio, que será analisado pelos serviços competentes.

3 — Os sacos utilizados para o acondicionamento dos RCD serão levantados pelo detentor.

4 — Encontrando-se os sacos em condições de serem recolhidos, serão os mesmos recolhidos pelos serviços camarários, depois de constatados pelo detentor para o efeito.

5 — O município encaminha os RCD para um operador licenciado.

6 — A deposição no Ecocentro até 2 m3, através de transporte voluntário será gratuita, carecendo sempre de requerimento e autorização, conforme o disposto nos números anteriores.

7 — À recolha de RCD será efectuada mediante um pagamento das tarifas fixadas pela CMTV.

300955625

Edital n.º 1211/2008

Alteração ao Regulamento para a Comparticipação em Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, que a Assembleia Municipal, em reunião de 29/09/2008, realizada no âmbito da sessão iniciada no dia 26/09/2008, aprovou a alteração ao regulamento em título, a qual entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e que agora se publica em anexo, bem como o texto integral do citado regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

ANEXO

Regulamento para a Comparticipação em Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas

Preâmbulo

A melhoria das condições de habitabilidade, dotando as casas do concelho de Torres Vedras com o mínimo indispensável de conforto, é uma preocupação e prioridade da Câmara Municipal.

A ausência de recursos financeiros por parte de alguns aglomerados familiares, residentes no concelho, impede que os mesmos consigam suportar o custo das obras necessárias à criação de condições mínimas de habitabilidade das suas residências.

Cabe à Câmara Municipal minorar tais situações e incentivar a realização de obras, que ajude na reabilitação urbana e na dignificação humana dos que aí residem.

Visa o presente Regulamento disciplinar os procedimentos necessários ao acesso às comparticipações financeiras para obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas.

Artigo 1.º

1 — As comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal de Torres Vedras para obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos, concedidas a agregados familiares carenciados, são fixadas no presente Regulamento.

2 — As comparticipações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal de Torres Vedras são financiadas através de verbas inscritas em orçamento e Plano de Actividades de cada ano, tendo como limites os montantes aí fixados.

3 — As obras em causa não podem ser fixadas em montante superior a € 5.000,00 (cinco mil euros), por agregado familiar, independentemente do seu valor global.

4 — Sem prejuízo do previsto no número anterior e desde que o valor das obras a realizar ultrapasse o valor ai indicado, poderá a Câmara Municipal de Torres Vedras, em situações de comprovada carência económica devidamente fundamentada, atribuir uma comparticipação até um máximo de € 10.000,00 (Dez mil euros) por agregado familiar.

5 — Uma vez atribuída a comparticipação não poderá ser concedida uma outra para o mesmo agregado familiar e para o mesmo local, por um prazo de 5 anos.

Artigo 2.º

1 — A Câmara Municipal de Torres Vedras só comparticipará financeiramente as obras realizadas em imóveis que sejam propriedade de algum membro do agregado familiar do candidato ou quando o não sejam, serem expressamente autorizadas pelo proprietário.

2 — A Câmara Municipal de Torres Vedras só comparticipará financeiramente as obras em imóveis que constituem a residência permanente do candidato e do seu agregado familiar.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior poderá a Câmara Municipal de Torres Vedras comparticipar financeiramente obras em imóveis que não constituam residência permanente do agregado familiar desde que sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) O imóvel ser propriedade de um dos membros do agregado familiar do candidato;

b) O imóvel não possuir condições mínimas de habitabilidade, as quais devem ser aferidas por técnicos da Câmara Municipal;

c) Após a conclusão das obras e num prazo de três meses a habitação permanente do agregado familiar tem de passar a ser no imóvel em causa, o que será comprovado através da Junta de freguesia.

4 — As obras já realizadas não são comparticipadas pela Câmara Municipal de Torres.

Artigo 3.º

1 — Podem candidatar-se à comparticipação financeira em obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, os agregados familiares que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Residam na área do Concelho há mais de cinco anos;

b) Tenham um rendimento, per capita, não superior a 80 % do ordenado mínimo, por adulto e 40 % do ordenado mínimo por cada menor a cargo.

Artigo 4.º

1 — A candidatura à comparticipação financeira poderá ser apresentada a todo o tempo na Junta de Freguesia da área do imóvel a intervir, só sendo contudo consideradas para cada ano civil as que tenham sido entregues até ao final do mês de Fevereiro.

2 — As candidaturas entregues fora do prazo previsto no número anterior apenas serão consideradas para o ano seguinte.

3 — A instrução da candidatura deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Impresso de candidatura (disponível na junta de freguesia);

b) Fotocópias de todos os documentos de identificação do agregado familiar (bilhetes de identidade e ou cédulas de nascimento, cartões de contribuinte, etc.);

c) Fotocópia da última declaração de IRS ou comprovativos de todos os rendimentos do agregado familiar (recibos de vencimento, pensões, subsídios, etc.);

d) Elementos de identificação do imóvel (caderneta predial e certidão da conservatória predial, salvo se o prédio não se encontrar ai descrito);

e) Declaração do proprietário do imóvel, autorizando a realização das obras (no caso da habitação não ser propriedade de nenhum elemento do agregado familiar);
f) Orçamento descriminado das obras a realizar;
g) Relatório sócio-económico do agregado familiar (a preencher pela junta de freguesia, em modelo próprio facultado pela CMTV).

4 — Cabe à Junta de Freguesia organizar a candidatura, fazer relatório sobre o sistema do imóvel a intervir, as necessidades das obras propostas e a sua orçamentação, bem como o relatório da situação sócio-económica do agregado familiar do candidato.
5 — Uma vez reunidos todos os elementos necessários à candidatura, a Junta de Freguesia remete a mesma para a Câmara Municipal, até ao final do mês de Março de cada ano, sob pena de as candidaturas não serem consideradas nesse ano.

Artigo 5.º

Após a elaboração de relatório da situação sócio-económica do agregado familiar do candidato, pelo Sector dos Assuntos Sociais da Câmara Municipal, as candidaturas são apreciadas por uma Comissão especializada, a qual formulará um relatório e apresentará uma proposta à Câmara Municipal para deliberação.

Artigo 6.º

A Comissão de Análise das Candidaturas é constituída por três elementos, nomeados pela Câmara Municipal, sob proposta do Vereador com o pelouro dos Assuntos Sociais, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente da junta de freguesia da área respectiva.

Artigo 7.º

1 — As obras, cuja candidatura seja aprovada, receberão a comparticipação financeira da Câmara Municipal, através da Junta de Freguesia respectiva, mediante a celebração de protocolo.
2 — A comparticipação financeira tem de ser obrigatoriamente e na sua totalidade utilizada no fim previsto no n.º 1 do artigo 1.º do presente Regulamento.
3 — A Junta de Freguesia fará a gestão da comparticipação financeira atribuída ao candidato.

Artigo 8.º

A fiscalização da obra cabe à Junta de Freguesia e ao Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Artigo 9.º

As obras enquadradas no presente Regulamento têm o carácter de obras de pouca relevância urbanística, sendo apreciadas pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão Urbanística com carácter de urgência e estão isentas de quaisquer taxas ou licenças camarárias.

Artigo 10.º

1 — As falsas declarações serão punidas de acordo com o previsto na lei.
2 — O incumprimento pelos candidatos do presente regulamento, nomeadamente do n.º 2 do artigo 7.º, constituem os candidatos na obrigação de devolução à Câmara Municipal da totalidade da comparticipação financeira atribuída.

Artigo 11.º

Todos os casos omissos neste Regulamento serão ultrapassados por deliberação da Câmara Municipal.

300992991

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 28741/2008

Torna-se público que foram celebrados contratos individuais de trabalho a termo resolutivo, por 1 ano, com: Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, António da Conceição Ferreira Viana, Carlos Orlando Campos Saraiva, Felisberto Alexandre Pereira Rodrigues e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área da Engenharia Civil;

Ana Margarida Varela Rodrigues Gomes para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área da Arquitectura;

Fernanda Maria Valente Pereira para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área da Engenharia Agrícola;
Sofia Varela Neto para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área da Engenharia do Ambiente;
Teresa Maria Parente Saavedra da Costa e Mariana Cristina Afonso Catarino Noura para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área do Ensino Pré-escolar;
Dionisia Matilde Mourão Dinis para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área do Ensino Básico do 1.º Ciclo;
Carlos Simão dos Santos Guedes da Silva e José António de Almeida Areias Pimentel Félix para exercício de funções de Vigilante para apoio no transporte de alunos com necessidades especiais;
Marina Ferraz de Carvalho para exercício de funções de Técnico de 2.ª Classe na área da Solicitadoria.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

300995007

Aviso n.º 28742/2008

Torna-se público que, por despacho de 18 de Novembro de 2008, na sequência de processos de reclassificação, foram providos definitivamente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de Assistente Administrativo, Celina Alexandra Morais Braz, Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo, José António Carvalho Pereira, Nuno Filipe de Aguiar Pereira, Nuno Miguel Alves dos Santos e Paulo José Miguéis Amaral; na carreira de Operário Altamente Qualificado Fernando Barrias de Almeida, Luís Manuel Cabral Barrias, Luís Pedro de Carvalho Gomes e Victor Manuel Teixeira de Carvalho; na carreira e categoria de Auxiliar Administrativo Rogério André Gomes Félix.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

301004872

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 28743/2008

Pedido de alteração de loteamento urbano

António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 18/79, em nome de Joaquim Sá Machado & Filhos, L.da, sito no lugar de Faial, da freguesia de Vila de Prado, concelho de Vila Verde, a levar a efeitos nos lotes n.º s 101, 102, 116 e 117 do dito loteamento.
O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a sua duração será de 15 dias.
O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e o respectivo processo encontram-se disponíveis para consulta no Departamento Municipal de Desenvolvimento deste Município durante o normal horário de expediente.
Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República.*

21 de Outubro de 2008. — O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, *António Zamith Rosas.*

300877728

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Rectificação n.º 2638/2008

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, avisa que o edital n.º 1060/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, páginas 44793 a 44796, deveria ter saído com a Planta de Implantação em anexo, o que não aconteceu.
Serve, assim, o presente aviso para rectificar tal inexactidão.

6 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado.*

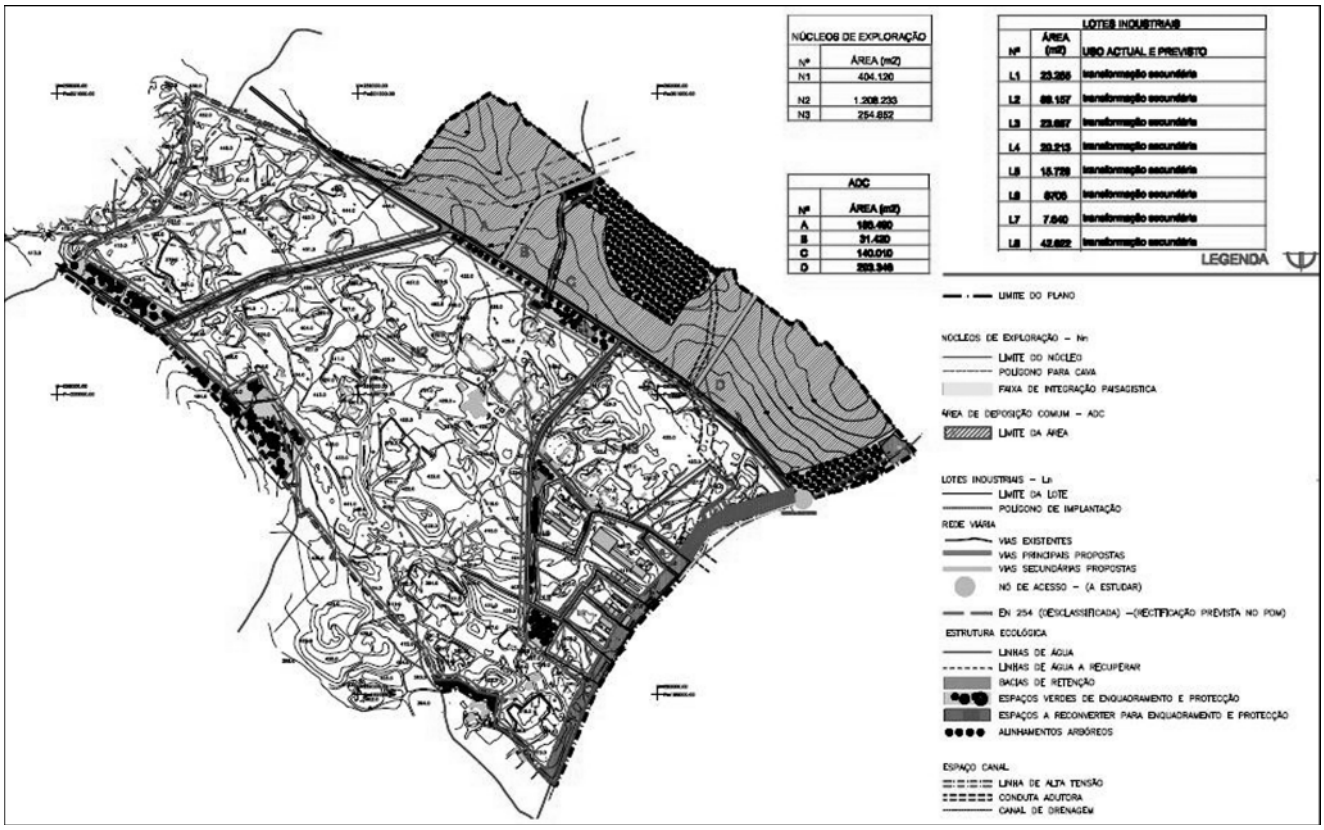

JUNTA DE FREGUESIA DE CASA BRANCA

Aviso n.º 28744/2008

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que na sequência de Concurso de Acesso Limitado para um lugar de Assistente Administrativo Principal, afixado no serviço de Recursos Humanos no dia 17 de Outubro de 2008, foi nomeada, por despacho de 10 de Novembro de 2008, a candidata:

Beatriz da Conceição Germano Mansinho Riço — 16,66 valores.

Mais se torna público que a candidata deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Manuel Varela Pereira.*

301015589

JUNTA DE FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE

Regulamento n.º 614/2008

Regulamento e tabela de taxas freguesia de Cova da Piedade

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º, da Lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro) tendo presente o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), e os princípios que lhe estão subjacentes (da equivalência jurídica e da justa repartição de encargos) é aprovado o Regulamento e Tabelas de Taxas para vigorar na Freguesia de Cova da Piedade.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicável em toda a Freguesia às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas a esta última, e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na mesma Freguesia para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios e específicos da população.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, são observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, bem como critérios de uniformização dos valores das taxas cobradas pelos mesmos serviços prestados pelas restantes Freguesias do Concelho de Almada.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da freguesia, designadamente:

a) Concessão de Licenças;
b) Prática de actos administrativos;
c) Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;
d) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da freguesia;
e) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, Anexo I do presente Regulamento, é a Freguesia da Cova da Piedade, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente

Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

3 — Está sujeito ao pagamento de taxas à Freguesia:

a) O Estado;
b) As Regiões Autónomas;
c) As Autarquias Locais;
d) Os Quadros e Serviços Autónomos;
e) As Entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados que prossigam na área da Freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — Estão isentas do pagamento de taxas, nomeadamente do pagamento de fotocópias, as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da área da Freguesia.

4 — Estão isentos do pagamento de taxas devidas pelo registo e licença de canídeos:

a) Os invisuais e amblíopes relativamente a cães-guia;
b) O Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública relativamente a cães guarda de estabelecimentos;
c) Os Municípios e sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos relativamente a cães recolhidos em instalações destes.

A cedência a qualquer título dos cães referidos para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados dá lugar ao pagamento de licença.

5 — Estão isentos do pagamento de taxas devidas por emissão de atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou em impresso próprio, os residentes na área da Freguesia, pessoas singulares, com rendimento mensal, igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional), desde que comprovem a sua situação de insuficiência económica com a exibição do IRS.

6 — As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

Artigo 6.º

Uso de Equipamento

A Junta de Freguesia pode protocolar o uso do seu equipamento com empresas ou particulares, sempre que solicitado, não se aplicando, nestes casos, as taxas, mas tendo como referência o valor das mesmas.

Artigo 7.º

Quiosques, Mercados e Ocupação de Via Pública

Os valores a cobrar no âmbito deste artigo, são os constantes referidos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Almada.

Artigo 8.º

Obtenção de Carta de Caçador

Recepção e instrução de Carta de Caçador e respectiva renovação, atribuída por competência delegada da Câmara Municipal de Almada, com base nas taxas estabelecidas pelo Ministério da Tutela.

Artigo 9.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela Freguesia é o constante da Tabela de Taxas anexa.

2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

3 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela autarquia.

4 — No âmbito de competências delegadas, os valores referidos no presente documento e seus anexos tiveram por base os valores constantes no Regulamento de Taxas, Tarifas e outras Receitas do Município de Almada e outros documentos com ele conexos.

Artigo 10.º

Fórmula de Cálculo das Taxas

1 — A fórmula de cálculo de apuramento dos custos reais das taxas constantes da Tabela anexa tiveram como base o cálculo do custo de cada função, bem ou serviço segundo o sistema de custeio total onde todos os custos são repartidos pelas funções, bens ou serviços.

2 — Após o apuramento dos custos directos a cada função (classificação funcional) e a cada bem ou serviço, com a reclassificação dos custos em materiais, mão-de-obra, máquinas e viaturas e outros específicos de cada organismo, trabalhados segundo os exemplos traçados nos mapas e critérios preconizados pelo POCAL, procedeu-se à repartição dos custos indirectos pelas funções, bens e serviços prestados com base no peso dos custos directos.

Artigo 11.º

Renovação de Licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia ou nela delegada, terão de ser sempre requeridos por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutro sentido.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

Artigo 12.º

Certificações

As taxas de certificações são as fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, actualizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 192/2003, de 23 de Agosto.

Artigo 13.º

Liquidação no Caso de Deferimento Tácito

São aplicáveis no caso do deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 14.º

Adicionais

Só serão aplicados adicionais a favor do Estado ou de outras entidades sobre as taxas a liquidar quanto tal resultar de disposição legal específica que o determine.

Artigo 15.º

Pagamento em Prestações

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

Artigo 16.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas das autarquias locais extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 17.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as taxas e licenças previstas na Tabela anexa são automaticamente actualizadas todos os

anos mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 18.º

Forma do Pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 19.º

Conferição da Assinatura nos Requerimentos ou Petições

Salvo quando a lei expressamente imponha, o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida por semelhança pelos funcionários dos serviços recebedores, através da exibição do Bilhete de Identidade do signatário do documento.

Artigo 20.º

Devolução de Documentos

1 — Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Quando o conteúdo dos documentos autênticos deva ficar apenso no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo preço.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre naquela petição que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data.

Artigo 21.º

Período de Validade das Licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por Lei ou Regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *a*) do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por Lei ou Regulamento for estabelecido outro prazo.

Artigo 22.º

Licenças para Canídeos e Gatídeos

Sempre que a licença do canídeo ou gatídeo não for renovada anualmente, caduca automaticamente e os detentores ficam sujeitos ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra-ordenação.

Artigo 23.º

Cobrança das Taxas

As taxas são pagas na Tesouraria da Junta de Freguesia, mediante guia emitida pelo serviço da freguesia competente, antes ou com a prestação do correspondente serviço ou até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 24.º

Erros na Liquidação das Taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar, e ainda indicar de que caso não se efectue o pagamento, findo aquele prazo, implicará a cobrança coerciva nos termos dos artigos 25.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação inferior.

Artigo 25.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas à Freguesia.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1 % se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês do calendário ou fracção, se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

Artigo 26.º

Cobrança Coerciva na Falta de Pagamento

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, será extraída, pelos serviços competentes, certidão de divida, depois de debitada ao tesoureiro.

2 — As certidões de divida servirão de base à instauração do processo de execução fiscal.

3 — Findo o prazo de pagamento voluntário de preços, será emitida, pelos serviços competentes, nota de divida, que servirá de base à instauração do competente processo contencioso.

Artigo 27.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caducam se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 28.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais (Freguesia de Cova da Piedade) prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamações, impugnações e execução fiscal com prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 29.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos de taxas para a Freguesia de Cova da Piedade podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias, a contar da data de notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Junta de Freguesia, no prazo de 60 dias, a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 30.º

Contra — Ordenações

1 — Na falta de disposição legal especifica, as infracções ao preceituado neste Regulamento e Tabela anexa, constituem contra-ordenação nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e demais legislação que o altera, sancionada com coimas a fixar entre o mínimo de 3,74 euros e o máximo de 249,90 euros, cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.

2 — A negligência é sempre punida.

3 — Em caso de dolo os limites mínimos das coimas serão elevados ao dobro.

4 — As reincidências serão elevadas ao triplo.

Artigo 31.º

Parcerias Públicas e Privadas

Quando venham a ser celebrados protocolos de parcerias públicas ou público/privadas, serão definidas obrigatoriamente, as competências a exercer em parceria, as obrigações das partes, a duração e o regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros, bem como o risco envolvido.

Artigo 32.º

Direito Subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente e expressamente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Geral Tributária, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei das Finanças Locais, na Lei das Autarquias Locais, no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, no Código de Procedimento e de Processo Tributário, no Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos e Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 33.º

Publicidade

O presente Regulamento está disponível em qualquer dos balcões de atendimento, em local visível na sede da Junta de Freguesia e na página electrónica no site ww.jf-covadapiedade.pt

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e a Tabela de Taxas e Licenças que o integra, entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

20 de Novembro de 2008 — O Presidente, *Ricardo Jorge Cordeiro Louçã.*

ANEXO I

Tabela de taxas

CAPÌTULO I

Serviços Administrativos

SECÇÃO I

Secretaria

1 — Atestados, Certidões, Provas de Vida e Declarações — 2,50 €

1.1 — Atestados, Certidões, Provas de Vida e Declarações (2.ª via) — 1,50 €

2 — Atestados, Certidões e Declarações nos quais conste o fim a que se destinam — 5 €

3 — Reprodução de documentos em papel:

3.1 — Formato A4 — Frente — 0,20 €

3.2 — Formato A4 — Frente e verso — 0,30 €

3.3 — Formato A3 — Frente — 0,40 €

3.4 — Formato A3 — Frente e Verso — 0,60 €

4 — Certificação de documentos:

4.1 — Por cada pública — forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respectiva conferência — 14 €

4.2 — Por cada certificação da conformidade de documentos electrónicos com os documentos originais e respectiva digitalização — 9,50 €

SECÇÃO II

Canídeos e Gatídeos

	Euros
Registo	2,50
Licenças:	
A — Cães de Companhia	12,20
B — Cães com fins económicos	12,20
C — Cães de caça	12,00
G — Cães Potencialmente Perigosos	16,00
H — Cães Perigosos	16,00
I — Gato	12,20

(A estes valores acresce 20 % de imposto de selo).

JUNTA DE FREGUESIA DE FAIAL

Aviso n.º 28745/2008

No dia primeiro dia útil do mês de Junho de 2008, tomou posse como chefe de secção Manuel Leodoro de Freitas Alves, em consequência de concurso.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Raul Emanuel Freitas Duarte.*

301016933

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIROS

Aviso n.º 28746/2008

João Faustino Rebelo dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Figueiros, concelho do Cadaval, torna público que nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento de deliberação da Assembleia de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 21 de Outubro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões o projecto de Regulamentação de Taxas da Freguesia de Figueiros aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 30 de Setembro de 2008.

Os interessados devem dirigir-se por escrito as suas sugestões devidamente fundamentadas e identificadas ao Presidente de Assembleia de Freguesia dentro do prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Neste período o referido regulamento encontra-se patente na secretaria da Junta de Freguesia onde poderá ser consultado no horário de expediente.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente de Assembleia, *Nuno Sérgio Carvalho Pereira.*

300999706

JUNTA DE FREGUESIA DE MARINHAS

Aviso (extracto) n.º 28747/2008

Nomeação de pessoal

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-lei 427/89, de 7/12, torna-se público que, por deliberação de Junta de Freguesia de 21 de Novembro do corrente, foi nomeado na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado na secretária desta Junta de Freguesia em 03/11/2008, o seguinte candidato aprovado para o seguinte lugar:

Assistente Administrativo Principal da carreira de Assistente Administrativo, Carlos Manuel Calheiros de Almeida

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

21 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Maria Losa Esteves.*

301018456

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA

Aviso n.º 28748/2008

Nos termos e para os devidos efeitos conforme o disposto no n.º 2, do artigo 11, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro.

A seguir se torna pública a alteração do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, Bragança, após aprovação pela Junta de Freguesia em reunião ordinária do dia 28 de Maio de 2007 e pela Assembleia de Freguesia em reunião ordinário do dia 11 de Junho de 2007.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Providos	Vagos	Dotação
Administrativo	Administração Local	Auxiliar de Serviços Gerais	0	1	1
Administrativo	Adminstração Local	Auxiliar Administrativo	0	1	1

24 de Novembro 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.*

JUNTA DE FREGUESIA DE VELAS (SÃO JORGE)

Aviso n.º 28749/2008

Honorato Manuel Bettencourt da Silveira, Presidente da Junta de Freguesia de Velas, São Jorge, torna público que para os devidos efeitos e no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reconvertido, com dispensa da comissão de serviço extraordinária prevista na alínea *b*), n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro que adapta o Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, e por meu despacho n.º 01, datado de 03 de Novembro, o seguinte funcionário:

Suzete Margarida da Silva Soares Pacheco — Auxiliar Administrativo, escalão 1, índice 128, para Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

Existe disponibilidade orçamental, sendo a verba cativa.

Deverá o funcionário aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República do presente aviso*.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Honorato Manuel Bettencourt da Silveira.*

300967476

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 28750/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do n.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 2008.11.12, foram reclassificados profissionalmente, Alice João Prates Carvalho Vedor, carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 400) e Leonardo Oliveira Marques e Ramiro Alexandre Conceição Santos, na carreira/categoria de operário qualificado, canalizador (escalão 2, índice 151 e escalão 1, índice 142, respectivamente), ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia).

14 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque.*

300984331

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 28751/2008

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu em reunião de 03/11/2008 deliberou nomear para a categoria de Técnico Profissional de Construção Civil de 1.ª Classe:

Luís Manuel Amaral de Campos — 15, 67 valores.
Paula Alexandra Martins Correia Pinto Antão — 14,62 valores.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

300955203

Aviso (extracto) n.º 28752/2008

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu em reunião de 03/11/2008 deliberou nomear para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe Engenheiro Civil:

Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — 13,29 valores.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

300955277

Aviso (extracto) n.º 28753/2008

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 12 de Novembro de 2008, deliberou nomear em regime de substituição, no lugar de Chefe de Secção de Secretariado, Jorge Manuel Oliveira Dias, de harmonia com o preceituado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96 de 31 de Julho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

300986835

PARTE I

ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA — INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO

Rectificação n.º 2639/2008

Por se encontrarem algumas incorrecções na publicação ao plano de estudos da Licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação de Santa Maria — despacho n.º 28011/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro de 2008 — a Associação Santa Maria, vem, pelo presente, proceder à rectificação das anomalias do referido despacho.

Assim:

Onde se lê "Expressão e Comunicação em Língua Portuguesa"

Deve ler-se — "Expressão e Comunicação em Língua Portuguesa I"

Onde se lê:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geografia de Portugal	AD	S	150	T: 50; TP: 48; OT: 2	6	

deve ler-se:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geografia de Portugal	AD	S	150	T: 38; TP: 35; OT: 2	6	

21 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Ernesto Marques Campos.*

GRÉMIO ARTÍSTICO TORREENSE

Anúncio (extracto) n.º 7347/2008

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação e legalização da associação com a denominação em epígrafe, que foram alterados totalmente os seus estatutos, ao tempo com a denominação "Clube Artístico Comercial", com a sua sede em Torres Vedras, na Rua Dr. Aleixo Ferreira, aprovados pelo Governador Civil do Distrito Administrativo de Lisboa, em 29 de Maio de 1946.

O Clube teve por objecto proporcionar aos sócios e suas famílias o maior número de distracções que pudessem constituir para o estreitamento das relações entre os seus associados e promover as prosperidades do mesmo Clube.

O Clube era composto por três classes de sócios: contribuintes, honorários e de mérito. Sócios contribuintes eram todos os indivíduos de sexo masculino, nacionais ou estrangeiros, de boa reputação moral e civil e maiores de 21 anos, poderiam também ser sócios contribuintes qualquer indivíduo do mesmo sexo, de 16 a 21 anos incompletos, quando autorizados pelos seus pais, ou pessoa que legalmente os representasse; sócios honorários os cidadãos que prestassem benefícios em favor da Pátria, ou por qualquer acto da sua vida merecessem essa distinção; sócios de Mérito os indivíduos que pertencendo ou não a esta colectividade lhes prestassem quaisquer serviços que os tornassem credores dessa classificação.

Era da competência da Direcção a admissão de sócios contribuintes. A admissão seria precedida de proposta firmada por um sócio maior no pleno gozo dos seus direitos e deveria conter o nome, idade, estado, profissão e residência do proposto, e bem assim a assinatura deste ou alguém a seu rogo. Esta proposta estava patente numa das salas do Clube durante 8 dias. Se findo este prazo não houvesse reclamação de qualquer sócio, devidamente fundamentada, e a Direcção reconhecesse que o meio social em que o proposto vivesse fosse compatível com os bons créditos do Clube, votaria, logo que reunisse, a admissão do proposto; Quando se desse a reclamação a que se refere o parágrafo anterior, oficiar-se-ia ao proponente, dando-se-lhe conhecimento do ocorrido, para este querendo, retirar a proposta ou recorrer para a Assembleia geral, nos termos do número 4.º do artigo 12.º; A todo o indivíduo admitido como sócio contribuinte, ser-lhe-ia enviado no prazo de 24 horas, carta de admissão com o diploma e estatutos pelo qual pagaria a jóia conforme o estipulado e a importância do exemplar dos estatutos.

A admissão dos sócios honorários e de mérito seria feita em Assembleia geral sobre proposta da Direcção ou do Conselho Fiscal, devendo a proposta especificar as razões que a determinava.

Cumpria aos sócios contribuintes: Observar rigorosamente os Estatutos do Clube e Regulamentos Internos, se os houvesse; Aceitar e bem servir os cargos para que fossem eleitos e desempenhar qualquer comissão que lhes fosse incumbida; pagar a quota mensal estabelecida, excepto no caso de ausência por mais de 60 dias, previamente comunicada à Direcção; Indemnizar o Clube, pelo valor de qualquer objecto que voluntariamente ou por imprevidência destruíssem.

O sócio contribuinte tinha direito a: votar e ser votado para todos os cargos do Clube, logo que tivesse completado 1 ano de sócio e quando se reconhecesse que com a sua elegibilidade não havia acumulação de cargos com outra agremiação do mesmo género, com sede também nesta Vila; Não poderiam ser eleitos nem elegíveis os sócios de idade inferior a 21 anos. Propor à Direcção e à Assembleia geral qualquer medida que lhe parecesse conveniente; promover, com prévio consentimento da Direcção, quaisquer espectáculos dedicados aos restantes associados, nas condições do Regulamento Interno se o houvesse, sendo as Comissões de festas obrigadas a apresentarem contas à Direcção. Recorrer das deliberações da Direcção para a Assembleia geral no prazo de 20 dias a contar da comunicação que lhe fosse feita, devendo o recurso ser fundamentado e assinado por 12 sócios no pleno gozo dos seus direitos; Concorrer a todas as diversões proporcionadas pelo Clube. O sócio contribuinte tinha direito a apresentar no Clube: Todas as pessoas da sua família que vivessem em comum com o sócio que não fossem varões maiores de 16 anos; o sócio poderia fazer-se acompanhar de qualquer serviçal seu (feminino) mas esta permaneceria no local que pela Direcção lhe fosse designado. Todos os indivíduos que estivessem de visita a sua casa e não residissem neste concelho, incluído os filhos maiores de 16 anos, estariam nas mesmas circunstâncias; qualquer indivíduo residente neste concelho que não tivesse sido expulso ou eliminado do Clube, não podendo esta apresentação ir além de 3 vezes, nem coincidir com dias de festas proporcionadas aos sócios. Às apresentações a que se referem anteriormente, deveria a Direcção ter prévio conhecimento. Perdia o direito de sócio aquele que devendo mais de 3 quotas não pagasse a importância de todo o seu débito no prazo de 15 dias, a contar do aviso

que lhe fosse feito pela Direcção. O sócio que faltasse às obrigações que lhe eram impostas nos n.os 1.º e 4.º do artigo 11.º ficaria sujeito às seguintes penalidades: *a*) a admoestação verbal; *b*) admoestação por escrito exarada em acta da Direcção; *c*) eliminação; *d*) expulsão; Estas penas, excepto a da alínea *d*) eram aplicadas pela Direcção tendo em atenção a gravidade da falta e ser ou não o sócio reincidente, a da alínea *d*) cabia à Assembleia geral sob proposta da Direcção que apresentaria um relatório circunstanciado da falta que esse sócio cometesse.

Conferido, está conforme.

21 de Novembro de 2008. — A Notária, *Arminda das Dores Correia Martins.*

PARTE J

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 31090/2008

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de um lugar de coordenador de unidade do Gabinete Jurídico, cujas competências se encontram definidas no artigo 8.º dos Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, determino o encerramento do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando, conforme proposto pelo júri, na acta n.º 2, não haver nenhum candidato que reúna as condições para ser nomeado.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., *Tito Rosa.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 28754/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 18 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de um cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Serviços de Análise Económica e Previsão, constante da Portaria n.º 563/2007, de 30 de Abril. O presente aviso revoga o aviso n.º 25500/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 22 de Outubro de 2008.

18 de Novembro de 2008. — O Director do Gabinete de Estratégia e Estudos, *Miguel Lebre de Freitas.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750